

Pregão Eletrônico 44/2021

Processo Administrativo nº101/2021

Protocolo nº 23131/2021

Objeto: Abertura de Licitação para locação de Rádios Comunicadores.

Solicitante: Secretaria Municipal de Defesa Social.

Abertura: 15/07/2021

Horário: 13h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Número do processo: 0023131/2021

Número único: 1KA.24J.580-53

Protocolado em: 03/05/2021 09:32

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: MEMORANDO.056.2021 - ABERTURA DE LICITAÇÃO RÁDIOS COMUNICADORES

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 CÓPIA DOCUMENTO
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 Memorando
- 4 CÓPIA DOCUMENTO



coleta 15/6/2021

MEMORANDO Nº 056/2020 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2021.

À Senhora
Jaqueline Martins da Cruz
Diretora de Compras e Licitações
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Abertura de licitação para locação de Rádios Comunicadores.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita abertura de licitação para locação de rádios comunicadores.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação da locação dos rádios comunicadores, tomando-se por base o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando dar continuidade aos serviços prestados pela Guarda Municipal e Defesa Social, visto que ao assumirmos a Secretaria de Defesa Social no início deste ano, ao realizar um mapeamento do patrimônio da Guarda Municipal, constatamos que os rádios comunicadores e estação rádio base não são patrimônio institucional, mas todos materiais encontram-se cedidos a título de empréstimo por parte do Sr. Ricardo Cordeiro (tel. 99797-2155), proprietário da empresa RicallTech soluções em telecomunicações, sendo que o mesmo solicita a restituição de todos equipamentos, concedendo prazo peremptório de 30 (trinta) dias, o que desguarneceria nossa Força Policial municipal. A locação imediata do material pelo período de 12 (doze) meses garante a execução do andamento normal dos trabalhos.

DOTAÇÕES

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
177 – Outros serviços de terceiro PJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83620-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3627-9360 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, município de Fazenda Rio Grande - PR, das 08:00 às 17 horas. A fiscalização do serviço, bem como a verificação às suas especificações ficarão a cargo do servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o Guarda Municipal Cláudio Moysés Araújo de Andrade, Comandante da Guarda Municipal, Portaria nº083/2020 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS (vigente);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF (vigente);

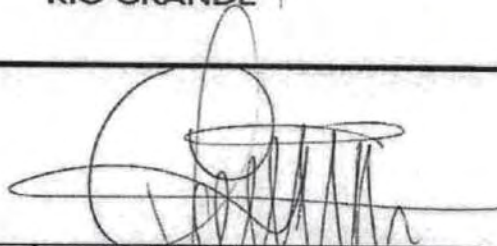
Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83620-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.988/0001-02 - Fone (41) 3627-9360 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br



CLÁUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE

Guarda Municipal e Comandante
Portaria nº 083/2020,
FISCAL



ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO

Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2021.

1. OBJETIVO

1.1 Locação de Rádios Comunicadores.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	<i>locação mensal de</i> Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	<i>locação mensal</i> Unitário	<i>20</i> 240
02	Estação Rádio Base Digital – DMR	<i>locação mensal</i> Unitário	<i>01</i> 12
03	Estação Repetidora Digital	<i>locação mensal</i> Unitário	<i>01</i> 12

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação da locação dos materiais citados acima, tomando-se por base o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando dar continuidade aos serviços prestados pela Guarda Municipal e Defesa Social, visto que ao assumirmos a Secretaria de Defesa Social no início deste ano, ao realizar um mapeamento do patrimônio da Guarda Municipal, constatamos que os rádios comunicadores e estação rádio base não são patrimônio institucional, mas todos materiais encontram-se cedidos a título de

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.988/0001-02 - Fone (41) 3627-9360 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

empréstimo por parte do Sr. Ricardo Cordeiro (tel. 41-99797-2155), proprietário da empresa RicallTech soluções em telecomunicações, localizada na Travessa Caviúna, nº 60, neste município, sendo que o mesmo solicita a restituição de todos equipamentos, concedendo prazo peremptório de 30 (trinta) dias, o que desguarneceria nossa Força Policial municipal do básico, ou seja, comunicação entre os policiais municipais, prejudicando sobremaneira o exercício célere e eficiente não só do trabalho da Guarda Municipal propriamente dito, mas o préstimo à população Fazendense, resultando num claro prejuízo aos nossos trabalhos, além de maneira imediata comprometer a continuidade dos serviços públicos. A locação imediata do material pelo período de 12 (doze) meses garante a execução do andamento normal dos trabalhos, bem como elaboração de projeto visando a aquisição definitiva dos equipamentos, que é imprescindível. Registre-se que foram efetuados 04 (quatro) orçamentos (EM ANEXO) para termos ideia no valor total do contrato, constatando que a quantia total seria em torno de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), numerário que atende os parâmetros previstos no artigo 75, II, da Nova Lei de Licitações, pois o somatório do exercício financeiro é inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e pela urgência de se resolver a questão, a Administração Pública pode adotar a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR**, adotando-se as cautelas do artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.	CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA
----	---------------------------------------

4.1 O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, município de Fazenda Rio Grande - PR, das 08:00 às 17 horas.

4.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
----	--------------------------------------

5.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Comandante da Guarda Municipal Sr. Cláudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245, ao qual



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.	RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
----	--

6.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3627-9360 - desasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

7.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
----	---------------------------------

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
----	----------------------------------

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.	DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA
----	---

9.1 Durante os 12 (doze) meses de contrato, a empresa contratada deverá dar garantia e assistência técnica permanente a todos materiais especificados no item 2.

10.	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
-----	-----------------------------

10.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária: **177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

11.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
-----	--

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.	FONTES DE PESQUISA
-----	---------------------------

12.1 Cotações realizadas com o comércio local e Estado do Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3827-9360 - desasocial@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



CLÁUDIO MOYSES ARAÚJO DE ANDRADE
Guarda Municipal e Comandante
Portaria nº 083/2020,
FISCAL

ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3627-9360 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br



CNPJ: 05.046.355/0001-35

Tel. (41) 3029-7338 - Fax: (41) 3029-7337 - Cel. (41) 9103-3635

IM: 2069438277-4

Engenharia - Projetos - Consultoria - Comércio - Ass. Técnica - Locações para Sistemas de Radiocomunicação e Radiofusão

Av. Anita Garibaldi, 2360 - Sala 07 - Ahú - CEP: 82200-530 - Curitiba - PR - E-mail: intelcomtele@ig.com.br



sexta-feira, 12 de março de 2021

Orçamento: 170/2021

GUARDA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Estação Repetidora <i>item 3</i>	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2	Estação Rádio Fixa <i>1112</i>	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	Estações Portáteis <i>1113</i>	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -

O ponto para instalação da estação repetidora é por conta do contratante, devendo disponibilizar ponto de energia elétrica para ligação dos equipamentos.

Deverá considerar a este projeto, o custo de instalação, configuração e deslocamento o valor de R\$3.500,00, com pagamento único

TOTAL MENSAL

4.100,0

Condições de Pagamento: 30 dias

Validade do Orçamento: 60 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Ana Lino
[05.046.355/0001-35]
INTELCOM - SERVIÇOS E COM. DE
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.
AV. ANITA GARIBALDI, 2360 - SALA 07
AHÚ - CEP: 82.200-530
CURITIBA - PR

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Mun. de Defesa Social
CPF: 09.215.248-66
Decreto nº 5487/2021

CLÁUDIO M. ARAÚJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTELCOM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE
RADIO COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.046.355/0001-35
Certidão nº: 12926373/2021
Expedição: 19/04/2021, às 10:07:27
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **INTELCOM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE RADIO COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.046.355/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023984179-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.046.355/0001-35**

Nome: **INTELCOM SERVICOS E COM DE EQUIP E ACESS DE RAD COMUN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INELCOM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE RADIO COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 05.046.355/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:12:55 do dia 22/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2021.

Código de controle da certidão: **CAEB.A20B.1514.646F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 8.959.889

CNPJ: 05.046.355/0001-35

Nome: INTELCOM SERV E COM DE EQUIP E ACES DE RADIO E COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:00 do dia 19/04/2021.

Código de autenticidade da certidão: A35416947A104A6B39F07EB72CD3CFBA73

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.046.355/0001-35

Razão Social: INTELCOM SERVICOS E COM DE EQUIP ACESS DE RADIO COMUNIC

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 2360 SL 07 / AHU / CURITIBA / PR / 82200-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2021 a 30/04/2021

Certificação Número: 2021040101020582634482

Informação obtida em 19/04/2021 10:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO
COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ- 05.046.355/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANA MARIA LINO, brasileira, maior, comerciante, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada à Rua José Bagatin nº 43 Barreirinha - CEP 82560-230 - Curitiba/Paraná, natural de Irerê do Estado do Paraná nascida em 21/10/1956 portadora da Carteira de Identidade Civil RG-1.487.816/SSPPR, CPF (MF) Nº 238.281.889-15 e LUCIANA LINO LOPES, brasileira, Maior, Solteira, Estudante, residente e domiciliada à Rua José Bagatin nº 43 Barreirinha - CEP 82560-230 - Curitiba/Paraná, natural de Londrina do Estado do Paraná, nascida em 21/03/1984 portadora da Carteira de Identidade Civil RG-8.405.820-3 SSPPR, CPF (MF) Nº 049.006.419-10, Únicas sócias componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob a denominação comercial de **INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA - ME** com sede e foro à Av Anita Garibaldi nº 2.360 sala 07 - Bairro Ahú - CEP 82200-530 Curitiba/Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41 2 0479556 1 em 07/05/2002, protocolo sob número 02/101146-0. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a Primeira Alteração Contratual que será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que era de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser de 20.000 (vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) através do aporte de capital efetuado pelas sócias totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim divido entre as sócias. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ANA MARIA LINO	95,00	19.000	19.000,00
LUCIANA LINO LOPES	5,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A gerência da empresa que era exercida pela sócia **ANA MARIA LINO** passa a ser administrada pela sócia **ANA MARIA LINO**

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).



INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO
COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ- 05.046.355/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede à Av Anita Garibaldi nº 2.360 sala 07 - Bairro Ahú - CEP 82200-530 Curitiba/Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social - "Comercio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos elétricos e Eletrônicos e informática, Serviços de Reparação e conservação de aparelhos e equipamentos eletro-eletrônicos".

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre as sócias: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ANA MARIA LINO	95,00	19.000	19.000,00
LUCIANA LINO LOPES	5,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de Pró-labore, uma importância mensal fixada de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: administração da sociedade será exercida pela sócia **ANA MARIA LINO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO

COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ- 05.046.355/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 DE MAIO DE 2002 com o prazo de encerramento indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

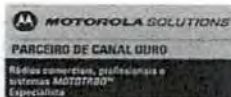
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.



Proposta de Locação

10/03/2021		Proposta Nº: 0241/2021	
Cliente: GUARDA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRADE		MOC:	
Contato:	ANDRADE	Vendedor:	CHARLES DANTAS
Telefone:		Telefone:	(44) 9-8854 8238
E-mail:	claudio.andrade01@hotmail.com	E-mail:	comercial1@moctelecom.com.br

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
LOCAÇÃO MENSAL				
001	Rádio Comunicador Portátil Digital - VHF	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
002	Estação Base	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
003	Estação Repetidora Digital	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL MENSAL				R\$ 2.850,00
PREÇO ÚNICO PARA INSTALAÇÃO				
004	Diária técnica	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
005	Deslocamento Técnico	880	R\$ 1,40	R\$ 1.232,00
INVESTIMENTO ÚNICO COM SERVIÇOS				R\$ -
				R\$ 2.732,00

Contrato de locação - 03 meses

OBSERVAÇÕES	
Prazo de pagamento:	MENSAL
CNPJ para faturamento:	06.770.566/0001-89
Prazo de Realização do Serviço:	7 DIAS
Validade da proposta:	15 DIAS

Charles Dantas
 06.770.566/0001-89
 MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP
 Av. Guaiapó, 1976 - Sala 01
 Jd. Novo Oásis - CEP 87041-000
 MARINGÁ - PR

Robson Cezar da Silva Barreto
 Secretário Mun. de Defesa Social
 CPF: 091.215.248-66
 Decreto nº 5487/2021

CLÁUDIO M. ARAÚJO DE ANDRADE
 COMANDANTE
 Portaria nº 083/2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023718685-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.770.566/0001-89**

Nome: **MOC ELETRONICA EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

07/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 06.770.566/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:07 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **9225.6EF2.2747.A753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 21719/2021

Certificamos, conforme requerido por **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/02/2021**

Válida até: **06/05/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **423FFF5417533E167B5036CBADE602FA**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 06.770.566/0001-89
Razão Social: MOC ELETRONICA EIRELI EPP
Endereço: AV GUAIPO 1976 SL 01 / JARDIM NOVO OASIS / MARINGA / PR / 87047-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041201471069303971

Informação obtida em 14/04/2021 08:41:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.770.566/0001-89

Certidão nº: 28517638/2020

Expedição: 04/11/2020, às 10:52:08

Validade: 02/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOC ELETRONICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.770.566/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL PARA EIRELI**

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.556/0001-89

folha: 1 de 3

ALEXANDRE MARQUI, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.752.229-35, portador da carteira de identidade RG nº. 67938798 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaiapo, 1985, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR, CEP: 87045-115, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** que tinha a denominação de **ALEXANDRE MARQUI - EPP** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.05705776 e no CNPJ/MF sob nº 06.770.556/0001-89 com sede na Avenidas Guaiapo, 1976 Jardim Novo Oasis em Maringá-PR CEP 87.047-000 em **SOCIEDADE EMPRESARIAL**, passando a usar a razão social de **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP** passando a constituir o tipo jurídico de **EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, ao qual se obriga mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP** e tem sede e domicílio na Avenida Guaiapo, 1976, Sala 1, Jardim Novo Oasis, Maringá -PR, CEP 87047-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da presente empresa é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de agosto de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído pelo sócio:

- A) ALEXANDRE MARQUI com 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado no presente ato referente a transferência do capital do empresário.

Q



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL PARA EIRELI**

**MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89**

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUOTAS: As quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: A administração da empresa caberá a **ALEXANDRE MARQUI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao empresário, a título ou não de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com

(Assinatura)



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL PARA EIRELI**

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 3 de 3

os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

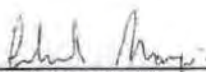
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

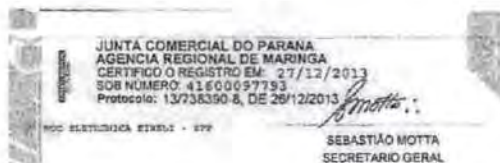
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lidos e compreendidos, datam, lavram, e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 19 de dezembro de 2013.


ALEXANDRE MARQUI





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI**

**MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89**

Folha: 1 de 2

ALEXANDRE MARQUI, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.752.229-35, portador da carteira de identidade RG nº 67938798 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaiapo, 1985, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR, CEP: 87045-115, TITULAR da empresa de **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP** com sede na Avenida Guaiapo, 1976 Jardim Novo Oasis em Maringá-PR CEP 87.047-000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.770.566/0001-89 Constituída inicialmente como empresa individual, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.05705776 e transformada no o tipo jurídico de EIRELI, em 27/12/2013 com o NIRE Nº 41600097793 resolvem por este instrumento, alterar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade passará a ter por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM e SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAL: A empresa resolve abrir uma filial situada na Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 599, Vila Comercial em PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19015-270 com a mesma denominação social da sede, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desmembrado do capital da MATRIZ; com início das atividades a partir de 20 de janeiro de 2014; e tem como objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM e SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO.

A.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI

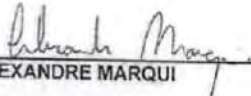
MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

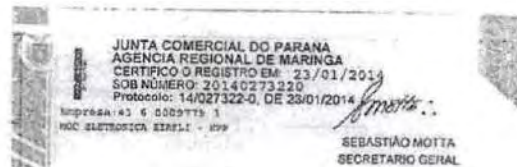
folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições
que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento, em 06 (seis), vias
de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a
cumprir-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 06 de Janeiro de 2014.


ALEXANDRE MARQUI





SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 1 de 1

ALEXANDRE MARQUI, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.752.229-35, portador da carteira de identidade RG nº. 67938798 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaiapo, 1985, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR, CEP: 87045-115, TITULAR da empresa de **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP** com sede na Avenida Guaiapo, 1976 Jardim Novo Oasis em Maringá-PR CEP 87.047-000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.770.556/0001-89 Constituída inicialmente como empresa individual, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.05705776 e transformada no tipo jurídico de EIRELI, em 27/12/2013 com o NIRE N.º 41600097793, resolve por este instrumento, alterar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DE FILIAL A empresa resolve encerrar as atividades da filial situada na Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 599, Vila Comercial em PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19015-270, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590477005-1 em 08/05/2014 e CNPJ nº 06.770.566/0002-60.

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento, em via unica, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR. 30 de Junho de 2016.

TABELIONATO
GRASSANO


ALEXANDRE MARQUI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:45 SOB Nº 20164145761.
PROTOCOLO: 164145761 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467735. NIRE: 41600097793.
MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2163-0300
Marina - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[Circulo] ALEXANDRE MARQUI.....
Por VERDADEIRA
Em testemunha da Verdade.
MARINGA, 07 de Julho de 2016

[Assinatura] AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: JLAZJ . 5Jaaa . MhaZr - G9I qG -
WRZV3
(Confira em <http://fwjapen.com.br>)

3 TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGA - PARANA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:45 SOB Nº 20164145761.
PROTOCOLO: 164145761 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467735. NIRE: 41600097793.
MOC ELETRONICA EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Abercom

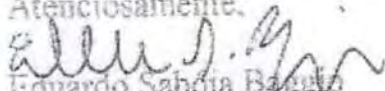
Soluções em Comunicação Sem Fio

Curitiba, 16 de abril de 2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Att.: Sr Andrade
e-mail: claudio.andrade01@hotmail.com

Prezado Senhores,
Em atenção à sua solicitação, encaminhamos nossa proposta de LOCAÇÃO de equipamento radiocomunicação.
Esperamos que o conteúdo apresentado atenda as expectativas e necessidades, agradecemos à oportunidade de participação nesse processo.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Eduardo Saboia Barreto

Fone: 41 3387-1070 / 41 99235-5567

07.099.621/0001-13

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Av. Paraná, 1181 - SLJ SALA 05
Cabral - CEP 80.000-130
Curitiba - PR


Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Mun. de Defesa Social
CPF: 091.215.248-66
Decreto nº 5487/2021


CLÁUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VLR UNIT. RS Mensal	VLR TOTAL RS Mensal
01	2	Reperidora RD986 S Composta de: Repetidora IP SITE CONECT Antenas colinear Duplexador Cabo Fonte com flutuador 26 amperes Ferragens e conectores Bateria Estacionária Link de dados Instalada****	7.730,00	15.460,00
02	01	Estração Fixa Composta de: 01 Rádio móvel MD 626 Cabo Antena Fonte Ferragens e conectores Instalado	1.910,00	1.910,00
03	11	Rádios móveis MD626 Instado	670,00	7.370,00
04	20	PD 706G Com bateria reserva Microfone Remoto	615,00	12.300,00
Total MENSAL				37.040,00

Validade da Proposta: 60 dias a partir do 16/04/2021

2014-01-13



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024025135-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.099.621/0001-13**
Nome: **ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 07.099.621/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:32 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **2E6B.D072.46B6.CCBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.974.374
CNPJ: 07.099.621/0001-13
Nome: ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:02 do dia 26/04/2021.

Código de autenticidade da certidão: 6374B3767C174CC638AECCC0F581875859

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.099.621/0001-13

Certidão nº: 13502349/2021

Expedição: 26/04/2021, às 14:05:05

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.099.621/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.099.621/0001-13**Razão Social:** ABERCOM TELECOMUNICACOES LTDA EPP**Endereço:** R DESEMBARGADOR AURELIO FEIJÓ 75 SALA 16 ANDAR 1 / BOA VISTA /
CURITIBA / PR / 82540-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 19/05/2021**Certificação Número:** 2021042001192523088901

Informação obtida em 26/04/2021 14:01:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

1

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13

Renato Sérgio Baggio, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Natural de Rio Negro-PR, nascido em 12/07/1953, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 835.423-SESP/PR e CPF nº 183.553.909-20, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Manoel Padilha de Lima nº 365, Bairro Ahú, CEP: 82.200-410;

Eduardo Sabóia Baggio, Brasileiro, Solteiro, Maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 30/10/1980, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.118.920-3-SESP/PR e CPF 032 741 139-21, residente e domiciliado em Curitiba - PR à Rua Manoel Padilha de Lima nº 365, Bairro Ahú, CEP: 82.200-410;

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede e foro em Curitiba - Pr., à Avenida Paraná, nº 1181, Escritório 05, Sobreloja, Edifício The First Curitiba, Bairro: Cabral, CEP: 80.035-130, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206334218 em 16/11/2004 e Última Alteração - Sexta registrada sob nº 20193420147 em 16/07/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 07 099 621/0001-13, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o Objeto Social que passa a ser:

A prestação de Serviços de Telecomunicações;

A prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, com abrangência Nacional e Internacional, por meio de fibra óptica, satélite, rádio digital e/ou outras tecnologias por meios próprios ou de terceiros;

A locação, licenciamento e sublicenciamento de software e outros meios e/ou recursos que criem novas utilidades específicas ou novas atividades produtivas relacionadas com acesso à rede internacional de dados - Internet, gestão e monitoramento de redes próprias e/ou de terceiros, armazenamento, movimentação e recuperação de dados e informações;

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 20201111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13



A prestação de serviços de tecnologia de informação - TI nas modalidades de: (i) hospedagem, gerenciamento e monitoramento de servidores, dados e aplicativos de terceiros, (ii) armazenamento e back up de informações e (iii) segurança lógica de dados;

A cessão, locação e sublocação de infraestrutura de redes para telecomunicações como fibras apagadas, dutos, subdutos, caixas de passagem, espaço em shelters e pontos de conexão e suas facilidades;

A Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;

A Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação;

A Instalação e Manutenção de Equipamentos de Telecomunicação;

A Locação de Equipamentos Profissional de Telecomunicação;

A locação de Câmeras de Vigilância.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o endereço da sociedade para Avenida Paraná, nº 1634, Loja 08, Andar SB, Bloco Saint Maurice ED, Bairro: Bacacheri, CEP: 82.510-000, Curitiba - Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A vista das modificações efetuadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 20201111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

3

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13

Renato Sérgio Baggio, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Natural de Rio Negro-PR, nascido em 12/07/1953, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 835.423-SESP/PR e CPF nº 183.553.909-20, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Manoel Padilha de Lima nº 365, Bairro Ahú, CEP: 82.200-410;

Eduardo Sabóia Baggio, Brasileiro, Solteiro, Maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 30/10/1980, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.118.920-3-SESP/PR e CPF 032 741 139-21, residente e domiciliado em Curitiba - PR à Rua Manoel Padilha de Lima nº 365, Bairro Ahú, CEP: 82.200-410;

únicos sócios da sociedade empresaria limitada **ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede e foro em Curitiba - Pr., à Avenida Paraná, nº 1634, Loja 08, Andar SB, Bloco Saint Maurice ED, Bairro: Bacacheri, CEP: 82.510-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206334218 em 16/11/2004 e Última Alteração - Sexta registrada sob nº 20193420147 em 16/07/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 07 099 621/0001-13, promovem a **Consolidação Contratual**, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, tendo sua sede na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 1634, Loja 08, Andar SB, Bloco Saint Maurice ED, Bairro: Bacacheri, CEP: 82.510-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

A prestação de Serviços de Telecomunicações;

A prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, com abrangência Nacional e Internacional, por meio de fibra óptica, satélite, rádio digital e/ou outras tecnologias por meios próprios ou de terceiros;

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 20201111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13



A locação, licenciamento e sublicenciamento de software e outros meios e/ou recursos que criem novas utilidades específicas ou novas atividades produtivas relacionadas com acesso à rede internacional de dados - Internet, gestão e monitoramento de redes próprias e/ou de terceiros, armazenamento, movimentação e recuperação de dados e informações;

A prestação de serviços de tecnologia de informação -TI nas modalidades de: (i) hospedagem, gerenciamento e monitoramento de servidores, dados e aplicativos de terceiros, (ii) armazenamento e back up de informações e (iii) segurança lógica de dados;

A cessão, locação e sublocação de infraestrutura de redes para telecomunicações como fibras apagadas, dutos, subdutos, caixas de passagem, espaço em shelters e pontos de conexão e suas facilidades;

A Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;

A Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação;

A Instalação e Manutenção de Equipamentos de Telecomunicação;

A Locação de Equipamentos Profissional de Telecomunicação;

A locação de Câmeras de Vigilância.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 2.198.000,00 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil reais), divididos em 2.198.000 (Dois milhões cento e noventa e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
Renato Sérgio Baggio	725.340	725.340,00
Eduardo Sabóia Baggio	1.472.660	1.472.660,00
TOTAIS	2.198.000	2.198.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 20201111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

5

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13

Parágrafo Único - Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de praticarem as atividades mercantis, em especial no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2004 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é administrada *individualmente* pelos sócios **Renato Sérgio Baggio e Eduardo Sabóia Baggio** com poderes e atribuições de Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro - Os administradores poderão, em nome da sociedade, conceder poderes específicos de gestão a procurador mediante instrumento de mandato.

Parágrafo Segundo - Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do Artigo 1052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, observado o quorum mínimo exigido por Lei.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 2020111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13



pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese desta cláusula, o sócio deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo Segundo - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo Terceiro - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo Quarto - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a administração utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros.

Parágrafo Quinto - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de ceder ou alienar suas quotas da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, o pleno direito de defesa.

Parágrafo Sexto - Em razão de a sociedade haver sido constituída "*intuitu personae*", não obstante a regra de exceção prevista no parágrafo quarto desta cláusula, as quotas não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo às quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 20201111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

7

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A participação dos sócios nos resultados desta sociedade será determinada, ao final de cada ano exercício, em assembléia ou em reunião dos sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá preparar balanços trimestrais, semestrais e ou intermediários no intuito de viabilizar a distribuição de lucros antes do encerramento do exercício social, desde que não ocorram prejuízos ao capital social. Deliberação acerca de eventual distribuição antecipada de lucros caberá aos sócios que representem à maioria absoluta do capital.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ocorrer prejuízo, poderá este permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser suportado proporcionalmente pelos sócios, de acordo com a decisão destes.

Parágrafo Quarto - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo Quinto - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 20201111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13



social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Segundo - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Terceiro - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que a solicitarem.

Parágrafo Quarto - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e sobre o demonstrativo de resultados do exercício;
- (b) Designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) Alterar o contrato social;
- (d) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Quinto - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do demonstrativo de



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 20201111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

9

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13

resultados, salvo erro dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo Sexto - Dispensam-se às formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Sétimo - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela retirada, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou vontade de qualquer sócio, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio retirante falido, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo Segundo - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 (sessenta) dias a contar do evento.

Parágrafo Terceiro - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou representantes legais, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 20201111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

CNPJ: 07 099 621/0001-13



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros, o resultado dos haveres do sócio falecido, que serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo Primeiro - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 (sessenta) dias a contar do evento.

Parágrafo Segundo - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos aos herdeiros, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - No relacionamento com a sociedade, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

Parágrafo Quarto - Em caso de ingresso dos herdeiros na sociedade fica vedado o cargo de Administrador, salvo com concordância dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será regida, supletivamente, pelas normas relativas à sociedade por ações (Lei nº 6404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei 123/2006, Artigo 3º, Inciso II.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 2020111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

11

ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 41206334218

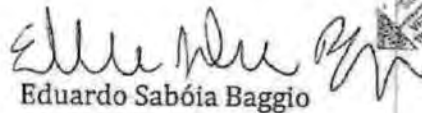
CNPJ: 07 099 621/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Cidade Curitiba - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

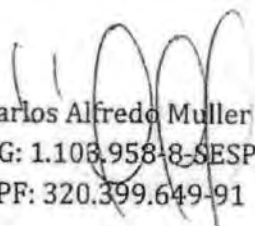
E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

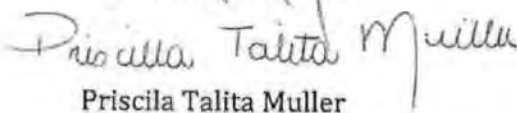
Curitiba, 20 de Fevereiro de 2020.


Renato Sérgio Baggio


Eduardo Sabóia Baggio

Testemunhas:


Carlos Alfredo Muller
RG: 1.103.958-8-SESP/PR
CPF: 320.399.649-91


Priscila Talita Muller
RG: 7.868.238-8-SESP/PR
CPF: 052.969.139-65

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB Nº 20201111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

8

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - www.cartãotribunalbarreirinha.com.br
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA - Fone: (41) 3077-3003

Av. Anita Garibaldi, 1442, Cabral, Curitiba-PR

Validade esse selo em <http://manipen.com.br> Em: R\$16,92

VRCST, 20 Selo: R\$0,80 Fun. R\$4,00 S: R\$0,68 Fidej: R\$0,84

Selo anexo: GCRm. Mqwbp. La2on. Wmqlk

Curitiba-PR, 02 de Março de 2020

Reconheço por VERDADEIRA (s) firma(s) de

[0155113] - RENATO SÉRGIO BAGGIO, 02-3-2020, EDUARDO

SABOIA BAGGIO

Dou fé. Em testº da Verdade

ROSANE PEREIRA - ESCRIVENTE (094)



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:19 SOB N° 20201111322.
PROTOCOLO: 201111322 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977004. NIRE: 41206334218.
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/05/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0023131/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2021 11:21:41

Parecer: Solicita-se alteração no ano do memorando e no nome, remetendo-se ao atual Secretário da Pasta da Secretaria Municipal de Administração: José Antônio Desenbrock Junior, Após retornar o processo ao Compras e Licitações, para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Maio de 2021.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/05/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021 Situação: Em análise
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Assinatura
Em trâmite: Não

Código do parecer: 2 Número do processo: 0023131/2021
Local do parecer: 006.001.001 - Defesa Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/05/2021 13:46:32

Parecer: Segue memorando atualizado e termo de referência completo.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Maio de 2021.

Ana Claudia Dalbem Medeiros

MEMORANDO Nº 056/2020 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2021.

Ao Senhor
José Antônio Desenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Abertura de licitação para locação de Rádios Comunicadores.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita abertura de licitação para locação de rádios comunicadores.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação da locação dos rádios comunicadores, tomando-se por base o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando dar continuidade aos serviços prestados pela Guarda Municipal e Defesa Social, visto que ao assumirmos a Secretaria de Defesa Social no início deste ano, ao realizar um mapeamento do patrimônio da Guarda Municipal, constatamos que os rádios comunicadores e estação rádio base não são patrimônio institucional, mas todos materiais encontram-se cedidos a título de empréstimo por parte do Sr. Ricardo Cordeiro (tel. 99797-2155), proprietário da empresa RicallTech soluções em telecomunicações, sendo que o mesmo solicita a restituição de todos equipamentos, concedendo prazo peremptório de 30 (trinta) dias, o que desguarneceria nossa Força Policial municipal. A locação imediata do material pelo período de 12 (doze) meses garante a execução do andamento normal dos trabalhos.

DOTAÇÕES

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
177 – Outros serviços de terceiro PJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3627-9360 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, município de Fazenda Rio Grande - PR, das 08:00 às 17 horas. A fiscalização do serviço, bem como a verificação às suas especificações ficarão a cargo do servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o Guarda Municipal Cláudio Moysés Araújo de Andrade, Comandante da Guarda Municipal, Portaria nº083/2020 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS (vigente);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF (vigente);

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3827-9360 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

CLÁUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE

Guarda Municipal e Comandante
Portaria nº 083/2020,
FISCAL

ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO

Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2021.

1. OBJETIVO

1.1 Locação de Rádios Comunicadores.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	<i>Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF</i>	Unitário	20
02	<i>Estação Rádio Base Digital – DMR</i>	Unitário	01
03	<i>Estação Repetidora Digital</i>	Unitário	01

ITEM 01 - TRANSECTOR VHF/FM PORTÁTIL COM LICENÇA DE ANALÓGICO P/ DIGITAL (*Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF*)

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada;
- 01 Baterias de Íon-Lítio de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, bivolt;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.988/0001-02 – Fone (41) 3627-9360 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

- 01 Clip para cinto;

Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- LED indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena Whip;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 20 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo: 16 (dezesesseis canais);
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1700 mAh, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 11 (onze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Operar em modo analógico e digital;
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz mesmo no modo simplex (comunicação ponto a ponto com frequência única).
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões Militares STD 810D, E;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP54;
- Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente;
- Peso máximo: 346 g;
- Dimensões máximas: 127,7 x 61,5 x 44 mm.

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60F1D / 7K60F1E / 7K60FXE / 7K60F1W;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a 0,5 ppm;
- Desvio: 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5 KHz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a 0,5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 V @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 uV @ 5% BER;
- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 45 dB @ 12,5 KHz;
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW;
- Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica);
- Impedância de entrada: 50 ohms.

Recursos de Sinalização e Controle

'a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.985/0001-02 – Fone (41) 3627-9360 - defensasocial@fazenderiogrande.pr.gov.br

- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

ITEM – 2 ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES - Estação Rádio Base Digital – DMR)

Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT";

01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.

01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0 DBI;

Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

ITEM 03 - REPETIDORA VHF - REFERÊNCIA: DGR6175 (Estação Repetidora Digital)

Características Operacionais:

- Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX $\neq$ RX);
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz
- Ciclo de Operação: contínuo @ 45W
- Operação no modo analógico ou digital (programável por software)
- No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Fonte de alimentação integrado
- Número de canais: 16;
- Porta ethernet: mínimo 01 porta;
- Estar homologada pela Anatel.

Frequência de operação: VHF 136-174 MHz ; Número de canais 16; Saída RF típica 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz); Consumo de corrente: Standby 1 A (1 A DC típico); Transmissão 3,8 A (11 A DC típico); Temperatura de operação -30°C a +60°C; Ciclo de serviço máximo 100% Certificação FCC ABZ99FT3026 ABZ99FT4026 ABZ99FT3025 ABZ99FT4025 Receptor VHF UHF BAND I BAND II; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Sensibilidade Analógica (12dB SINAD) 0,3 uV0,22 uV (típica); Sensibilidade digital 5% BER: 0,3 uV; Intermodulação (TIA603C) 78 dB 75 DB; Seletividade de canal adjacente; TIA603 65 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; Rejeição de espúrias (TIA603C) 80 dB; Distorção de áudio a áudio nom-inat 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 kHz; -45 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C ; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm; Transmissor VHF UHF BAND I BAND II; Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Saída de potência 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz) ; Limitação de modulação +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz; Potência de canal adjacente (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C; Distorção de áudio 3%; Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0FE; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 112,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE; Tipo de vocoder digital AMBE++ ;Protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3927-9360 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

O equipamento deverá ter as especificações acima mencionadas ou superiores.

3.	JUSTIFICATIVA
----	----------------------

3.1 Justificamos a solicitação da locação dos materiais citados acima, tomando-se por base o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando dar continuidade aos serviços prestados pela Guarda Municipal e Defesa Social, visto que ao assumirmos a Secretaria de Defesa Social no início deste ano, ao realizar um mapeamento do patrimônio da Guarda Municipal, constatamos que os rádios comunicadores e estação rádio base não são patrimônio institucional, mas todos materiais encontram-se cedidos a título de empréstimo por parte do Sr. Ricardo Cordeiro (tel. 41-99797-2155), proprietário da empresa RicallTech soluções em telecomunicações, localizada na Travessa Caviúna, nº 60, neste município, sendo que o mesmo solicita a restituição de todos equipamentos, concedendo prazo peremptório de 30 (trinta) dias, o que desguarneceria nossa Força Policial municipal do básico, ou seja, comunicação entre os policiais municipais, prejudicando sobremaneira o exercício célere e eficiente não só do trabalho da Guarda Municipal propriamente dito, mas o préstimo à população Fazendense, resultando num claro prejuízo aos nossos trabalhos, além de maneira imediata comprometer a continuidade dos serviços públicos. A locação imediata do material pelo período de 12 (doze) meses garante a execução do andamento normal dos trabalhos, bem como elaboração de projeto visando a aquisição definitiva dos equipamentos, que é imprescindível. Registre-se que foram efetuados 04 (quatro) orçamentos (EM ANEXO) para termos ideia no valor total do contrato, constatando que a quantia total seria em torno de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), numerário que atende os parâmetros previstos no artigo 75, II, da Nova Lei de Licitações, pois o somatório do exercício financeiro é inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e pela urgência de se resolver a questão, a Administração Pública pode adotar a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR**, adotando-se as cautelas do artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.	CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA
----	---------------------------------------

4.1 O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

4.2 Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, município de Fazenda Rio Grande - PR, das 08:00 às 17 horas.

4.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Comandante da Guarda Municipal Sr. Cláudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3627-9360 – defessocial@fazendariogrande.pr.gov.br

6.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
----	---------------------------------

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Durante os 12 (doze) meses de contrato, a empresa contratada deverá dar garantia e assistência técnica permanente a todos materiais especificados no item 2.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária: **177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

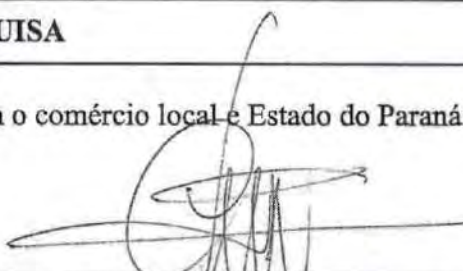
Avenida Venezuela, 247 – Euclíptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.996/0001-02 - Fone (41) 3627-9360 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

11.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
-----	--

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.	FONTES DE PESQUISA
-----	---------------------------

12.1 Cotações realizadas com o comércio local e Estado do Paraná.



CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE ANDRADE

Guarda Municipal e Comandante
Portaria nº 083/2020,
FISCAL



ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO

Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0023131/2021

Número do processo:	0023131/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	145560 - Secretária municipal de Defesa Social				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0023131/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/05/2021 16:33:55

Parecer: Remeto o processo, para as devidas exigências:

1º - A descrição dos itens não estão dentro das especificações, e também estão divergentes nas propostas, tendo em vista que: todas as propostas precisam estarem de acordo com o termo de referência e conforme as descrições/especificações dos itens.

Após, retornar o processo ao compras e licitações para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Junho de 2021.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021 Situação: Em análise
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0023131/2021

Local do parecer: 006.001.001 - Defesa Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/06/2021 09:46:46

Parecer: SEGUE NOVOS ORÇAMENTOS.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Junho de 2021.

Ana Claudia Dalbem Medeiros



CNPJ: 05.046.355/0001-35

Tel. (41) 3029-7338 - Fax: (41) 3029-7337 - Cel. (41) 9103-3635

IM: 2069438277-4

Engenharia - Projetos - Consultoria - Comércio - Ass. Técnica - Locações para Sistemas de Radiocomunicação e Radiofusão

Av. Anita Garibaldi, 2360 - Sala 07 - Ahú - CEP: 82200-530 - Curitiba - PR - E-mail: intelcomtele@ig.com.br

segunda-feira, 7 de junho de 2021

Orçamento: 170/2021

GUARDA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL Estação repetidora digital, com protocolo DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, vocoder digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub-faixa de frequência de VHF/FM (146 a 174 mhz), com espaçamento de canais de 25/20/12,5KHz, canais duplex com "offset" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,5 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática; alto tráfego, no mínimo 50 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. Apta a funcionar em DUAL MODE (Analógico e Digital). A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência. Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Garantia de 03 (três) anos para o equipamento. - 001 FONTE 26AF - 001 DUPLEXADOR MÉDIO 4 CAV 100W - 001 RACK FECHADO 19 24U X 670 MM PARA PISO - 001 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RACK DE 20A - 002 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO - 001 ANTENA VHF 2X 5/8 - 035 MTS DE CABO COAXIAL DE 1/2 PÓLEGADA - 001 KIT DE INSTALAÇÃO E CONECTORES	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2	ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES) Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 a 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT"; 01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador; 01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO; 01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria. 01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0DBi; - Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00



3	Rádio Comunicador Transceptor VHF/FM Portátil Híbrido Analógico/Digital. Composto por: Estação Portátil Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3, e chave de encriptação básica como medida de segurança, operando no espectro de Radiofrequência dentro da sub faixa de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, 5 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, fator de proteção IP 54, atender normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K600X0 e dados e voz 7K80FXW. Equipamento deverá possuir capacidade de recursos de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT. O Conjunto estação portátil deverá ser constituída pelos seguintes componentes: 01 (um) transceptor de rádio portátil VHF/FM, 01 (um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240 VAC (Full Range); 01 (uma) antena heliflex; 01 (uma) bateria de Li-ion com autonomia mínima de 12 horas de operação digital com no mínimo 1500mAh. Possuir chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação, programação por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação. Deverá também realizar o envio de identificação eletrônica do rádio (ID).	20	R\$	150,00	R\$	3.000,00
					R\$	-
					R\$	-
					R\$	-
					R\$	-
					R\$	-
					R\$	-
					R\$	-
O ponto para instalação da estação repetidora é por conta do contratante, devendo disponibilizar ponto de energia elétrica para ligação dos equipamentos.						
Deverá considerar a este projeto, o custo de instalação, configuração e deslocamento o valor de R\$3.500,00, com pagamento único						
TOTAL MENSAL						4.100,0

Condições de Pagamento: 30 dias

Validade do Orçamento: 60 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Ana Lino

05.046.355/0001-35

INTELCOM - SERVIÇOS E COM. DE
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.

AV. ANITA GARIBALDI, 2360 - SALA 07
AQUINO - CEP: 82.200-530
CURITIBA - PR



INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO

COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ- 05.046.355/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANA MARIA LINO, brasileira, maior, comerciante, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada à Rua José Bagatin nº 43 Barreirinha - CEP 82560-230 - Curitiba/Paraná, natural de Irerê do Estado do Paraná nascida em 21/10/1956 portadora da Carteira de Identidade Civil RG-1.487.816/SSPPR, CPF (MF) Nº 238.281.889-15 e **LUCIANA LINO LOPES**, brasileira, Maior, Solteira, Estudante, residente e domiciliada à Rua José Bagatin nº 43 Barreirinha - CEP 82560-230 - Curitiba/Paraná, natural de Londrina do Estado do Paraná, nascida em 21/03/1984 portadora da Carteira de Identidade Civil RG-8.405.820-3 SSPPR, CPF (MF) Nº 049.006.419-10, Únicas sócias componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob a denominação comercial de **INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA - ME** com sede e foro à Av Anita Garibaldi nº 2.360 sala 07 - Bairro Ahú - CEP 82200-530 Curitiba/Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41 2 0479556 1 em 07/05/2002, protocolo sob número 02/101146-0. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a Primeira Alteração Contratual que será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que era de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser de 20.000 (vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) através do aporte de capital efetuado pelas sócias totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim divido entre as sócias. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ANA MARIA LINO	95,00	19.000	19.000,00
LUCIANA LINO LOPES	5,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A gerência da empresa que era exercida pela sócia **ANA MARIA LINO** passa a ser administrada pela sócia **ANA MARIA LINO**

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).



INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO
COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ- 05.046.355/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede à Av Anita Garibaldi nº 2.360 sala 07 - Bairro Ahú - CEP 82200-530 Curitiba/Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social - "Comercio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos elétricos e Eletrônicos e informática, Serviços de Reparação e conservação de aparelhos e equipamentos eletro-eletrônicos".

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre as sócias: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ANA MARIA LINO	95,00	19.000	19.000,00
LUCIANA LINO LOPES	5,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de Pró-labore, uma importância mensal fixada de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: administração da sociedade será exercida pela sócia ANA MARIA LINO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).



INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO

COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ- 05.046.355/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 DE MAIO DE 2002 com o prazo de encerramento indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.



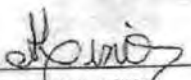
INTELCOM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE RÁDIO
COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ- 05.046.355/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba/Pr. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

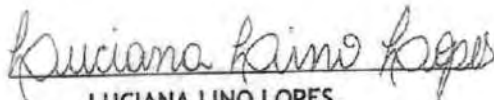
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Microempresa: A sociedade representada por todos os sócios declaram para os fins do art 5ª da Lei 9841/99 de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela Lei.

E, por estarem assim, justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2004.

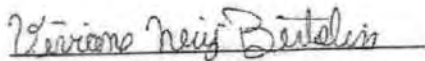


ANA MARIA LINO.

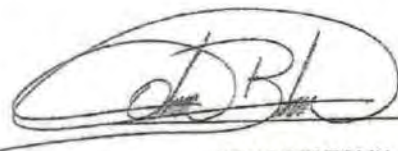


LUCIANA LINO LOPES.

TESTEMUNHAS



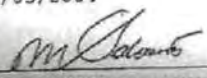
VIVIANE NERY BERTOLIN
RG 4.236.464-9 SSPPR



OTAIR BERTOLIN
RG 3.303.832-1/SSP.PR



Contrato elaborado por Otair Bertolin RG 3.303.832-1 SSPPR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2004	
	SUB NÚMERO: 20040730018	
	Protocolo: 04/073001-8	
Data: 31/03/2004		
Assinatura: MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO		

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.046.355/0001-35

Razão Social: INTELCOM SERVICOS E COM DE EQUIP ACESS DE RADIO COMUNIC

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 2360 SL 07 / AHU / CURITIBA / PR / 82200-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001070525748367

Informação obtida em 08/06/2021 10:19:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.051.076

CNPJ: 05.046.355/0001-35

Nome: INTELCOM SERV E COM DE EQUIP E ACES DE RADIO E COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:21 do dia 08/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: D61951807E7441839B5FE5ECE185A03EE8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTELCOM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE RADIO
COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 05.046.355/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:22:34 do dia 23/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2021.

Código de controle da certidão: **C9F2.8AEF.233D.3774**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023984179-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.046.355/0001-35**

Nome: **INTELCOM SERVICOS E COM DE EQUIP E ACESS DE RAD COMUN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTELCOM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE RADIO COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.046.355/0001-35

Certidão nº: 12926373/2021

Expedição: 19/04/2021, às 10:07:27

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTELCOM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE RADIO COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.046.355/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ELETRÔNICA JOVER LTDA.
Homologada pelo Ministério da Aeronáutica Nº 7810-01/DAC
Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos em Geral.
Fundada em 1978

segunda-feira, 7 de junho de 2021

Nº Orçamento: 0101/2021



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C - comandante Andrade

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Rádio Comunicador Tranceptor VHF/FM Portátil Híbrido Analógico/Digital. Composto por: Estação Portátil Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3, e chave de encriptação básica como medida de segurança, operando no espectro de Radiofrequência dentro da sub faixa de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, 5 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, fator de proteção IP 54, atender normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Equipamento deverá possuir capacidade de recursos de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT. O Conjunto estação portátil deverá ser constituída pelos seguintes componentes: 01 (um) transceptor de rádio portátil VHF/FM, 01 (um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240 VAC (Full Range); 01 (uma) antena heliflex; 01 (uma) bateria de Li-Ion com autonomia mínima de 12 horas de operação digital com no mínimo 1500mAh. Possuir chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação, programação por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação. Deverá também realizar o envio de identificação eletrônica do rádio (ID). ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES) Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT"; 01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador; 01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO; 01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria. 01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de ODBI; Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2		1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL

Estação repetidora digital, com protocolo DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, vocoder digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub-faixa de frequência de VHF/FM (148 a 174 mhz), com espaçamento de canais de 25/20/12,5KHz, canais duplex com "offset" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, no mínimo 50 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. Apta a funcionar em DUAL MODE (Analogico e Digital). A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência. Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado.

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.

- 001 FONTE 26AF
- 001 DUPLEXADOR MÉDIO 4 CAV 100W
- 001 RACK FECHADO 19 24U X 670 MM PARA PISO

- 001 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RACK DE 20A
- 002 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO
- 001 ANTENA VHF 2X 5/8
- 035 MTS DE CABO COAXIAL DE 1/2 POLEGADA
- 001 KIT DE INSTALAÇÃO E CONECTORES

1	R\$	300,00	R\$	300,00
---	-----	--------	-----	--------

R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-

TOTAL

R\$ 1.200,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS

Serviço de instalação e configuração de equipamentos com taxa única - R\$4.100,00

Assinatura
77.676.310/0001-55
ELETRÔNICA JOVER LTDA.
AV. DUQUE DE CAXIAS, 590
SOBRELOJA
CENTRO - CEP: 86015-000
LONDRINA - PR

Eletrônica Joves Ltda - Me
Cnpj: 77.676.310/0001-55 Nire 4120003372-1
Décima Segunda Alteração Contratual

Fl.1/2



Joao Scaff Junior, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1970, natural Londrina-Pr, empresário, inscrito no CPF: **763.620.439-87** portador da cédula de Identidade RG nº. **3.464.795-0 SSP/PR**, residente e domiciliado à Rua Takabumi Murata, nº 550 Casa 51 Condomínio Pitanguá, Gleba Fazenda Palhano nesta cidade de Londrina-Paraná, Cep: 86055-580e **Jefferson Luiz Scaff**, brasileiro, Casado regime de Comunhão de bens, nascido em 05/08/1973, natural Londrina-Pr, empresário, inscrito no CPF: **917.878.749-15**, portador da cédula de Identidade RG nº. **3.969.757-2 SSP/PR**, residente e domiciliado à Rua Homero Cruz, nº 47 Conjunto Maria Cecília, nesta cidade de Londrina-Pr, Cep: 86085-610, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **Eletrônica Jover Ltda - Me**, com sede nesta cidade de Londrina-Pr na Av. Duque de Caxias1, nº 590 1º Andar Sala 01 Centro, Cep: 86015-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o nº **4120003372-1** em 03/08/1978 e a última Alteração Contratual arquivada sob nº **2013/140508-0** em 18/03/2013; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato primitivo e posteriores alteração contratuais de acordo com as cláusulas:

Cláusula Primeira: O Sócio Resolve Re-ratificar o cabeçalho da Alteração Contratual, registra na Junta Comercial do Paraná Nire **4120003372-1** em 03/08/1978 protocolo em **2013/140508-0 07/03/2013**, foi digitada erroneamente no Cabeçalho Décima Segunda Alteração Contratual, por ser o correto, o Cabeçalho Décima Primeira Alteração Contratual.

Cláusula Segunda: O Sócio **Jefferson Luiz Scaff**, que possuía na sociedade R\$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais) inteiramente integralizados Vende e transfere R\$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais) por seu valor nominal, no presente ato, para o sócio remanescente **Joao Scaff Junior**.

Cláusula Terceira: O Sócio **Joao Scaff Junior**, que possuía na sociedade R\$ 14.740,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Quarenta Reais), passa ter R\$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais) sendo um aumento de R\$ R\$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais) integralizados em moeda corrente do país no presente ato; -
Parágrafo-Único: O sócio **Jefferson Luiz Scaff**, da ao sócio remanescente **Joao Scaff Junior**, e a sociedade, plena, geral e rasa quitação da cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

Cláusula Quarta: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais) dividido em 26.800 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos) quota no valor de R\$ 1,00 (Um Real) fica distribuído ao sócio.

Sócio	Quota	Valor
Joao Scaff Junior	<u>26.800</u>	<u>R\$ 26.800,00</u>
Total	<u>26.800</u>	<u>R\$ 26.800,00</u>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 14:39 SOB Nº 20175419400.
PROTOCOLO: 175419400 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703043860. NIRE: 41200033721.
ELETRONICA JOVER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Eletrônica Joves Ltda - Me
Cnpj: 77.676.310/0001-55 Nire 4120003372-1
Décima Segunda Alteração Contratual

FL.2/2

Clausula Quinta: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (Cento e Oitenta Dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

Clausula Sexta: O Sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

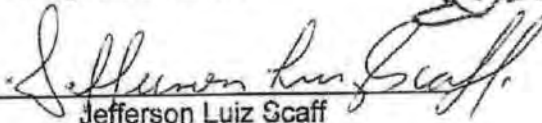
Clausula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula Oitava: Fica eleito o foro da comarca de Londrina-Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e combinados assinam o presente instrumento em (01) Uma via, arquivada na Junta Comercial do Paraná, para que surta seus efeitos legais.

Londrina/Pr, 03 de Agosto de 2017.


Joao Scaff Junior


Jefferson Luiz Scaff



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 14:39 SOB Nº 20175419400.
PROTOCOLO: 175419400 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703043860. NIRE: 41200033721.
ELETRONICA JOVES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA **CARTÓRIO FUCINARA**
Mauro Marçal Fugurua - Tabelião Designado Av. Duque de Caxias, 809/910, Térreo - Jd. Europa
Cepo: 83015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (41) 3343-4445

Selo Digital Nº uLR8U.34IRh.74cdi-CT9Nn.cCmnc
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de JOAO SCAFF JUNIOR (24427) e JEFFERSON LUIZ SCAFF (70260), *0055* 99165E*, Dou fé. Londrina-Paraná, 04 de agosto de 2017 - 08:03:32h.

Em Teste João de Silva Garcia da Verdade
Escrevente Juramentada

Embraxamento: R\$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.
Funarpen: R\$3,98

TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
João de Silva Garcia
Escrevente Juramentada
Cartório de Notas de Londrina - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 14:39 SOB Nº 20175419400.
PROTOCOLO: 175419400 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703043860. NIRE: 41200033721.
ELETRONICA JOVER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ELETRONICA JOVER LTDA
- CONTRATO SOCIAL -

Os abaixo-assinados, João Scaff, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina - Paraná, à Rua Borba Gato, 725 - portador da Carteira de Identidade Militar, Registro Geral nº 83.402, Ministério da Aeronáutica e Vera Lúcia Scaff, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina - Paraná, à Rua Borba Gato, 725, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral, nº 2.017.585 - Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação social de "ELETRONICA JOVER LTDA", tendo sua sede e foro em Londrina - Paraná, no Aeroporto de Londrina.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de : Comércio de peças e equipamentos eletrônicos em geral, manutenção, modificações e reparos em equipamentos de rádio - de navegação e comunicação de aeronaves.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades comerciais em partir de 01 de julho de 1978.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

- a)- João Scaff, 90.000 (noventa mil), quotas no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), integralizadas neste ato em moeda corrente do País.
- b)- Vera Lúcia Scaff, 10.000 (deza mil), quotas no valor de



ELETRONICA JOVER LTDA
- CONTRATO SOCIAL -

fls. 02

Cr\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta exerça ou renuncie - ao direito de preferência, e que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados o recebimento da notificação, ou em maior - prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um sócio - gerente, ao qual, compete, individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob - qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios - estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA:- Fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio: JOÃO SCAFF, que fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DECIMA:- Pelos serviços que prestam à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração pro-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstas na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.



ELÉTRONICA JOVEN LTDA
- CONTRATO SOCIAL -

fls. 03

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados, serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

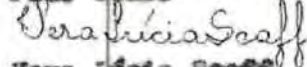
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:- O falecimento de um dos sócios dissolverá, necessariamente, a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhido de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio superavitante e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo - o distrato social no Registro de Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for do interesse destes.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina, 20 de junho de 1978.


João Scalf


Vera Lúcia Scalf

ELETRÔNICA JOVER LEDA - CONTRATO SOCIAL -

Fls. 04

DEMONSTRAS:

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FOLHA

Eletrônica Jover Ltda
João Costa
Adote-gerente

Adote-gerente
João Costa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1933876 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ELETRONICA JOVER LTDA
CPF/CNPJ: 77.676.310/0001-55

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de junho de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9Xb0Mz&vd0Wo

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.676.310/0001-55

Razão Social: ELETRONICA JOVER LTDA

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 590 1º ANDAR SALA 01 / CENTRO /
LONDRINA / PR / 86015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 13/05/2021

Certificação Número: 2021041400453335070256

Informação obtida em 19/04/2021 14:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023988353-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.676.310/0001-55**
Nome: **ELETRONICA JOVER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

19/04/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRONICA JOVER LTDA
CNPJ: 77.676.310/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:21 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **1ABA.5A36.BEFF.7FAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRONICA JOVER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.676.310/0001-55

Certidão nº: 12965250/2021

Expedição: 19/04/2021, às 14:20:43

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRONICA JOVER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.676.310/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

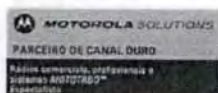
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SOLUÇÕES VIA RÁDIO

44 3228 8800 | 3031 8860 | Av. Guarapá - 1976 - Jd. Novo Cássio - Maringá - PR



Cambium Networks

Authorized Dealer

Proposta de Locação

01/08/2021		Proposta N°: 0520/2021	
Cliente: GUARDA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRADE		MOC:	
Contato:	ANDRADE	Vendedor:	CHARLES DANTAS
Telefone:		Telefone:	(44) 9-8854 8238
E-mail:	claudio.andrade01@hotmail.com	E-mail:	comercial1@moctelecom.com.br

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
LOCAÇÃO MENSAL				
001	Rádio Comunicador Transceptor VHF/FM Portátil Híbrido Analógico/Digital. Composto por: Estação Portátil Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3, e chave de criptação básica como medida de segurança, operando no espectro de Radiofrequência dentro da sub faixa de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, 5 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, fator de proteção IP 54, atender normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G, Modulação digital 4FSK apenas dados 7K80XD e dados e voz 7K80FXW. Equipamento deverá possuir capacidade de recursos de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT. O Conjunto estação portátil deverá ser constituída pelos seguintes componentes: 01 (um) transceptor de rádio portátil VHF/FM, 01 (um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240 VAC (Full Range); 01 (uma) antena heliflex; 01 (uma) bateria de Li-Ion com autonomia mínima de 12 horas de operação digital com no mínimo 1500mAh. Possuir chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação, programação por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação. Deverá também realizar o envio de identificação eletrônica do rádio (ID).	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00



		R\$	-
INVESTIMENTO ÚNICO COM SERVIÇOS		R\$	2072,00
Contrato de locação - 03 meses			

OBSERVAÇÕES	
Prazo de pagamento:	MENSAL
CNPJ para faturamento:	06.770.566/0001-89
Prazo de Realização do Serviço:	7 DIAS
Validade da proposta:	15 DIAS

Assinatura
06.770.566/0001-89
MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP
Av. Guatupé, 1976 - Sala 01
Jd. Nova Casa - CEP 87047-000
MARINGÁ - PR

Assinatura
Ana Cláudia Dalbem Medeiros
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358638

Ana Cláudia Dalbem Medeiros
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358638



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL PARA EIRELI**

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 1 de 3

ALEXANDRE MARQUI, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.752.229-35, portador da carteira de identidade RG nº. 87938798 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaíapo, 1985, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR, CEP: 87045-115, , fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 126, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO que tinha a denominação de ALEXANDRE MARQUI - EPP inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.05705776 e no CNPJ/MF sob nº 06.770.566/0001-89 com sede na Avenidas Guaíapo, 1976 Jardim Novo Oasis em Maringá-PR CEP 87.047-000 em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a usar a razão social de MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP passando a constituir o tipo jurídico de EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, ao qual se obriga mutuamente;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP e têm sede e domicílio na Avenida Guaíapo, 1976, Sala 1, Jardim Novo Oasis, Maringá -PR, CEP 87047-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da presente empresa é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de agosto de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído pelo sócio:

- A) ALEXANDRE MARQUI com 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado no presente ato referente a transferência do capital do empresário.

Q



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL PARA EIRELI**

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUOTAS: As quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: A administração da empresa caberá a **ALEXANDRE MARQUI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao empresário, a título ou não de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com

Q



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL PARA EIRELI

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 3 de 3
os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

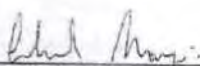
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

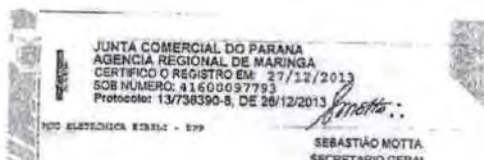
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lidos e compreendidos, datam, lavram, e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 19 de dezembro de 2013.


ALEXANDRE MARQUI





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EIRELI**

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.586/0001-89

Folha: 1 de 2

ALEXANDRE MARQUI, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.752.229-35, portador da carteira de identidade RG nº. 67938798 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaiepo, 1985, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR, CEP: 87045-115, TITULAR da empresa de **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP** com sede na Avenida Guaiepo, 1976 Jardim Novo Oasis em Maringá-PR CEP 87.047-000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.770.556/0001-89 Constituída inicialmente como empresa individual, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.05705776 e transformada no o tipo jurídico de EIRELI, em 27/12/2013 com o NIRE N.º 41600097793 resolvem por este instrumento, alterar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade passará a ter por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM e SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAL: A empresa resolve abrir uma filial situada na Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 599, Vila Comercial em PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19015-270 com a com a mesma denominação social da sede, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desmembrado do capital da MATRIZ; com início das atividades a partir de 20 de janeiro de 2014; e tem como objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM e SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO.

LP



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EIRELI

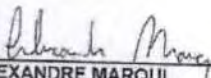
MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

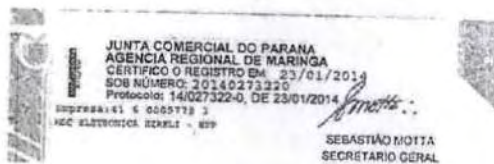
folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento, em 05 (seis), vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 06 de Janeiro de 2014.


ALEXANDRE MARQUI





SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 1 de 1

ALEXANDRE MARQUI, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.752.229-35, portador da carteira de identidade RG nº. 67938798 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaiapo, 1985, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR, CEP: 87045-115, TITULAR da empresa de MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP com sede na Avenida Guaiapo, 1976 Jardim Novo Oasis em Maringá-PR CEP 87.047-000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.770.566/0001-89 Constituída inicialmente como empresa individual, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.05705776 e transformada no tipo jurídico de EIRELI, em 27/12/2013 com o NIRE Nº 41600097793, resolve por este instrumento, alterar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DE FILIAL A empresa resolve encerrar as atividades da filial situada na Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 599, Vila Comercial em PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19015-270, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590477005-1 em 08/05/2014 e CNPJ nº 06.770.566/0002-60.

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento, em via unica, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR. 30 de Junho de 2016.

TABELIONATO
GRASSANO


ALEXANDRE MARQUI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:45 SOB Nº 20164145761.
PROTOCOLO: 164145761 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467735. NIRE: 41600097793.
MOC ELETRONICA EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023718685-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.770.566/0001-89**
Nome: **MOC ELETRONICA EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.770.566/0001-89

Razão Social: MOC ELETRONICA EIRELI EPP

Endereço: AV GUAIAPO 1976 SL 01 / JARDIM NOVO OASIS / MARINGA / PR / 87047-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201471069303971

Informação obtida em 09/06/2021 09:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.770.566/0001-89

Certidão nº: 18241663/2021

Expedição: 09/06/2021, às 09:36:53

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOC ELETRONICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.770.566/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 06.770.566/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:02 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **3ED8.E0F1.F6E6.6324**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 93697/2021

Certificamos, conforme requerido por **ANA CLAUDIA DALBEM**, CPF/CNPJ nº **096.144.699-43**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/06/2021**

Válida até: **07/09/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **40EC6444860A636C333EF3629BA92E89**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0023131/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/06/2021 10:36:08

Parecer: para correção da cotação MOC.
Na primeira cotação aparecia valores de diária técnica e deslocamento
No entanto nesta segunda os itens aparecem unidos
Será preciso fazer como a primeira no entanto sem diária e deslocamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Junho de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto



SOLUÇÕES VIA RÁDIO



44 3228 8800 / 3031 8860 | Av. Guaiapó - 1976 - Jd. Novo Oléris - Maringá - PR



Proposta de Locação

01/06/2021		Proposta Nº: 0578/2021	
Cliente: GUARDA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRADE		MOC:	
Contato:	ANDRADE	Vendedor:	CHARLES DANTAS
Telefone:		Telefone:	(44) 9-8854 8238
E-mail:	claudio.andrade01@hotmail.com	E-mail:	comercial1@moctelecom.com.br

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
LOCAÇÃO MENSAL				
001	Rádio Comunicador Transceptor VHF/FM Portátil Híbrido Analógico/Digital. Composto por: Estação Portátil Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3, e chave de encriptação básica como medida de segurança, operando no espectro de Radiofrequência dentro da sub faixa de VHF/FM (136 a 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, 5 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, fator de proteção IP 54, atender normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Equipamento deverá possuir capacidade de recursos de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT. O Conjunto estação portátil deverá ser constituída pelos seguintes componentes: 01 (um) transceptor de rádio portátil VHF/FM, 01 (um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240 VAC (Full Range), 01 (uma) antena heliflex; 01 (uma) bateria de Li-Ion com autonomia mínima de 12 horas de operação digital com no mínimo 1500mAh. Possuir chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação, programação por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação. Deverá também realizar o envio de identificação eletrônica do rádio (ID).	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00



002	ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES) Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possui função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G, Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW, Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT"; 01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador; 01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO; 01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria; 01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0DBi; Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações	1	R\$	150,00	R\$	150,00
003	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL Estação repetidora digital, com protocolo DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, vocoder digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub-faixa de frequência de VHF/FM (148 a 174 mhz), com espaçamento de canais de 25/20/12,5KHz, canais duplex com "offset" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, no mínimo 50 watis de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. Apta a funcionar em DUAL MODE (Analogico e Digital). A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência. Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Garantia de 03 (três) anos para o equipamento. - 001 FONTE 26AF - 001 DUPLEXADOR MÉDIO 4 CAV 100W - 001 RACK FECHADO 19 24U X 670 MM PARA PISO - 001 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RACK DE 20A - 002 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO - 001 ANTENA VHF 2X 5/8 - 035 MTS DE CABO COAXIAL DE 1/2 POLEGADA - 001 KIT DE INSTALAÇÃO E CONECTORES	1	R\$	500,00	R\$	500,00
TOTAL MENSAL			R\$	3.150,00		
PREÇO UNICO PARA INSTALAÇÃO						

INVESTIMENTO ÚNICO COM SERVIÇOS	RS
Contrato de locação - 12 meses	



OBSERVAÇÕES	
Prazo de pagamento:	MENSAL
CNPJ para faturamento:	06.770.566/0001-89
Prazo de Realização do Serviço:	7 DIAS
Validade da proposta:	15 DIAS

Handwritten signature

06.770.566/0001-89

MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP

Av. Gualapó, 1976 - Sala 01

Jd. Novo Oasis - CEP 87047-000

MARINGÁ - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0023131/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/06/2021 10:33:20

Parecer: Segue para nova cotação do item 2.
A cotação ELETRONICA JOVER LTDA
apresentada ficou muito acima da
média de preço das demais cotações
A cotação Abercom foi desconsiderada
devido a grande discrepância no valor.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Junho de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2021 a 23/06/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 58-02-0014 - Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF									
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	1	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - I		20,000	150,0000	3.000,00	Não
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	1	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		20,000	125,0000	2.500,00	Sim ***
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	1	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		20,000	180,0000	3.600,00	Não
Preço Médio ->							151,667	3.033,40	
Material: 58-02-0015 - Estação Rádio Base Digital - DMR									
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	2	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - I		1,000	250,0000	250,00	Não
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	2	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		1,000	150,0000	150,00	Sim ***
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	2	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		1,000	1.000,0000	1.000,00	Não
Preço Médio ->							466,667	466,67	
Material: 58-02-0016 - Estação Repetidora Digital									
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	3	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - I		1,000	850,0000	850,00	Não
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	3	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		1,000	500,0000	500,00	Não
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	3	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		1,000	300,0000	300,00	Sim ***
Preço Médio ->							550,000	550,00	
Total Preço Médio ->							1.168,333	4.050,07	

Refazer o Edital para os itens,
referente ao item 1, de 20 unids por
mês, totalizando o quantitativo
de 240 meses.
Revisar e corrigir
23/06/2021
Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Despacho: 5645/2021

Fazer editais 12 meses





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Página 1

Data: 24/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8

Número do processo: 0023131/2021

Local do parecer: 006.001.005 - Guarda Municipal Protocolo

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/06/2021 16:11:00

Parecer: Encaminhamos a Vsª a cotação com a correção dos valores conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Junho de 2021.

Cláudio Moysés Araújo de Andrade



ELETRÔNICA JOVER LTDA.
Homologada pelo Ministério da Aeronáutica Nº 7810-01/DAC
Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos em Geral.
Fundada em 1978



quarta-feira, 23 de junho de 2021

Nº Orçamento: 0101/2021

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C - comandante Andrade

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Rádio Comunicador Transceptor VHF/FM Portátil Híbrido Analógico/Digital. Composto por: Estação Portátil Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3, e chave de encriptação básica como medida de segurança, operando no espectro de Radiofrequência dentro da sub faixa de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, 5 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, fator de proteção IP 54, atender normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Equipamento deverá possuir capacidade de recursos de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT. O Conjunto estação portátil deverá ser constituída pelos seguintes componentes: 01 (um) transceptor de rádio portátil VHF/FM, 01 (um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240 VAC (Full Range); 01 (uma) antena heliflex; 01 (uma) bateria de Li-Ion com autonomia mínima de 12 horas de operação digital com no mínimo 1500mAh. Possuir chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação, programação por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação. Deverá também realizar o envio de identificação eletrônica do rádio (ID).	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES) Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT"; 01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador; 01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO; 01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria. 01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de ODBI; Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00



ESTACÃO REPETIDORA DIGITAL

Estação repetidora digital, com protocolo DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, vocoder digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub-faixa de frequência de VHF/FM (148 a 174 mhz), com espaçamento de canais de 25/20/12,5KHz, canais duplex com "offset" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, no mínimo 50 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. Apta a funcionar em DUAL MODE (Analogico e Digital). A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência. Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado.

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.

- 001 FONTE 26AF

- 001 DUPLEXADOR MÉDIO 4 CAV 100W

- 001 RACK FECHADO 19 24U X 670 MM PARA PISO

- 001 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RACK DE 20A

- 002 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO

- 001 ANTENA VHF 2X 5/8

- 035 MTS DE CABO COAXIAL DE 1/2 POLEGADA

- 001 KIT DE INSTALAÇÃO E CONECTORES

1	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00
---	-----	----------	-----	----------

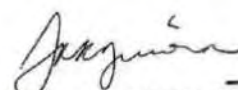
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	-

TOTAL

R\$ 4.900,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS

Serviço de instalação e configuração de equipamentos com taxa única - R\$4.100,00


77.676.310/0001-55
ELETRÔNICA JOVER LTDA.
AV. DUQUE DE CAXIAS, 590
SOBRELOJA
CENTRO - CEP: 86015-000
LONDRINA - PR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2021 a 24/06/2021)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 58-02-0014 - Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF									
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	1	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		20,000	125,0000	2.500,00	Sim ***
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	1	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - (15197)		20,000	150,0000	3.000,00	Não
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	1	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		20,000	180,0000	3.600,00	Não
Preço Médio -->							151,67	3.033,40	
Material: 58-02-0015 - Estação Rádio Base Digital - DMR									
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	2	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		1,000	150,0000	150,00	Sim ***
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	2	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - (15197)		1,000	250,0000	250,00	Não
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	2	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		1,000	300,0000	300,00	Não
Preço Médio -->							233,33	233,33	
Material: 58-02-0016 - Estação Repetidora Digital									
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	3	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		1,000	500,0000	500,00	Sim ***
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	3	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - (15197)		1,000	850,0000	850,00	Não
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	3	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		1,000	1.000,0000	1.000,00	Não
Preço Médio -->							783,33	783,33	
Total Preço Médio -->							1.168,33	4.050,06	

PROTOCOLO Nº 23131/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

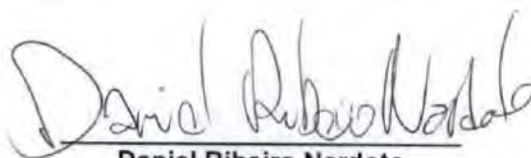
- 1) **OBJETIVO:** Abertura de licitação para locação de Rádios Comunicadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa social.
- 2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 4.050,06 (Quatro mil e cinquenta reais e seis centavos).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
177	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres

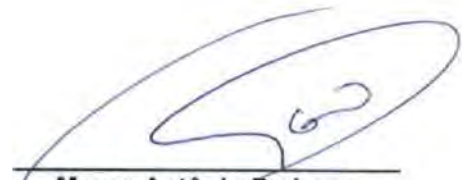
5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
- ☐ Não há previsão recursos orçamentário.
- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 24/06/2021



Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099



Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0023131/2021

Local do parecer: 006.001.005 - Guarda Municipal Protocolo

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/06/2021 10:30:16

Parecer: Encaminhamos a Vsª a proposta de locação corrigida conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Junho de 2021.

Cláudio Moysés Araújo de Andrade



Protocolo nº: 23131/2021

Memorando nº056/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa social.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de locação de Rádios Comunicadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa social, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 410/2021

Processo nº 23131/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Defesa Social, a obtenção de serviços de radiocomunicação.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Desde já ressalto que não foi objeto de análise e opinativo jurídico os preços obtidos por meio de cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consultante e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de junho de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021

Situação: Em análise

Assinatura
Em trâmite: Não

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9

Número do processo: 0023131/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/06/2021 11:57:45

Parecer: Para adequação do anexo I quando a unidade e quantidades das locações

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data 28/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0023131/2021

Local do parecer: 006.001.005 - Guarda Municipal Protocolo

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/06/2021 14:38:14

Parecer: Conforme orientado e solicitado por este setor estamos encaminhando as alterações nas especificações para que seja dado andamento no processo de licitação de locação dos rádios, salientamos que são 20 rádios pelo período de 12 meses.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Cláudio Moysés Araújo de Andrade

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2021.

1.	OBJETIVO
----	-----------------

1.1 Locação de Rádios Comunicadores.

2.	ESPECIFICAÇÕES
----	-----------------------

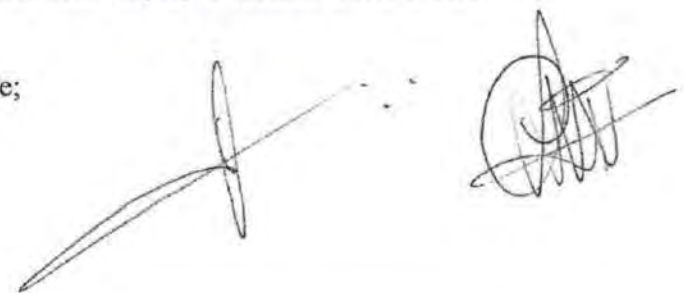
2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	<i>Locação mensal de Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF</i>	Locação mensal	240
02	<i>Estação Rádio Base Digital – DMR</i>	Locação mensal	12
03	<i>Estação Repetidora Digital</i>	Locação mensal	12

ITEM 01 - TRANSECTOR VHF/FM PORTÁTIL COM LICENÇA DE ANALÓGICO P/ DIGITAL (*Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF*)

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada;
- 01 Baterias de Íon-Lítio de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, bivolt;
- 01 Clip para cinto;



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2021 a 28/06/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 58-02-0014 - Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF									
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	1	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - I		240,000	150,0000	36.000,00	Não
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	1	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		240,000	125,0000	30.000,00	Sim ***
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	1	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		240,000	180,0000	43.200,00	Não
Preço Médio -->							151,67	36.400,80	
Material: 58-02-0015 - Estação Rádio Base Digital - DMR									
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	2	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - I		12,000	250,0000	3.000,00	Não
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	2	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		12,000	150,0000	1.800,00	Sim ***
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	2	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		12,000	300,0000	3.600,00	Não
Preço Médio -->							233,33	2.799,96	
Material: 58-02-0016 - Estação Repetidora Digital									
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	3	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - I		12,000	850,0000	10.200,00	Não
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	3	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		12,000	500,0000	6.000,00	Sim ***
156/2021	11/06/2021	11/08/2021	3	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		12,000	1.000,0000	12.000,00	Não
Preço Médio -->							783,33	9.399,96	
Total Preço Médio -->							1.168,33	48.600,72	





PROTOCOLO Nº 23131/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

- 1) **OBJETIVO:** Abertura de licitação para locação de Rádios Comunicadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa social.
- 2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 48.600,72 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais e setenta e dois centavos).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
177	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
- ☐ Não há previsão recursos orçamentário.
- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 28/06/2021


Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099


Mauro Antônio Pedrosa
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 23131/2021

Memorando nº: 056/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa social

A Administração

A Diretora de compras para análise após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 23131/2020

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de rádios comunicadores, para atender a Guarda Municipal.

Valor Máximo: R\$ 48.600,72 Quarenta e oito mil seiscientos reais e setenta e dois centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, Minuta do Edital e minuta do contrato com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

*Em tempo: Rubens Bente da
publicação do Edital*
Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de XX de Julho de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens **não** exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.



14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.



16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.



17.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, das 08:00 às 17 horas.

17.3. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.6. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo



Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.



ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1009/2021 - PE

Processo Administrativo:	101/2021
Data do Processo Adm.:	28/06/2021
Processo de Licitação:	101/2021
Data do Processo:	28/06/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	240,000	loc	23.1124 Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF		151,6700	36.400,8000
2	12,000	loc	Estação Rádio Base Digital - DMR		233,3300	2.799,9600
3	12,000	UNI	Estação Repetidora Digital		783,3300	9.399,9600
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	48.600,7200





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1.	OBJETIVO
-----------	-----------------

1.1. Locação de Rádios Comunicadores

2.	ESPECIFICAÇÕES
-----------	-----------------------

2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Locação mensal de Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	Locação mensal	240
02	Estação Rádio Base Digital – DMR	Locação mensal	12
03	Estação Repetidora Digital	Locação mensal	12

ITEM 01 - TRANCEPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM LICENÇA DE ANALOGICO P/ DIGITAL (Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF)

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada;
- 01 Baterias de Íon-Lítio de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, bivolt;
- 01 Clip para cinto;

Características Operacionais



- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- LED indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena Whip;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 20 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo: 16 (dezesesseis canais);
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1700 mAh, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 11 (onze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Operar em modo analógico e digital;
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz mesmo no modo simplex (comunicação ponto a ponto com frequência única).
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões Militares STD 810D, E;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP54;
- Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente;
- Peso máximo: 346 g;
- Dimensões máximas: 127,7 x 61,5 x 44 mm.

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60F1D / 7K60F1E / 7K60FXE / 7K60F1W;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores



- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a 0,5 ppm;
- Desvio: 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5 KHz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a 0.5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 V @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 uV @ 5% BER;
- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 45 dB @ 12.5 KHz;
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW;
- Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica);
- Impedância de entrada: 50 ohms.

Recursos de Sinalização e Controle

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada



- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

ITEM – 2 ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES - Estação Rádio Base Digital – DMR)

Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla “PTT”;

01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.

01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0 DBI;

Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento

ITEM 03 - REPETIDORA VHF - REFERÊNCIA: DGR6175 (Estação Repetidora Digital)

Características Operacionais:

- Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX);
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz



- Ciclo de Operação: contínuo @ 45W
- Operação no modo analógico ou digital (programável por software)
- No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Fonte de alimentação integrado
- Número de canais: 16;
- Porta ethernet: mínimo 01 porta;
- Estar homologada pela Anatel.

Frequência de operação: VHF 136-174 MHz ; Número de canais 16; Saída RF típica 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz); Consumo de corrente: Standby 1 A (1 A DC típico); Transmissão 3,8 A (11 A DC típico); Temperatura de operação -30°C a +60°C; Ciclo de serviço máximo 100% Certificação FCC ABZ99FT3026 ABZ99FT4026 ABZ99FT3025 ABZ99FT4025 Receptor VHF UHF BAND I BAND II; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Sensibilidade Analógica (12dB SINAD) 0,3 uV0,22 uV (típica); Sensibilidade digital 5% BER: 0,3 uV; Intermodulação (TIA603C) 78 dB 75 DB; Seletividade de canal adjacente; TIA603 65 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; Rejeição de espúrias (TIA603C) 80 dB; Distorção de áudio a áudio nom-inat 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 kHz; -45 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C ; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm; Transmissor VHF UHF BAND I BAND II; Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Saída de potência 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz) ; Limitação de modulação +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz; Potência de canal adjacente (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C; Distorção de áudio 3%; Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0FE; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 112,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE; Tipo de vocoder digital AMBE++ ;Protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

O equipamento deverá ter as especificações acima mencionadas ou superiores .



3.	JUSTIFICATIVA
----	----------------------

3.1 Justificamos a solicitação da locação dos materiais citados acima, tomando-se por base o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando dar continuidade aos serviços prestados pela Guarda Municipal e Defesa Social, visto que ao assumirmos a Secretaria de Defesa Social no início deste ano, ao realizar um mapeamento do patrimônio da Guarda Municipal, constatamos que os rádios comunicadores e estação rádio base não são patrimônio institucional, mas todos materiais encontram-se cedidos a título de empréstimo por parte do Sr. Ricardo Cordeiro (tel. 41-99797-2155), proprietário da empresa RicallTech soluções em telecomunicações, localizada na Travessa Caviúna, nº 60, neste município, sendo que o mesmo solicita a restituição de todos equipamentos, concedendo prazo peremptório de 30 (trinta) dias, o que desguarneceria nossa Força Policial municipal do básico, ou seja, comunicação entre os policiais municipais, prejudicando sobremaneira o exercício célere e eficiente não só do trabalho da Guarda Municipal propriamente dito, mas o préstimo à população Fazendense, resultando num claro prejuízo aos nossos trabalhos, além de maneira imediata comprometer a continuidade dos serviços públicos. A locação imediata do material pelo período de 12 (doze) meses garante a execução do andamento normal dos trabalhos, bem como elaboração de projeto visando a aquisição definitiva dos equipamentos, que é imprescindível.

4.	CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA
----	---------------------------------------

4.1 O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, município de Fazenda Rio Grande - PR, das 08:00 às 17 horas.

4.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
----	--------------------------------------

5.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Comandante da Guarda Municipal Sr. Cláudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.	RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
----	--

6.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
----	---------------------------------

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Durante os 12 (doze) meses de contrato, a empresa contratada deverá dar garantia e assistência técnica permanente a todos materiais especificados no item 2.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária: 177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



12.	FONTES DE PESQUISA
-----	---------------------------

12.1 Cotações realizadas com o comércio local e Estado do Paraná.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo n°. XX/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI**

**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 23131/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em Edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo primeiro: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, das 08:00 às 17 horas.

Parágrafo Terceiro: Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Quinto: Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

Parágrafo Sexto: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

Parágrafo Sétimo: No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças



defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Oitavo: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Nono: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no Parágrafo Quarto.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.



Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Novo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

Parágrafo Décimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



Funcional	Fonte	Recurso
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a



parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já



aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas



melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 Número do processo: 0023131/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2021 13:35:00

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 419/2021

Processo nº 23131/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer o Setor de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, que tem como objeto a locação de radiocomunicadores.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório; e que a análise dos valores de preços obtidos mediante cotações são atribuição da Secretaria Municipal de Administração, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **12 de Julho de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 44/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 44/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo



Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.



14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.



16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.



17.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, das 08:00 às 17 horas.

17.3. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.6. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.



ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETIVO

1.1. Locação de Rádios Comunicadores

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Locação mensal de Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	Locação mensal	240
02	Estação Rádio Base Digital – DMR	Locação mensal	12
03	Estação Repetidora Digital	Locação mensal	12

ITEM 01 - TRANSECTOR VHF/FM PORTÁTIL COM LICENÇA DE ANALOGICO P/ DIGITAL (Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF)

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada;
- 01 Baterias de Íon-Lítio de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, bivolt;
- 01 Clip para cinto;

Características Operacionais



- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- LED indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena Whip;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 20 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo: 16 (dezesesseis canais);
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1700 mAh, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 11 (onze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Operar em modo analógico e digital;
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz mesmo no modo simplex (comunicação ponto a ponto com frequência única).
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões Militares STD 810D, E;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP54;
- Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente;
- Peso máximo: 346 g;
- Dimensões máximas: 127,7 x 61,5 x 44 mm.

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60F1D / 7K60F1E / 7K60FXE / 7K60F1W;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores



- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a 0,5 ppm;
- Desvio: 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5 KHz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a 0.5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 V @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 uV @ 5% BER;
- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 45 dB @ 12.5 KHz;
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW;
- Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica);
- Impedância de entrada: 50 ohms.

Recursos de Sinalização e Controle

*a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada



- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

ITEM – 2 ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES - *Estação Rádio Base Digital – DMR*)

Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla “PTT”;

01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.

01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0 DBI;

Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento

ITEM 03 - REPETIDORA VHF - REFERÊNCIA: DGR6175 (*Estação Repetidora Digital*)

Características Operacionais:

- Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX);
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Ciclo de Operação: contínuo @ 45W
- Operação no modo analógico ou digital (programável por software)
- No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Fonte de alimentação integrado
- Número de canais: 16;
- Porta ethernet: mínimo 01 porta;
- Estar homologada pela Anatel.

Frequência de operação: VHF 136-174 MHz ; Número de canais 16; Saída RF típica 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz); Consumo de corrente: Standby 1 A (1 A DC típico); Transmissão 3,8 A (11 A DC típico); Temperatura de operação -30°C a +60°C; Ciclo de serviço máximo 100% Certificação FCC ABZ99FT3026 ABZ99FT4026 ABZ99FT3025 ABZ99FT4025 Receptor VHF UHF BAND I BAND II; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Sensibilidade Analógica (12dB SINAD) 0,3 uV0,22 uV (típica); Sensibilidade digital 5% BER: 0,3 uV; Intermodulação (TIA603C) 78 dB 75 DB; Seletividade de canal adjacente; TIA603 65 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; Rejeição de espúrias (TIA603C) 80 dB; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 kHz; -45 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C ; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm; Transmissor VHF UHF BAND I BAND II; Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Saída de potência 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz) ; Limitação de modulação +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz; Potência de canal adjacente (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C; Distorção de áudio 3%; Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0FE; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 112,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE; Tipo de vocoder digital AMBE++ ;Protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

O equipamento deverá ter as especificações acima mencionadas ou superiores .



3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação da locação dos materiais citados acima, tomando-se por base o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando dar continuidade aos serviços prestados pela Guarda Municipal e Defesa Social, visto que ao assumirmos a Secretaria de Defesa Social no início deste ano, ao realizar um mapeamento do patrimônio da Guarda Municipal, constatamos que os rádios comunicadores e estação rádio base não são patrimônio institucional, mas todos materiais encontram-se cedidos a título de empréstimo por parte do Sr. Ricardo Cordeiro (tel. 41-99797-2155), proprietário da empresa RicallTech soluções em telecomunicações, localizada na Travessa Caviúna, nº 60, neste município, sendo que o mesmo solicita a restituição de todos equipamentos, concedendo prazo peremptório de 30 (trinta) dias, o que desguarneceria nossa Força Policial municipal do básico, ou seja, comunicação entre os policiais municipais, prejudicando sobremaneira o exercício célere e eficiente não só do trabalho da Guarda Municipal propriamente dito, mas o préstimo à população Fazendense, resultando num claro prejuízo aos nossos trabalhos, além de maneira imediata comprometer a continuidade dos serviços públicos. A locação imediata do material pelo período de 12 (doze) meses garante a execução do andamento normal dos trabalhos, bem como elaboração de projeto visando a aquisição definitiva dos equipamentos, que é imprescindível.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, município de Fazenda Rio Grande - PR, das 08:00 às 17 horas.

4.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Comandante da Guarda Municipal Sr. Cláudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Durante os 12 (doze) meses de contrato, a empresa contratada deverá dar garantia e assistência técnica permanente a todos materiais especificados no item 2.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária: 177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



12.	FONTES DE PESQUISA
-----	---------------------------

12.1 Cotações realizadas com o comércio local e Estado do Paraná.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 23131/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes



em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em Edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo primeiro: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, das 08:00 às 17 horas.

Parágrafo Terceiro: Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Quinto: Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

Parágrafo Sexto: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

Parágrafo Sétimo: No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Oitavo: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de



responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Nono: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no Parágrafo Quarto.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.



Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Novo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Décimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento)



- do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única



vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 44/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de



Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

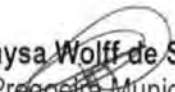
.....
Nome do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021
Tipo: Menor GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 139/2021 de 28 de junho de 2021

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
PROTÓCOLO 23672/2021
Processo Administrativo nº. 17/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria para atender as necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/06/2021 às 08:00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2021 às 13:00h (Parque de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2021.

Mayara M. de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTÓCOLO 23141/2021
Processo Administrativo nº. 301/2021
Tipo: Menor GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/06/2021 às 08:00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2021 às 13:00h (Parque de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2021.

Mayara M. de Souza
Prefeita Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2021
De 28 de junho de 2021

Súmula: Adota Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 10.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1444/2020 - LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09 272 0013 3045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV	
14 - 3390 40 00 000 - BDIY DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento da dotação do orçamento vigente, como segue:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09 272 0013 3045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV	
12 - 3390 36 00 000 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Av. Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 81.401-100



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 06.719.900-01

PORTARIA Nº. 008/2021
De 28 de Junho de 2021.

Súmula: Concede férias ao Servidor Público do Quadro Permanente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 4703/2018, de 15 de Março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 ao Estabelecido dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/04/2019 ao servidor abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
108/2021	702	DICIANAT MATOS DOS SANTOS	Técnico em Contábil Administrativo	08/07/2021 a 18/07/2021	FAZPREV

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Av. Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 81.401-100
Fone: (41) 3627.8500 - Fax: (41) 3627.8500 - e-mail: fazprev@fazprv.pr.gov.br



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2021.

Resolução 14/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 889/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária de 23/06/2021,

Resolve:

Art. 1º - Considerando a indicação feita pelo Laboratório Biogás;

Art. 2º - Considerando a substituição do representante Sr. Bruno César Ferreira;

Art. 3º - Considerando indicação de Dra. Thayane Weber, Representante;

Art. 4º - O Segmento de Prestadores de Serviço - o Laboratório Biogás indica a Dra. Thayane Weber para compor o Segmento na vaga de Suplente;

Art. 5º - Não houve manifestação contrária dos demais conselheiros;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Robinson Figueiredo Lima
Presidente

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0314/2021 - ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPECTRÔMETRO - IRI ELETROQUÍMICA
DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2021 às 09h00min.
LINK PARA ACESSO: <http://pregao2.bep.org.br/licitacao.html>

FAZENDA DO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA DO GRANDE
EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
Processo Administrativo nº 37/2021 / Protocolo nº 29272/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de exames de Gasometria para atender às necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 29/06/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas às 09h00min. de 13/07/2021 (Horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2021.
Maysa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRO
Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
Bel, Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalia Vecchia
Titular
Faço saber que pretendo me candidatar:
1) HAMILTON FERREIRA DOS SANTOS e CHARLIE COSTA PINHO
2) MAXWELL RAMOS DA SILVA e BRUNA DE FATIMA DA SILVA
3) PABLO EDUARDO DOS SANTOS e LYES RISKOWSKI GROLI
4) ROBERTO ROBERTI e MARLENE WARDENSKI GADONSKI
5) PABLO CAMARGO PAPE e AMANDA CRISTINA SANTOS PEDRETE
6) FILIPE BRUNO HYLIA MOMBACH e ELAINE CRISTINA PEREIRA E SILVA
Se algum souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 28 de junho de 2021.

NONNA INVESTIMENTOS SA
NIRE Nº 43.0009076 - CNPJ Nº 28.000.000-01
ATA DA DECIMA REUNIAO GERAL EXTRAORDINARIA DA EMPRESA
OBJETO: Levantado nos termos de convocação constante do art. 178, da Lei 6.404/76, a Assembleia Geral Extraordinária da Nonna Investimentos SA, inscrita no CNPJ nº 28.000.000-01, realizada em 25 de junho de 2021, no endereço: Rua São João, nº 255, Bairro São João, Curitiba - Paraná, CEP: 81.516-000, foi realizada a seguinte ordem do dia:
1. APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020.
2. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
3. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
4. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
5. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
6. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
7. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
8. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
9. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
10. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
11. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
12. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
13. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
14. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
15. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
16. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
17. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
18. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
19. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
20. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
21. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
22. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
23. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
24. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
25. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
26. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
27. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
28. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
29. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
30. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
31. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
32. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
33. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
34. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
35. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
36. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
37. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
38. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
39. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
40. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
41. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
42. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
43. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
44. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
45. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
46. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
47. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
48. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
49. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
50. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
51. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
52. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
53. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
54. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
55. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
56. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
57. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
58. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
59. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
60. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
61. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
62. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
63. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
64. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
65. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
66. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
67. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
68. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
69. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
70. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
71. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
72. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
73. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
74. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
75. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
76. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
77. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
78. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
79. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
80. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
81. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
82. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
83. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
84. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
85. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
86. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
87. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
88. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
89. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
90. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
91. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
92. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
93. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
94. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
95. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
96. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
97. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
98. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
99. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.
100. APROVAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VI e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é a Ampliação e Reforma do Centro Comunitário Panoramita, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) vestiários, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e., localizada na Avenida Itaiti, n.º 626, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR, **HOMOLOGA**, em 25 de junho de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à empresa **CONSTRUTORA GILL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.218.450/0001-69, com o valor global de R\$ 15.225.383,10 (quinze milhões e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e dez centavos).
União da Vitória/PR, 25 de junho de 2021.
BACHIR ABBAS - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VI e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é a Ampliação e Reforma do Centro Comunitário Panoramita, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) vestiários, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e., localizada na Avenida Itaiti, n.º 626, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR, **HOMOLOGA**, em 25 de junho de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à empresa **CONSTRUTORA GILL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.218.450/0001-69, com o valor global de R\$ 15.225.383,10 (quinze milhões e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e dez centavos).
União da Vitória/PR, 25 de junho de 2021.
BACHIR ABBAS - Prefeito

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital de Barreirinha
Giovanna Manfron da Fonseca Muniz - Tabelião e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Anjo, Curitiba - PR - Fone 41-3077-3008
Faço saber que pretendo cancelar e apresentar em documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1 - ROSSON MONTEIRO DE SOUZA e ELIANE FRANCO PINHEIRO
2 - CARLOS HENRIQUE ZANATTA e BIANCA MARIA MONTINGELLI LOPES
3 - SÉRGIO MARCOS PADILHA e CAMILA LOYOLA ALVES
Se algum souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias.
O referido a verdade e dou fé.
Curitiba, 28 de junho de 2021.
Giovanna Manfron da Fonseca Muniz
Tabelião e Registradora Titular

FAZENDA DO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA DO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
Processo Administrativo nº 37/2021 / Protocolo nº 23131/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 29/06/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas às 09h00min. de 13/07/2021 (Horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2021.
Maysa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa de manutenção para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana, rural e prédios públicos do Município de União da Vitória - PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e demais Secretarias.
Tipo: Menor Preço
FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Item, sobre a Tabela SINAPI.
ITEM Nº 01: O valor global que o Município de União da Vitória dispensará será de até R\$ 750.000,00 (Setecentos mil reais) para um período de 08 (oito) meses.
ITEM Nº 02: O valor global que o Município de União da Vitória dispensará será de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para um período de 08 (oito) meses.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: Dia 13/07/2021 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º andar, Centro - União da Vitória - PR.
Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º andar, Centro, telefone: (41) 3522-4521 / 3522-4648 e 3522-4026.
e-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br
site: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - **link LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
União da Vitória - PR, 25 de junho de 2021
Bachir Abbas - Prefeito

FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DA RUA PROFETA ELIAS
C.N.P.J.: 40.284.796/0001-78
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31/12/2020

Descrição	2020	2019
ATIVO	31.12.2020	31.12.2019
ATIVO CIRCULANTE	499.835,80	1.296.400,16
DISPONÍVEL	12.255,55	58.241,66
CLIENTES	113.554,79	241.915,94
OUTROS CREDITOS	8,00	10.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	179.477,36	171.012,39
IMOBILIZADO	179.477,36	171.012,39
PASSIVO	669.825,94	1.296.400,16
PASSIVO CIRCULANTE	127.748,74	146.430,34
FONDECRED	5.249,52	5.249,52
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.124,41	6.880,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	199.624,85	22.983,86
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	332.406,77	352.788,06
EMPRESTIMOS/FRANQUEJAMENTOS	332.406,77	352.788,06
PATRIMÔNIO SOCIAL	491.874,16	892.384,15
RESERVA DE DESENVOLVIMENTO	491.874,16	892.384,15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	2019
RECEITA BRUTA	10.801,75	10.801,75
RECEITA DE SERVIÇOS	10.801,75	10.801,75
RECEITA LÍQUIDA	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS ADMINISTRATIVOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS FISCAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS SOCIAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PATRONAIS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS TRABALHISTAS	10.801,75	10.801,75
DESESPASOS PREVIDENCIÁRIOS		

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, a quem interessar possa, que com a e de acordo com a legislação em vigor, que fará de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia para construção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Máximo: R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais). Prazo para execução: 4 meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Junho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

104972/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
374983621

Documento emitido em 29/06/2021 08:52:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10963 | 29/06/2021 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

tal.

reço "LOTE".

poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de
Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou
3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br,
a 28 de junho de 2021.Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

105394/2021

Cornélio Procópio**AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 106/21 - FORMA ELETRÔNICA**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar preços de pedras e derivados

CADASTRO: Até 08m58m de 13/07/2021.

ABERTURA: As 08h59m de 13/07/2021.

DISPUTA: A partir das 09h00m de 13/07/2021.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM, (43) 3520-8013 / 8007 - PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 29 de junho de 2021.**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**

Pregoeira

105343/2021

Colombo**Aviso de Licitação****Edital – Pregão Eletrônico Nº. 057/2021**

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro para Prestação de serviços de locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Colombo - PR. Em regime de comodato.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 HORAS do dia 30 de JUNHO de 2021 até às 08:00 HORAS do dia 13 de JULHO de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13 de JULHO de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "LOTE".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de junho de 2021.**Helder Luiz Lazarotto****Prefeito Municipal**

105202/2021

Aviso de Licitação**Edital – Tomada de Preços Nº 008/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo Tipo Furgão/ Ambulância Tipo "B" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 15 de julho de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: O preço máximo estimado para a presente licitação não é permitido publicar/divulgar.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de junho de 2021.**Helder Luiz Lazarotto****Prefeito Municipal**

105361/2021

Aviso de Licitação**Edital – Pregão Eletrônico Nº. 058/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 HORAS do dia 30 de JUNHO de 2021 até às 08:00 HORAS do dia 13 de JULHO de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13 de JULHO de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS LOTES 01 A 142 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 143 A 146. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de junho de 2021 até às 08h00min do dia 12 de julho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 12 de julho de 2021. Início da disputa de preços às 13h45min do dia 12 de julho de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.659.350,36.** Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

105443/2021

Fazenda Rio Grande**EDITAL RETIFICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021**

Processo Administrativo nº. 97/2021 / Protocolo nº 29272/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de exames de Gasometria para atender às necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2021.**Maysa Wolff de Souza****Pregoeiro Municipal**

105316/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

Processo Administrativo nº. 99/2021 / Protocolo nº 23131/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. **Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2021.**

Maysa Wolff de Souza**Pregoeiro Municipal**

105432/2021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	101/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2101144220016210433903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.600,72		
Data de Lançamento do Edital	29/06/2021		
Data da Abertura das Propostas	12/07/2021	Data Registro	30/06/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

**Esclarecimentos Pregão Eletrônico PE/44/2021**

silvio@intelecom.com.br <silvio@intelecom.com.br>

Ter, 29/06/2021 11:10

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: leandro@intelecom.com.br <leandro@intelecom.com.br>; governo@intelecom.com.br <governo@intelecom.com.br>

Bom dia.

Favor esclarecer os questionamentos abaixo.

1. Já existe local de instalação, torre e estrutura para instalação da repetidora? (Item 3)
2. Já existe local de instalação e estrutura para instalação da base? (Item 2)
3. As quantidades são: 20 portáteis?
01 Base fixa?
01 Estação repetidora?

Fico no aguardo e a disposição.



INTER
telecom

www.intelecom.com.br
R. Pará, 189 - Centro - São Caetano do Sul - SP
+55 (11) 3956-0900 ☎ +55 (11) 94779-5283
facebook.com/InterTelecom
contato@intelecom.com.br

Silvio Pereira
Consultor de Negócios

silvio@intelecom.com.br



 *Pense antes de imprimir*

De: governo@intelecom.com.br <governo@intelecom.com.br>

Enviada em: terça-feira, 29 de junho de 2021 09:38

Para: SILVIO <silvio@intelecom.com.br>

Cc: leandro@intelecom.com.br

Assunto: Prefeitura de Fazenda Rio Grande PR - 12/07

Objeto * Licitação Eletrônica * - Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social * www.comprasnet.gov.br *

Datas Abertura: 12/07/2021 09:00

Situação NOVA

Edital PE/44/2021

Nº Conlicitação 13647938

Processo -

Órgão Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Código 989983

Cidade Fazenda Rio Grande - PR

Endereço Rua Jacarandá, 300 - Nações

Tel -

Site -

Obs Edital a partir de: 29/06/2021 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs Entrega da Proposta: a partir de 29/06/2021 às 08:00Hs UASG: 989983



INTER
telecom

www.intelecom.com.br
R. Pará, 189 - Centro - São Caetano do Sul - SP
+55 (11) 3956-0900
facebook.com/InterTelecom
contato@intelecom.com.br

Iris Rodrigues

Assistente Comercial - Governo

governo@intelecom.com.br



 *Pense antes de imprimir*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 44/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 44/2021, o qual tem por objeto a “Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”, em decorrência de retificação do Edital.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Julho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Julho de 2021.

Em tempo:

Referente ao Protocolo nº 23131/2021 - "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", que originou o Pregão Eletrônico nº. 44/2021, Protocolo Administrativo nº. 101/202.

Solicito a correção no Edital de Licitação - Termo de Referência, baseado nas informações constantes no processo administrativo, conforme abaixo descrito:

1.0 Termo de Referência: (página 05)

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	Unit	20
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	Unit	12
3	Estação Repetidora Digital	Unit	1

1.1. Mapa Comparativo: (página 115)

O setor de compras formalizou o processo de maneira incorreta, não realizando o cálculo da quantidade total das 20 unidades do item 01, por mês. Calculou somente para um mês.

1.2 Termo de Referência, alterado: (página 126)

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Locação mensal de Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	Locação Mensal	240
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	Locação Mensal	12
3	Estação Repetidora Digital	Locação Mensal	12

Corrija-se para:

Item	Descrição	Qtde				Valor		
		Qtde	Unid	Qtde	Mês	Unit	Mês	Unt
1	Locação de Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	20	Mês	12	240	151,67	3.033,40	36.400,80
2	Estação Rádio Base Digital – DMR	1	Mês	12	12	233,33	233,33	2.799,96
3	Estação de 1 und Repetidora Digital	1	Mês	12	12	783,33	783,33	9.399,96
VALOR MÁXIMO GLOBAL								48.600,72

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação
Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 15 de Julho de 2021 às 13h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 44/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 44/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo



Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.



14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.



16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.



17.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, das 08:00 às 17 horas.

17.3. Os descritivos detalhados dos serviços, bem como suas quantidades estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.6. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 44/2021 - PE

Processo Administrativo: 101/2021
Data do Processo Adm.: 28/06/2021
Processo de Licitação: 101/2021
Data do Processo: 28/06/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	240,000	loc/	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF		151,6700	36.400,8000
2	12,000	loc/	Estação Rádio Base Digital - DMR		233,3300	2.799,9600
3	12,000	UNI	Estação Repetidora Digital		783,3300	9.399,9600
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	48.600,7200





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETIVO

1.1. Locação de Rádios Comunicadores

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtde				Valor		
		Qtde	Unid	Qtde	Mês	Unit Mês	Unt	Total
1	Locação de Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	20	Mês	12	240	151,67	3.033,40	36.400,80
2	Estação Rádio Base Digital – DMR	1	Mês	12	12	233,33	233,33	2.799,96
3	Estação de 1 und Repetidora Digital	1	Mês	12	12	783,33	783,33	9.399,96
VALOR MÁXIMO GLOBAL								48.600,72

ITEM 01 - TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM LICENÇA DE ANALÓGICO P/ DIGITAL (Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF)

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada;
- 01 Baterias de Íon-Lítio de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, bivolt;
- 01 Clip para cinto;

Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- LED indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena Whip;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 20 / 25 KHz;



- Número de canais mínimo: 16 (dezesesseis canais);
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1700 mAh, do tipo ion lítio, com autonomia mínima de 11 (onze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Operar em modo analógico e digital;
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz mesmo no modo simplex (comunicação ponto a ponto com frequência única).
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões Militares STD 810D, E;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP54;
- Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente;
- Peso máximo: 346 g;
- Dimensões máximas: 127,7 x 61,5 x 44 mm.

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60F1D / 7K60F1E / 7K60FXE / 7K60F1W;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a 0,5 ppm;
- Desvio: 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5 KHz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;



- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a 0.5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 V @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 uV @ 5% BER;
- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 45 dB @ 12.5 KHz;
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW;
- Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica);
- Impedância de entrada: 50 ohms.

Recursos de Sinalização e Controle

*a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência



ITEM – 2 ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES - Estação Rádio Base Digital – DMR)

Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla “PTT”;

01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.

01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0 DBI;

Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento

ITEM 03 - REPETIDORA VHF - REFERÊNCIA: DGR6175 (Estação Repetidora Digital)

Características Operacionais:

- Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX);
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz
- Ciclo de Operação: contínuo @ 45W
- Operação no modo analógico ou digital (programável por software)
- No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de



- Normas de Telecomunicações);
- Fonte de alimentação integrado
 - Número de canais: 16;
 - Porta ethernet: mínimo 01 porta;
 - Estar homologada pela Anatel.

Frequência de operação: VHF 136-174 MHz ; Número de canais 16; Saída RF típica 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz); Consumo de corrente: Standby 1 A (1 A DC típico); Transmissão 3,8 A (11 A DC típico); Temperatura de operação -30°C a +60°C; Ciclo de serviço máximo 100% Certificação FCC ABZ99FT3026 ABZ99FT4026 ABZ99FT3025 ABZ99FT4025 Receptor VHF UHF BAND I BAND II; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Sensibilidade Analógica (12dB SINAD) 0,3 uV, 0,22 uV (típica); Sensibilidade digital 5% BER: 0,3 uV; Intermodulação (TIA603C) 78 dB 75 DB; Seletividade de canal adjacente; TIA603 65 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; Rejeição de espúrias (TIA603C) 80 dB; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 kHz; -45 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C ; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm; Transmissor VHF UHF BAND I BAND II; Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Saída de potência 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz) ; Limitação de modulação +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz; Potência de canal adjacente (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C; Distorção de áudio 3%; Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0FE; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 112,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE; Tipo de vocoder digital AMBE++ ;Protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

O equipamento deverá ter as especificações acima mencionadas ou superiores.

3.	JUSTIFICATIVA
----	----------------------

3.1 Justificamos a solicitação da locação dos materiais citados acima, tomando-se por base o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando dar continuidade aos serviços prestados pela Guarda Municipal e Defesa Social, visto que ao assumirmos a Secretaria de Defesa Social no início deste ano, ao realizar um mapeamento do patrimônio da Guarda Municipal, constatamos que os rádios comunicadores e estação rádio base não são patrimônio institucional, mas todos materiais encontram-se cedidos a título de empréstimo por parte do



Sr. Ricardo Cordeiro (tel. 41-99797-2155), proprietário da empresa RicallTech soluções em telecomunicações, localizada na Travessa Caviúna, nº 60, neste município, sendo que o mesmo solicita a restituição de todos equipamentos, concedendo prazo peremptório de 30 (trinta) dias, o que desguarneceria nossa Força Policial municipal do básico, ou seja, comunicação entre os policiais municipais, prejudicando sobremaneira o exercício célere e eficiente não só do trabalho da Guarda Municipal propriamente dito, mas o préstimo à população Fazendense, resultando num claro prejuízo aos nossos trabalhos, além de maneira imediata comprometer a continuidade dos serviços públicos. A locação imediata do material pelo período de 12 (doze) meses garante a execução do andamento normal dos trabalhos, bem como elaboração de projeto visando a aquisição definitiva dos equipamentos, que é imprescindível.

4.	CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA
----	---------------------------------------

4.1 O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, município de Fazenda Rio Grande - PR, das 08:00 às 17 horas.

4.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
----	--------------------------------------

5.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Comandante da Guarda Municipal Sr. Cláudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6.	RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
----	--

6.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
----	---------------------------------

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Durante os 12 (doze) meses de contrato, a empresa contratada deverá dar garantia e assistência técnica permanente a todos materiais especificados no item 2.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária: 177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1 Cotações realizadas com o comércio local e Estado do Paraná.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

PROTOCOLO 23131/2021

Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 23131/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO



44/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em Edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo primeiro: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, das 08:00 às 17 horas.

Parágrafo Terceiro: Os descritivos detalhados dos serviços, bem como suas quantidades estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Quinto: Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

Parágrafo Sexto: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

Parágrafo Sétimo: No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Oitavo: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.



Parágrafo Nono: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no Parágrafo Quarto.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Novo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

Parágrafo Décimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem



prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 44/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de



Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 143/2021 de 02 de julho de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 5.758, de 22 de junho de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 134, de 22 de junho de 2021, haver constado com erro material - erro de dados - a seguinte:

Quarta-feira:

7-1-1

Art. 1º (-1)

§ 2º O servidor: Cleverton Barros Alves, matrícula 358.852, ocupante do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Habitação deverá: Auxiliar no atendimento ao público prestando orientações em geral; Elaboração, redação e digitação de comunicações internas/externas e outros documentos; Auxiliar na contratação de Laudos Técnicos a fim de identificar a viabilidade do parcelamento do solo, verificando, assim, a possibilidade de permanência ou não das famílias nas áreas ocupadas; Coordenar, elaborar ou auxiliar na contratação de Serviços de Topografia e acompanhamento dos mesmos; Coordenar e/ou elaborar projetos (dentro de sua área de competência) de Loteamentos ou de Condomínios ou auxiliar na contratação dos mesmos; Coordenar, elaborar ou auxiliar na contratação de Projetos para melhoria ou construção de unidades habitacionais; Coordenar, executar ou facilitar obra, obra elaborada ou auxiliar na sua contratação; Coordenar e/ou elaborar Documentação, dentro de sua área, para contratação de serviços e obras; Participação em equipes multidisciplinares no planejamento e operacionalização de programas habitacionais, tanto para o sistema convencional como para regularização fundiária; Acesso a informações referentes às áreas passíveis de regularização fundiária; Coordenar, elaborar ou auxiliar na verificação/obtenção de viabilidade técnica e licenças perante demais órgãos - COPEL, SANEPAR, etc.; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência ou de interesse da SMH; Contribuir para a criação de mecanismos que venham agilizar e melhorar os serviços prestados; Utilizar-se de equipamentos e softwares específicos.

7-1-1

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.623-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Leia-se:

7-1-1

Art. 1º (-1)

§ 2º O servidor: Cleverton Barros Alves, matrícula 358.852, ocupante do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Habitação deverá: Auxiliar no atendimento ao público prestando orientações em geral; Elaboração, redação e digitação de comunicações internas/externas e outros documentos; Auxiliar na contratação de Laudos Técnicos a fim de identificar a viabilidade do parcelamento do solo, verificando, assim, a possibilidade de permanência ou não das famílias nas áreas ocupadas; Auxiliar na contratação de Serviços de Topografia e acompanhamento dos mesmos; Auxiliar na contratação de projetos geodésicos, obras de terra e contenção, pontes e viadutos, estruturas, fundações e estruturas de contenção; Auxiliar na contratação de Projetos para Sistema Viário, Sistema Sanitário e de Drenagem de Águas Pluviais e Sistema de Abastecimento de água; Auxiliar na contratação de Projetos para melhoria ou construção de unidades habitacionais; Auxiliar na contratação de Projetos para regularização fundiária e para reassentamento; Auxiliar na contratação de Projetos de Paralelismo; Acesso a informações referentes às áreas passíveis de regularização fundiária; Auxiliar na verificação/obtenção de viabilidade técnica e licenças perante demais órgãos - COPEL, SANEPAR, etc.; Contribuição para a criação de mecanismos que venham agilizar a melhoria dos serviços prestados; Apoio às diversas atividades do Departamento; Utilizar-se de equipamentos e softwares específicos; Zelar pela segurança individual e coletiva; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência ou de interesse da SMH.

7-1-1

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2021.

[Assinatura]
Nazelly Kassam Hammed
Prefeita Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.623-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROPOSTA Nº 23131/2021
Processo Administrativo nº. 182/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de todos os equipamentos em andamento e substituição da Secretaria Municipal de Defesa Social

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br, Entrega das propostas, a partir de 08/07/2021 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br; Abertura das Propostas: 19/07/2021 às 13h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021

[Assinatura]
Meyssa Regina Souza
Prefeita Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Envlab Laboratórios Ltda, CNPJ 00.296.168/0001-96, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Laboratório de Análises de emissões atmosféricas, análises de água e efluentes, análises físico-químicas, laboratório de análises microbiológicas, Renovação da Licença de Operação válida até 23/06/2027, instalada na Rua Carlos Klemz, 264, Curitiba, Paraná.

21/07 **Nakakogue** **Leilões** Prefeitura Municipal de Londrina/PR
 Leilão on-line: VW KOMBI, UNO, FIORINO, CORSA, COURIER, FIESTA, AMBULÂNCIAS, PALIO, DIVERSAS SUCATAS e outros!
www.nakakogueleiloes.com.br | 43 3020-7900 / 43 99848-8000

Sistema Fisp
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0485/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA AÇÕES DE MARKETING PROMOCIONAL DO SISEN/ENAL-PR - REPUBLICAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2021 às 14h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fisp.org.br/licitacao/html/>

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO REF. LE09/2021
Objeto: aquisição de peças de locomotiva, conforme Edital, Menor preço por lote. Preço máximo global, sigiloso, conforme Lei Federal 13.303/2016 Art. 34. **RESULTADO:** Vencedor: LOTE 01 R\$ 49.440,00 – LOTE 02 R\$ 49.734,00 – IMPOR PARTS COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP CNPJ nº 14.435.881/0001-36. Vencedor: LOTE 03 R\$ 71.910,00 – RAIL PARTS EIRELI – EPP sob CNPJ nº 14.998.459/0001-30. Curitiba, 01/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
Processo Administrativo nº 93/2021 / Protocolo nº 26658/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020, Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
 Fazenda Rio Grande/PR, 02 de julho de 2021.
 Mayra Wolff de Souza
 Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Processo Administrativo nº 101/2021 / Protocolo nº 23131/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
 Fazenda Rio Grande/PR, 02 de julho de 2021.
 Mayra Wolff de Souza
 Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021
 A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2021, que após a análise detalhada e verificação da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO Nº 204/21 – Setplan) e Parecer Contábil nº 28/2021, decidiu:
1. HABILITAR o(s) seguinte(s) proponente(s):
 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME - CNPJ N.º 28.582.733/0001-09;
 - ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP - CNPJ N.º 14.365.450/0001-92;
 - EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;
 - CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;
 Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.
 Informamos ainda, para conhecimento de todos os representantes legais das empresas, que realizaremos no dia 15 de julho de 2021, às 14:00 horas a continuidade do julgamento da licitação com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.
 União da Vitória/PR, 02 de julho de 2021
 Maria Celeste de Assunção Mancos
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, para uso na Unidade de Pronto Atendimento Emergencial (UPA 24 horas) e demais Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Reservada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e Cota de Amplo Participação
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 16/07/2021.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direito no site da BBMMET) até às 08h30min do dia 16/07/2021
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/07/2021 a partir das 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/07/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) proponente(s).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 470.661,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais).
 Pregoeira: Lúcia da Oliveira Soares
 Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 e-mail: licitacao@uniadaoavitoria.pr.gov.br - link: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
 site: www.uniadaoavitoria.pr.gov.br - link: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
 Local: <http://www.bbmmetlicitacoes.com.br> - Acesso Identificado no link - licitações públicas.
 União da Vitória - PR, 30 de junho de 2021.
 Bachir Abbas - Prefeito

Sistema Fisp
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0518/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, PLOTAGENS E DIGITALIZAÇÃO DE PRANCHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA DE ENGENHARIA DO SISEN/ENAL-PR
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2021 às 14h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fisp.org.br/licitacao/html/>

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
Thaís Helena Oliveira Carvalho Mendes - Oficial Registradora
 Rua Esteliano Fátima, 287, 11º andar - Centro, CEP: 80.510-020 - Fone: 3026-0910
EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Protocolo nº 254.970
 Thaís Helena Oliveira Carvalho Mendes, Oficial de 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 28 da Lei Federal nº 8.112/1967 INTIMA a pessoa de Ana Paula Guerra Cardoso, inscrita no CPF nº 03.101-256, com domicílio certo e ignorado, a pagar de crédito, dentro de 10 (dez) dias, contados da última publicação do presente edital, a favor do pagamento do imposto de transmissão do crédito imobiliário da compra no valor de R\$ 1.117,22, que valerá abatido até a data do pagamento. A dívida de referir em débito das parcelas em atraso existentes serão as cruzes acima mencionadas, com origem no cartório registrado no imóvel acima indicado. O presente edital é publicado por 10 (dez) dias, em atendimento ao artigo 105 da Lei Federal nº 8.112 de 20/11/1967. Após a última publicação e transcurso do prazo acima, e não tendo a dívida indicada o pagamento do valor devido ao fisco, a mesma será inscrita em dívida ativa, para a cobrança do mesmo, com a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado crédito imobiliário da compra.
 Curitiba, 02 de abril de 2021
 Intimada de forma digital por ANA PAULA GUERRA CARDOSO nº 03037811862
 Data: 2021.04.20 15:21:58 -03'00'
 Ana Paula Guerra Cardoso
 Escrevente Autenticada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021
 A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2021, que após a análise detalhada e verificação da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO Nº 205/21 – Setplan) e Parecer Contábil nº 27/2021, decidiu:
1. HABILITAR o(s) seguinte(s) proponente(s):
 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME - CNPJ N.º 28.582.733/0001-09;
 - ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP - CNPJ N.º 14.365.450/0001-92;
 - EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;
 - CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;
 Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.
 Informamos ainda, para conhecimento de todos os representantes legais das empresas, que realizaremos no dia 15 de julho de 2021, às 14:00 horas a continuidade do julgamento da licitação com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.
 União da Vitória/PR, 02 de julho de 2021
 Maria Celeste de Assunção Mancos
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1º Ofício do registro Civil
 13º Tabelião Leão
 Bel Ricardo Augusto de Leão - Oficial
 Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem casar-se:
1 - LUCIANO MARQUES TRAMUJAS e ENEIDA LOPEZ VALENTE.
 Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavo o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.
 Curitiba, 2 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
Assinatura
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 16.182/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2021
 O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, que o Processo nº 16.182/2021 – Concorrência 04/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de reflorestamento e reconstrução de serviços de drenagem e Pavimentação das Ruas Mallet e Moraes, na Planta Arquatuba, com a execução de meio-fio com sarjeta, calçadas em CBUQ, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem e demais serviços, foi declarado DESERTO, devido à ausência dos interessados, conforme despacho do Presidente da Comissão, de nº 184, Palião 29 de Janeiro, Pregão Antônio Rômulo Zwikowski, em 01 de julho de 2021. Joamar Aparecido Knupp Frêres - Prefeito Municipal.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021
PROCESSO Nº 17661/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: BRUNO SA FREIRE MARTINS, inscrito no CPF/MF sob nº 843.875.821-15. Objeto: Contratação de pessoas físicas para ministrar palestras aos servidores públicos municipais, sobre as alterações advindas da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social. Valor global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato. Data de assinatura: 30 de junho de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabelião e Registradora Titular
 Av. Anita Garibaldi, 1250 – Anil, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1 - RAFAEL HANCKE DA SILVA e POLIANE DUTRA.
2 - DENISSON MÜCKENBERGER LOPES e ANA CAROLINA FARIAS DOS SANTOS
 Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
 O referido é verdade e dou-lo.
 Curitiba, 02 de julho de 2021.
 Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
 Tabelião e Registradora Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de pavimentos de alvenaria, devidamente impermeabilizada para sepultamentos emergenciais devido à pandemia de COVID e ADJUDICA o objeto em favor da licitante FERRARESENDOENCA MATERIAIS ELÉTRICOS HONRÁRIOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.966.778/0001-06, vencedor da licitação em caráter de urgência com o valor global de R\$ 125.584,88 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
 O processo atenderá a legislação pertinente em todo seu transcurso, consoante Parecer nº 00/2021 de Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 02 de julho de 2021.
 Nasser Kassem Hamoud
 Prefeito Municipal

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI!

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES



DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Produção de veículos registra queda de 50,5% no 1º trimestre

[/diariodindus.com](http://diariodindus.com) [/diariodindus.com](http://diariodindus.com) [/diariodindus.com](http://diariodindus.com) [/diariodindus.com](http://diariodindus.com)



posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nºs 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais alimentícios, destinados aos alunos matriculados no ensino fundamental, conforme normas do PNAE. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bli.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 16 de julho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 05 de julho de 2021.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de braços para luminárias de LED para poste padrão Copel, destinados à iluminação pública. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bli.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 19 de julho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 05 de julho de 2021.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, destinados às Secretarias Municipais. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bli.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 20 de julho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 05 de julho de 2021.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

107415/2021

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

Processo Administrativo nº. 93/2021 / Protocolo nº 26658/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

107375/2021

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

Processo Administrativo nº. 99/2021 / Protocolo nº 23131/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

107411/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

389223921

Documento emitido em 05/07/2021 08:51:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10967 | 05/07/2021 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Deste

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
TOMADA DE PREÇOS 2/2021**

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras polidricas irregulares na estrada de Birigul até a divisa com Jesuítas, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/07/2021. A sessão pública será realizada dia 23/07/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br>, modulo licitações.

Formosa do Oeste, Quinta-Feira, 01 de julho de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

107356/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 3/2021**

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico na estrada colorado, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/07/2021. A sessão pública será realizada dia 26/07/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br>, modulo licitações.

Formosa do Oeste, Quinta-Feira, 01 de julho de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

107358/2021

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 141/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de julho de 2021.

Modalidade: Chamamento Público nº 010/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA - 24 horas, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

INSCRIÇÃO: O credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 21/07/2021 até 20/07/2022.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021

O Município de Guaira, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaira-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documento de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaira, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaira-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 26 de julho de 2021, às 08h30min no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	101/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2101144220016210433903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.600,72		
Data de Lançamento do Edital	29/06/2021		
Data da Abertura das Propostas	12/07/2021	Data Registro	30/06/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/07/2021	Data Registro	05/07/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0023131/2021

Número do processo: 0023131/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 16

Número do processo: 0023131/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/07/2021 09:28:31

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Julho de 2021,

Gislaine Erardt Rodrigues



RADIOCOMUNICAÇÃO

SINALIZAÇÃO

EPI'S

São José/SC, 06 de julho de 2021.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

309

Objeto: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Celso Bayma, 511 – Barreiros – São José - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.628.307/0001-05, através de seu representante legal adiante assinado, vem respeitosa e tempestivamente, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**, pelas razões de fato e de direito a seguir fundamentadas.

A ACN, empresa tecnicamente habilitada no ramo, credenciada, tendo inclusive equipamentos colocados em diversos clientes em todo o País, tomou conhecimento do Edital para poder apresentar proposta ao Pregão Eletrônico instaurado e constatou, no entanto, que o Edital, na parte que vai devidamente impugnada, está eivado de nulidades, que devem ser afastadas, sob pena de comprometer o conjunto do procedimento licitatório.

Esses, sucintamente, os fatos:

O DIREITO

O Pregão Eletrônico em epígrafe contém exigências que atingem frontalmente o princípio constitucional da isonomia e não garantem a seleção mais adequada para a Administração, agredindo, portanto, o estatuto no caput do art. 3º da Lei de Licitações 8.666/93, bem como o Inciso I de seu § 1º, eis que prevêem condições que comprometem, restringem e frustram o seu caráter competitivo.

“ART.3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa à administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Toda licitação deve permitir e facilitar o ingresso do maior número possível de participantes, para que se possa obter, realmente a proposta mais vantajosa para a Administração.

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.

ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA - www.acn.com.br		
MATRIZ Florianópolis/SC	FILIAL Curitiba/PR	FILIAL Porto Alegre/RS
Rua Celso Bayma, 511	Rua Celso Bayma, 511	Rua Celso Bayma, 511
Barreiros - São José/SC -	Barreiros - São José/SC -	Barreiros - São José/SC -
88117-037	88117-037	88117-037
+55 (48) 3240-0336	+55 (48) 3240-0336	+55 (48) 3240-0336
acn@acn.com.br	acn@acn.com.br	acn@acn.com.br

O princípio da igualdade também aparece no inciso XXI, no artigo 37 da Constituição:

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes".

Como podemos observar a Lei 8.666/93 e a Constituição Brasileira entre outras, traduz de maneira ímpar o significado da licitação, a qual desenvolve-se mediante uma sucessão ordenada de atos vinculados para a Administração e para os licitantes, o qual deveria propiciar igual oportunidade a todos os interessados e atuar como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

OS FATOS IMPUGNADOS

O referido Edital, dispõe em suas condições de participação, a seguinte exigência:

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo lícito.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

CONSIDERAÇÕES:

I. EXCLUSIVIDADE PARA MPE's

O edital, ao conter a exigência expressa no item 2.1.4, compromete a ampla participação no certame, muito possivelmente tal exigência se dê em razão do valor estimado encontrar-se abaixo de R\$80.000,00. No entanto a legislação que prevê tal possibilidade não se resume exclusivamente ao valor estimado da contratação para definir se um certame licitatório será ou não destinado apenas a microempresas e empresas de pequeno porte. Este é apenas um dos requisitos legais que podem levar à realização de uma licitação com participação restrita a ME/EPP/MEI.

De fato, a Administração Pública pode realizar licitações destinadas exclusivamente a tais sociedades de menor porte, contudo deve obedecer estritamente aos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA - www.acn.com.br
MATRIZ Florianópolis/SC

Rua Celso Bayma, 511
Barreiros - São José/SC -
88117-037
+55 (48) 3240-0336
acn@acn.com.br

FILIAL Curitiba/PR

Rua Celso Bayma, 511
Barreiros - São José/SC -
88117-037
+55 (48) 3240-0336
acn@acn.com.br

FILIAL Porto Alegre/RS

Rua Celso Bayma, 511
Barreiros - São José/SC -
88117-037
+55 (48) 3240-0336
acn@acn.com.br

[...]

ART. 49. NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 DESTA LEI COMPLEMENTAR QUANDO:

II - NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

III - O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

De acordo com Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, precisa atender OBRIGATORIAMENTE a alguns requisitos, dentre eles, ter o valor estimado até R\$80.000,00. No entanto, é clara ao dispor que tal exclusividade não poderá ser aplicada **quando inexistir um número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Sendo assim, basta ver a existência de pelo menos 03 (três) empresas ME/EPP sediadas na região e capazes de atender integralmente ao objeto licitado.

Não se trata de algo que se verifica posteriormente, no decorrer do procedimento, ou seja, quando da abertura dos envelopes. Ou a licitação é exclusiva de ME/EPP ou não é. Inexiste meio legal de se atestar tal condição durante o certame.

Como já dito, a existência de 03 (três) fornecedores ME/EPP/MEI na localidade em que se realiza o certame licitatório é condição que se observa e se comprova antes da abertura da licitação. Se há tal possibilidade, faz-se um procedimento voltado apenas a tais sociedades, do contrário, abre-se para outras empresas. De acordo como Marçal Justen Filho'

"A natureza peculiar da disposição conduz à necessidade de tratamento hermenêutico ampliativo da disposição. A vontade legislativa não é a restrição absoluta da disputa, mas a competição entre pequenas empresas. Sob esse prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte apenas poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame. Esse será um requisito de adoção da licitação diferenciada, restrita à participação de pequenas empresas."

Além disso, não pode o edital prever que caso não configurada a existência de três propostas de sociedades desta natureza na abertura do certame será permitida a participação de outras empresas. Essa



RADIOCOMUNICAÇÃO

SINALIZAÇÃO

EPI'S

também é a posição uníssona do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

TCE/MG

ACÓRDÃO - DENÚNCIA N. 944602

[..] De toda forma, recomendo ao atual gestor que observe, na formalização dos procedimentos licitatórios e dos contratos deles decorrentes, as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993, e, NOTADAMENTE, QUE O MUNICÍPIO OBSERVE NÃO SÓ O ART. 48 E OS INCISOS I E II DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, COM A INCLUSÃO, NA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE COMPROVAÇÃO DE QUE HA NO LOCAL DA LICITAÇÃO OU NA REGIÃO PELO MENOS TRÊS FORNECEDORES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU COMO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, BEM COMO DEMONSTRE QUE O TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO A TAIS EMPRESAS É VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos, a teor do disposto no inciso I do art. 176 da Resolução TC nº 12, de 2008 (RITCEMG).

TCE/SC

REP 15/00598418 (Data: 02/08/2016)

"[.] Em face disso, a diretoria sugeriu formular recomendação à Prefeitura Municipal de Itapema para que realize a pesquisa quando do lançamento do certame e junte ao procedimento licitatório para comprovar o enquadramento deste na exceção do art. 49, inciso II, da LC nº 123/06. PERFILHO O ENTENDIMENTO EXARADO PELA EQUIPE TÉCNICA, NO SENTIDO DE QUE A COMPROVAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE NO MÍNIMO TRÊS FORNECEDORES ENQUADRADOS COMO MPE DEVERÁ CONSTAR DOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO. ENTENDO PERTINENTE APENAS QUE SEJA FORMULADA DETERMINAÇÃO NO LUGAR DE RECOMENDAÇÃO "

E, note-se, mesmo que existam três empresas na região que realmente forneçam o objeto licitado, de acordo com o art. 49 (inc. III), o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não deve ser admitido quando não se mostrar vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No caso em tela, o prejuízo é patente, já que limitar a participação apenas a ME/EPP sediada em na região, pela natureza do objeto pretendido, significa simplesmente retirar da disputa dezenas de empresas espalhadas pelo país e que atendem diversos órgãos públicos.

Nesse diapasão, não é difícil constatar que a exclusão da impugnante, dentre outras empresas do mercado do presente certame, as quais atendem milhares de entidades com os sistemas mais modernos do mercado e com preços atrativos, acarretaria prejuízo na disputa pelo melhor preço.

Deve-se ponderar, ademais, que as ME e EPP não serão inteiramente lesadas com o fim da exclusividade, tendo em vista que elas possuem outras vantagens consagradas pela Lei nº 123/2006, como, por exemplo, o empate fícto e a apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista a posteriori.

Portanto, por meio de uma análise mais apurada dos fatos, a exclusão de empresas não enquadradas como ME/EPP/MEI fatalmente ocasionará desvantagem na competitividade da licitação e, com isso, prejuízo no valor final do contrato, sendo certo que essa entidade somente terá a ganhar com uma maior competitividade no certame.

CONCLUSÃO

É evidente que o Edital em questão deve passar por revisões, a fim de promover a participação de maior número de licitantes, anulando a exclusividade para ME/EPP que restringe o caráter competitivo do certame, e assim garantir o menor preço ofertado.

Diante de todo o exposto, com base nas justificativas, solicito tempestivamente o acolhimento das alegações citadas, **IMPUGNANDO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2021** suspendendo o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Nestes Termos
P. deferimento.

RAFAEL DOS SANTOS NUNES:04101128952
Assinado de forma digital por RAFAEL DOS SANTOS NUNES:04101128952
Dados: 2021.07.06 18:30:17 -03'00'

RAFAEL DOS SANTOS NUNES

Sócio Gerente

CPF: 041.011.289-52

RG: 4.444.761 SSP-SC

73.628.307/0001-05

ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda ME

Rua Celso Bayma, 511

Barreiros - CEP 88117-037

SÃO JOSÉ - SC



ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 73.628.307/0001-05
NIRE Nº. 42201769730



1. **ANTONIO CESAR NUNES**, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão universal de bens, nascido(a) em 26/06/1956, empresário, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 02169328067, expedido(a) pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 299.900.419-20, residente e domiciliado(a) na Rua Celso Bayma, nº. 499, Bairro Jardim Atlântico, CEP 88095-750, Florianópolis/SC.
2. **RAFAEL DOS SANTOS NUNES**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em 01/11/1984, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.444.761, expedido(a) pelo(a) SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 041.011.289-52, residente e domiciliado(a) na Rua Aldo Luz, nº. 127, Bairro Itaguaçu, CEP 88085-570, Florianópolis/SC.

Na qualidade de únicos(as) sócios(as) quotistas da Sociedade Empresária Limitada **ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA** com sede em São José/SC, na Rua Celso Bayma, nº. 511, Bairro Barreiros, CEP 88117-037, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.628.307/0001-05 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 28/10/1993 sob o NIRE nº. 42201769730, resolvem em comum acordo proceder a seguinte alteração do Contrato Social conforme segue:

I. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto da Sociedade para Comércio varejista e atacadista de produtos de trânsito e material de segurança tais como: radar portátil ou fixo, etilômetro (bafômetro), cone light, cone comum, triângulo sinalizador, semáforo, controlador, cavalete, placa de sinalização, tachão, tinta de demarcação, decibelímetro, algema, colete à prova de bala, capacete, roupa para uso profissional, equipamento de segurança de uso pessoal e industrial, equipamento de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção para bombeiros, equipamento de salvamento; Comércio atacadista e varejista de uniforme escolar, camisetas, bermudas, bonés, jaqueta, luvas e calçados; Comércio atacadista e varejista de guarnição de cama, mesa e banho, artigos de escritório, artigos desportivo, de caça e pesca, camping e material náutico; Comércio atacadista e varejista de embarcações náuticas e veículos automotores leves e pesados, carrocerias e reboques para caminhões, guindastes, tratores, motocicletas, assim como suas partes, peças e acessórios; Comércio atacadista e varejista de equipamentos para informática e tecnologia, aparelhos e equipamentos odonto médico hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para correção de defeitos físicos; Comércio atacadista e varejista de máquinas e aparelhos



industriais, peças e acessórios, material elétrico e eletrônico, móvel, objeto de arte, decoração e antiguidade; Comércio atacadista e varejista de rádio de comunicação e acessórios e redes de telecomunicações, equipamentos de sinalização acústica e visual e acessórios; Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, de limpeza e brindes, material fotográfico, manutenção e locação de equipamentos; Comércio atacadista e varejista de câmeras de vigilância, câmeras individuais portáteis e equipamentos para circuito fechado de televisão CFTV; Comércio atacadista e varejista de baterias, baterias estacionárias, baterias VRLA, lâmpadas, fotocélulas, torres, para raios; Fabricação, importação e exportação de todos os itens acima mencionados; Serviços de instalação de equipamentos de sinalização acústica e visual, instalações e serviços elétricos, de rádio comunicação e de redes de telecomunicações, manutenção em equipamentos e componentes eletrônicos e eletroeletrônicos; Locação de rádio de comunicação e a locação de equipamentos anteriormente mencionados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e montagem de adaptação veicular para transporte de passageiros, transporte escolar, ambulância, viaturas policiais, MOTORCASA e unidade móvel, fabricação de carroceria, avisos luminosos, sinalização acústica e visual, instalações elétricas, rádio comunicação, antenas para comunicação, suportes internos, cela para acautelados, plotagem, grafismo, baterias, baterias estacionárias, baterias VRLA, lâmpadas, fotocélulas, torres e para raios.

II. INALTERABILIDADE

Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração Contratual.

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Aprovam, por fim, a consolidação do Contrato Social na forma abaixo transcrita.

CONTRATO SOCIAL
ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ Nº. 73.628.307/0001-05
NIRE Nº. 42201769730

1. **ANTONIO CESAR NUNES**, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão universal de bens, nascido(a) em 26/06/1956, empresário, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 02169328067, expedido(a) pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 299.900.419-20, residente e domiciliado(a) na Rua Celso Bayma, nº. 499, Bairro Jardim Atlântico, CEP 88095-750, Florianópolis/SC.

Página 2 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203562224 Protocolo 203562224 de 29/07/2020 NIRE 42201769730

Nome da empresa ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 549401356165622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/07/2020

2. **RAFAEL DOS SANTOS NUNES**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em 01/11/1984, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.444.761, expedido(a) pelo(a) SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 041.011.289-52, residente e domiciliado(a) na Rua Aldo Luz, nº. 127, Bairro Itaguaçu, CEP 88085-570, Florianópolis/SC.

Na qualidade de únicos(as) sócios(as) quotistas da Sociedade Empresária Limitada, tem o presente Contrato Social da Sociedade, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

316
Folha
Assinada

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial **ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA**, cabendo o uso da Sociedade, aos administradores, e a Representação legal, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede em São José/SC, na Rua Celso Bayma, nº. 511, Bairro Barreiros, CEP 88117-037. A Sociedade pode, mediante resolução dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

I - Comércio varejista e atacadista de produtos de trânsito e material de segurança tais como: radar portátil ou fixo, etilômetro (bafômetro), cone light, cone comum, triângulo sinalizador, semáforo, controlador, cavalete, placa de sinalização, tachão, tinta de demarcação, decibelímetro, algema, colete à prova de bala, capacete, roupa para uso profissional, equipamento de segurança de uso pessoal e industrial, equipamento de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção para bombeiros, equipamento de salvamento; Comércio atacadista e varejista de uniforme escolar, camisetas, bermudas, bonés, jaqueta, luvas e calçados; Comércio atacadista e varejista de guarnição de cama, mesa e banho, artigos de escritório, artigos desportivo, de caça e pesca, camping e material náutico; Comércio atacadista e varejista de embarcações náuticas e veículos automotores leves e pesados, carrocerias e reboques para caminhões, guindastes, tratores, motocicletas, assim como suas partes, peças e acessórios; Comércio atacadista e varejista de equipamentos para informática e tecnologia, aparelhos e equipamentos odontológico médico hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para correção de defeitos físicos; Comércio atacadista e varejista de máquinas e aparelhos industriais, peças e acessórios, material elétrico e eletrônico, móvel, objeto de arte, decoração e antiguidade; Comércio atacadista e varejista de rádio de comunicação e acessórios e redes de telecomunicações, equipamentos de sinalização acústica e visual e acessórios; Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, de limpeza e brindes, material fotográfico, manutenção e locação de equipamentos; Comércio atacadista e varejista de câmeras de vigilância, câmeras

P. J.

Página 3 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203562224 Protocolo 203562224 de 29/07/2020 NIRE 42201769730

Nome da empresa ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 549401356165622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/07/2020

individuais portáteis e equipamentos para circuito fechado de televisão CFTV; Comércio atacadista e varejista de baterias, baterias estacionárias, baterias VRLA, lâmpadas, fotocélulas, torres, para raios; Fabricação, importação e exportação de todos os itens acima mencionados; Serviços de instalação de equipamentos de sinalização acústica e visual, instalações e serviços elétricos, de rádio comunicação e de redes de telecomunicações, manutenção em equipamentos e componentes eletrônicos e eletroeletrônicos; Locação de rádio de comunicação e a locação de equipamentos anteriormente mencionados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e montagem de adaptação veicular para transporte de passageiros, transporte escolar, ambulância, viaturas policiais, MOTORCASA e unidade móvel, fabricação de carroceria, avisos luminosos, sinalização acústica e visual, instalações elétricas, rádio comunicação, antenas para comunicação, suportes internos, cela para acautelados, plotagem, grafismo, baterias, baterias estacionárias, baterias VRLA, lâmpadas, fotocélulas, torres e para raios.

Parágrafo Único: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas são exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade teve seu início de atividades em 01/11/1993 com duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	R\$	%
Antonio Cesar Nunes	20.000	20.000,00	10,00
Rafael Dos Santos Nunes	180.000	180.000,00	90,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA 6ª - Nenhum quotista pode ceder a terceiros ou a outro quotista a sua quota, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la aos demais sócios, que, em igualdade de condições e preço, tem prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 dias contados do recebimento da comunicação escrita do quotista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessa quota por mais de um quotista, é ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

[Assinaturas manuscritas]

Página 4 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203562224 Protocolo 203562224 de 29/07/2020 NIRE 42201769730

Nome da empresa ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 549401356165622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/07/2020

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002, fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

311
Fórmula
Assinatura

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador não sócio, designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado, dependendo esta aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade é gerida e administrada pelo(s) sócio(s) **ANTONIO CESAR NUNES** e **RAFAEL DOS SANTOS NUNES**, anteriormente qualificado(s), assinando isoladamente ou em conjunto todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

Parágrafo Único: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade, por intermédio de seu(ua) administrador(a), pode constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que podem praticar e a duração do mandato, que pode ser por prazo indeterminado, inclusive mandato judicial.

CLÁUSULA 11ª - A Sociedade é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu(ua) administrador(a), sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

[Assinaturas manuscritas]

Página 5 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203562224 Protocolo 203562224 de 29/07/2020 NIRE 42201769730

Nome da empresa ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 549401356165622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/07/2020

CLÁUSULA 12ª - O(a) administrador(a) e os sócios que prestarem serviços à Sociedade podem receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita de todos os sócios.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA 13ª - A sociedade não responde com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo 1º : As quotas de capital social deixam de ser inalienáveis e podem ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo 2º : Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, pode o sócio interessado, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo 3º : Os bens da sociedade deixam de ser inalienáveis e podem ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo 4º : A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não são suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA 14ª - As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo 1º : O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo 2º : A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não é suprimida em qualquer tempo e é mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Página 6 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203562224 Protocolo 203562224 de 29/07/2020 NIRE 42201769730

Nome da empresa ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 549401356165622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/07/2020

RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade não se dissolve pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade também não se dissolve por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

CLÁUSULA 17ª - O ingresso dos herdeiros na Sociedade pode ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se o disposto na Cláusula 18ª.

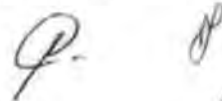
CLÁUSULA 18ª - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, são apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e é pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deve constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

CLÁUSULA 19ª - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 20ª - A Sociedade pode, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

CLÁUSULA 21ª - A deliberação de exclusão deve ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

CLÁUSULA 22ª - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.



Página 7 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203562224 Protocolo 203562224 de 29/07/2020 NIRE 42201769730

Nome da empresa ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 549401356165622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/07/2020

CLÁUSULA 23ª - Existindo direitos e haveres, deve ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 18ª.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 24ª - As deliberações sociais da Sociedade são tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.071 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- I - A aprovação das contas da administração;
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - A modificação do Contrato Social;
- VI - A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo 1º : As deliberações dos sócios são tomadas:

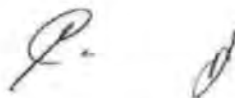
- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII;
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos.

Parágrafo 2º : As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, contados segundo o número de quotas de cada um.

Parágrafo 3º : As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 25ª - O exercício social encerra em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.



Página 8 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203562224 Protocolo 203562224 de 29/07/2020 NIRE 42201769730

Nome da empresa ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 549401356165622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/07/2020

Parágrafo 1º : Por decisão dos sócios, pode haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

322
Folha nº
Assinatura

Parágrafo 2º : Por decisão unânime dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, pode ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 3º : Os prejuízos podem ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA 26ª - Em caso de aumento de capital tem preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo Único: Somente sofre aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA 27ª - A Sociedade pode reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

CLÁUSULA 28ª - Em caso de redução de capital, a mesma é proporcional e igual a cada sócio.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 29ª - Ocorre dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

CLÁUSULA 30ª - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que pode ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 31ª - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de São José/SC, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

P.

Página 9 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203562224 Protocolo 203562224 de 29/07/2020 NIRE 42201769730

Nome da empresa ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 549401356165622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/07/2020

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 32ª - Os casos omissos nesse contrato são regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 33ª - E por estar justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

São José-SC, 27/07/2020


ANTONIO CESAR NUNES
RAFAEL DOS SANTOS NUNES



TERMO DE AUTENTICACAO



NOME DA EMPRESA	ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA
PROTOCOLO	203562224 - 29/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201769730
CNPJ 73.628.307/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020
SOB N: 20203562224

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203562224

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56455321987 - VERISSIMO DA CUNHA BATISTA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 44/2021



Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2021, a qual tem como objeto o “contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”. Impugnação instaurada por ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.628.307/0001-05, através de documento devidamente encaminhado via e-mail tempestivamente.

Relatório

A impetrante impugna o tratamento diferenciado dado à Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte no que se refere à destinação de itens exclusivamente conforme determina o item 4.1. do edital. Solicita que seja alterado o Edital determinando a livre participação das empresas interessadas, sem que haja exclusividade de itens destinados Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

A impugnação é tempestiva, nos termos do item 8.1. do Edital. Consta, ainda, o Ato Constitutivo da empresa comprovando os poderes do subscritor.

Das Razões

O foco central da inconformidade da impugnante é, em seus termos, que o Município pretende realizar procedimento licitatório exclusivamente destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte.

A requerente justifica seu pedido afirmando que só se admite o tratamento diferenciado ou privilegiado, quando demonstrado que há pelo menos três empresas no âmbito da regionalidade e localidade, em condições concretas de atender ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Cita também que o Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 afasta a admissibilidade de tratamento diferenciado ou preferencial as micro e pequenas empresas, sempre que tal ato acabe por onerar a administração, afastar a competitividade da disputa ou servir de instrumento oblíquo para o aumento da despesa.

Dos Fundamentos e Decisão

Em análise à peça, se verifica que pretende a impugnante que a Administração Pública não aplique as sanções previstas nos Arts. 47 e 48 sob a justificativa de que não há comprovação de que há Micro e Pequenas empresas, no âmbito municipal ou regional capazes de atendem ao objeto do edital.

Com efeito, necessário citar os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 8.666/93, no que se refere aos princípios e vedações:

Art. 5º-A. As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Pelo disposto no supracitado art. 5º-A, da Lei Federal 8.666/93 (com inclusão dada pela Lei Complementar Federal 147/2014), não pode ser considerada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, determinado pela Lei Complementar Federal 123/06, como uma violação aos princípios da impessoalidade, seleção da proposta mais vantajosa e ampla concorrência. Ao contrário, devem ser entendidos como parâmetros a serem obedecidos quando da obediência (também) de tais parâmetros.

Desta forma, considerando-se portanto que a aplicação da Lei Complementar Federal 123/06 (e alterações posteriores) não implica em nenhuma violação à Lei de Licitações, é necessário verificar-se suas disposições. Cite-se a Lei Complementar Federal 123/06 (grifos e negritos meus):

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (...)

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Da simples leitura dos supracitados dispositivos legais observa-se que:

a) o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte trata-se de uma obrigação legal determinada pelo art. 47, *caput*, da Lei Complementar Federal 123/06 – portanto, o Edital de Pregão Presencial 07/2017 deve cumprir tais ditames;

b) o Município tem o dever (art. 48, I, da mesma Lei) de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cumpriu tal dever com o disposto no item 4.1. do Edital;

c) A causa excludente de aplicação do disposto cogente e obrigatório do art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123/06, trazido pelo art. 49 da mesma Lei, depende de demonstração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



prática, e não o contrário – não depende a aplicação do artigo 48 da demonstração contrário senso do art. 49.

Em outras palavras, o art. 48, inciso I, é obrigatório e somente tem sua obrigatoriedade afastada quando, nos termos do art. 49, não houver vantajosidade, puder haver prejuízo ou não houver o mínimo de empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir o instrumento convocatório.

Ou, em outras palavras ainda, para afastar a obrigatoriedade de destinação do certame exclusivo para micro e pequenas empresas nas licitações com valores de até R\$ 80.000,00 é necessário que seja demonstrado cabalmente uma das condições previstas no art. 49. Diga-se novamente: não pode o Município deixar de cumprir o art. 48 por que não demonstrou o contrário senso do art. 49.

E, com efeito, a impugnante também não demonstrou nenhuma condição do art. 49 – quis imputar este ônus ao Município, que não o tem, tendo em vista que está a cumprir a determinação legal no que se refere à destinação exclusiva, insculpida no art. 48.

Conclusão

Esclarecidos os fatos, respondo à impugnação do Edital com a finalidade de determinar a improcedência e o não acolhimento do pedido de manutenção do Edital mantendo a data determinada para abertura do certame.

A presente decisão e a cópia da impugnação, encontram-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações, a partir da presente data, bem como será disponibilizado junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria nº 115/2021

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EIRELI**

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.556/0001-89

folha: 1 de 3

ALEXANDRE MARQUI, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.752.229-35, portador da carteira de identidade RG nº 67938798 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaiapo, 1985, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR, CEP: 87045-115, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2006, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** que tinha a denominação de **ALEXANDRE MARQUI - EPP** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.05705776 e no CNPJ/MF sob nº 06.770.556/0001-89 com sede na Avenidas Guaiapo, 1976 Jardim Novo Oasis em Maringá-PR CEP 87.047-000 em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a usar a razão social de **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP** passando a constituir o tipo jurídico de EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, ao qual se obriga mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP** e têm sede e domicílio na Avenida Guaiapo, 1976, Sala 1, Jardim Novo Oasis, Maringá -PR, CEP 87047-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da presente empresa é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de agosto de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído pelo sócio:

- A) **ALEXANDRE MARQUI** com 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado no presente ato referente a transferência do capital do empresário.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL PARA EIRELI**

**MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89**

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUOTAS: As quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: A administração da empresa caberá a **ALEXANDRE MARQUI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao empresário, a título ou não de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com

Q.



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL PARA EIRELI

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 3 de 3

os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

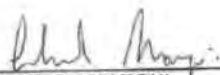
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lidos e compreendidos, datam, lavram, e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 19 de dezembro de 2013.


ALEXANDRE MARQUI





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 1 de 2

ALEXANDRE MARQUI, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.752.229-35, portador da carteira de identidade RG nº. 67938798 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Gualapo, 1985, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR, CEP: 87045-115, TITULAR da empresa de **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP** com sede na Avenida Gualapo, 1976 Jardim Novo Oasis em Maringá-PR CEP 87.047-000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.770.566/0001-89 Constituída inicialmente como empresa individual, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.05705776 e transformada no o tipo jurídico de EIRELI, em 27/12/2013 com o NIRE N.º 41600097793 resolvem por este instrumento, alterar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade passará a ter por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM e SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAL: A empresa resolve abrir uma filial situada na Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 599, Vila Comercial em PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19015-270 com a mesma denominação social da sede, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desmembrado do capital da MATRIZ; com início das atividades a partir de 20 de janeiro de 2014; e tem como objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM e SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO.

R.

B

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 2 de 2

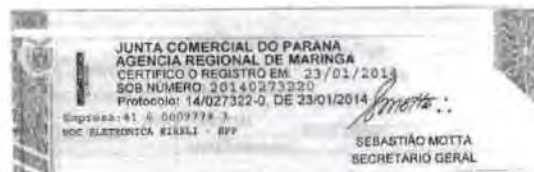


CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento, em 06 (seis), vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 06 de Janeiro de 2014.


ALEXANDRE MARQUI



2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI**

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 1 de 1

ALEXANDRE MARQUI, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.752.229-35, portador da carteira de identidade RG nº. 67938798 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaiapo, 1985, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR, CEP: 87045-115, TITULAR da empresa de **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP** com sede na Avenida Guaiapo, 1976 Jardim Novo Oasis em Maringá-PR CEP 87.047-000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.770.566/0001-89 Constituída inicialmente como empresa individual, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.05705776 e transformada no tipo jurídico de EIRELI, em 27/12/2013 com o NIRE Nº 41600097793, resolve por este instrumento, alterar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DE FILIAL A empresa resolve encerrar as atividades da filial situada na Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 599, Vila Comercial em PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19015-270, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590477005-1 em 08/05/2014 e CNPJ nº 06.770.566/0002-60.

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento, em via unica, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR. 30 de Junho de 2016.

TABELIONATO
GRASSANO


ALEXANDRE MARQUI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:45 SOB Nº 20164145761.
PROTOCOLO: 164145761 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467735. NIRE: 41600097793.
MOC ELETRONICA EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0309
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[CRT:42C1]-ALEXANDRE MARQUI...
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade,
MARINGÁ, 07 de Julho de 2016

Amanda Cristina Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: JLAZJ - 5Jaaa - MhaZr - G9I9G
Confira em <http://funarpen.com.br>

3 TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:45 SOB Nº 20164145761.
PROTOCOLO: 164145761 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467735. NIRE: 41600097793.
MOC ELETRONICA EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.770.566/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/07/2004	
NOME EMPRESARIAL MOC ELETRONICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOC ELETRONICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV GUAIAPO		NÚMERO 1976	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 87.047-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO OASIS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 2888-800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2021 às 08:45:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 06.770.566/0001-89**Razão Social:** MOC ELETRONICA EIRELI EPP**Endereço:** AV GUAÍAPO 1976 SL 01 / JARDIM NOVO OASIS / MARINGA / PR / 87047-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021**Certificação Número:** 2021041201471069303971

Informação obtida em 31/05/2021 10:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 06.770.566/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:02 do dia 31/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2021.

Código de controle da certidão: **8E6C.1EBD.9867.03F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024425357-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.770.566/0001-89**

Nome: **MOC ELETRONICA EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 104296/2021

Certificamos, conforme requerido por **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/06/2021**

Válida até: **23/09/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

⊖

Código de Autenticação: **8E09D5EAD11419B99385CC8931D80E18**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.770.566/0001-89

Certidão nº: 14330981/2021

Expedição: 30/04/2021, às 10:36:46

Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOC ELETRONICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.770.566/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202106161736586576630

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MOC ELETRONICA EIRELLI EPP

CNPJ: 06.770.566/0001-89

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 16 de junho de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1402862/2020

Atividade concluída

Profissional: ALEXANDRE MARQUI
Registro: RNP: 02775222935
Título profissional: TÉCNICO EM ELETRÔNICA



Número do TRT: BR20190421272 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/12/2019 Baixada em: 23/01/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: MOC ELETRONICA EIRELI

Contratante: Município de Maringá CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06
Endereço do contratante: AVENIDA QUINZE DE NOVENBRO Nº: 701
Complemento: Bairro: ZONA 01
Cidade: MARINGÁ UF: PR CEP: 87013230
Contrato: 110/2018 Celebrado em: 05/02/2018
Valor do contrato: R\$ 66.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA QUINZE DE NOVENBRO Nº: 701
Complemento: Bairro: ZONA 01
Cidade: MARINGÁ UF: PR CEP: 87013230
Coordenadas Geográficas: -23.424296, -51.939251
Data de início: 05/02/2018 Conclusão efetiva: 05/02/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: Município de Maringá CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> RADIOCOMUNICAÇÃO -> #1983 - VIA SATÉLITE 19 - PERÍCIA 45.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1987 - TÉCNICAS DIGITAIS 19 - PERÍCIA 45.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1996 - VIA RADIO 19 - PERÍCIA 45.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> SISTEMA DE RADIO COMUNICAÇÃO -> #2003 - PRIVADA 19 - PERÍCIA 45.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #2010 - ESTAÇÃO RÁDIO-BASE 19 - PERÍCIA 45.000 watt;

Observações

Interligação de 14 repetidoras padrão DMR Tier II para comunicação dos rádios móveis, portáteis e bases das viaturas de urgência e emergência numa distância de 480Km entre área urbana e rodovias. As repetidoras urbanas(Maringá) estão linkadas com rádios de dados Cambium a um tráfego de 40 mbps, e as repetidoras externas instaladas nas cidades de Iguatemi, Santa Fé, Doutor Camargo, Mandaguari, Colorado, Astorga estão linkadas via IP Dinamico em Bridge. Dentro dos abrigos foram instalados cabeamento de rede, switch, nobreak de 1600 VA, baterias estacionárias de 105 Amp e repetidoras de Voz DMR. Sistema de rádios e repetidoras de Voz Digital padrão DMR TierII, que proporciona uma comunicação entre viaturas de resgate de urgência e emergência do 5º gb Maringá. Sistema operando com 14 repetidoras, 100 rádios móveis, bases e portáteis, CENTRAL DE EMERGÊNCIA equipado com Software de gerenciamento, GPS, gravação de áudio, bloqueio e desbloqueio de rádio, chamada privativa, chamada de alerta, emergência, relatórios de rádios para controle e comunicação via IP com a rede de rádios. O contrato contempla reposição de peças e o acompanhamento técnico por 12 meses com solicitações atendidas em 48 Horas dentro do horário comercial pela contratada.

Informações Complementares



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1402862/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

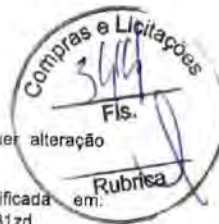
Certidão de Acervo Técnico nº 1402862/2020
20/03/2020, 09:52
Y31zd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Y31zd



6



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS
2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo Capitão QOBM João Paulo Bossoni Miosso, RG: 8.670.072-7, CPF: 056.363.499-55, Chefe da B3 do 5º GB Maringá.

ATESTA para os devidos fins e efeitos legais, e a quem possa interessar, que a empresa **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.770.566/0001-89 e Inscrição Estadual nº 90315239-71, Registro no CFT 0677056600018-9 com sede à Avenida Guaiaipó, 1976, Jardim Novo Oásis, nesta cidade de Maringá – Paraná, com seu técnico o Sr. Alexandre Marqui, Técnico em Eletrônica, Registro Nacional CFT Nº 02775222935.

O mesmo forneceu e prestou serviços de instalação, configuração e manutenção referente a Interligação de 14 repetidoras padrão DMR Tier II para comunicação dos rádios móveis, portáteis e bases das viaturas de urgência e emergência numa distância de 480Km entre área urbana e rodovias. As repetidoras urbanas (Maringá) estão linkadas com rádios de dados Cambium a um tráfego de 40 mbps, e as repetidoras externas instaladas nas cidades de Iguatemi, Santa Fé, Doutor Camargo, Mandaguari, Colorado, Astorga estão linkadas via IP Dinâmico em Bridge.

Dentro dos abrigos foram instalados cabeamento de rede, switch, nobreak de 1600 VA, baterias estacionárias de 105Ah e repetidoras de Voz DMR. Sistema de rádios e repetidoras de Voz Digital Padrão DMR Tier II, que proporciona uma comunicação entre viaturas de resgate de urgência e emergência do 5º GB Maringá. Sistema operando com 14 repetidoras, 100 rádios móveis, bases e portáteis, CENTRAL DE EMERGÊNCIA equipado com Software de gerenciamento, GPS, gravação de áudio, bloqueio e desbloqueio de rádio, chamada privativa, chamada de alerta, emergência, relatórios de rádios para controle e comunicação via IP com a rede de rádios.

5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
Av. Gualra, 63 – Zona 07 - CEP 87.020-050 - Maringá/PR
Tel: (044) 3218-6150
"POR UMA VIDA TODO SACRIFÍCIO É DEVER"
E-MAIL: 5gb-b5@bm.pr.gov.br

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1402862/2020, emitida em 20/03/2020



Certidão nº 1402862/2020
13/04/2020, 15:22
Chave de Impressão: Y31zd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2020 e contém 2 folhas

O contrato contempla reposição de peças e o acompanhamento técnico por 12 meses com solicitações atendidas em 48 Horas dentro do horário comercial pela contratada. Conforme TRT Nº BR 20190421272, referente ao contrato de prestação de serviço nº 110/2018, no valor de R\$ 66.000,00, com data de Início em 05/02/2018 e com previsão de término em 05/02/2020.

Maringá, 20 de Fevereiro de 2020.

6.º TABELIONATO DE NOTAS

João Paulo B. Miosso

Capitão QOBM João Paulo Bossoni Miosso, RG: 8.670.072-7

Chefe da B3/5ºGB

6.º TABELIONATO DE NOTAS

Alexandre Marqui

Alexandre Marqui

CFT-BR nº 0277522293-5

MOC ELETRONICA EIRELI - EPP



Selo Digital nº HRP34.3du2G.2vaZv-DAHn6.HaERa. Valide em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **JOÃO PAULO BOSSONI MIOSSO e ALEXANDRE MARQUI**. Dou fé. *0143

1038540. Maringá/PR, 20 de março de 2020.

Em Fé da Verdade

Marcos Paulo Alves Capuchinho, Escrivão Juramentado



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1402862/2020, emitida em 20/03/2020



5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
Av. Guatã, 63 - Zona 07 - CEP 87.020-050 - Maringá/PR
Tel: (044) 3218-6150
"POR UMA VIDA TODO SACRIFÍCIO É DEVER"
E-MAIL: 5gb-b5@bm.pr.gov.br

Scanned with CamScanner

Certidão nº 1402862/2020
13/04/2020, 15:22
Chave de Impressão: Y31zd
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/2020 e contém 2 folhas



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JEFFERSON DOS REIS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEFFERSON DOS REIS

RNP: 1717488439

Registro: PR-169907/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720203459958 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/08/2020 Baixada em: 12/08/2020 Forma de registro: Rubrica

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP

Contratante: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO - FUNREBOM CNPJ: 15.276.747/0001-44

Rua: AV PARIGOT DE SOUZA Nº: 3941

Complemento: Bairro: JARDIM SANTA MARIA

Cidade: TOLEDO UF: PR CEP: 85903-170

Contrato: celebrado em 19/05/2020 Vinculado a ART: 172020383079

Valor do contrato: R\$ 38.310,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV PARIGOT DE SOUZA Nº: 3941

Bairro: JARDIM SANTA MARIA

Cidade: TOLEDO

UF: PR

CEP: 85903-170

Coordenadas Geográficas: -24,720073 x -53,754923

Data de início: 20/05/2020 Conclusão efetiva: 09/08/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO - CNPJ: 15.276.747/0001-44
FUNREBOM

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de instalação de equipamentos de segurança eletrônica , 45 WATT

Observações:

OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICAS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO - DIGITAIS - VIA RÁDIO - PRIVADA - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

Observações da certidão:

Identificamos que o atestado está com a data de emissão anterior a data da conclusão dos serviços. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois:

- Não foi impresso em papel timbrado do contratante e não consta o carimbo padrão do CNPJ da contratante.
- Não consta o RNP do profissional executor dos serviços.
- Falta o endereço da obra.

O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5633/2020

02/09/2020 12:11





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5633/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 218705/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 218705/2020.

CAT nº 5633/2020 de 13/08/2020.

2 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

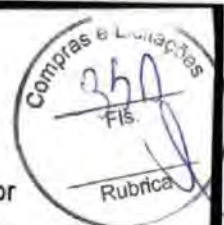


MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.276.747/0001-44, com sede à Av. Parigot de Souza, Nº3941, Jd. Santa Maria, nesta cidade de Toledo – Paraná. Neste ato representado pelo Comandante do 2º SGB/ 4º GB – Toledo, **Cap. QOBM Luis Eduardo Zarpellon**, RG: 7.796.307-3, CPF: 034.343.509-85, **CARGO: Cmt. Do 2ºSGB/ 4º GB Toledo Pr..**

ATESTA para os devidos fins e efeitos legais, e a quem possa interessar, que a empresa **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.770.566/0001-89 e Inscrição Estadual nº 90315239-71, Registro no CREA-PR Nº 42358, com sede à Avenida Guaiapó, 1976, Jardim Novo Oásis, nesta cidade de Maringá – Paraná, com seu Engenheiro Eletricista Jefferson dos Reis, Registro No CREA-PR Nº 169907/D.

O mesmo forneceu e prestou serviços de instalação, configuração e manutenção referente a Interligação de repetidoras padrão DMR Tier II para comunicação dos rádios móveis, portáteis e bases das viaturas de urgência e emergência numa distância de 100 Km entre área urbana e rodovias da região. A repetidora urbana estão linkada com rádios de dados Cambium a um tráfego de 40 mbps via IP Dinâmico em Bridge com servidor central.

No site foram instalados cabeamento de rede, switch, nobreak de 1600 VA, baterias estacionárias de 105Ah e repetidora de Voz Digital DMR. Sistema de rádios e repetidora de Voz Digital Padrão DMR Tier II, que proporciona uma comunicação entre viaturas de resgate de urgência e emergência do 4º GB Toledo. Sistema operando com 2 repetidoras, 20 rádios móveis, 03 bases e 35 portáteis, **CENTRAL DE EMERGÊNCIA** equipado com Software de gerenciamento, GPS, gravação de áudio, bloqueio e desbloqueio de rádio, chamada privativa, chamada de alerta, emergência, relatórios de rádios para controle e comunicação via IP com a rede de rádios.



Conforme ART1720202383079, referente prestação de serviço, o valor totalizou em R\$ 38.310,00, com data de início em 20/05/2020 e com previsão de término em 09/08/2020.

ATO DE NOTAS
dowski Bueno
te Indicada
PARANA

Toledo, 10 de Junho de 2020.

Luís Eduardo Zarpellon

RG: 7.796.307-3

CPF: 034.343.509-85

Cargo: Cmt. Do 2º SGB/ 4º GB Toledo Pr..

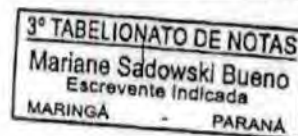
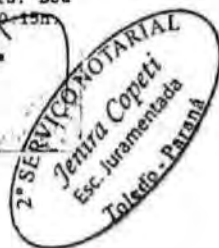
TABELIONATO
GRASSANO

Jefferson dos Reis

Jefferson dos Reis

CREA-PR Nº 169907/D

MOC ELETRONICA EIRELI - EPP



A autenticidade e a validade desta certidão deve s
Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 218705/2020.

transmida no site do

CAT nº 5653/2020 de 13/08/202

lma 4 de 4



CREA-PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

PROTOCOLO 23131/2021

Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO



MOC ELETRONICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.770.566/0001-89, por intermédio do seu representante legal o Sr. Alexandre Marqui, portador da Carteira de Identidade nº 6.793.879-8 SSP/PR e do CPF nº 027.752.229-35, **DECLARA** que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 - TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio não superior a 90 (noventa) dias.

Maringá, 05 de Julho de 2021.

Alexandre Marqui

RG: 6.793.879-8 SSP/PR

Proprietário

06.770.566/0001-89
MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP
Av. Gualapó, 1976 - Sala 01
Jd. Novo Oasis - CEP 87047-000
MARINGÁ - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Prezados Senhores,

MOC ELETRONICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.770.566/0001-89, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que a contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Maringá, 05 de Julho de 2021.

06.770.566/0001-89

MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP

Av. Gualapó, 1976 - Sala 01
Jd. Novo Oásis - CEP 87047-000

MARINGÁ - PR

Alexandre Marqui
RG: 6.793.879-8 SSP/PR
Proprietário



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

PROTOCOLO 23131/2021

Processo Administrativo nº. 101/2021

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.770.566/0001-89, com sede na Avenida Guaiapó, 1976 - Jardim Novo Oásis, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Marqui, portador da Carteira de Identidade nº 6.793.879-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 027.752.229-35, **DECLARA**, sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 05 de Julho de 2021.

06.770.566/0001-89
MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP
Av. Guaiapó, 1976 - Sala 01
Jd. Novo Oásis - CEP 87047-000
MARINGÁ - PR

Alexandre Marqui

RG: 6.793.879-8 SSP/PR

Proprietário



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

PROTOCOLO 23131/2021

Processo Administrativo nº. 101/2021



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

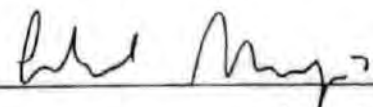
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Alexandre Marqui**, representante legal da empresa/organização **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.770.566/0001-89, **declaro**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da Lei.

Maringá, 05 de Julho de 2021.

06.770.566/0001-89
MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP
Av. Gualapó, 1976 - Sala 01
Jd. Novo Oásis - CEP 87047-000
MARINGÁ - PR


Alexandre Marqui
RG: 6.793.879-8 SSP/PR
Proprietário

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: MOC ELETRONICA EIRELI - EPP		Protocolo: PRC2107168979	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600097793	CNPJ 06.770.566/0001-89	Arquivamento do Ato Constitutivo 19/07/2004	Início de Atividade 19/07/2004
Endereço Completo Avenida GUAIAPÓ, Nº 1976, SALA 01 JD NOVO OÁSIS - Maringá/PR - CEP 87047-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS; MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE APARELHOS PARA COMUNICACAO, LOCAÇÃO DE RADIOS BIDIRECIONAIS. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA-SCM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICAÇÃO.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ALEXANDRE MARQUI	CPF 027.752.229-35	Administrador S	Início do Mandato 19/07/2004
Dados do Administrador Nome ALEXANDRE MARQUI		CPF 027.752.229-35	Início do Mandato 19/07/2004
Último Arquivamento Data 11/08/2016		Número 20164145761	Ato/eventos 002 / 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
			Situação ATIVA Status TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2021, às 10:07:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T4LDAAMB.



PRC2107168979

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1402862/2020

Atividade concluída

Profissional: **ALEXANDRE MARQUI**
Registro: RNP: 02775222935
Título profissional: TÉCNICO EM ELETRÔNICA



Número do TRT: **BR20190421272** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/12/2019 Baixada em: 23/01/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MOC ELETRONICA EIRELI**

Contratante: **Município de Maringá** CPF/CNPJ: **76.282.656/0001-06**
Endereço do contratante: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO Nº: 701
Complemento: Bairro: ZONA 01
Cidade: MARINGÁ UF: PR CEP: 87013230
Contrato: 110/2018 Celebrado em: 05/02/2018
Valor do contrato: R\$ 66.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO Nº: 701
Complemento: Bairro: ZONA 01
Cidade: MARINGÁ UF: PR CEP: 87013230
Coordenadas Geográficas: -23.424296, -51.939251
Data de início: 05/02/2018 Conclusão efetiva: 05/02/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: Município de Maringá CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06

Atividade Técnica: 2 - **EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> RADIOCOMUNICAÇÃO -> #1983 - VIA SATÉLITE 19 - PERÍCIA 45.000 watt; 2 - **EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1987 - TÉCNICAS DIGITAIS 19 - PERÍCIA 45.000 watt; 2 - **EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1996 - VIA RADIO 19 - PERÍCIA 45.000 watt; 2 - **EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> SISTEMA DE RADIO COMUNICAÇÃO -> #2003 - PRIVADA 19 - PERÍCIA 45.000 watt; 2 - **EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #2010 - ESTAÇÃO RÁDIO-BASE 19 - PERÍCIA 45.000 watt;

Observações

Interligação de 14 repetidoras padrão DMR Tier II para comunicação dos rádios móveis, portáteis e bases das viaturas de urgência e emergência numa distância de 480Km entre área urbana e rodovias. As repetidoras urbanas(Maringá) estão linkadas com rádios de dados Cambium a um tráfego de 40 mbps, e as repetidoras externas instaladas nas cidades de Iguatemi, Santa Fé, Doutor Camargo, Mandaguari, Colorado, Astorga estão linkadas via IP Dinamico em Bridge. Dentro dos abrigos foram instalados cabeamento de rede, switch, nobreak de 1600 VA, baterias estacionárias de 105 Amp e repetidoras de Voz DMR. Sistema de rádios e repetidoras de Voz Digital padrão DMR TierII, que proporciona uma comunicação entre viaturas de resgate de urgência e emergência do 5º gb Maringá. Sistema operando com 14 repetidoras, 100 rádios móveis, bases e portáteis, CENTRAL DE EMERGÊNCIA equipado com Software de gerenciamento, GPS, gravação de áudio, bloqueio e desbloqueio de rádio, chamada privativa, chamada de alerta, emergência, relatórios de rádios para controle e comunicação via IP com a rede de rádios. O contrato contempla reposição de peças e o acompanhamento técnico por 12 meses com solicitações atendidas em 48 Horas dentro do horário comercial pela contratada.

Informações Complementares



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1402862/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

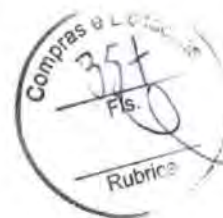
Certidão de Acervo Técnico nº 1402862/2020
20/03/2020, 09:52
Y31zd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Y31zd





**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS
2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo Capitão QOBM João Paulo Bossoni Miosso, RG: 8.670.072-7, CPF: 056.363.499-55, Chefe da B3 do 5º GB Maringá.

ATESTA para os devidos fins e efeitos legais, e a quem possa interessar, que a empresa **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.770.566/0001-89 e Inscrição Estadual nº 90315239-71, Registro no CFT 0677056600018-9 com sede à Avenida Guaíapó, 1976, Jardim Novo Oásis, nesta cidade de Maringá – Paraná, com seu técnico o Sr. Alexandre Marqui, Técnico em Eletrônica, Registro Nacional CFT Nº 02775222935.

O mesmo forneceu e prestou serviços de instalação, configuração e manutenção referente a Interligação de 14 repetidoras padrão DMR Tier II para comunicação dos rádios móveis, portáteis e bases das viaturas de urgência e emergência numa distância de 480Km entre área urbana e rodovias. As repetidoras urbanas (Maringá) estão linkadas com rádios de dados Cambium a um tráfego de 40 mbps, e as repetidoras externas instaladas nas cidades de Iguatemi, Santa Fé, Doutor Camargo, Mandaguari, Colorado, Astorga estão linkadas via IP Dinâmico em Bridge.

Dentro dos abrigos foram instalados cabeamento de rede, switch, nobreak de 1600 VA, baterias estacionárias de 105Ah e repetidoras de Voz DMR. Sistema de rádios e repetidoras de Voz Digital Padrão DMR Tier II, que proporciona uma comunicação entre viaturas de resgate de urgência e emergência do 5º GB Maringá. Sistema operando com 14 repetidoras, 100 rádios móveis, bases e portáteis, **CENTRAL DE EMERGÊNCIA** equipado com Software de gerenciamento, GPS, gravação de áudio, bloqueio e desbloqueio de rádio, chamada privativa, chamada de alerta, emergência, relatórios de rádios para controle e comunicação via IP com a rede de rádios.

5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
Av. Guaíra, 63 – Zona 07 - CEP 87.020-050 - Maringá/PR
Tel: (044) 3218-6150
"POR UMA VIDA TODO SACRIFÍCIO É DEVER"
E-MAIL: 5gb-b5@bm.pr.gov.br

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1402862/2020, emitida em 20/03/2020



Certidão nº 1402862/2020
13/04/2020, 15:22

Chave de Impressão: Y31zd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2020 e contém 2 folhas

O contrato contempla reposição de peças e o acompanhamento técnico por 12 meses com solicitações atendidas em 48 Horas dentro do horário comercial pela contratada. Conforme TRT Nº BR 20190421272, referente ao contrato de prestação de serviço nº 110/2018, no valor de R\$ 66.000,00, com data de início em 05/02/2018 e com previsão de término em 05/02/2020.

Maringá, 20 de Fevereiro de 2020.

6.º TABELIONATO DE NOTAS

Capitão QOBM João Paulo Bossoni Miosso, RG: 8.670.072-7
Chefe da B3/5ºGB



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1402862/2020, emitida em 20/03/2020

6.º TABELIONATO DE NOTAS

Alexandre Marqui

Alexandre Marqui
CFT-BR nº 0277522293-5
MOC ELETRONICA EIRELI - EPP



Selo Digital nº HRF34.3du2G.IvaZv-DAHnG.HaERa. Valde em
http://funarpen.com.br
Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de **JOÃO PAULO BOSSONI MIOSSO** e **ALEXANDRE MARQUI**. Dou fé. *0143
036540. Maringá/PR, 20 de março de 2020.
Em Fé. da Verdade
Marcos Paulo Alves Capuchinho, Escrivão Juramentado



5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
Av. Guaiara, 63 - Zona 07 - CEP 87.020-050 - Maringá/PR
Tel: (044) 3218-6150
POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO É DEVER
E-MAIL: 5gb-b5@bm.pr.gov.br

Scanned with CamScanner

Certidão nº 1402862/2020
13/04/2020, 15:22
Chave de Impressão: Y31zd
O documento neste ato registrado foi emitido e
3/2020 e contém 2 folhas

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202106161736586576630



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MOC ELETRONICA EIRELLI EPP

CNPJ: 06.770.566/0001-89

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 16 de junho de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

PROTOCOLO 23131/2021

Processo Administrativo nº. 101/2021



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa **MOC ELETRONICA EIRELI – EPP**, com sede na Avenida Guaiapó, 1976 – Jardim Novo Oásis, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com CNPJ sob o nº 06.770.566/0001-89, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer “**Locação de Rádios Comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social**”, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

LOTE ÚNICO									
Item	Quantidade				Descrição	Marca / Modelo	Preços (R\$)		
	Qtde	Unid	Qtde	Unid			Preço Unitário Mês	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Mês	12	240	Locação de Rádios comunicadores portáteis digitais VHF, conforme Termo de Referência.	MOTOROLA / DEP450 VHF	R\$ 95,75	R\$ 1915,00	R\$ 22.980,00
02	01	Mês	12	12	Locação de Estação Rádio Base Digital DMR, conforme Termo de Referência.	MOTOROLA / DGM8500 VHF	R\$ 120,83	R\$ 120,83	R\$ 1.449,96
03	01	Mês	12	12	Locação de Estação de 1 und Repetidora Digital, conforme Termo de Referência.	MOTOROLA / DGR6175 VHF	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 6.999,96
TOTAL DA PROPOSTA									R\$ 31.429,92

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 31.476,92 (Trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e noventa e dois centavos).



MOC ELETRONICA



[44] 3032-8484 / (44) 3228-8800 Av. Guaiapó - 1976 - Jd. Novo Oásis - Maringá - PR

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa, nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). Alexandre Marqui, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.793.879-SSP/PR e do CPF nº 027.752.229-35.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.



Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Alexandre Marqui

Telefone Fixo: (44) 3228-8800

Telefone Celular: (44) 99911-5821

E-mail: alexandre@moctelecom.com.br

Comercial: Eli Junior

Telefone Fixo: (44) 3228-8800

Telefone Celular: (44) 98854-7631

E-mail: eli@moctelecom.com.br

Comercial: Charles Dantas

Telefone Fixo: (44) 3228-8800

Telefone Celular: (44) 98854-8238

E-mail: comercial1@moctelecom.com.br

Razão Social: MOC ELETRONICA EIRELI - EPP

CNPJ: 06.770.566/0001-89 Inscrição Estadual: 90315239-71

Endereço: Av. Guaiapó, 1976 – Jd Novo Oásis, Maringá – PR

CEP: 87047-000

Telefone: (44) 3228-8800



MOCTELECOM.COM.BR

(44) 3032-8484 / (44) 3228-8800 Av. Gualapó - 1976 - Jd. Nova Oásis - Maringá - PR

DADOS BANCÁRIOS

MOC ELETRONICA EIRELI - EPP

Banco 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 1671 / Conta Corrente: 1372-9 Operação 003



Maringá, 15 de Julho de 2021.

Alexandre Marqui

RG: 6.793.879-8 SSP/PR

Proprietário

06.770.566/0001-89

MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP

Av. Gualapó, 1976 - Sala 01
Jd. Novo Oásis - CEP 87047-000

MARINGÁ - PR

MOCTELECOM.COM.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Pregão Eletrônico nº 44/2021
Protocolo nº 23131/2021
Processo Administrativo nº 101/2021**



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2021, com objeto o registro de preço para Aquisição de medicamentos, tendo como vencedoras as empresas:

MOC ELETRONICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.770.566/0001-89, vencedora dos itens **01, 02 e 03** no valor total de **R\$ 31.429,92 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021

Pregão Eletrônico

989983.442021 .3913 .4356 .934215680

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00044/2021

Às 13:30 horas do dia 15 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23131/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00044/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Transmissor de radar

Descrição Complementar: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 240

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 36.400,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: MOC ELETRONICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22.980,0000 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Transmissor de radar

Descrição Complementar: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.799,9600

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: MOC ELETRONICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000 .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Transmissor de radar

Descrição Complementar: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.399,9600

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: MOC ELETRONICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 48.600,7200

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: MOC ELETRONICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31.430,0000 .

Itens do grupo:

- * 1 - Transmissor de radar
- * 2 - Transmissor de radar
- * 3 - Transmissor de radar

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Transmissor de radar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

Equiparada ME/EPP

Registro

03.735.304/0001-95 GAP SERVICE LTDA Sim Sim 240 R\$ 151,0000 R\$ 36.240,0000 05/07/2021 14:03:23

Marca: Motorola

Fabricante: Motorola

Modelo / Versão: DEP450

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de Rádios comunicadores portáteis digitais - Motorola - DEP 450

Porte da empresa: ME/EPP

32.904.046/0001-21 RPL COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA Sim Sim 240 R\$ 151,0000 R\$ 36.240,0000 14/07/2021 20:29:13

Marca: Motorola

Fabricante: Motorola

Modelo / Versão: DEP 450

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF

Porte da empresa: ME/EPP

06.770.566/0001-89 MOC ELETRONICA EIRELI Sim Sim 240 R\$ 151,6700 R\$ 36.400,8000 08/07/2021 10:34:27

Marca: MOTOROLA

Fabricante: MOTOROLA

Modelo / Versão: DEP450 VHF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOROLA DEP450 VHF: Locação de Rádios comunicadores portáteis digitais VHF, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços.

Porte da empresa: ME/EPP

35.990.690/0001-58 KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA Sim Sim 240 R\$ 151,6700 R\$ 36.400,8000 15/07/2021 10:28:

Marca: MOTOROLA

Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC.

Modelo / Versão: DEP550e

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I. LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS - VHF. ITEM 01 TRANSECTOR VHF/FM PORTÁTIL COM LICENÇA DE ANALÓGICO P/ DIGITAL (Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF) Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM é composto por: ● 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS; ● 01 Antena tipo heliflex emborrachada; ● 01 Baterias de Íon-Lítio de alta capacidade; ● 01 Carregador singelo de bateria, bivolt; ● 01 Clip para cinto; Características Operacionais ● Fácil manuseio e operação; ● Controles no painel; - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais; ● LED indicador de status operacional (TX, RX); ● Antena Whip; ● Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; ● Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 KHz; ● Número de canais mínimo: 16 canais; ● Varredura de canais; ● Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; ● Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1700 mAh, do tipo Íon lítio, com autonomia mínima de 11 (onze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); ● Operar em modo analógico e digital; ● Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12,5 KHz mesmo no modo simplex (comunicação ponto a ponto com frequência única); ● O protocolo digital será no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); ● Padrões Militares STD 810D, E; ● homologado pela Anatel; ● Atendimento à característica de grau de proteção IP54; ● Dispor de áudio inteligente - analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente; ● Peso máximo: 346 g; ● Dimensões máximas: 127,7 x 61,5 x 44 mm. Características Eletrônicas Básicas ● Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); ● Tipo de Emis: 7K60FXD / 7K60F1D / 7K60F1E / 7K60FXE / 7K60F1W; ● Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 KHz; ● programação dentro da faixa acima; ● Tecnologia baseada em microprocessador; ● Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; ● Proteção eletrônica contra: ● Variação de Impedância de RF por descasamento da antena; ● Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e ● Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. ● Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. Especificação dos Transmissores ● Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W; ● Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): 0,5 ppm; ● Desvio: 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz; ● Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5 KHz; ● Distorção de áudio: 3%; ● Vocoder digital: AMBE 2+; ● Impedância de saída: 50 ohms. Especificação dos Receptores ● Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): 0,5 ppm; ● Sensibilidade (analógica): 0,16 uV @ 12 dB SINAD; ● Sensibilidade (digital): 0,14 uV @ 5% BER; ● Seletividade: 70 dB @ 25 KHz; 60 dB @ 12,5 KHz; ● Rejeição a espúrios: 70 dB; ● Potência de áudio: 500mW; ● Distorção de áudio em áudio nominal: 3% ● Impedância de entrada: 50 ohms. Recursos de Sinalização e Controle a) A abertura do silenciador do receptor é programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: ● Portadora (CSQ) ● Sub-tom analógico (CTCSS PL TPL) ● Sub-tom digital (DCS DPL) Modo digital: ● Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds); ● envio de identificação automática (PTT-ID) ● envio de emergência ● recebimento de alerta de chamada b.2) Funções Digitais: ● Chamadas em grupo ● Chamada privada ● Monitor remoto ● PTT-ID ● Inibição do rádio ● Alerta de chamada ● Alarme de emergência

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 36.400,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 36.400,8000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 36.240,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:30:00:267

R\$ 36.240,0000	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 36.230,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:32:37:720
R\$ 36.229,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:33:22:207
R\$ 36.219,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:33:59:913
R\$ 36.219,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:34:01:373
R\$ 36.219,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:34:17:080
R\$ 36.219,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:34:18:503
R\$ 36.219,7000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:00:777
R\$ 36.219,6900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:02:977
R\$ 36.217,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:13:943
R\$ 36.217,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:17:007
R\$ 36.215,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:24:483
R\$ 36.215,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:36:930
R\$ 36.214,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:51:760
R\$ 36.214,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:54:057
R\$ 36.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:36:01:387
R\$ 35.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:36:04:157
R\$ 35.999,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:36:09:123
R\$ 35.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:36:34:937
R\$ 35.430,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:36:50:263
R\$ 35.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:37:06:820
R\$ 35.999,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:08:547
R\$ 34.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:09:433
R\$ 34.998,7000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:37:14:273
R\$ 34.998,6900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:17:937
R\$ 34.997,5000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:37:35:740
R\$ 34.997,4900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:38:693
R\$ 34.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:37:41:903
R\$ 34.499,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:44:703
R\$ 34.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:38:09:510
R\$ 33.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:10:913
R\$ 34.489,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:11:857
R\$ 33.990,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:20:243
R\$ 33.989,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:30:993
R\$ 33.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:38:40:237
R\$ 33.499,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:42:307
R\$ 33.400,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:45:927
R\$ 33.400,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:49:080
R\$ 33.390,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:03:873
R\$ 33.390,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:09:343
R\$ 33.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:16:137
R\$ 32.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:18:733
R\$ 32.980,7000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:22:513
R\$ 32.980,6900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:25:290
R\$ 32.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:36:947
R\$ 32.499,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:38:397
R\$ 32.400,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:46:460
R\$ 32.400,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:49:443
R\$ 32.300,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:55:153
R\$ 32.300,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:56:547
R\$ 32.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:40:03:750
R\$ 31.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:05:760
R\$ 31.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:40:13:177
R\$ 31.980,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:13:547
R\$ 31.499,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:13:713
R\$ 31.400,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:21:173
R\$ 31.399,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:22:697
R\$ 31.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:40:25:587
R\$ 30.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:26:863
R\$ 30.900,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:33:723



R\$ 30.900,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:35:800
R\$ 30.000,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:40:42:790
R\$ 29.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:44:910
R\$ 29.990,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:49:603
R\$ 29.990,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:49:980
R\$ 29.980,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:58:693
R\$ 29.979,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:59:013
R\$ 29.900,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:41:06:450
R\$ 29.899,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:41:09:083
R\$ 29.500,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:41:12:970
R\$ 29.499,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:41:15:077
R\$ 29.400,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:41:32:150
R\$ 29.300,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:41:43:560
R\$ 29.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:41:51:787
R\$ 29.200,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:41:56:767
R\$ 28.990,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:42:16:093
R\$ 28.500,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:42:21:010
R\$ 28.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:42:28:297
R\$ 27.500,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:42:41:970
R\$ 27.800,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:42:45:840
R\$ 27.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:42:54:923
R\$ 25.000,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:43:02:433
R\$ 24.900,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:44:15:237
R\$ 24.500,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:44:22:053
R\$ 24.300,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:45:05:170
R\$ 24.100,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:45:12:200
R\$ 24.000,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:45:54:887
R\$ 23.900,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:46:01:013
R\$ 28.761,6000	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:46:32:463
R\$ 23,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:48:16:550
R\$ 22.980,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:48:39:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/07/2021 14:08:26	Recusa da proposta. Fornecedor: GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 23,0000. Motivo: Erro no lançamento do valor.
Aceite de proposta	15/07/2021 14:12:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 22.980,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2021 14:37:40	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 22.980,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Transmissor de radar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.735.304/0001-95	GAP SERVICE LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 233,0000	R\$ 2.796,0000	05/07/2021 14:03:23
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: DGM8500E Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estação Rádio Base Digital - DMR - Motorola - DGM8500E Porte da empresa: ME/EPP							
32.904.046/0001-21	RPL COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 233,0000	R\$ 2.796,0000	14/07/2021 20:29:13
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: DGM 4100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estação Rádio Base Digital - DMR Porte da empresa: ME/EPP							
06.770.566/0001-89	MOC ELETRONICA	Sim	Sim	12	R\$ 233,3300	R\$ 2.799,9600	08/07/2021

EIRELI

Marca: MOTOROLA

Fabricante: MOTOROLA

Modelo / Versão: DGM8500 VHF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOROLA DGM8500 VHF: Locação de Estação Rádio Base Digital DMR, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços

Porte da empresa: ME/EPP

35.990.690/0001-58 KONEKT Sim Sim 12 R\$ 233,3300 R\$ 2.799,9600 15/07/2021 10:28:37

TELECOMUNICACAO
E SEGURANCA
LIMITADA

Marca: MOTOROLA

Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC.

Modelo / Versão: DGM8500e

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I. ESTACAO RÁDIO BASE DIGITAL - DMR. ITEM - 2 ESTACAO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES - Estação Rádio Base Digital - DMR) Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de integrada, com tela/visor saída de RF, 1000 canais de operação, função GPS de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP54, recursos de troncalização e, possui a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado, Possui função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); O conjunto é constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT"; 01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador; 01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO; 01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria. 01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0 DBI; Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.

Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.799,9600	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 2.799,9600	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 2.796,0000	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 2.796,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 2.795,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:32:52:633
R\$ 2.795,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:33:34:383
R\$ 2.795,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:34:27:687
R\$ 2.795,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:34:29:767
R\$ 2.794,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:33:983
R\$ 2.794,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:41:937
R\$ 2.700,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:36:13:820
R\$ 2.690,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:36:20:663
R\$ 2.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:36:57:630
R\$ 2.497,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:37:05:130
R\$ 2.497,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:10:480
R\$ 2.400,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:37:16:713
R\$ 2.399,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:19:570
R\$ 2.399,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:37:24:323
R\$ 2.399,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:26:587
R\$ 2.300,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:37:54:970
R\$ 2.299,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:57:743
R\$ 2.290,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:29:033
R\$ 2.290,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:33:370
R\$ 2.289,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:53:720
R\$ 2.289,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:55:157
R\$ 2.280,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:04:057
R\$ 2.279,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:08:233
R\$ 2.279,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:13:327
R\$ 2.279,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:14:243
R\$ 2.200,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:23:473
R\$ 2.180,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:30:943
R\$ 2.100,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:44:397
R\$ 2.000,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:40:40:310

R\$ 2.090,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:40:490
R\$ 1.990,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:41:52:933
R\$ 1.970,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:42:57:430
R\$ 1.500,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:43:12:773
R\$ 1.971,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:44:03:960
R\$ 2.212,3200	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:44:59:873
R\$ 1.490,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:45:46:600
R\$ 1.450,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:45:52:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/07/2021 14:08:26	Recusa da proposta. Fornecedor: GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 1.490,0000. Motivo: Erro no lançamento do valor.
Aceite de proposta	15/07/2021 14:12:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2021 14:37:40	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Transmissor de radar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.735.304/0001-95	GAP SERVICE LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 783,0000	R\$ 9.396,0000	05/07/2021 14:03:23
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: SLR5100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estação Repetidora Digital - Motorola - SLR 5100 Porte da empresa: ME/EPP							
32.904.046/0001-21	RPL COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 783,0000	R\$ 9.396,0000	14/07/2021 20:29:13
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: SLR 5100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estação de unidade Repetidora Digital Porte da empresa: ME/EPP							
06.770.566/0001-89	MOC ELETRONICA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 783,3300	R\$ 9.399,9600	08/07/2021 10:34:27
Marca: MOTOROLA Fabricante: MOTOROLA Modelo / Versão: DGR6175 VHF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOROLA DGR6175 VHF: Locação de Estação de 1 und Repetidora Digital, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços Porte da empresa: ME/EPP							
35.990.690/0001-58	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	Sim	Sim	12	R\$ 783,3300	R\$ 9.399,9600	15/07/2021 10:28:37
Marca: MOTOROLA Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. Modelo / Versão: SLR5100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, ESTACAO DE 1 UND REPETIDORA DIGITAL. ITEM 03 - REPETIDORA VHF - REFERÊNCIA: DGR6175 (Estação Repetidora Digital) Características Operacionais: Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX); Faixa de frequência 136 a 174 MHz Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz Ciclo de Operação: Contínuo @ 45W Operação no modo analógico ou digital (programável por software) No modo digital permite 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital será no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Fonte de Alimentação Integrado Número de canais: 16; Porta ethernet mínimo 01 porta Estar homologada pela Anatel Frequência de operação: VHF 136-174 MHz; Número de canais 16; Saída RF típica 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz); Consumo de corrente: Standby 1 A (1 A DC típico); Transmissão 3,8 A (11 A DC típico); Temperatura de operação -30˚C a +60˚C; Ciclo de serviço máximo 100% Certificação FCC ABZ99FT3026 ABZ99FT4026 ABZ99FT3025 ABZ99FT4025 Receptor VHF UHF BAND I BAND II; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Sensibilidade Analógica (12dB SINAD) 0,3 uV0,22 uV (típica); Sensibilidade digital 5% BER: 0,3 uV; Intermodulação (TIA603C) 78 dB 75 dB; Seletividade de canal adjacente: TIA603 65 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; Rejeição de espúrias (TIA603C) 80 dB; Distorção de áudio a áudio nom-inal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 kHz; -45 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm; Transmissor VHF UHF BAND I BAND II; Frequências 136-174							

MHz 403-470 MHz 450-527 MHz; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm (-30° C, +60° C, +25° C); Saída de potência 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz); Limitação de modulação +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz; Potência de canal adjacente (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C; Distorção de áudio 3%; Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0FE; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 112,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE; Tipo de vocoder digital AMBE++ ; Protocolo digital ETSI-TS102 361-1.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.399,9600	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 9.399,9600	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 9.396,0000	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 9.396,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 9.395,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:34:51:717
R\$ 9.395,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:34:51:873
R\$ 9.394,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:34:54:700
R\$ 9.393,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:35:08:570
R\$ 9.392,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:15:847
R\$ 9.391,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:40:300
R\$ 9.391,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:44:097
R\$ 9.390,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:36:28:793
R\$ 9.390,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:16:487
R\$ 9.391,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:37:35:357
R\$ 9.389,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:37:46:490
R\$ 9.389,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:56:860
R\$ 9.380,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:35:983
R\$ 9.380,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:39:080
R\$ 9.280,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:39:660
R\$ 9.280,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:41:410
R\$ 9.281,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:55:033
R\$ 9.200,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:40:38:017
R\$ 9.199,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:41:967
R\$ 9.100,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:41:43:957
R\$ 9.099,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:41:48:840
R\$ 9.090,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:41:58:567
R\$ 9.090,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:42:02:657
R\$ 9.091,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:42:12:887
R\$ 9.050,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:42:13:413
R\$ 9.050,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:42:19:730
R\$ 9.030,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:42:27:763
R\$ 9.030,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:42:29:720
R\$ 9.000,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:42:32:560
R\$ 8.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:42:36:690
R\$ 8.050,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:42:53:217
R\$ 8.050,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:42:55:140
R\$ 7.000,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:43:22:713
R\$ 9.080,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:46:16:277
R\$ 7.427,0400	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:46:51:390
R\$ 9.001,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:47:03:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/07/2021 14:08:26	Recusa da proposta. Fornecedor: GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000. Motivo: Erro no lançamento do valor.
Aceite de proposta	15/07/2021 14:12:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2021 14:37:40	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
03.735.304/0001-95	GAP SERVICE LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 48.432,0000	05/07/2021 14:03:23
32.904.046/0001-21	RPL COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 48.432,0000	14/07/2021 20:29:13
06.770.566/0001-89	MOC ELETRONICA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 48.600,7200	08/07/2021 10:34:27
35.990.690/0001-58	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	Sim	Sim	-	R\$ 48.600,7200	15/07/2021 10:28:37

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2021 13:32:01	Item aberto.
Encerramento	15/07/2021 13:50:40	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	15/07/2021 13:50:40	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2021 13:57:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2021 14:08:26	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2021 14:21:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2021 14:29:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89.
Registro de intenção de recurso	15/07/2021 14:44:47	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA CNPJ/CPF: 35990690000158. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que o equipamento ofertado DEP 450, não atende as especificações do termo de referência quanto a exigência de "Dispor de áudio i
Acelte de intenção de recurso	15/07/2021 15:17:16	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, CNPJ/CPF: 35990690000158.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
35.990.690/0001-58	15/07/2021 14:44	15/07/2021 15:17	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que o equipamento ofertado DEP 450, não atende as especificações do termo de referência quanto a exigência de "Dispor de áudio inteligente - analisar o nível de ruído de ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente" que encontra-se no item 2.1, características operacionais da TR.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/07/2021 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2021 13:30:01	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2021 13:32:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2021 13:50:40	O item G1 está encerrado.
Sistema	15/07/2021 13:52:53	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.

Sistema	15/07/2021 13:57:10	Senhor fornecedor GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	15/07/2021 13:58:33	Para GAP SERVICE LTDA - Solicita-se proposta reajustada no valor do último lance.
03.735.304/0001-95	15/07/2021 14:03:26	Sr(a) Pregoeiro(a), boa tarde! Infelizmente erramos o ultimo lance, onde seria lançado 23.000,00 foi lançado 23,00. Assim, solicito o cancelamento do nosso ultimo lance.
Sistema	15/07/2021 14:21:29	Senhor fornecedor MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	15/07/2021 14:21:42	Para MOC ELETRONICA EIRELI - Solicita-se proposta reajustada no valor do último lance.
Sistema	15/07/2021 14:29:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, enviou o anexo para o grupo G1.
06.770.566/0001-89	15/07/2021 14:30:33	Sr. Pregoeiro, proposta ajustada foi anexada na plataforma.
Sistema	15/07/2021 14:37:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/07/2021 14:37:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/07/2021 às 15:00:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	15/07/2021 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/07/2021 13:52:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/07/2021 14:37:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/07/2021 14:37:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/07/2021 às 15:00:00.

Data limite para registro de recurso: 20/07/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 23/07/2021.

Data limite para registro de decisão: 30/07/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:20 horas do dia 15 de julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYARA TOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o Relatório

Voltar

Suporte Licitacao ECS

De: Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de julho de 2021 09:52
Para: Licitacao ECS
Assunto: Fwd: Radio DEP450



Begin forwarded message:

From: Rodrigo Pombo Cabral <rodrigo.cabral@motorolasolutions.com>
Subject: Re: Radio DEP450
Date: July 16, 2021 at 09:36:34 GMT-3
To: Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br>

Oi Antonio

O DEP450 nao possui essa funcionalidade.

Isso só está disponível do DEP550e pra cima.

Abraço

Rodrigo Cabral
Pre Sales - Brasil, Chile & SOLA



m: +55 11 96496-3593
e: rodrigo.cabral@motorolasolutions.com

On Fri, Jul 16, 2021 at 9:26 AM Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br> wrote:
Caro Rodrigo

Bom dia,

O radio DEP450 possui a funcionalidade de audio inteligente ? , ou seja e possível configurar o radio para quando ele estiver num local com muito ruído o radio ajuste o volume de forma automática.

Atenciosamente

Antonio

For more information on how and why we collect your personal information, please visit our [Privacy Policy](#).



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão eletrônico número 044/2021

KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA

LTDA., sociedade empresária limitada com sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde tem endereço social na Avenida Governador Agamenon Magalhães, número 2.375, 2º andar, sala 02, no bairro de Santo Amaro (CEP.: 50.100-010), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob número 35.990.690/0001-58, neste ato representada por sua sócia e administradora, **JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado no Recife, Pernambuco, onde tem endereço profissional na sede da sociedade empresária que ora representa, portador da Cédula de Identidade número 7751577 (SDS/PE) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob número 088.619.264-10, vem, perante Vossa Senhoria, com base no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o *Decisum* que, no bojo do procedimento licitatório acima referenciado, entendeu por bem desclassificar a ora recorrente e declarar vencedora a sociedade empresária **MOC ELETRÔNICA EIRELI**, o que faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

I - RESUMO DOS FATOS

1. A ora recorrente é uma sociedade empresária que se dedica, dentre outros objetos, à comercialização, instalação, manutenção, loca-

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7802-34E4-A862-0C22.

(1)



ção e monitoração de sistema de rastreamento de veículos, estando no mercado de rastreamento nacional, conforme se infere do seu contrato social já anexado aos autos.

2. Sempre prestando seus serviços com um padrão elevado de qualidade, atendendo devidamente aos seus contratantes com presteza, a ora recorrente constitui licitante séria, reconhecida por seus trabalhos na área de telecomunicação em geral, tanto no que se refere à qualidade dos seus produtos, quanto pela sua competitividade comercial.

3. Nessa condição, a ora recorrente preparou sua documentação e proposta, em total conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no escopo de fornecer os produtos e prestar os serviços solicitados por intermédio do edital do pregão eletrônico número 044/2021 do município de Fazenda Rio Grande.

4. O objeto do aludido certame consiste na "contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I".

5. Ulтимados os atos processuais segundo a cronologia prevista no instrumento convocatório, o Senhor Pregoeiro entendeu por bem declarar vencedora a sociedade empresária **MOC ELETRÔNICA EIRELI**.

6. A decisão da autoridade administrativa responsável pela condução dos trabalhos é, todavia, incompatível com o instrumento convocatório.

7. Daí a razão pela qual se interpõe o presente recurso administrativo.

II - DO MÉRITO RECURSAL

8. Conforme brevemente exposto, a decisão ora combatida não resiste a uma análise perfunctória.

9. Primeiramente, porque o equipamento contemplado na

(2)



proposta da recorrido, isto é, modelo DEP450 da Marca Motorola, é incompatível com o Termo de Referência, especialmente com a norma que impõe como característica operacional indispensável a seguinte funcionalidade:

"Dispor de Áudio Inteligente – analisar nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente".

10. Ora, conforme se pode extrair da resposta à consulta realizada ao fabricante, o rádio DEP450 não possui a funcionalidade acima descrita, nos termos do e-mail ora anexado (**doc. 01**).

11. Nesse contexto, não se pode olvidar que:

- (a) a funcionalidade em apreço é de fundamental importância para a operação da Defesa Social do município de Fazenda Rio Grande, porquanto os usuários dos rádios – no bojo da rotina de trabalho – não precisam se preocupar em ajustar o nível de áudio ao local onde se encontrarem; e
- (b) a funcionalidade em questão permite, exemplificativamente, que um determinado usuário saia da sua base de operação e se desloque até o centro do município contratante, onde exista barulho acima do normal (trânsito, comércio...), ocasião em que o volume do rádio será ajustado de forma automática, evitando, assim, a perda involuntária de chamadas em razão do barulho ao redor, voltando ao nível de áudio normal, assim que o usuário volte para um ambiente sem barulho.

12. A proposta apresentada pela licitante declarada vencedora é, como se vê, incompatível com as especificações do edital, podendo causar prejuízo expressivo ao município contratante.

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Flauza De Araujo Santana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaidealassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7802-34E4-A862-0C22.



13. A decisão da autoridade administrativa responsável pela condução dos trabalhos ignorou, todavia, as mencionadas questões, sendo, consequentemente, ilegal e arbitrária, materializando grave e literal violação aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da ampla competição e da supremacia do interesse público.

14. Houve, pois, flagrante desrespeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório no caso concreto, na contramão do que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impeccabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

***Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]***

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

15. Em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio prin-



cípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

16. Sobre o tema, traz-se à colação os seguintes precedentes do Tribunal de Contas da União:

Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 1932/2009 Plenário).

Observe que o instrumento de contrato vincula-se aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstos no instrumento convocatório (Acórdão 1705/2003 Plenário).

Observe a obrigatoriedade de vinculação entre o edital e o contrato prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 392/2002 Plenário).

Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (Decisão 168/1995 Plenário).

17. Ora, as considerações acima expostas ultrapassam o interesse exclusivo da ora recorrente na licitação em questão para chegar aos patamares do interesse público, o qual foi severamente vilipendiado no caso concreto.

18. Impende, pois, seja dado provimento ao presente recurso. É o que se requer.

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7802-34E4-A862-0C22.



III - DA CONCLUSÃO E DOS REQUERIMENTOS FINAIS

19. Em face do exposto, impende seja dado **PROVIMENTO** ao presente recurso administrativo, para:

- (a) suspender o processo licitatório inaugurado pelo edital do pregão eletrônico número 044/2021 do município de Fazenda Rio Grande;
- (b) após o escoamento do prazo para contrarrazões, dar provimento ao presente recurso para desclassificar a sociedade empresária **MOC ELETRÔNICA EIRELI.**, no procedimento licitatório em destaque, em razão dos motivos de fato e de direito trazidos a lume;
- (c) como consequência lógica da providência constante dos itens anteriores, assegurar à sociedade empresária classificada na posição seguinte no certame a oportunidade de adjudicar o objeto licitado; e
- (d) em caso de negativa de provimento do presente recurso – o que se admite como mera hipótese –, pronunciar-se expressamente sobre os temas suscitados, de modo a possibilitar ao Poder Judiciário o controle do processo administrativo no bojo da ação judicial que será intentada pela ora recorrente.

PEDE DEFERIMENTO

Recife para Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2021

JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA
p/ KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7802-34E4-A862-0C22> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7802-34E4-A862-0C22



Hash do Documento

E49CD9CE5022B8645DC325E625411CB55659947AB22FF52649E7F07F58468527

⌈(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2021 é(são) :

☒ Joana Fiuza De Araujo Santana (Signatário) - 088.619.264-10 em
20/07/2021 11:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0023131/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 006.001.005 - Guarda Municipal Protocolo

Usuário de origem: maysa.wolff



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0023131/2021	Memorando	MEMORANDO.056.2021 -	20/07/2021 14:07	☐	☐

Obs. do processo: Seguem documentos para análise.

Súmula: MEMORANDO.056.2021 - ABERTURA DE LICITAÇÃO RÁDIOS COMUNICADORES

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:07:24

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão eletrônico número 044/2021



KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA., sociedade empresária limitada com sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde tem endereço social na Avenida Governador Agamenon Magalhães, número 2.375, 2º andar, sala 02, no bairro de Santo Amaro (CEP.: 50.100-010), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob número 35.990.690/0001-58, neste ato representada por sua sócia e administradora, JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado no Recife, Pernambuco, onde tem endereço profissional na sede da sociedade empresária que ora representa, portador da Cédula de Identidade número 7751577 (SDS/PE) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob número 088.619.264-10, vem, perante Vossa Senhoria, com base no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o Decisum que, no bojo do procedimento licitatório acima referenciado, entendeu por bem desclassificar a ora recorrente e declarar vencedora a sociedade empresária MOC ELETRÔNICA EIRELI, o que faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

I - RESUMO DOS FATOS

1. A ora recorrente é uma sociedade empresária que se dedica, dentre outros objetos, à comercialização, instalação, manutenção, locação e monitoração de sistema de rastreamento de veículos, estando no mercado de rastreamento nacional, conforme se infere do seu contrato social já anexado aos autos.

2. Sempre prestando seus serviços com um padrão elevado de qualidade, atendendo devidamente aos seus contratantes com presteza, a ora recorrente constitui licitante séria, reconhecida por seus trabalhos na área de telecomunicação em geral, tanto no que se refere à qualidade dos seus produtos, quanto pela sua competitividade comercial.

3. Nessa condição, a ora recorrente preparou sua documentação e proposta, em total conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no escopo de fornecer os produtos e prestar os serviços solicitados por intermédio do edital do pregão eletrônico número 044/2021 do município de Fazenda Rio Grande.

4. O objeto do aludido certame consiste na "contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I".

5. Ultrapassados os atos processuais segundo a cronologia prevista no instrumento convocatório, o Senhor Pregoeiro entendeu por bem declarar vencedora a sociedade empresária MOC ELETRÔNICA EIRELI.

6. A decisão da autoridade administrativa responsável pela condução dos trabalhos é, todavia, incompatível com o instrumento convocatório.

7. Daí a razão pela qual se interpõe o presente recurso administrativo.

II - DO MÉRITO RECURSAL

8. Conforme brevemente exposto, a decisão ora combatida não resiste a uma análise perfunctória.

9. Primeiramente, porque o equipamento contemplado na proposta da recorrida, isto é, modelo DEP450 da Marca Motorola, é incompatível com o Termo de Referência, especialmente com a norma que impõe como característica operacional indispensável a seguinte funcionalidade:

"Dispor de Áudio Inteligente – analisar nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente".

10. Ora, conforme se pode extrair da resposta à consulta realizada ao fabricante, o rádio DEP450 não possui a funcionalidade acima descrita, nos termos do e-mail ora anexado (doc. 01).

11. Nesse contexto, não se pode olvidar que:

(a) a funcionalidade em apreço é de fundamental importância para a operação da Defesa Social do município de Fazenda Rio Grande, porquanto os usuários dos rádios – no bojo da rotina de trabalho – não precisam se preocupar em ajustar o nível de áudio ao local onde se encontrarem; e

(b) a funcionalidade em questão permite, exemplificativamente, que um determinado usuário saia da sua base de operação e se desloque até o centro do município contratante, onde exista barulho acima do normal (trânsito, comércio...), ocasião em que o volume do rádio será ajustado de forma automática, evitando, assim, a perda

Involuntária de chamadas em razão do barulho ao redor, voltando ao nível de áudio normal, assim que o usuário volte para um ambiente sem barulho.

12. A proposta apresentada pela licitante declarada vencedora é, como se vê, incompatível com as especificações do edital, podendo causar prejuízo expressivo ao município contratante.

13. A decisão da autoridade administrativa responsável pela condução dos trabalhos ignorou todas as mencionadas questões, sendo, conseqüentemente, ilegal e arbitrária, materializando grave e literal violação aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da ampla competição e da supremacia do interesse público.

14. Houve, pois, flagrante desrespeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório no caso concreto, na contramão do que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta de licitante vencedor.

15. Em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

16. Sobre o tema, traz-se à colação os seguintes precedentes do Tribunal de Contas da União:

Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 1932/2009 Plenário).

Observe que o instrumento de contrato vincula-se aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstos no instrumento convocatório (Acórdão 1705/2003 Plenário).

Observe a obrigatoriedade de vinculação entre o edital e o contrato prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 392/2002 Plenário).

Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (Decisão 168/1995 Plenário).

17. Ora, as considerações acima expostas ultrapassam o interesse exclusivo da ora recorrente na licitação em questão para chegar aos patamares do interesse público, o qual foi severamente vilipendiado no caso concreto.

18. Impende, pois, seja dado provimento ao presente recurso. É o que se requer.

III - DA CONCLUSÃO E DOS REQUERIMENTOS FINAIS

19. Em face do exposto, impende seja dado PROVIMENTO ao presente recurso administrativo, para:

(a) suspender o processo licitatório inaugurado pelo edital do pregão eletrônico número 044/2021 do município de Fazenda Rio Grande;

(b) após o escoamento do prazo para contrarrazões, dar provimento ao presente recurso para desclassificar a sociedade empresária MOC ELETRÔNICA EIRELI., no procedimento licitatório em destaque, em razão dos motivos de fato e de direito trazidos a lume;

(c) como consequência lógica da providência constante dos itens anteriores, assegurar à sociedade empresária classificada na posição seguinte no certame a oportunidade de adjudicar o objeto licitado; e

(d) em caso de negativa de provimento do presente recurso – o que se admite como mera hipótese –, pronunciar-se expressamente sobre os temas suscitados, de modo a possibilitar ao Poder Judiciário o controle do processo administrativo no bojo da ação judicial que será intentada pela ora recorrente.

PEDE DEFERIMENTO

Recife para Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2021

JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA

p/ KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA.

OBS: TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ANEXARMOS O DOC 01 JUNTO AO RECURSO NA PLATAFORMA DO

COMPRASNET ESTAMOS ENCAMINHANDO TAL DOCUMENTO PARA O E-MAIL
LICITACOESFAZENDARIOGRANDE@HOTMAIL.COM

[Voltar](#) [Fechar](#)



Suporte Licitacao ECS

De: Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de julho de 2021 09:52
Para: Licitacao ECS
Assunto: Fwd: Radio DEP450



Begin forwarded message:

From: Rodrigo Pombo Cabral <rodrigo.cabral@motorolasolutions.com>
Subject: Re: Radio DEP450
Date: July 16, 2021 at 09:36:34 GMT-3
To: Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br>

Oi Antonio

O DEP450 nao possui essa funcionalidade.

Isso só está disponível do DEP550e pra cima.

Abraço

Rodrigo Cabral
Pre Sales - Brasil, Chile & SOLA



m: +55 11 96496-3593
e: rodrigo.cabral@motorolasolutions.com

On Fri, Jul 16, 2021 at 9:26 AM Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br> wrote:
Caro Rodrigo

Bom dia,

O radio DEP450 possui a funcionalidade de audio inteligente ? , ou seja e possível configurar o radio para quando ele estiver num local com muito ruído o radio ajuste o volume de forma automática.

Atenciosamente

Antonio

For more information on how and why we collect your personal information, please visit our [Privacy Policy](#).

Justificativas – Rádio Comunicador Portátil MOTOROLA DEP-450 VHF



Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA CNPJ/CPF: 35990690000158. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que o equipamento ofertado DEP 450, não atende as especificações do termo de referência quanto a exigência de "Dispor de áudio l

Aceite de Intenção de Recurso. Fornecedor: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, CNPJ/CPF: 35990690000158.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
35.990.690/0001-58	15/07/2021 14:44	15/07/2021 15:17	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que o equipamento ofertado DEP 450, não atende as especificações do termo de referência quanto a exigência de "Dispor de áudio inteligente - analisar o nível de ruído de ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente" que encontra-se no Item 2.1, características operacionais da TR.

Tendo em vista o recurso protocolado pela empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, sobre a funcionalidade do equipamento MOTOROLA DEP-450, segue as justificativas com alguns prints de tela do SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO DE RÁDIOS MOTOTRBO MOTOROLA – CPS ao qual validam as informações do descritivo técnico para o equipamento no edital:

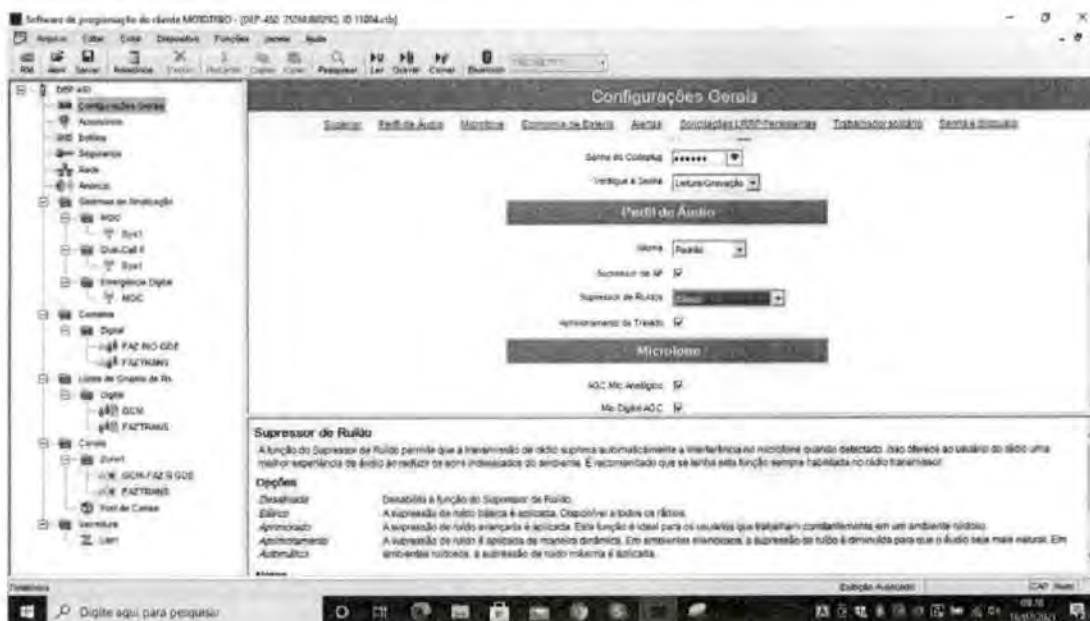


Imagem da tela de programação – CPS MOTOROLA, com as informações sobre a capacidade de análise de modo "automático" de ruído em ambiente de transmissão da comunicação, suprimindo assim chiados e interferências no envio do som da comunicação.

Verifique a Senha

Leitura/Gravação

Perfil de Áudio

Idioma

Padrão

Supressor de AF

Habilitado

Supressor de Ruídos

Básico

Aprimoramento de Trinado

Habilitado

(informação extraída de relatório detalhado com as funções habilitadas)

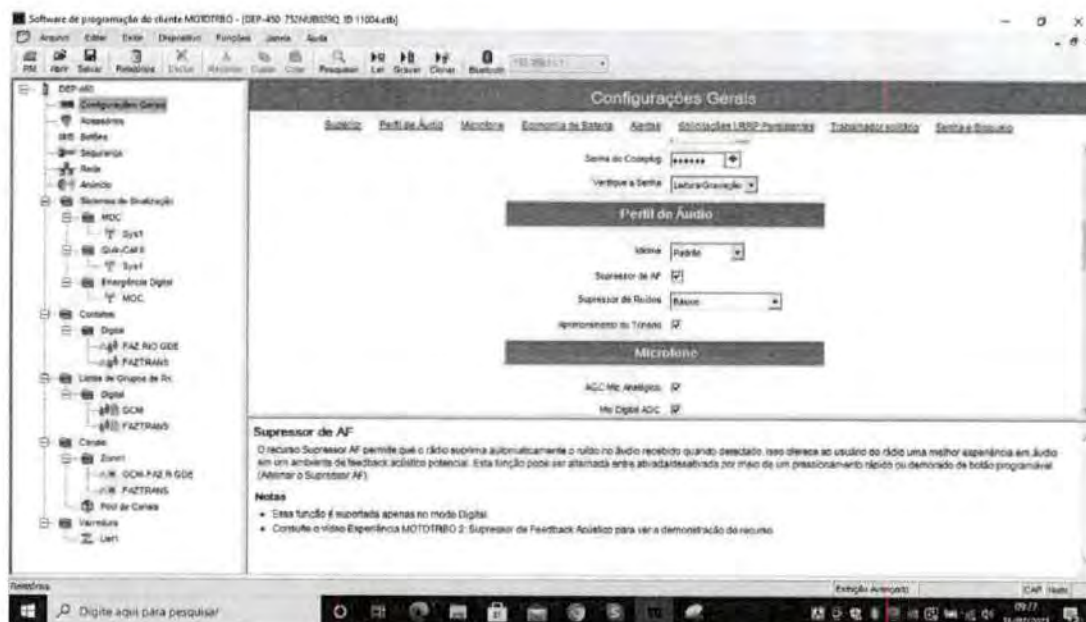
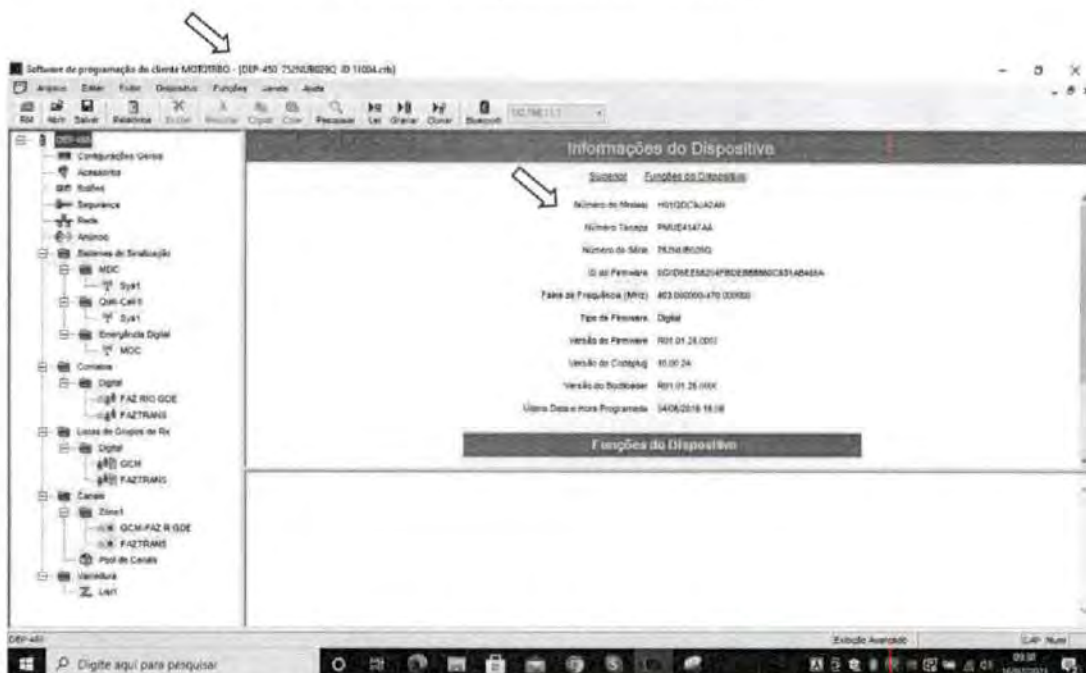


Imagem da tela de programação – CPS MOTOROLA, com as informações sobre a capacidade de análise de modo “automático” de ruído em ambiente de recepção da comunicação, suprimindo assim chiados e interferências na recepção do som da comunicação.

IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DO RÁDIO NA PROGRAMAÇÃO



Nesta última tela, observem que fizemos questão de identificar o modelo do rádio de que estamos tratando, deixando as informações de maneira clara e transparente

Diante das informações aqui prestadas, esperamos ter contribuído com uma resposta clara e efetiva, no intuito de viabilizar o projeto de rádio comunicação para a GCM de Fazenda Rio Grande, com equipamentos da linha MOTOTRBO MOTOROLA, totalmente aptos para cumprir as exigências do edital.



Estamos enviando junto a este, outros documentos (relatórios) extraídos

Cordial abraço!!!

06.770.566/0001-89

MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP

Av. Gualapó, 1976 - Sala 01
Jd. Novo Oasis - CEP 87047-000

MARINGÁ - PR

Contrarrazões

Charles Dantas I MOC <comercial1@moctelecom.com.br>

Sex, 23/07/2021 09:56

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; Débora Passos I MOC <licitacao@moctelecom.com.br>; Alexandre Marqui <alexandre@moctelecom.com.br>; Eli Junior I MOC <eli@moctelecom.com.br>

📎 3 anexos (1 MB)

Justificativas - edital .pdf; RELATÓRIO DETALHADO DEP.pdf; RELATÓRIO DETALHADO II.pdf;



Muito bom dia!

Deixamos aqui neste e-mail, alguns anexos que servirão para exemplificar de maneira mais lúdica as contrarrazões do pregão 442021.

Cordial abraço à todos!!!

--

Atenciosamente,
Charles Dantas
Comercial

(44) 3032-8484
(44) 3228-8800
(44) 3032-8483 - Direto
(44) 9-8854-8238 📞

comercial1@moctelecom.com.br

TECNOLOGIA



Política de Privacidade: Saiba como a MOC trata seus dados pessoais e como você pode controlar o uso de seus dados.
Sugestões e reclamações - OUVIDORIA - através do e-mail: sacmaringa@moctelecom.com.br

ENC: Referencia do radio DEP 450

Cláudio Andrade <claudio.andrade01@hotmail.com>

Sex, 30/07/2021 13:34

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (2 MB)

Portfolio_Motorola.pdf;



De: Cláudio Andrade <claudio.andrade01@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 30 de julho de 2021 14:33

Para: licitacoesfazendario@hotmail.com <licitacoesfazendario@hotmail.com>

Assunto: ENC: Referencia do radio DEP 450

De: Aline Azzi dos Santos <aline.azzi@motorolasolutions.com>

Enviado: quinta-feira, 22 de julho de 2021 18:44

Para: claudio.andrade01@hotmail.com <claudio.andrade01@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Referencia do radio DEP 450

Boa tarde, Claudio

O engenheiro de pré-vendas me informou que esse modelo de rádio não possui esse recurso/funcionalidade de áudio inteligente.

Os rádios que possuímos em nosso catálogo com essa finalidade é o DEP550e ou superior.

Em anexo nosso portfólio de produtos.

Att,

Aline Azzi

LACR Lead Management Team Leader &

Brazil Lead Management Manager

Email: aline.azzi@motorolasolutions.com

Business Phone: +55 11 5171-0905

Mobile Phone: +55 11 99422-9840



MOTOROLA SOLUTIONS

On Thu, Jul 22, 2021 at 4:12 PM Guarda Municipal

<guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde Aline Azzi! Tudo bem?

Conversamos agorinha por telefone e gostaríamos de verificar se o radio DEP 450 possui a funcionalidade de áudio inteligente ?

Desde já agradeço e coloco-me a disposição.

GM 1ªC Andrade
Comandante da GM



For more information on how and why we collect your personal information, please visit our [Privacy Policy](#).

SOLUÇÕES INTEGRADAS MOTOTRBO

SISTEMAS DE RÁDIO PROFISSIONAIS DE
ALTA PERFORMANCE

RODRIGO CABRAL

Pre Sales – Sistemas Digitais Troncalizados



MOTOROLA SOLUTIONS



PLATAFORMA DIGITAL PROFISSIONAL MOTOTRBO



TECNOLOGIAS E TIPOS DE SISTEMAS

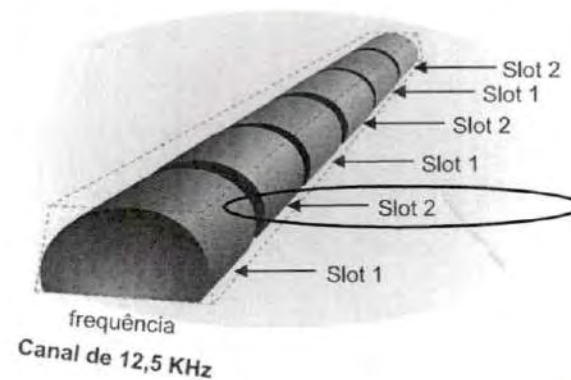
PRINCIPAIS DIFERENÇAS



Analógico



DIGITAL MOTOTRBO™



LINHA COMPLETA DE RÁDIOS DIGITAIS

COMMERCIAL



DEP 450



SL 500



DEM 300



DEM 400

ENTRY PROFESSIONAL



DEP 550e



DEP 570e



SL 500e



DEM 500

Voice | Basic Systems

PROFESSIONAL CORE



DGP 5050e



DGP 5550e



DGM 5500e



DGM 5000e

Voice | Basic Systems |
Wi-Fi

PROFESSIONAL ENHANCED



DGP 8050e



DGP 8550e



SL 8550e



DGP 8550 EX
DGP 8050 EX



DGM 8500e



DGM 8000e

Voice | Systems | Data | Apps | Wi-Fi



RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOTRBO

DEP550e

- VHF, UHF e 380 MHz
- Potência máxima: 5 watts / 4 watts
- 32 canais
- IP 67
- Bluetooth 4.0
- Wifi
- Compatível com DMR Tier II





RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOTRBO

DEP570e

- VHF, UHF e 380 MHz
- Potência máxima: 5 watts / 4 watts
- 128 canais
- IP 67
- Bluetooth 4.0
- Wifi
- Compatível com DMR Tier II



RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOTRBO

DGP8050e / DGP5050e

- VHF, UHF e 380 MHz
- Potência máxima: 5 watts / 4 watts
- 32 canais
- IP 68
- Bluetooth 4.0
- Wifi
- Acelerômetro integrado*
- GPS*
- Compatível com DMR Tier II e Tier III





RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOTRBO

DGP8550e / DGP5550e

- VHF, UHF e 380 MHz
- Potência máxima: 5 watts / 4 watts
- 1000 canais
- IP 68
- Bluetooth 4.0
- Wifi
- Acelerômetro integrado*
- GPS*
- Compatível com DMR Tier II e Tier III



RÁDIOS MÓVEIS MOTOTRBO

DGM8500e / DGP5500e

- VHF, UHF e 380 MHz
- Potência máxima: 45 watts / 40 watts
- 1000 canais
- IP 54
- Bluetooth 4.0
- Wifi
- GPS*
- Microfone de mão com teclado*
- Compatível com DMR Tier II e Tier III





RÁDIOS MÓVEIS MOTOTRBO

DGM8000e / DGP5000e

- VHF, UHF e 380 MHz
- Potência máxima: 45 watts / 40 watts
- 32 canais
- IP 54
- Bluetooth 4.0
- Wifi
- GPS*
- Compatível com DMR Tier II e Tier III



REPETIDORAS MOTOTRBO

SLR5100

- VHF, UHF e 380 MHz
- Potência máxima: 45 watts / 40 watts
- 64 canais
- Alto tráfego
- AC – 110 Vac / 240 Vac
- DC – 12 Vdc
- Compatível com DMR Tier II e Tier III





REPETIDORAS MOTOTRBO

SLR8000

- VHF, UHF
- Potência máxima: 100 watts
- 64 canais
- Alto tráfego
- AC – 110 Vac / 240 Vac
- DC – 12 Vdc / 24 Vdc
- Compatível com DMR Tier II e Tier III



RESISTÊNCIA APRIMORADA

Série Enhanced

- Rádios com proteção reforçada
- Classificação IP: Primeiro dígito para resistência a poeira e segundo para água
- IP68: Completamente a prova de poeira e a prova d'água (2m) por 2 hrs
- IP67: Completamente a prova de poeira e a prova d'água (1m) por 30 min
- IP54: Resistente a poeira, protegido contra respingos de água



SERIE
DGM5/8000e

SL8550e



MAIOR DURAÇÃO DE BATERIA

Série Enhanced

- Arquitetura geral otimizada para ser mais eficiente
 - Até 29 horas de bateria
- Circuitos mais eficientes para operar em baixa voltagem



SERIE
DEP500e



SERIE
DGP5/8000e



RECURSOS AVANÇADOS DOS RÁDIOS MOTOTRBO

Série Enhanced

- Rádios com WiFi integrado
- Compatível com 802.11b/g/n
- Suporta até 8 Mbps de taxa de transferência
- Compatível com redes privadas e corporativas
- OTAP e Atualização de firmware WiFi
- PTT over WiFi

OS RÁDIOS PODEM SER COMPLETAMENTE CONFIGURADOS



SERIE
DEP500e



SERIE
DGM5/8000e



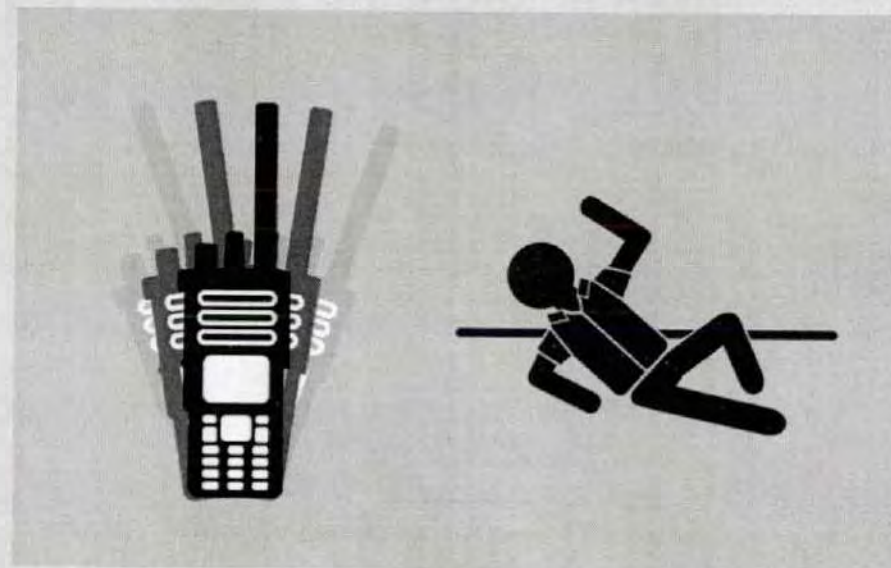
SERIE
DGP5/8000e



ACELERÔMETRO E VIBRACALL

Série Enhanced

- Controla a inclinação e movimento do rádio
- Gera uma Emergência ou Alerta baseado em:
 - Falta de Movimento
 - Inclinação
- Clip de cinto vibratório: quando uma chamada, alerta ou texto é recebido
- Requer bateria especial



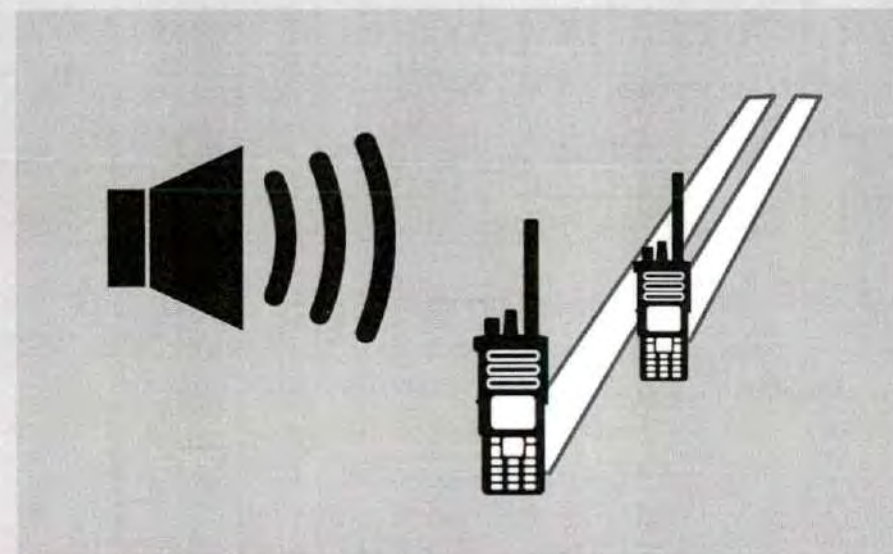
SERIE*
DGP5/8000e



ÁUDIO APRIMORADO AMBIENTES RUIDOSOS

Série Enhanced

- Maior clareza e inteligibilidade quando o volume está no máximo
- Distroção Reduzida (20% > 1%)
- Redução no Ruído de Vento (78 dB > 75 dB)
- “Single Microphone Industrial Noise Cancellation” (SINC+) – Elimina Ruídos Industriais



SERIE
DEP500e

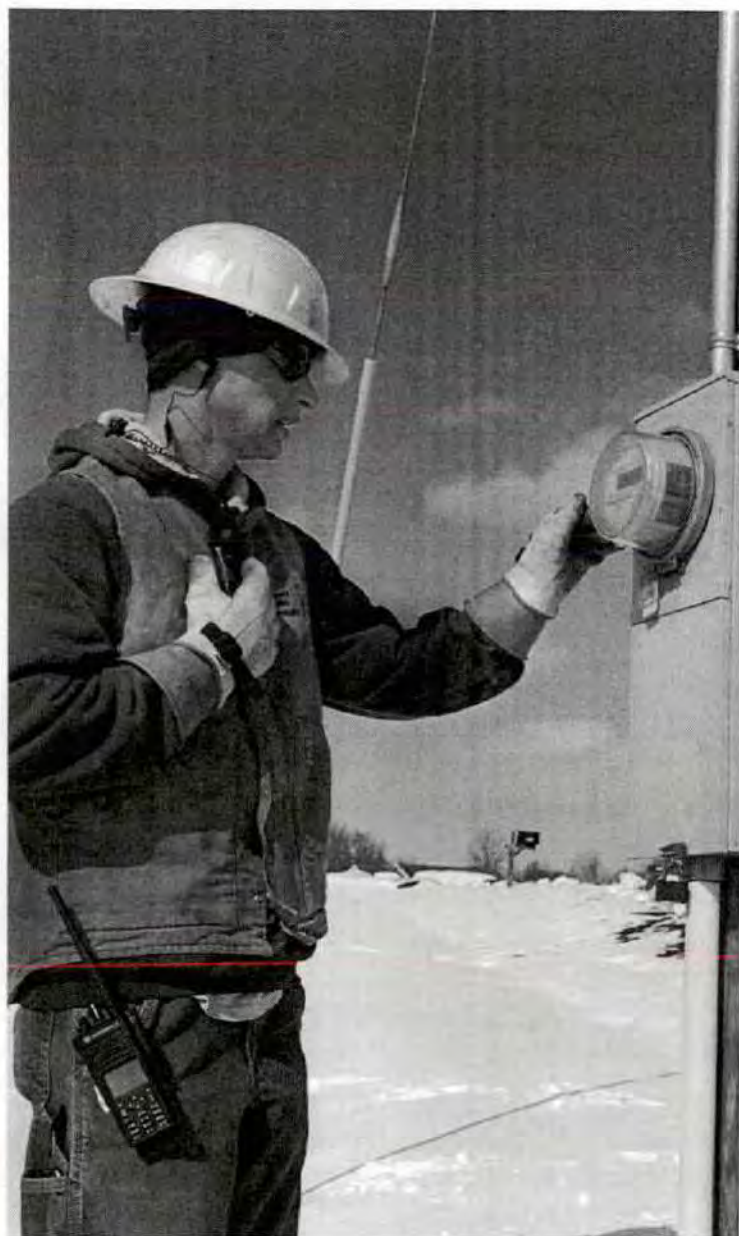


SERIE
DGM5/8000e



SERIE
DGP5/8000e





PRINCIPAIS RECURSOS DISPONÍVEIS NO SISTEMA

Principais Funções:

- Chamada de Emergência
- Alerta de Chamada
- Verificação de Rádio
- Monitoramento Remoto
- Desativação/Ativação de Rádio
- Supressor de ruído avançado
- Roaming
- Interconexão Telefônica
- Mensagem de Texto
- Localização GPS e Indoor (Bluetooth)
- Sign in / Sign out
- Trabalhador Solitário
- Man Down
- Interrupção de Chamadas
- Telemetria
- Tickets de Serviço
- Senha para ligar





MOTOROLA SOLUTIONS

MOTOROLA, MOTO, MOTOROLA SOLUTIONS and the Stylized M Logo are trademarks or registered trademarks of Motorola Trademark Holdings, LLC and are used under license. All other trademarks are the property of their respective owners. © 2018 Motorola Solutions, Inc. All rights reserved.



COMPRASNET ESTAMOS ENCAMINHANDO
LICITACOESFAZENDARIOGRANDE@HOTMAIL.COM

TAL

DOCUEMNT0

PARA

O

E-MAIL

Voltar Fechar





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



DECISÃO RECURSO
Pregão Eletrônico nº 44/2021

Considerando recurso interposto pela empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, CNPJ 35.990.690/0001-58 e contrarrazão apresentada pela empresa MOC ELETRONICA EIRELI;

Considerando que a recorrente alegou que o produto ofertado pela recorrida não atendia ao descritivo do edital, não possuindo o rádio comunicador sistema de áudio inteligente;

Considerando que a empresa recorrida alegou atender aos requisitos;

Foi feita diligencia por parte da secretaria solicitante à representante da fabricante do item "MOTOROLA" que confirmou que o produto oferecido pela empresa classificada em primeiro lugar não possui o "sistema de áudio inteligente", e que essa funcionalidade está presente apenas em modelos superiores.

Desta maneira, entende-se o recurso procedente e a empresa MOC ELETRONICA EIRELI desclassificada para o item.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de julho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



CARTA PROPOSTA

Pregão eletrônico nº 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** com endereço na Av. Governador Agamenon, nº 2375, sala 2, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100-010, com CNPJ sob n.º 35.990.690/0001-58, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total
1	20	MÊS	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS – VHF FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DEP550e	151,67	3.033,40	36.400,80
2	1	MÊS	ESTAÇÃO RÁDIO BASE DIGITAL – DMR FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DGM8500e	233,33	233,33	2.799,96

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

KONEKT

TELECOM



3	1	MÊS	ESTAÇÃO DE 1 UND REPETIDORA DIGITAL FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: SLR5100	783,33	783,33	9.399,96
VALOR GLOBAL: R\$ 48.600,72 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).						

*ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01 TRANCEPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM LICENÇA DE ANALOGICO P/ DIGITAL (*Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF*)

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM é composto por:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada;
- 01 Baterias de Íon-Lítio de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, bivolt;
- 01 Clip para cinto;

Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- LED indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena Whip;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 20 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo: 16 canais.
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1700 mAh, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 11 (onze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Operar em modo analógico e digital;
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz mesmo no modo simplex (comunicação ponto a ponto com frequência única).
- O protocolo digital será no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Normas de Telecomunicações);

- Padrões Militares STD 810D, E;
- homologado pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP54;
- Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente;
- Peso máximo: 346 g;
- Dimensões máximas: 127,7 x 61,5 x 44 mm.

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analogico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60F1D / 7K60F1E / 7K60FXE / 7K60F1W;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): 0,5 ppm;
- Desvio: 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5 KHz;
- Distorção de áudio: 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): 0,5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): 0,16 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): 0,14 uV @ 5% BER;
- Seletividade: 70 dB @ 25 KHz; 60 dB @ 12,5 KHz;
- Rejeição a espúrios: 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW;
- Distorção de áudio em áudio nominal: 3%
- Impedância de entrada: 50 ohms.

Recursos de Sinalização e Controle

- a) A abertura do silenciador do receptor é programável e selecionável externamente, via

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

KONEKT

TELECOM

computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS PL TPL)
- Sub-tom digital (DCS DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

ITEM – 2 ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES – Estação Rádio Base Digital – DMR)

Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de integrada, com tela/visor saída de RF, 1000 canais de operação, função GPS de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP54, recursos de troncalização e, possui a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possui função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto é constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT";

01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.

01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0 DBI; Kit com conectores e acessórios

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58



para as devidas instalações Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.



ITEM 03 - REPETIDORA VHF - REFERÊNCIA: DGR6175 (Estação Repetidora Digital)

Características Operacionais:

Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX);

Faixa de frequência 136 a 174 MHz

Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz

Ciclo de Operação: Contínuo @ 45W

Operação no modo analógico ou digital (programável por software)

No modo digital permite 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital será no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

Fonte de Alimentação integrado

Número de canais: 16;

Porta ethernet mínimo 01 porta

Estar homologada pela Anatel

Frequência de operação: VHF 136-174 MHz ; Número de canais 16; Saída RF típica 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz); Consumo de corrente: Standby 1 A (1 A DC típico); Transmissão 3,8 A (11 A DC típico); Temperatura de operação -30°C a +60°C; Ciclo de serviço máximo 100% Certificação FCC ABZ99FT3026 ABZ99FT4026 ABZ99FT3025 ABZ99FT4025 Receptor VHF UHF BAND I BAND II; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Sensibilidade Analógica (12dB SINAD) 0,3 uV, 22 uV (típica); Sensibilidade digital 5% BER: 0,3 uV; Intermodulação (TIA603C) 78 dB 75 dB; Seletividade de canal adjacente; TIA603 65 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; Rejeição de espúrias (TIA603C) 80 dB; Distorção de áudio a áudio nom-inal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 kHz; -45 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm; Transmissor VHF UHF BAND I BAND II; Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Saída de potência 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz) ; Limitação de modulação +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz; Potência de canal adjacente (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C; Distorção de áudio 3%; Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0FE; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 112,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE; Tipo de vocoder digital AMBE++ ;Protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa, nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a).
Joana Fiuza de Araujo Santana, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7751577 SDS-PE, CPF/MF nº 088.619.264-10.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

KONEKT

TELECOM

propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Joana Fiuza de Araujo Santana

Telefone Fixo n.º: (81) 34120255

Telefone Celular n.º: (81) 992453610

E-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br

f) A licitante declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais.

g) O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

h) Declaramos que o objeto cotado atende a todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

i) Declaramos que a garantia será durante toda a vigência contratual.

Recife, em 15 de julho de 2021.

Joana Fiuza de Araujo Santana
Sócia Administradora



Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas CertSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0B5A-CE37-75C5-9C08> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B5A-CE37-75C5-9C08



Hash do Documento

300F2BAA3A055405E77A319242310C87D29C9551EA601016F36894013C603351

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2021 é(são) :

- ☒ Joana Fiuza De Araujo Santana (Signatário) - 088.619.264-10 em
15/07/2021 10:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA 2ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
CNPJ nº 35.990.690/0001-58



PARTES

Maria Christina Velho De Albuquerque, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/12/1939, Separada, Advogada, CPF nº 083.932.654-87, Carteira De Identidade Profissional nº 14164-D, órgão expedidor Ordem Advogados Brasil - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vigário Barreto, 82, APT 503, Gracas, Recife, PE, CEP 52020140, BRASIL.

Antonio Alves De Araujo Neto, nacionalidade Brasileiro, nascido em 20/03/1962, Casado em Separação De Bens, Engenheiro Mecânico, CPF nº 353.974.974-87, Carteira De Identidade nº 2044933, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 1870, APT 2001, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51111000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202535918, com sede Av. Governador Agamenon Magalhaes, 2375, sala 02, Santo Amaro Recife, PE, CEP 50100010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.990.690/0001-58, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida em 08/06/1990, casada em Separação De Bens, Advogada, CPF nº 088.619.264-10, Carteira De Identidade nº 7751577, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliada na Rua Artur Muniz, 147, APT 501, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51111190, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO, detentor de 1.300.900 (Um Milhão e Trezentos Mil e Novecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.300.900,00 (Um Milhão e Trezentos Mil e Novecentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.300.900,00 (Um Milhão e Trezentos Mil e Novecentos Reais), direta e irrestritamente a sócia JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA, da seguinte forma: pago em dinheiro, moeda legal e corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Req: 81100000010446

Página 1

20/01/2021



Certifico o Registro em 20/01/2021

Arquivamento 20219957266 de 20/01/2021 Protocolo 219957266 de 14/01/2021 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347028608166505

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA 2ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58

MARIA CHRISTINA VELHO DE ALBUQUERQUE, com 9.100 (Nove Mil e Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)

JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA, com 1.300.900 (Um Milhão e Trezentos Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.300.900,00 (Um Milhão e Trezentos Mil e Novecentos Reais)



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Req: 81100000010446

Página 2



Certifico o Registro em 20/01/2021

20/01/2021

Arquivamento 20219957266 de 20/01/2021 Protocolo 219957266 de 14/01/2021 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347028608166505

CONTRATO SOCIAL



DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO - DURAÇÃO

Artigo 1º - A denominação da sociedade é **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** - sociedade empresária limitada regida pelo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei número 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a ela se aplicando suplementarmente as normas derivadas da Lei das Sociedades por Ações, conforme permite o parágrafo único, do artigo 1.053, também do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com endereço social na Avenida Governador Agamenon Magalhães, número 2.375, sala 02, no bairro de Santo Amaro, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco (CEP.: 50.100-010).

Parágrafo único - A sociedade, por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, poderá abrir filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências outras, em qualquer parte do território nacional, assim como no exterior, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto o exercício das atividades de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de equipamentos de radiocomunicação; de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de sistemas de alarmes comerciais, residenciais e de sistemas de rastreamento de veículos; de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de circuitos fechados de TV e comercialização de Software.

Parágrafo único - A participação da sociedade como acionista ou sócio-quotista do capital de outras sociedades comerciais dar-se-á por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.310.000,00 (Um milhão e Trezentos e Dez mil reais), dividido em 1.310.000 (Um milhão e Trezentos e Dez mil)

Req: 81100000010446

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA 2ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
CNPJ nº 35.990.690/0001-58



quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), tendo a seguinte composição: **(a)** a sócia Maria Christina Velho de Albuquerque detém 9.100 (Nove mil e cem) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando a participação de R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais); e **(b)** a sócia Joana Fiuza de Araujo Santana detém 1.300.900,00 (Um Milhão, Trezentos mil e Novecentas) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando a participação de R\$ 1.300.900,00 (Um milhão, Trezentos Mil e Novecentos reais).

Artigo 6º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, sendo certo, no entanto, que todos os sócios respondem pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei Federal número 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pela criação de quotas novas, com integralização de dinheiro, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei, mediante a deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 8º - A sociedade será administrada e gerida isoladamente pela sócia JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA sob a denominação de **ADMINISTRADOR**, a qual poderá praticar todos os atos de gestão social, independentemente de caução, admitida nomeação de procuradores.

Parágrafo único - O sócio, sob a denominação de Administrador, usará a razão social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva.

Artigo 9º - É defeso ao Administrador o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

Artigo 10 - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (hum) ano, exceto para a prática de poderes *ad judícia*, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

Parágrafo único - A sociedade, para a representação de que trata o artigo 75, inciso VIII, do Código de Processo Civil, poderá constituir procurador, outorgando-lhe poderes para a prática de quaisquer atos que seja exigida a qualidade de representante legal da empresa, constando da procuração, dentre outros que venham a ser necessários, poderes para que o mandatário

Req: 81100000010446

Página 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA 2ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
CNPJ nº 35.990.690/0001-58



possa acordar, discordar, transigir, confessar e prestar depoimento pessoal na qualidade de representante legal da sociedade em Juízo.

Artigo 11 - No exercício da administração, o sócio Administrador receberá, mensalmente, **pro labore** desde já fixado em até o máximo permitido pela legislação do Imposto sobre a Renda, ou outra pertinente, verba que será lançada à conta das despesas administrativas.

Artigo 12 - A sociedade não possui Conselho Fiscal.

CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 13 - As quotas sociais são intransferíveis a terceiros não sócios, salvo se houver a concordância de sócios que detenham pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 14 - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei:

I - a aprovação das contas da administração, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

II - a destituição do administrador, por sócios que sejam titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social;

III - a modificação do contrato social, por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social;

IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social;

V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

VI - o pedido de recuperação judicial, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo 15 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, exceto no tocante às matérias em que a lei ou o contrato estabelecer quorum diverso.

Artigo 16 - As deliberações dos sócios serão tomadas em Assembléia a ser convocada pelo Administrador da sociedade, respeitadas as formalidades estabelecidas em lei.

Req: 81100000010446

Página 5



20/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA 2ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58



Parágrafo único - Será dispensada a Assembléia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Artigo 17 - A Assembléia também pode ser convocada por sócio, quando o Administrador retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Artigo 18 - A Assembléia de sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo único - O sócio pode ser representado, nas Assembléias, por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Artigo 19 - A Assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo primeiro - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas da Assembléia, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo segundo - A cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo terceiro - Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Artigo 20 - A Assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo primeiro - Até trinta dias antes da data marcada para a Assembléia, os documentos referidos no inciso I, deste artigo, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo segundo - Instalada a Assembléia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e à votação.

Req: 81100000010446

Página 6

20/01/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 20/01/2021

Arquivamento 20219957266 de 20/01/2021 Protocolo 219957266 de 14/01/2021 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347028608166505



EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 21 - O sócio que puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, por deliberação sócios que representem a maioria absoluta do capital social, nos termos do artigo 1.085, do Código Civil.

Artigo 22 - A exclusão somente poderá ser determinada em Assembléia especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

RECESSO E INCAPACIDADE DE SÓCIO: EFEITOS

Artigo 23 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, será efetuada com base na situação patrimonial da sociedade à data do evento, verificada com base em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo primeiro - O pagamento do capital e haveres a que se refere o parágrafo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, deverá ser feito em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a liquidação da apuração de haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIA

Artigo 24 - Falecendo qualquer das sócias, caberá a meeira e/ou sucessores a sua sucessão na sociedade, procedendo-se a sua substituição por quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o Balanço Geral da sociedade no dia 31 de dezembro de cada ano, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Artigo 26 - Do lucro líquido do exercício, serão deduzidas as reservas exigidas por lei, e outras determinadas por quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quórum, determinarem.

Req: 81100000010446

Página 7

20/01/2021



Certifico o Registro em 20/01/2021

Arquivamento 20219957266 de 20/01/2021 Protocolo 219957266 de 14/01/2021 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347028608166505

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA 2ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
CNPJ nº 35.990.690/0001-58



DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 27 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios eleger o liquidante, que poderá ser pessoa estranha ao quadro social, bem como determinar a forma de liquidação.

Parágrafo primeiro - Não havendo consenso quanto à forma de liquidação, esta será processada judicialmente.

Parágrafo segundo - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, esgotadas as tentativas de consenso.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 29 - Ao sócios Maria Christina Velho de Albuquerque e Joana Fiuza de Araujo Santana se obrigam, por si, seus herdeiros ou demais sucessores, a qualquer título, a cumprirem fielmente este contrato.

Artigo 30 - O foro eleito para dirimir dúvidas e processar as ações derivadas do presente contrato é o desta comarca e cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independentemente do domicílio ou residência, atuais ou futuros dos contratantes.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos sócios, acima qualificadas e no final assinados, declaram, expressamente e sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime legalmente previsto que as impeça de exercer atividade mercantil, e firmam esta declaração, junto com este contrato particular, para que produza os fins e efeitos legais, e estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade da declaração, será nulo de pleno direito este ato no registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitas pessoalmente, bem como das perdas e danos derivadas.

ENCERRAMENTO

Estando, dessa maneira, justos e acordados, firmam este instrumento particular contendo a 2ª alteração e 2ª consolidação do contrato social da Konekt Telecomunicação e Segurança

Req: 81100000010446

Página 8

20/01/2021



Certifico o Registro em 20/01/2021

Arquivamento 20219957266 de 20/01/2021 Protocolo 219957266 de 14/01/2021 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347028608166505

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA 2ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58

Limitada, todas de igual teor e para a mesma finalidade, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

RECIFE/PE, 7 de janeiro de 2020.



Maria Christina Velho de Albuquerque

MARIA CHRISTINA VELHO DE ALBUQUERQUE



Antonio Alves de Araujo Neto

ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO

Joana Fiuza de Araujo Santana

JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA

TESTEMUNHAS:

Fabio Sergio da Silveira Paes

Fabio Sergio da Silveira Paes
CPF/MF - 621.115.904-87 Id. 3.690.703 (SSP/PE)

Betania Maria Alves da Silva

Betania Maria Alves da Silva
CPF/MF 041.370.064-07 - Id. 6.326.326 (SDS/PE)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Estrada da Belém, 108 - Fone: (51) 3242-8877 / 3427-4551

Romero Longman
Titular

Reconheço POR SEMELHANÇA as firmas indicadas de
MARIA CHRISTINA VELHO DE ALBUQUERQUE, ANTONIO ALVES DE ARAUJO
NETO
lançada em minha presença, Dou fé.
Recife, 14 de janeiro de 2021 às 21:20.
Em testemunho a verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 8,60 TSNR R\$ 1,72 FERM R\$ 0,08 FUNSEG R\$ 0,18 ISS
R\$ 0,44 Total R\$ 11,02
válido somente com o selo 0074203.11011202002.07010 e
0074203.DGI11202002.07011

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Estrada da Belém, 108 - Fone: (51) 3242-8877 / 3427-4551

Romero Longman
Titular

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA
lançada em minha presença, Dou fé.
Recife, 14 de janeiro de 2021 às 23:55.
Em testemunho a verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 4,30 TSNR R\$ 0,86 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS
R\$ 0,22 Total R\$ 5,51
válido somente com o selo 0074203.11011202002.07010 e
0074203.DGI11202002.07011

Req: 81100000010446

Página 9

20/01/2021



Certifico o Registro em 20/01/2021

Arquivamento 20219957266 de 20/01/2021 Protocolo 219957266 de 14/01/2021 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347028608166505



219957266

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
PROTOCOLO	219957266 - 14/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26202535918
CNPJ 35.990.690/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021
SOB N: 20219957266

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219957266

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

20/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
2073102929

TRABALHO PLASTIFICAR
2073102929

NOME
MARIA CHRISTINA VELHO DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE (ORD. EMISSOR) / UF
14164 OAB PE

CPF
093.932.654-87

DATA NASCIMENTO
18/12/1939

FILIAÇÃO
JOAO VELHO DE ALBUQUERQUE
MARGARIDA OLIVEIRA VELHO DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO
ACC
CAL. HAB.

Nº REGISTRO
02704432028

VALIDADE
31/10/2023

Nº HABILITAÇÃO
29/09/1972

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
14/10/2020

Assinatura do Emissor

64012491508
98100904874

PERNAMBUCO



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 120511911201561735440-1
Data: 19/11/2020 13:53:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS01146-VPNR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/11/2020 14:11:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120511911201561735440-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb17e778913e0f5f69d8bcfef0036b4f235cf81abd58cfce0ec4c84cf3e548e9267ce020b59293a8e0358ee8f7a33088050e1781e60d725365a74d585a2734062



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: ALA35025-3685;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Data: 22/01/2021 15:24:40
 Autenticação Digital Código: 120512201219279990767-1



CNJ 08.876.0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br/documento/120512201219279990767>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **JOANA FIOZA DE ARAUJO SANTANA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7751577 SDS PE**

CPF: **088.619.364-10** DATA NASCIMENTO: **08/06/1990**

FILIAÇÃO: **ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO ELIZABETH CHAVES FIOZA DE ARAUJO**

PERMISSÃO: **REGULAR** ACC: **REGULAR** QAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **04479721730** VALOR DE: **28/09/2023** 1ª HABITUAÇÃO: **16/10/2008**

OBSERVAÇÕES:

Joana Fioza de Araujo Santana

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO: **13/06/2019**

Roberto Furtado
 Roberto Furtado
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO FUNDO

PERNAMBUCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1824276796

PROIBIDO PLASTIFICAR
1824276796



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 15:28:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/01/2021 09:38:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120512201219279990767-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ff84423d9abd624283cd1eebd3756e7464a75a1ea5da8ccae1665e2275f366ac978e58f9d07bfad8863d9834734f5050e1781e60d725365a74d585a2734062



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.990.690/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2020
NOME EMPRESARIAL KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES		NÚMERO 2375	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 50.100-010	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9222-2089		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2021** às **14:58:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.990.690/0001-58

Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMIT

Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2375 SALA 02 / SANTO
AMARO / RECIFE / PE / 50100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402340831577986

Informação obtida em 06/05/2021 10:41:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:58 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **2435.88BF.DD54.DFB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000003483137-78

Data de Emissão: 31/05/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES N. 2375, - :SALA 02, SANTO AMARO, RECIFE - PE, CEP: 50110000

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/08/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Negativa
Débitos Fiscais



1. Denominação Social/Nome

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

2. CMC

667.071-7

3. Endereço

AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 2375 :SALA 02
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-010, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.990.690/0001-58

5. Atividade Econômica

8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
512-60-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

649.9877.7009

10. Expedida em

Recife, 31 de MAIO de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de MAIO de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certidão nº: 9252641/2021

Expedição: 15/03/2021, às 12:35:37

Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.990.690/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVEL** no período de **05 (CINCO)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

**KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ:
35.990.690/0001-58.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 08 de JUNHO de 2021, por MIGUEL LIRA BARBOSA.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: MIGUEL LIRA BARBOSA:1761935
SERVIDOR - Informação
em 08/06/2021 às 12:47N/S Cert.: 1541929838598335362757736533162307252221
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
DA.VB.47.WF.EC



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120510806216296573856>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 120510806216296573856-1
Data: 08/06/2021 14:48:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP43464-G8NE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 15:04:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2021 14:09:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120510806216296573856-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013. Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f123503d4a4e7da0fac22be713f34b03e0b6b9f917f857d6517e4fbc984e7f3b2c0950e1781e60d725385a74d585a2734062



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ANEXO III – DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico nº 44/2021

Processo Administrativo nº. 101/2021

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Joana Fiuza de Araujo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7751577 SDS-PE e do CPF nº 088.619.264-10 DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe;

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 acrescido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Recife, em 15 de julho de 2021.

Joana Fiuza de Araujo Santana
Sócia Administradora

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2153-957C-DA75-1156> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2153-957C-DA75-1156



Hash do Documento

6D2193CA0BF3DCE5ABCADB5F475EF347DC9722628160DB96D23E2ACC43C8C3A2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2021 é(são) :

- ☒ Joana Fiuza De Araujo Santana (Signatário) - 088.619.264-10 em
15/07/2021 10:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Pregão eletrônico nº 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Joana Fiuza de Araujo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7751577 SDS-PE e do CPF nº 088.619.264-10 DECLARA que:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Prezados Senhores,

A licitante **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Joana Fiuza de Araujo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7751577 SDS-PE e do CPF nº 088.619.264-10, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade continua com

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58



KONEKT

TELECOM



as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Recife, em 15 de julho de 2021.

Joana Fiuza de Araujo Santana
Sócia Administradora

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FE9E-CDB5-3869-1DEB> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE9E-CDB5-3869-1DEB



Hash do Documento

E7D763B6D1F0B4273B80C72BB80CC51F1E11411591EFE52DE6B9866AEA601429

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2021 é(são) :

☒ Joana Fiuza De Araujo Santana (Signatário) - 088.619.264-10 em

15/07/2021 10:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital







ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Pregão eletrônico nº 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, parte integrante do edital.

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, com endereço na Av. Governador Agamenon, nº 2375, sala 2, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100-010, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Joana Fiuza de Araujo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7751577 SDS-PE e do CPF nº 088.619.264-10 declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Recife, em 15 de julho de 2021.

Joana Fiuza de Araujo Santana
Sócia Administradora

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4D65-6081-5136-94D2> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D65-6081-5136-94D2



Hash do Documento

EA00423E742118FF8140324CC2E7290FD3B2E0E0DBFD953036148A75A12FB4B6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2021 é(são) :

☒ Joana Fiuza De Araujo Santana (Signatário) - 088.619.264-10 em
15/07/2021 10:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Pregão Eletrônico

989983.442021 .3913 .4356 .934215680

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00044/2021

Às 13:30 horas do dia 15 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23131/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00044/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Transmissor de radar**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 240**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36.400,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** MOC ELETRONICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22.980,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Transmissor de radar**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.799,9600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** MOC ELETRONICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Transmissor de radar**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.399,9600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** MOC ELETRONICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 .**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 48.600,7200**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** MOC ELETRONICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31.430,0000 .**Itens do grupo:**

- * 1 - Transmissor de radar
- * 2 - Transmissor de radar
- * 3 - Transmissor de radar

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Transmissor de radar****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

	Equiparada	ME/EPP				Registro
03.735.304/0001-95	GAP SERVICE LTDA	Sim	Sim	240	R\$ 151,0000 R\$ 36.240,0000	05/07/2021 14:03:23
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: DEP450 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de Rádios comunicadores portáteis digitais - Motorola - DEP 450 Porte da empresa: ME/EPP						
32.904.046/0001-21	RPL COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	Sim	Sim	240	R\$ 151,0000 R\$ 36.240,0000	14/07/2021 20:29:13
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: DEP 450 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF Porte da empresa: ME/EPP						
06.770.566/0001-89	MOC ELETRONICA EIRELI	Sim	Sim	240	R\$ 151,6700 R\$ 36.400,8000	08/07/2021 10:34:27
Marca: MOTOROLA Fabricante: MOTOROLA Modelo / Versão: DEP450 VHF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOROLA DEP450 VHF: Locação de Rádios comunicadores portáteis digitais VHF, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços. Porte da empresa: ME/EPP						
35.990.690/0001-58	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	Sim	Sim	240	R\$ 151,6700 R\$ 36.400,8000	15/07/2021 10: 7
Marca: MOTOROLA Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. Modelo / Versão: DEP550e Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I. LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS - VHF . ITEM 01 TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM LICENÇA DE ANALÓGICO P/ DIGITAL (Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF) Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM é composto por: ● 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS; ● 01 Antena tipo heliflex emborrachada; ● 01 Baterias de Íon-Lítio de alta capacidade; ● 01 Carregador singelo de bateria, bivolt; ● 01 Clip para cinto; Características Operacionais ● Fácil manuseio e operação; ● Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais; ● LED indicador de status operacional (TX, RX); ● Antena Whip; ● Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; ● Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 KHz; ● Número de canais mínimo: 16 canais. ● Varredura de canais; ● Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; ● Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1700 mAh, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 11 (onze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); ● Operar em modo analógico e digital; ● Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12,5 KHz mesmo no modo simplex (comunicação ponto a ponto com frequência única). ● O protocolo digital será no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); ● Padrões Militares STD 810D, E; ● homologado pela Anatel; ● Atendimento à característica de grau de proteção IP54; ● Dispor de Áudio Inteligente - analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente; ● Peso máximo: 346 g; ● Dimensões máximas: 127,7 x 61,5 x 44 mm. Características Eletrônicas Básicas ● Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); ● Tipo de sãõ: 7K60FXD / 7K60F1D / 7K60F1E / 7K60FXE / 7K60F1W; ● Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 com programação dentro da faixa acima; ● Tecnologia baseada em microprocessador; ● Continuação de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; ● Proteção eletrônica contra: ● Variação de impedância de RF por descasamento da antena; ● Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e ● Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. ● Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. Especificação dos Transmissores ● Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W; ● Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): 0,5 ppm; ● Desvio: 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz; ● Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5 KHz; ● Distorção de áudio: 3%; ● Vocoder digital: AMBE 2+; ● Impedância de saída: 50 ohms. Especificação dos Receptores ● Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): 0,5 ppm; ● Sensibilidade (analógica): 0,16 uV @ 12 dB SINAD; ● Sensibilidade (digital): 0,14 uV @ 5% BER; ● Seletividade: 70 dB @ 25 KHz; 60 dB @ 12,5 KHz; ● Rejeição a espúrios: 70 dB; ● Potência de áudio: 500mW; ● Distorção de áudio em áudio nominal: 3% ● Impedância de entrada: 50 ohms. Recursos de Sinalização e Controle a) A abertura do silenciador do receptor é programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: ● Portadora (CSQ) ● Sub-tom analógico (CTCSS PL TPL) ● Sub-tom digital (DCS DPL) Modo digital: ● Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds); ● envio de identificação automática (PTT-ID) ● envio de emergência ● recebimento de alerta de chamada b.2) Funções Digitais: ● Chamadas em grupo ● Chamada privada ● Monitor remoto ● PTT-ID ● Inibição do rádio ● Alerta de chamada ● Alarme de emergência Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 36.400,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 36.400,8000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 36.240,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:30:00:267

R\$ 36.240,0000	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 36.230,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:32:37:720
R\$ 36.229,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:33:22:207
R\$ 36.219,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:33:59:913
R\$ 36.219,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:34:01:373
R\$ 36.219,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:34:17:080
R\$ 36.219,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:34:18:503
R\$ 36.219,7000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:00:777
R\$ 36.219,6900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:02:977
R\$ 36.217,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:13:949
R\$ 36.217,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:17:007
R\$ 36.215,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:24:483
R\$ 36.215,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:36:930
R\$ 36.214,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:51:760
R\$ 36.214,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:54:057
R\$ 36.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:36:01:387
R\$ 35.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:36:04:157
R\$ 35.999,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:36:09:123
R\$ 35.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:36:34:937
R\$ 35.430,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:36:50:263
R\$ 35.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:37:06:820
R\$ 35.999,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:08:547
R\$ 34.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:09:433
R\$ 34.998,7000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:37:14:273
R\$ 34.998,6900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:17:937
R\$ 34.997,5000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:37:35:740
R\$ 34.997,4900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:38:693
R\$ 34.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:37:41:903
R\$ 34.499,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:44:703
R\$ 34.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:38:09:510
R\$ 33.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:10:913
R\$ 34.489,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:11:857
R\$ 33.990,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:20:243
R\$ 33.989,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:30:993
R\$ 33.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:38:40:237
R\$ 33.499,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:42:307
R\$ 33.400,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:45:927
R\$ 33.400,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:49:080
R\$ 33.390,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:03:873
R\$ 33.390,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:09:343
R\$ 33.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:16:137
R\$ 32.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:18:733
R\$ 32.980,7000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:22:513
R\$ 32.980,6900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:25:290
R\$ 32.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:36:947
R\$ 32.499,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:38:397
R\$ 32.400,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:46:460
R\$ 32.400,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:49:443
R\$ 32.300,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:55:153
R\$ 32.300,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:56:547
R\$ 32.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:40:03:750
R\$ 31.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:05:760
R\$ 31.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:40:13:177
R\$ 31.980,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:13:547
R\$ 31.499,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:13:713
R\$ 31.400,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:21:173
R\$ 31.399,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:22:697
R\$ 31.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:40:25:587
R\$ 30.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:26:863
R\$ 30.900,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:33:723



R\$ 30.900,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:35:800
R\$ 30.000,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:40:42:790
R\$ 29.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:44:910
R\$ 29.990,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:49:603
R\$ 29.990,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:49:980
R\$ 29.980,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:58:693
R\$ 29.979,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:59:013
R\$ 29.900,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:41:06:450
R\$ 29.899,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:41:09:083
R\$ 29.500,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:41:12:970
R\$ 29.499,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:41:15:077
R\$ 29.400,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:41:32:150
R\$ 29.300,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:41:43:560
R\$ 29.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:41:51:787
R\$ 29.200,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:41:56:767
R\$ 28.990,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:42:16:093
R\$ 28.500,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:42:21:010
R\$ 28.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:42:28:297
R\$ 27.500,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:42:41:970
R\$ 27.800,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:42:45:840
R\$ 27.000,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:42:54:923
R\$ 25.000,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:43:02:433
R\$ 24.900,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:44:15:237
R\$ 24.500,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:44:22:053
R\$ 24.300,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:45:05:170
R\$ 24.100,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:45:12:200
R\$ 24.000,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:45:54:887
R\$ 23.900,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:46:01:013
R\$ 28.761,6000	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:46:32:463
R\$ 23,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:48:16:550
R\$ 22.980,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:48:39:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/07/2021 14:08:26	Recusa da proposta. Fornecedor: GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 23,0000. Motivo: Erro no lançamento do valor.
Aceite de proposta	15/07/2021 14:12:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 22.980,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2021 14:37:40	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 22.980,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Transmissor de radar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.735.304/0001-95	GAP SERVICE LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 233,0000	R\$ 2.796,0000	05/07/2021 14:03:23
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: DGM8500E Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estação Rádio Base Digital – DMR - Motorola – DGM8500E Porte da empresa: ME/EPP							
32.904.046/0001-21	RPL COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 233,0000	R\$ 2.796,0000	14/07/2021 20:29:13
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: DGM 4100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estação Rádio Base Digital - DMR Porte da empresa: ME/EPP							
06.770.566/0001-89	MOC ELETRONICA	Sim	Sim	12	R\$ 233,3300	R\$ 2.799,9600	08/07/2021

EIRELI

10:34:27

Marca: MOTOROLA**Fabricante:** MOTOROLA**Modelo / Versão:** DGM8500 VHF**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MOTOROLA DGM8500 VHF: Locação de Estação Rádio Base Digital DMR, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços**Porte da empresa:** ME/EPP

35.990.690/0001-58 KONEKT Sim Sim 12 R\$ 233,3300 R\$ 2.799,9600 15/07/2021 10:28:37

TELECOMUNICACAO
E SEGURANCA
LIMITADA

Marca: MOTOROLA**Fabricante:** MOTOROLA SOLUTIONS, INC.**Modelo / Versão:** DGM8500e

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I. ESTACÃO RÁDIO BASE DIGITAL - DMR. ITEM - 2 ESTACÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES - Estação Rádio Base Digital - DMR) Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de criptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de integrada, com tela/visor saída de RF, 1000 canais de operação, função GPS de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP54, recursos de troncalização e, possui a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possui função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); O conjunto é constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT"; 01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador; 01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO; 01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria, 01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0 DBI; Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.799,9600	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 2.799,9600	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 2.796,0000	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 2.796,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 2.795,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:32:52:633
R\$ 2.795,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:33:34:383
R\$ 2.795,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:34:27:687
R\$ 2.795,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:34:29:767
R\$ 2.794,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:33:983
R\$ 2.794,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:41:937
R\$ 2.700,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:36:13:820
R\$ 2.690,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:36:20:663
R\$ 2.500,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:36:57:630
R\$ 2.497,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:37:05:130
R\$ 2.497,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:10:480
R\$ 2.400,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:37:16:713
R\$ 2.399,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:19:570
R\$ 2.399,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:37:24:323
R\$ 2.399,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:26:587
R\$ 2.300,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:37:54:970
R\$ 2.299,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:57:743
R\$ 2.290,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:29:033
R\$ 2.290,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:33:370
R\$ 2.289,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:53:720
R\$ 2.289,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:55:157
R\$ 2.280,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:04:057
R\$ 2.279,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:08:233
R\$ 2.279,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:13:327
R\$ 2.279,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:14:243
R\$ 2.200,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:23:473
R\$ 2.180,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:30:943
R\$ 2.100,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:44:397
R\$ 2.000,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:40:40:310

R\$ 2.090,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:40:40:490
R\$ 1.990,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:41:52:933
R\$ 1.970,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:42:57:430
R\$ 1.500,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:43:12:773
R\$ 1.971,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:44:03:960
R\$ 2.212,3200	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:44:59:873
R\$ 1.490,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:45:46:500
R\$ 1.450,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:45:52:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/07/2021 14:08:26	Recusa da proposta. Fornecedor: GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 1.490,0000. Motivo: Erro no lançamento do valor.
Aceite de proposta	15/07/2021 14:12:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2021 14:37:40	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Transmissor de radar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.735.304/0001-95	GAP SERVICE LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 783,0000	R\$ 9.396,0000	05/07/2021 14:03:23
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: SLR5100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estação Repetidora Digital - Motorola - SLR 5100 Porte da empresa: ME/EPP							
32.904.046/0001-21	RPL COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 783,0000	R\$ 9.396,0000	14/07/2021 20:29:13
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: SLR 5100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estação de unidade Repetidora Digital Porte da empresa: ME/EPP							
06.770.566/0001-89	MOC ELETRONICA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 783,3300	R\$ 9.399,9600	08/07/2021 10:34:27
Marca: MOTOROLA Fabricante: MOTOROLA Modelo / Versão: DGR6175 VHF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOROLA DGR6175 VHF: Locação de Estação de 1 und Repetidora Digital, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços Porte da empresa: ME/EPP							
35.990.690/0001-58	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	Sim	Sim	12	R\$ 783,3300	R\$ 9.399,9600	15/07/2021 10:28:37
Marca: MOTOROLA Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. Modelo / Versão: SLR5100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I. ESTACAO DE 1 UND REPETIDORA DIGITAL. ITEM 03 - REPETIDORA VHF - REFERENCIA: DGR6175 (Estação Repetidora Digital) Características Operacionais: Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX); Faixa de frequência 136 a 174 MHz Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz Ciclo de Operação: Contínuo @ 45W Operação no modo analógico ou digital (programável por software) No modo digital permite 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital será no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Fonte de Alimentação Integrado Número de canais: 16; Porta ethernet mínimo 01 porta Estar homologada pela Anatel Frequência de operação: VHF 136-174 MHz ; Número de canais 16; Saída RF típica 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz); Consumo de corrente: Standby 1 A (1 A DC típico); Transmissão 3,8 A (11 A DC típico); Temperatura de operação -30˚C a +60˚C; Ciclo de serviço máximo 100% Certificação FCC ABZ99FT3026 ABZ99FT4026 ABZ99FT3025 ABZ99FT4025 Receptor VHF UHF BAND I BAND II; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Sensibilidade Analógica (12dB SINAD) 0,3 uV0,22 uV (típica); Sensibilidade digital 5% BER: 0,3 uV; Intermodulação (TIA603C) 78 dB 75 dB; Seletividade de canal adjacente; TIA603 65 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; Rejeição de espúrias (TIA603C) 80 dB; Distorsão de áudio a áudio nom-inat 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 kHz; -45 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm; Transmissor VHF UHF BAND I BAND II; Frequências 136-174							

MHz 403-470 MHz 450-527 MHz; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Saída de potência 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz) ; Limitação de modulação +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz; Potência de canal adjacente (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C; Distorção de áudio 3%; Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0FE; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 112,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE; Tipo de vocoder digital AMBE++ ;Protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.399,9600	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 9.399,9600	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 9.396,0000	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 9.396,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:30:00:267
R\$ 9.395,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:34:51:717
R\$ 9.395,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:34:51:873
R\$ 9.394,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:34:54:700
R\$ 9.393,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:35:08:570
R\$ 9.392,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:15:847
R\$ 9.391,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:35:40:300
R\$ 9.391,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:35:44:097
R\$ 9.390,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:36:28:793
R\$ 9.390,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:16:487
R\$ 9.391,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:37:35:357
R\$ 9.389,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:37:46:490
R\$ 9.389,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:37:56:860
R\$ 9.380,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:38:35:983
R\$ 9.380,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:38:39:080
R\$ 9.280,8000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:39:39:660
R\$ 9.280,7900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:39:41:410
R\$ 9.281,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:39:55:033
R\$ 9.200,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:40:38:017
R\$ 9.199,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:40:41:967
R\$ 9.100,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:41:43:957
R\$ 9.099,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:41:48:840
R\$ 9.090,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:41:58:567
R\$ 9.090,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:42:02:657
R\$ 9.091,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:42:12:887
R\$ 9.050,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:42:13:413
R\$ 9.050,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:42:19:730
R\$ 9.030,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:42:27:763
R\$ 9.030,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:42:29:720
R\$ 9.000,0000	03.735.304/0001-95	15/07/2021 13:42:32:560
R\$ 8.999,9900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:42:36:690
R\$ 8.050,9000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:42:53:217
R\$ 8.050,8900	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:42:55:140
R\$ 7.000,0000	06.770.566/0001-89	15/07/2021 13:43:22:713
R\$ 9.080,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:46:16:277
R\$ 7.427,0400	32.904.046/0001-21	15/07/2021 13:46:51:390
R\$ 9.001,0000	35.990.690/0001-58	15/07/2021 13:47:03:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/07/2021 14:08:26	Recusa da proposta. Fornecedor: GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000. Motivo: Erro no lançamento do valor.
Aceite de proposta	15/07/2021 14:12:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2021 14:37:40	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
03.735.304/0001-95	GAP SERVICE LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 48.432,0000	05/07/2021 14:03:23
32.904.046/0001-21	RPL COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 48.432,0000	14/07/2021 20:29:13
06.770.566/0001-89	MOC ELETRONICA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 48.600,7200	08/07/2021 10:34:27
35.990.690/0001-58	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	Sim	Sim	-	R\$ 48.600,7200	15/07/2021 10:28:37

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2021 13:32:01	Item aberto.
Encerramento	15/07/2021 13:50:40	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	15/07/2021 13:50:40	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2021 13:57:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2021 14:08:26	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2021 14:21:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2021 14:29:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89.
Registro de intenção de recurso	15/07/2021 14:44:47	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA CNPJ/CPF: 35990690000158. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que o equipamento ofertado DEP 450, não atende as especificações do termo de referência quanto a exigência de "Dispor de audio i
Aceite de intenção de recurso	15/07/2021 15:17:16	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, CNPJ/CPF: 35990690000158.

**Intenções de Recurso para o Grupo**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
35.990.690/0001-58	15/07/2021 14:44	15/07/2021 15:17	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que o equipamento ofertado DEP 450, não atende as especificações do termo de referência quanto a exigência de "Dispor de audio inteligente - analisar o nível de ruído de ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente" que encontra-se no item 2.1, características operacionais da TR.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/07/2021 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2021 13:30:01	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2021 13:32:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2021 13:50:40	O item G1 está encerrado.
Sistema	15/07/2021 13:52:53	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.

Sistema	15/07/2021 13:57:10	Senhor fornecedor GAP SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 03.735.304/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	15/07/2021 13:58:33	Para GAP SERVICE LTDA - Solicita-se proposta reajustada no valor do último lance.
03.735.304/0001-95	15/07/2021 14:03:26	Sr(a) Pregoeiro(a), boa tarde! Infelizmente erramos o ultimo lance, onde seria lançado 23.000,00 foi lançado 23,00. Assim, solicito o cancelamento do nosso ultimo lance.
Sistema	15/07/2021 14:21:29	Senhor fornecedor MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	15/07/2021 14:21:42	Para MOC ELETRONICA EIRELI - Solicita-se proposta reajustada no valor do último lance.
Sistema	15/07/2021 14:29:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOC ELETRONICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.770.566/0001-89, enviou o anexo para o grupo G1.
06.770.566/0001-89	15/07/2021 14:30:33	Sr. Pregoeiro, proposta ajustada foi anexada na plataforma.
Sistema	15/07/2021 14:37:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/07/2021 14:37:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/07/2021 às 15:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	15/07/2021 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/07/2021 13:52:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/07/2021 14:37:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/07/2021 14:37:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/07/2021 às 15:00:00.

Data limite para registro de recurso: 20/07/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 23/07/2021.

Data limite para registro de decisão: 30/07/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:20 horas do dia 15 de julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



KONEKT

TELECOM

CARTA PROPOSTA

Pregão eletrônico nº 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** com endereço na Av. Governador Agamenon, nº 2375, sala 2, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100-010, com CNPJ sob n.º 35.990.690/0001-58, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde (A)	Unid	Especificação	Preço Unitário (B)	Preço Mensal (A)X(B)=	Preço Total (B)X(12)=
1	20	UNID	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS – VHF FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DEP550e	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
2	1	UNID	ESTAÇÃO RÁDIO BASE DIGITAL – DMR FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DGM8500e	R\$ 164,25	R\$ 164,25	R\$ 1.971,00

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

KONEKT

TELECOM



3	1	UNID	ESTAÇÃO DE 1 UND REPETIDORA DIGITAL FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: SLR5100	750,00	750,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 37.971,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E HUM REAIS).						

*ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01 TRANSCPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM LICENÇA DE ANALOGICO P/ DIGITAL (*Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF*)

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM é composto por:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada;
- 01 Baterias de Íon-Lítio de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, bivolt;
- 01 Clip para cinto;

Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- LED indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena Whip;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 20 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo: 16 canais.
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1700 mAh, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 11 (onze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Operar em modo analógico e digital;
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz mesmo no modo simplex (comunicação ponto a ponto com frequência única).
- O protocolo digital será no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 765E-4C1C-1BF3-FD31.

KONEKT

TELECOM

- Padrões Militares STD 810D, E;
- homologado pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP54;
- Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente;
- Peso máximo: 346 g;
- Dimensões máximas: 127,7 x 61,5 x 44 mm.



Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60F1D / 7K60F1E / 7K60FXE / 7K60F1W;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): 0,5 ppm;
- Desvio: 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5 KHz;
- Distorção de áudio: 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): 0.5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): 0,16 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): 0,14 uV @ 5% BER;
- Seletividade: 70 dB @ 25 KHz; 60 dB @ 12.5 KHz;
- Rejeição a espúrios: 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW;
- Distorção de áudio em áudio nominal: 3%
- Impedância de entrada: 50 ohms.

Recursos de Sinalização e Controle

a) A abertura do silenciador do receptor é programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58



Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS PL TPL)
- Sub-tom digital (DCS DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds);

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

ITEM – 2 ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES – Estação Rádio Base Digital – DMR)

Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de integrada, com tela/visor saída de RF, 1000 canais de operação, função GPS de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP54, recursos de troncalização e, possui a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possui função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto é constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT";

01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01(uma) bateria estacionária de 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.

01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0 DBI; Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58

ITEM 03 - REPETIDORA VHF - REFERÊNCIA: DGR6175 (Estação Repetidora Digital)

Características Operacionais:

Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX);

Faixa de frequência 136 a 174 MHz

Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz

Ciclo de Operação: Contínuo @ 45W

Operação no modo analógico ou digital (programável por software)

No modo digital permite 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital será no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

Fonte de Alimentação integrado

Número de canais: 16;

Porta ethernet mínimo 01 porta

homologada pela Anatel

Frequência de operação: VHF 136-174 MHz ; Número de canais 16; Saída RF típica 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz); Consumo de corrente: Standby 1 A (1 A DC típico); Transmissão 3,8 A (11 A DC típico); Temperatura de operação -30°C a +60°C; Ciclo de serviço máximo 100% Certificação FCC ABZ99FT3026 ABZ99FT4026 ABZ99FT3025 ABZ99FT4025 Receptor VHF UHF BAND I BAND II; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Sensibilidade Analógica (12dB SINAD) 0,3 uV, 22 uV (típica); Sensibilidade digital 5% BER: 0,3 uV; Intermodulação (TIA603C) 78 dB 75 dB; Seletividade de canal adjacente; TIA603 65 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; Rejeição de espúrias (TIA603C) 80 dB; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 kHz; -45 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm; Transmissor VHF UHF BAND I BAND II; Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência +/- 0,5 ppm(-30° C, +60° C, +25° C); Saída de potência 1-25 W 1-25 W 1-40 W 25-45 W 25-40 W (1-25 W above 512 MHz) ; Limitação de modulação +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz; Potência de canal adjacente (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz; Resposta de áudio TIA603C; Distorção de áudio 3%; Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz: 16K0FE; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 112,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE; Tipo de vocoder digital AMBE++ ;Protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa, nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, a Sra.

Joana Fiuza de Araujo Santana, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7751577 SDS-PE, CPF/MF nº 088.619.264-10.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Joana Fiuza de Araujo Santana

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02

Santo Amaro – Recife – PE

CEP 50100-010

Tel: (081) 3412 0255

CNPJ: 35.990.690/0001-58

KONEKT

TELECOM

Telefone Fixo n.º: (81) 34120255

Telefone Celular n.º: (81) 992453610

E-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br

f) A licitante declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais.

g) O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

h) Declaramos que o objeto cotado atende a todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

i) Declaramos que a garantia será durante toda a vigência contratual.

Recife, em 03 de agosto de 2021.

Joana Fiuza de Araujo Santana
Sócia Administradora

Av. Agamenon Magalhães, 2375 – SALA 02
Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010
Tel: (081) 3412 0255
CNPJ: 35.990.690/0001-58



Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 765E-4C1C-1BF3-FD31.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/765E-4C1C-1BF3-FD31> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 765E-4C1C-1BF3-FD31



Hash do Documento

768EC31AAB02C5FA93EC891AF4B1009DF46DBCBA9AC7A1189EB01366F32AFA2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2021 é(são) :

☒ Joana Fiuza De Araujo Santana (Signatário) - 088.619.264-10 em
03/08/2021 17:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 101/2021 Licitação: 44/2021 - PE Data da Homologação: Fornecedor: 20505 - KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA									
1	58-02-0014	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF		loc/m	240,000	0,0000	112,5000	27.000,00	Venceu
2	58-02-0015	Estação Rádio Base Digital - DMR		loc/m	12,000	0,0000	164,2500	1.971,00	Venceu
3	58-02-0016	Estação Repetidora Digital		UNI	12,000	0,0000	750,0000	9.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					264,000			37.971,00	

Fazenda Rio Grande, 4 de Agosto de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



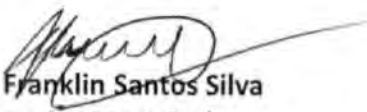
**Pregão Eletrônico nº 44/2021
Protocolo nº 23131/2021
Processo Administrativo nº 101/2021**

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2021, com objeto: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores, tendo como vencedora a empresa:

KONNEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, vencedora dos itens **01, 02 e 03** no valor total de **R\$ 37.971,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS)**

Fazenda Rio Grande, 05 de Agosto de 2021.


Teófilo Franklin Santos Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria 115/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de
Fazenda Rio Grande



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 06 de Agosto de 2021.

Para
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR
(041) 3627-8509

Venho por meio desta encaminhar a Vossa Senhoria parecer quanto ao solicitado via FLY nº 23131-2021.

Caso o item licitado estejam dentro das especificações e de acordo com o edital, respeitando-se as descrições dos itens do objeto, bem como os prazos estipulados, homologo a mesma, tendo em vista a **URGÊNCIA** na necessidade de utilização pela Guarda Municipal.

Atenciosamente,

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N.º 521/2021



Processo n. 23131/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 044/2021, cujo objeto é o registro de preços para locação Rádios Comunicadores para uso da Guarda Municipal.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos bens a serem locados e a utilidade dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. O Edital originalmente publicado foi objeto de impugnação pela empresa ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda. – ME, pedindo para que o certame não ficasse restrito à participação exclusiva de ME/EPP. Em decisão fundamentada a Pregoeira Municipal não acolheu à referida impugnação, mantendo-se o edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro, que a licitação foi processada e julgada com

observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Houve recurso administrativo impetrado pela licitante Konekt Telecomunicações e Segurança Ltda., alegando que o modelo de rádio comunicador DEP45, da marca Motorola, ofertado pela licitante MOC Eletrônica Eireli, não possui a funcionalidade Áudio Inteligente. O recurso foi contra-arrazoado. Em diligências promovidas pela equipe de pregão foi verificado que o item ofertado estava em desacordo com as exigências de edital, sendo desclassificada a empresa MOC Eletrônica Eireli para o item em questão.

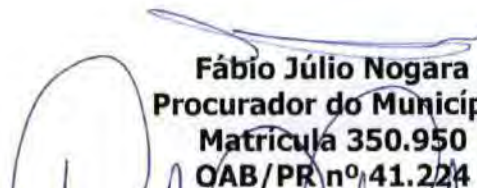
O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. Há também manifestação do Secretário Municipal do Secretário Municipal de Defesa Social favorável pela homologação.

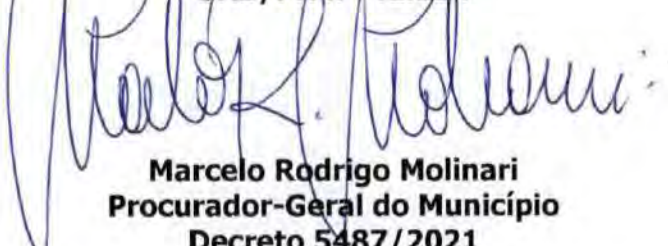
É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo sido observadas irregularidades ou ilegalidades quanto à aplicação da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de agosto de 2021.


Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
Decreto 5487/2021
OAB/PR nº 44.039

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 35.990.690/0001-58

LIMPAR

Data da consulta: 09/08/2021 14:02:01

Data da última atualização: 07/08/2021 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



09/08/2021

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 35.990.690/0001-58

LIMPAR

Data da consulta: 09/08/2021 13:06:30

Data da última atualização: 07/08/2021 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 44/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 521/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 172/2021 de 11 de agosto de 2021

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 230/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 26.6. da Edital para procedimento no princípio da publicidade e exercício do eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (autos de anulação), torna pública o resultado da análise de propostas e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 230/2021, o qual tem como objeto "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento da Covid-19 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

SHOP CORRELADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, classificada para o item 01;

MAPCON WILL EIRELI, classificada para o item 11;

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, classificada para os itens 12 e 13;

STORAND PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada para os itens 14 e 15;

A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, classificada para o item 16.

Os dados de análise de propostas encontra-se em vista pública nos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2021.

Marys Wolff
Pregoeira Municipal
PREFEITA (11/08/21)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 08.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Ruteia Mara de Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 02/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2020;
PROTOCOLO: 272/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar 17/08/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 44/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJULGA o objeto em favor da empresa KONKET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.390.600/0001-08, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 17.971,00 (sete mil novecentos e setenta e um reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 521/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de agosto de 2021.

Roberto Kassam Hamoud
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº 043/2021 - CPCCR

De 11 de agosto de 2021.

DIVULGA E RETIFICA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS PARA O CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Bom dia! Divulga e Retifica o resultado dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2015 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 433/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos da segunda data corte do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante desse edital.

Art. 2º - Retificar o Edital nº 010/2021 de resultado da primeira data corte do Crescimento por Aperfeiçoamento, conforme abaixo relacionado:

MATRICULA	CARGO	PROCESSO	DE	NÍVEL	PARA	NÍVEL
352612	ENGENHEIRO CIVIL	18483/2021	INDEFERIDO	S	DEFERIDO	1
353016	TEC EM ENFERMAGEM	18705/2021	INDEFERIDO	S	DEFERIDO	1

Art. 3º - Os indeferimentos serão respondidos através dos processos encaminhados no FLY PROTOCOLO.

Art. 4º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso desde que devidamente fundamentado, através do FLY PROTOCOLO e ser encaminhado para o organograma da Comissão de Plano de Cargos e Carreiras nº 007.010.002.

JULIO CESAR RIBEIRO NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2015

LIANA DE F. OLIVEIRA
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2015

Rua Horácio de Castro Beltrão, 1165 (7º Andar) - Centro Financeiro
CEP: 83.535-010 - Fazenda Rio Grande, PR.
Tel: (41) 3627-8500 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

[illegible]

Douradina

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (CNPJ. 78.200.110/0001-94) torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, LOTEAMENTO, PARQUE INDUSTRIAL II (LAS Nº 207339/ VALIDADE: 05/10/2026) a ser implantada NO LOTE W-REM/B, DA GLEBA Nº 08, DOURADINA-PARANÁ.

122300/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos/material permanente diversos, com recursos da transposição/remanejamento de recursos da área da saúde, conforme Portaria Municipal nº 124/2021, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 30/08/2021.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoneiro - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de agosto de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

122779/2021

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 44/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 521/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

122767/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 13/08/2021 até 25/08/2021 às 08:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09:00 do dia 25/08/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 100 LITROS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 11/08/2021. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

122879/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 147/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para registro de preços para futura e eventual aquisição de bancos e mesas de concreto, para instalação nos espaços públicos esportivos no Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência e demais anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 26 de agosto de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail crispina.cfb@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 10 de agosto de 2021.

Pregão Eletrônico nº 148/2021

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014.

OBJETO: Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de calhas, grades de proteção, portas, alambrados e serviços de manutenção em metalurgia a fim de atender às diversas unidades escolares e saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação e da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. **Abertura e avaliação das propostas:** 26 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 889160. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 11 de Agosto de 2021.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Diretor de Licitações e Contratos

123131/2021

Guaratuba**ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - PMG**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 13.039/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA CIVIL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E SANITÁRIA, CARPINTARIA E JARDINAGEM QUE ABRANGEM O ESPAÇO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ERRATA - ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E TABELA

DATA DE REALIZAÇÃO:

TERMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 27 de agosto de 2021, até as 08h00min (oito horas).

TERMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de agosto de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27 de agosto de 2021, às 09h00min (nove horas)

O Edital retificado e os arquivos referente ao processo estarão disponíveis no portal do município (<https://guaratuba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576/3472-8787

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 11 de agosto de 2021

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

122940/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 043/2021

4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 1.051.908,72 (um milhão e cinquenta e um mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 44/2021

Protocolo Fly nº: 23131/2021

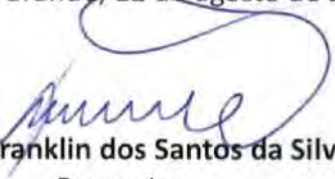
Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **44/2021**, com objeto a "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", para emissão de **Contrato** em favor da empresa:

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais).

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2021.


Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Pregoeiro
Portaria 115/2021



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602
PE 44/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA
LIMITADA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social Sr. **Robson Cezar da Silva Barreto**, inscrito no CPF nº 091.215.248-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, Inscrição Estadual nº 0869635-70, estabelecida na Av. Agamenon Magalhães, nº 2375, sala 02, CEP: 50100-010 - bairro Santo Amaro, cidade de Recife, no estado do Pernambuco, telefone: (81) 3412-0255, e-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br, por seu representante legal, Sra. **Maria Christina Velho de Albuquerque**, inscrita no CPF sob nº. 083.932.654-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 23131/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em Edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo primeiro: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, das 08:00 às 17 horas.

Parágrafo Terceiro: Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Quinto: Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

Parágrafo Sexto: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Sétimo: No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Oitavo: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Nono: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no Parágrafo Quarto.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Novo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Décimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 37.971,00** (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte	Recurso
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



peçoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 44/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

Maria Christina Velho de Albuquerque
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 726C-16B8-F56B-BC51



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Maria Christina Velho de Albuquerque**, representante legal da empresa/organização **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.

Maria Christina Velho de Albuquerque
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/726C-16B8-F58B-BC51> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 726C-16B8-F58B-BC51



Hash do Documento

F93098B293B45B7762CCEFB1D4ED6E78C918ED8A23E99FE8F01347EF722852CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são) :

- ☒ Maria Christina Velho De Albuquerque (Signatário) - 083.932.654-87 em 17/08/2021 12:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 101/2021

Licitação: 44/2021 - PE

Data da Homologação: 09/08/2021

Fornecedor: 20505 - KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

1	58-02-0014	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF		loc/m	240,000	0,0000	112,5000	27.000,00	Venceu
2	58-02-0015	Estação Rádio Base Digital - DMR		loc/m	12,000	0,0000	164,2500	1.971,00	Venceu
3	58-02-0016	Estação Repetidora Digital		UNI	12,000	0,0000	750,0000	9.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					264,000			37.971,00	

Fazenda Rio Grande, 13 de Agosto de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque, Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 370E-74A9-58A1-E1CD.

ANEXO A ATA/CONTRATO (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)



Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque, Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 370E-74A9-58A1-E1CD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/370E-74A9-58A1-E1CD> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 370E-74A9-58A1-E1CD



Hash do Documento

D88D39326652FB9D5E73F0789F3A73C413505D22AA5292EA5F2237547692F1BF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são) :

- ☒ Maria Christina Velho De Albuquerque (Signatário) - 083.932.654-87 em 17/08/2021 12:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.990.690/0001-58

Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMIT

Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2375 SALA 02 / SANTO
AMARO / RECIFE / PE / 50100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2021 a 30/08/2021

Certificação Número: 2021080102032397070922

Informação obtida em 12/08/2021 15:14:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:58 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **2435.88BF.DD54.DFB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

497

Número da Certidão: 2021.000003483137-78

Data de Emissão: 31/05/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES N. 2375, - :SALA 02, SANTO AMARO, RECIFE - PE, CEP: 50110000

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/08/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Débitos Fiscais



1. Denominação Social/Nome

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

2. CMC

667.071-7

3. Endereço

AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 2375 :SALA 02
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-010, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.990.690/0001-58

5. Atividade Econômica

8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
39-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
12-60-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

422.0979.7500

10. Expedida em

Recife, 02 de AGOSTO de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

28 de JULHO de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certidão nº: 9252641/2021

Expedição: 15/03/2021, às 12:35:37

Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.990.690/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.690/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudio Moysés Araújo de Andrade - Matrícula nº 349.245;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 23131/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

Coordenação de Contratos

501



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 179/2021 de 20 de agosto de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018 - ID 3273

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA;
CNPJ: 06.608.106/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners, bem como suprimentos para uso destes equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 10/2018;
PROTOCOLO: 43001/2021;
PRazo DE EXECUÇÃO: 9 (nove) meses a contar de 31/08/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 31/08/2021;
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 ID 3601

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 04.575.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 879/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Sérgio Mayer - Matrícula nº 358.853;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2021;
PROTOCOLO: 26658/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
VALOR: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 ID 3598

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;
CNPJ: 12.519.389/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte do Sistema de GovNet Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Robinson Figueiredo Lima - Matrícula nº 349.480;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 50/2021;
PROTOCOLO: 28112/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.890/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudio Moyses Araújo de Andrade - Matrícula nº 348.245;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2021;
PROTOCOLO: 23131/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2021;
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
PRazo DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 33.971,00 (trinta e três mil novecentos e setenta e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 951/2021 ID 3599

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOZA LTDA;
CNPJ: 73.418.905/0001-74;
OBJETO: "Aquisição de pás com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique de Cruz - Matrícula nº 358.880 e Francisco Expedito Gomes Soares Júnior - Matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2021;
PROTOCOLO: 39807/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e intermitentes contados a partir da sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos e intermitentes contados a partir da sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 12.784,00 (Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

Objeto: "Aquisição de Materiais de consumo para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 55/2021;
Protocolo: 9062/2021;
Data de Assinatura: 05/08/2021.

Detentor: H A ERBE E CIA LTDA;
CNPJ: 76.518.323/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 10107530-99;
Endereço: Rua Carlos Essanfelder, nº 3775, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Ana Carolina Erbe;
CPF nº: 027.791.115-25;
Valor Total: R\$ 7.533,26 (Sete mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Detentor: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: 03.864.308/0001-35;
Inscrição Estadual nº: 90411861-32;
Inscrição Municipal nº: 158658;
Endereço: Rua Honesta de Souza Rausli, nº 548, Centro Industrial Mauá - Colombo/PR;
Administrador: Rory Fonseca Moreira;
CPF nº: 862.338.425-72;
Valor Total: R\$ 4.399,92 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Detentor: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME;
CNPJ: 14.037.880/0001-55;
Inscrição Estadual nº: 907.53586-09;
Endereço: Rua Tangará, nº 1075, Bloco A, CEP 88.708-000, Parque das Odonas - Anapólis/PR;
Administrador: João Carlos Lopes Okuyama;
CPF nº: 730.878.319-72;
Valor Total: R\$ 5.032,50 (Cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 ID 3600

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR;
CNPJ: 75.110.585/0001-00;
OBJETO: "Prestação de serviços por parte do SEBRAE/PR ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, serviço de capacitação e consultoria destinadas às Micro e Pequenas Empresas do Município pelo SEBRAE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Celsiana Maria Oliveira Chaves - Matrícula nº 351477 e 350.546 e Carla Bueno - Matrícula 351.185;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2021;
PROTOCOLO: 30325/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados a partir da sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deverá ser inicializado em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande com término em até 31/12/2022;
VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.

Coordenação de Contratos

Cadastro de Contratos

Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas

Nº Sequencial: 6112

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nome do PDF:

Nº Contrato: 54/2021

Tipo de Contrato: LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAD

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 101 2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 20505 Listar KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Datas

Data da Assinatura: 13/08/2021

Data da Vigência de 13/08/2021 à 13/11/2022

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 37.971,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 37.971,00

Objeto: Abertura de licitação para locação de Rádios Comunicadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa social.

Observações: Pregão Eletrônico nº 44/2021

Itens do

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6112

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	20/08/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 23131/2021 Requerente: *Secretaria Municipal de Defesa Social*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

RA
Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

25/08/2021.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 45042/2022

Número do processo: 0045042/2022

Número único: R25.P49.808-M7

Protocolado em: 26/07/2022 14:43

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue documentos para aditivo no contrato de locação de radios comunicadores.

Requerente: 644525864 - ALYSON COSTA FERNANDES

CPF do requerente: 073.386.259-48

Endereço: Rua RUA LARANJEIRAS DO SUL Nº 371 - CEP: 81770-310

Complemento:

Telefone:

Município: Curitiba - PR

Bairro: ALTO BOQUEIRÃO

E-mail: alysoncf.31@gmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

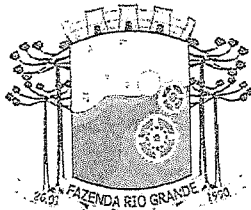
DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Anexos 03
- 2 Anexos 01
- 3 Anexos 04
- 4 Anexos 06
- 5 Anexos 05
- 6 Anexos 07
- 7 Anexos 08
- 8 Anexos 02





505

MEMORANDO Nº 099/2022 - SMDS

Para: **Secretaria Municipal de Administração - Contratos**
De: **Secretaria Municipal de Defesa Social**
Assunto: **Solicitação de Renovação Contratual**
Data: 01 de julho de 2022

Solicitamos a renovação contratual a favor da empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LIMITADA**, referente ao contrato nº 054/2021 ID 3602, do objeto de contratação de *"locação de rádios comunicadores para a Guarda Municipal"*.

Tal solicitação se faz necessário por se tratar de serviço contínuo e após levantamento de preço constatou-se que é o menor preço do mercado. A empresa já se manifestou com a carta de interesse de renovação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Celso Antônio Lubke – Matrícula 355.179.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Defesa Social indica Dotação Orçamentária 864 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

PRAZO

Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente

CELSON ANTONIO LUBKE
Guarda Municipal – Fiscal de Contrato
Matrícula nº 355.179

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto de nomeação nº 6.480/2022

Recife (PE), 10 de junho 2022

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Att.: Sr. Alysson

Ref.: Contrato N° 054/2021

Assunto: Manifestação de interesse a renovação de contrato

Prezado Senhor,

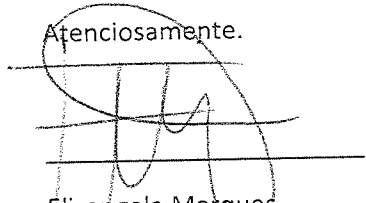
Nesta oportunidade permitimo-nos saudar V.S.^a., servimo-nos do presente expediente para manifestar interesse de renovar o contrato supra mencionado por mais 12 (doze) meses, com base no Art. 57 Inciso II da Lei 8666/93

Em tempo, vimos através deste solicitar reajuste dos valores atualmente praticados, conforme previsto em contrato.

Por se tratar de um pleito justo e de direito, que visa manter o equilíbrio contratual e o equilíbrio econômico-financeiro pedimos o deferimento do presente pleito.

Agradecemos a confiança depositada em nossos serviços e colocando-nos à disposição para os esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.


Elizangela Marques
Setor Gestão de Contratos
Fone: 081 9 9245-3610

35.990.690/0001-58
Konekt Telecomunicação e Segurança Ltda
R. Senador José Henrique, 231 - Sala 1602
Emp. Charles Darwin - CEP 50070-460
Ilha do Leite - RECIFE - PE

Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1602,
1602, Emp. Charles Darwin - Ilha do Leite,
CEP: 50.070-460
Tel: (81) 9 92453610
CNPJ: 35.990.690/0001-58



Recife, 07 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Att.: Sr. Alysson

Ref.: Contrato N° 054/2021

Ref.: Locação de Rádios Comunicadores

Assunto: Proposta Comercial

Prezado Sr. Alysson,

Conforme nosso último contato estamos encaminhando proposta comercial para fornecimento de Sistema de Radiocomunicação digital, conforme condições adiante descritas.

Certo de estarmos oferecendo a melhor tecnologia e serviço em Sistemas de Radiocomunicação, ficamos ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais, somos.

Atenciosamente

Elizângela Marques
Gestão de Contratos
Fone: 81 9 9245-3610

35.990.690/0001-58
Konekt Telecomunicação e Segurança Ltda
R. Senador José Henrique, 231 - Sala 1602
Emp. Charles Darwin - CEP 50070-460
Ilha do Leite - RECIFE - PE

Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1602
1602, Emp. Charles Darwin
Ilha do Leite, Recife - PE
CEP: 50.070-460
Tel: (81) 9 92453610
CNPJ: 35.990.690/0001-58

KONEKT

TELECOM

Proposta de Locação com correção pelo Índice INPC (IBGE)

508

Item/ Lote	Qtde (A)	Unid	Especificação	Preço Unitário (B)	Preço Mensal (A)X(B)=	Preço Total (B)X(12)=
1	20	UNID	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS – VHF FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DEP550e	R\$ 123,87	R\$ 2.477,40	R\$ 29.728,80
2	1	UNID	ESTAÇÃO RÁDIO BASE DIGITAL – DMR FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DGM8500e	R\$ 180,85	R\$ 180,85	R\$ 2.170,20
3	1	UNID	ESTAÇÃO DE 1 UND REPETIDORA DIGITAL FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: SLR5100	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00

VALOR GLOBAL: R\$ 41.799,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais).

Condições Comerciais

Validade da proposta : 60 dias após emissão

Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1602
1602, Emp. Charles Darwin
Ilha do Leite, Recife – PE
CEP: 50.070-460
Tel: (81) 9 92453610
CNPJ: 35.990.690/0001-58



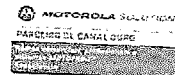
TECNOLOGIA

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ: 06.770.566/0001-89
I.E.: 90315239-71

Av. Guziapê, 1976 - Jd. Nova Oásis
CEP: 87047-000 - Maringá - PR

Proposta de Locação

Hytera



Cambium Networks™

Contato:

Telefone:

E-mail:

Vendedor:

Eli

Telefone:

44 9-8854-7631

E-mail:

eli@moctelecom.com.br

.....Produtos:.....

001	Rádios comunicadores modelo DEP550e Motorola	20	R\$	390,00	R\$	7.800,00
002	Estação rádio base digital DMR modelo DGM8500e Motorola	1	R\$	450,00	R\$	450,00
003	Estação repetidora digital modelo SLR5100 Motorola	1	R\$	2.300,00	R\$	2.300,00
					R\$	

RS

.....Serviços:.....

Prazo de pagamento:	30 dias
Prazo de entrega:	60 dias
Validade da proposta:	60 dias
Contrato:	12 meses
Frete:	FOB
CNPJ de faturamento de produtos:	06.770.566/0001-89
CNPJ de faturamento de serviços:	80.050.743/0001-05

Validar

Registrar

510
0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.990.690/0001-58
Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMIT
Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2375 SALA 02 / SANTO AMARO /
RECIFE / PE / 50100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903394907602083

Informação obtida em 26/07/2022 14:32:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:23 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **F0BC.4B04.FAE2.AE16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa
Débitos Fiscais**

512

1. Denominação Social/Nome

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

2. CMC

667.071-7

3. Endereço

RUA SEN JOSE HENRIQUE, 231 SALA 1602 EMP CHARLES DARWINSALA 1602 EMP
BAIRRO ILHA DO LEITE, CEP 50070-460, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.990.690/0001-58

5. Atividade Econômica

8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
9512-60-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

249.9073.6790

10. Expedida em

Recife, 01 de JULHO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
28 de JUNHO de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000004329567-34

Data de Emissão: 01/07/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

Endereço: RUA SENADOR JOSE HENRIQUE, 231 - SALA 1602 EMP CHARLES DARWIN

Bairro: ILHA DO LEITE

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0869635-70

CNPJ:

35.990.690/0001-58

CNAE Principal: 8020-0/01

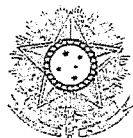
CEP: 50.070-460

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **28/09/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certidão nº: 20762709/2022

Expedição: 01/07/2022, às 16:25:03

Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Jaboatão dos Guararapes, 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Prezado senhor,

Conforme solicitado estamos encaminhando nossa proposta de acordo com a planilha fornecida por vossa senhoria, para atender a demanda de comunicação desta conceituada secretaria:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	R\$ Total Anual
1	Radio DEP 550e VHF Digital Motorola	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00
2	Rádio Base 8500 VHF Digital Motorola	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
3	Estação Repetidora VHF Digital Motorola	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
		Total Mensal.....R\$		R\$ 3.935,00	
		Total Anual.....R\$			R\$ 47.220,00

Valor total: R\$ 47.220,00 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir do seu recebimento

Prazo de entrega: 30 dias

Pagamento: Mensal

Atenciosamente,

Radium Telecomunicações Ltda.
CNPJ.: 05.291.944/0001-89

05.291.944/0001-89

RADIUM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua General Abreu e Lima, 197
Piedade - CEP.: 54.400-410

Jaboatão dos Guararapes - PE

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO FAENDA RIO GRANDE
A/C: Comprador Dpto. Defesa Social

Prezados,

OBJETO: Contratação de serviços de locação de transceptores com tecnologia Digital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	UNID	VALOR MENSAL (A) x (B) =	PREÇO TOTAL (B) x (12) =
01	RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS - VHF MODELO DEP550e MARCA MOTOROLA	20	R\$125,30	Unid	R\$2.506,00	R\$30.072,00
02	ESTÇÃO RÁDIO BASE DIGITAL VHF - DMR MODELO: DGM8500e MARCA MOTOROLA	01	R\$190,00	Unid	R\$190,00	R\$2.280,00
03	ESTÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF MODELO: SLR5100 MARCA: Motorola	01	R\$1.100,00	Unid	R\$1.100,00	R\$13.200,00

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$3.796,00 (Três mil, setecentos e noventa e seis reais).

VALOR ANUAL DA PROPOSTA: R\$45.552,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

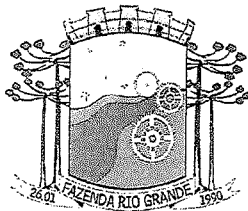
1. Período Mínimo Contratual: 12 meses contados da data de implantação.
2. Proposta de locação de Equipamentos de Radiocomunicação.
3. Impostos: Nos preços estão inclusos todos os impostos.
4. Prazo de Entrega dos Equipamentos: em até 30 (trinta) dias do recebimento da assinatura do contrato.
5. Frete: CIF
6. Assistência Técnica: plena e gratuita no período contratual, com substituição de peças e componentes, exceto em casos de mau uso, má conservação e defeitos provocados por usuários, quando serão aplicados preços de mercado.
7. Pagamento: Mensal.
8. Cadastro da Empresa: sujeito aprovação de crédito.

VALIDADE DA PROPOSTA: em todos os seus termos. 90 (noventa) dias.

Fortaleza/CE, 20 de julho de 2022.

Stênio Carvalho Saboia
Gerente Comercial
CPF nº 634.802.043-68

LUCIANA E DE SOUSA EIRELI
Rua Doutor João C. Lourenço, 1750 - Aldeota - CEP 60115-281 - Fortaleza - CE
CNPJ: 30.105.491/0001-04 - CG: 06.772.853-2 - Insc. Municipal: 453302-3
Telefone: (85) 3053.9777 / E-mail: g@lucianaedeso.com.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

517

CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602
PE 44/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA
LIMITADA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social Sr. **Robson Cezar da Silva Barreto**, inscrito no CPF nº 091.215.248-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, Inscrição Estadual nº 0869635-70, estabelecida na Av. Agamenon Magalhães, nº 2375, sala 02, CEP: 50100-010 - bairro Santo Amaro, cidade de Recife, no estado do Pernambuco, telefone: (81) 3412-0255, e-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br, por seu representante legal, Sra. **Maria Christina Velho de Albuquerque**, inscrita no CPF sob nº. 083.932.654-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 23131/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51

518



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em Edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo primeiro: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, das 08:00 às 17 horas.

Parágrafo Terceiro: Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Quinto: Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

Parágrafo Sexto: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

519

Parágrafo Sétimo: No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Oitavo: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Nono: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no Parágrafo Quarto.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

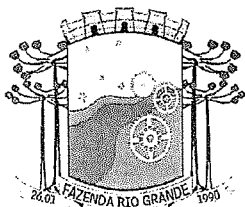
Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.

520



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Novo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Décimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

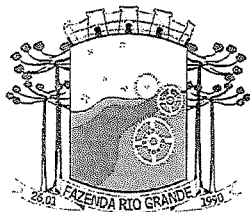
DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

521
[Handwritten signature]

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 37.971,00** (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

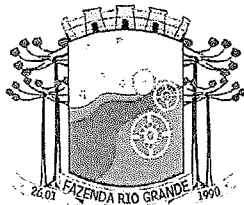
Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte	Recurso
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres

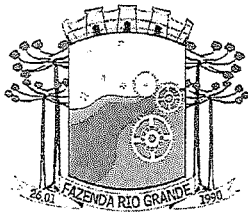
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

523

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

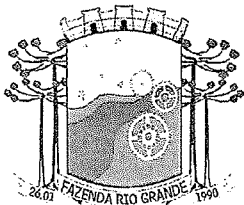
- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Veijo De Albuquerque e Maria Christina Veijo De Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.

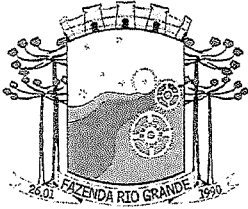


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)



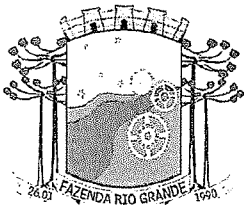
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

329

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

526
P

documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

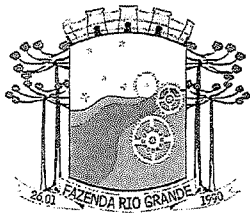
Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

527

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 44/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Veijo De Albuquerque e Maria Christina Veijo De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

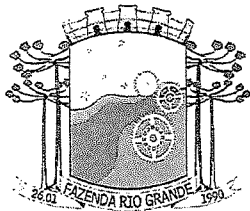
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

529
[Handwritten signature]

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.

P/ Contratante:

[Handwritten signature of Nassib Kassem Hammad]

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Robson Cezar da Silva Barreto]
Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social

[Handwritten signature of Marcelo Rodrigo Molinari]
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

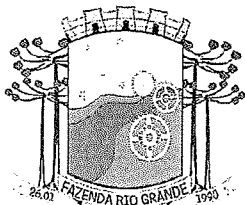
P/ Contratada:

Maria Christina Velho de Albuquerque
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Testemunhas:

[Handwritten signatures of witnesses]

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Maria Christina Velho de Albuquerque**, representante legal da empresa/organização **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.

Maria Christina Velho de Albuquerque
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/726C-16B8-F58B-BC51> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 726C-16B8-F58B-BC51



Hash do Documento

F93098B293B45B7762CCEFB1D4ED6E78C918ED8A23E99FE8F01347EF722852CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são) :

☒ Maria Christina Velho De Albuquerque (Signatário) - 083.932.654-

87 em 17/08/2021 12:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

332

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 101/2021 Fornecedor: 20505 - KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA									
Licitação: 44/2021 - PE Data da Homologação: 09/08/2021									
1	58-02-0014	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF							
2	58-02-0015	Estação Rádio Base Digital - DMR		loc/m	240,000	0,0000	112,5000	27.000,00	Venceu
3	58-02-0016	Estação Repetidora Digital		loc/m	12,000	0,0000	164,2500	1.971,00	Venceu
				UNI	12,000	0,0000	750,0000	9.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					264,000			37.971,00	

Fazenda Rio Grande, 13 de Agosto de 2021.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/370E-74A9-58A1-E1CD> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 370E-74A9-58A1-E1CD



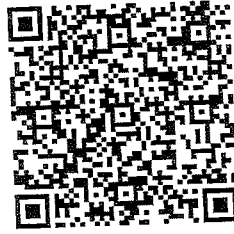
Hash do Documento

D88D39326652FB9D5E73F0789F3A73C413505D22AA5292EA5F2237547692F1BF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são) :

☒ Maria Christina Velho De Albuquerque (Signatário) - 083.932.654-87 em 17/08/2021 12:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



634



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 179/2021 de 20 de agosto de 2021

Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019 - ID 3273
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA;
CNPJ: 80.606.106/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2019;
PROTOCOLO: 4300/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (nove) meses a contar da data de 21/06/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 21/06/2021;
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 ID 3691
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 04.676.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sese 87/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Sérgio Mayer - Matrícula nº 358.663;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2021;
PROTOCOLO: 26859/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento;
VALOR: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 ID 3598
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Outilidade Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Robinson Figueiredo Lima - Matrícula nº 349.460;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 50/2020;
PROTOCOLO: 20112/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.686/0001-53;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudio Mayes Araújo de Andrade - Matrícula nº 349.245;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2021;
PROTOCOLO: 23131/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 ID 3609
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOZA LTDA;
CNPJ: 73.419.645/0001-74;
OBJETO: "Aquisição de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVOS: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358.550 e Francisco Expedito Damas Soares Júnior - Matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2021;
PROTOCOLO: 366/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 12.764,00 (Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**
Objeto: "Aquisição de Materiais de consumo para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 55/2021;
Protocolo: 5032/2021;
Data de Assinatura: 05/03/2021.

Detentor: H A ERBE E CIA LTDA;
CNPJ: 76.518.323/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 10107830-69;
Endereço: Rua Carlos Esserfeldt, nº 3775, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Ana Carolina Erbe;
CPF nº: 027.791.119-25;
Valor Total: R\$ 7.833,26 (Sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Detentor: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: 03.004.308/0001-35;
Inscrição Estadual nº: 90411851-32;
Inscrição Municipal nº: 156608;
Endereço: Rua Honesta de Souza Rausa, nº 548, Centro Industrial Maré - Colombo/PR;
Administrador: Rony Fonseca Moreira;
CPF nº: 862.338.429-72;
Valor Total: R\$ 4.369,92 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Detentor: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME;
CNPJ: 14.037.859/0001-85;
Inscrição Estadual nº: 507.5365-09;
Endereço: Rua Tangará, nº 1075, Bico A, CEP: 86.709-000, Parque das Olinhas - Arapongas/PR;
Administrador: João Carlos Lopes Okuyama;
CPF nº: 730.878.319-72;
Valor Total: R\$ 5.032,50 (Cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 ID 3600
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 76.110.855/0001-00;
OBJETO: "Prestação de serviços por parte do SEBRAE/PR ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, serviço de capacitação e consultoria destinadas às Micro e Pequenas Empresas do Município pelo SEBRAE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda";
FISCAL ADMINISTRATIVOS: Cristiane Maria Oliveira Chaves - Matrícula nº 351477 e 350.548 e Carla Bueno - Matrícula 351.165;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2021;
PROTOCOLO: 39325/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados a partir da sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deverá ser inicializado em até 10 (Dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande com término em 31/12/2022;
VALOR: R\$ 90.600,00 (Noventa mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0045042/2022

Número do processo: 0045042/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644525864 - ALYSON COSTA FERNANDES

Beneficiário:

Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 2

Número do processo: 0045042/2022

Local do parecer: 006.003.002 - Gestor de Contratos - Defesa Social

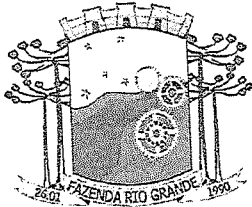
Conclusivo: Não

Data e hora: 28/07/2022 13:56:37

Parecer: Segue memorando com fiscal de contrato conforme contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Julho de 2022.

Alyson Costa Fernandes



536

MEMORANDO Nº 099/2022 - SMDS

Para: **Secretaria Municipal de Administração - Contratos**
De: **Secretaria Municipal de Defesa Social**
Assunto: **Solicitação de Renovação Contratual**
Data: 01 de julho de 2022

Solicitamos a renovação contratual a favor da empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LIMITADA**, referente ao contrato nº 054/2021 ID 3602, do objeto de contratação de *"locação de rádios comunicadores para a Guarda Municipal"*.

Tal solicitação se faz necessário por se tratar de serviço contínuo e após levantamento de preço constatou-se que é o menor preço do mercado. A empresa já se manifestou com a carta de interesse de renovação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor GM1C Claudio Moyses de Andrade Araújo – 349.245

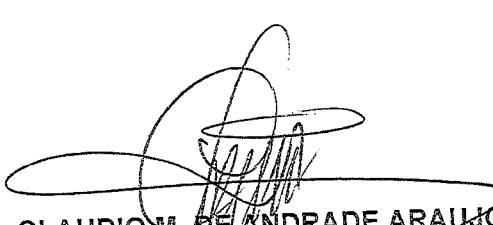
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

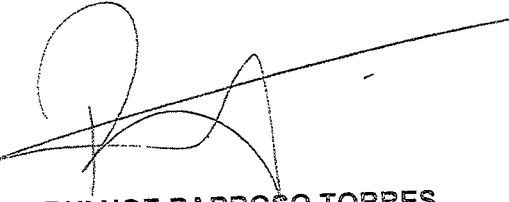
A Secretaria Municipal de Defesa Social indica Dotação Orçamentária 864 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

PRAZO

Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente


CLAUDIO M. DE ANDRADE ARAUJO
Guarda Municipal – Fiscal de Contrato
Matrícula nº 355.179


RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto de nomeação nº 6.480/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

537
[assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 06.770.566/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:03 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2022.

Código de controle da certidão: **CB08.2707.9FCD.9920**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)538
0

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.770.566/0001-89

Razão Social: MOC ELETRONICA EIRELI EPP

Endereço: AV GUAIÁPO 1976 SL 01 / JARDIM NOVO OASIS / MARINGÁ / PR / 87047-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100501591255591

Informação obtida em 29/07/2022 11:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

339
P

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 05.291.944/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:54 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **C204.250A.D183.68C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)540
P

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.291.944/0001-89**Razão Social:** RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**Endereço:** R GENERAL ABREU E LIMA 197 / PIEDADE / JABOATÃO DOS GUARARAPES
/ PE / 54400-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2022 a 27/08/2022**Certificação Número:** 2022072901305136570189

Informação obtida em 29/07/2022 11:03:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

541
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANA E DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 30.105.491/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:32 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **8FF1.7A4F.EFD2.4B3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)342
P**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.105.491/0001-04**Razão Social:** LUCIANA E DE SOUSA EIRELI**Endereço:** R DOUTOR JOSE LOURENCO 1790 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60115-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2022 a 10/08/2022**Certificação Número:** 2022071202234937027984

Informação obtida em 29/07/2022 11:04:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 29/07/2022 a 29/07/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 218/2022 Data: 29/07/2022

Material: 58020014 - Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF Unid.: loc/m

1	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - (20505)	240,000	112,5000	27.000,00	Sim	***
1	LUCIANA E DE SOUSA EIRELI - (23383)	240,000	125,3000	30.072,00	Não	
1	RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA - (23382)	240,000	139,0000	33.360,00	Não	
1	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)	240,000	7.800,0000	1.872.000,00	Não	

Material: 58020015 - Estação Rádio Base Digital - DMR Unid.: loc/m

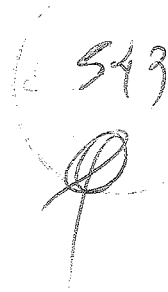
2	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - (20505)	12,000	164,2500	1.971,00	Sim	***
2	RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA - (23382)	12,000	175,0000	2.100,00	Não	
2	LUCIANA E DE SOUSA EIRELI - (23383)	12,000	190,0000	2.280,00	Não	
2	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)	12,000	450,0000	5.400,00	Não	

Material: 58020016 - Estação Repetidora Digital Unid.: UNI

3	KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - (20505)	12,000	750,0000	9.000,00	Sim	***
3	RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA - (23382)	12,000	980,0000	11.760,00	Não	
3	LUCIANA E DE SOUSA EIRELI - (23383)	12,000	1.100,0000	13.200,00	Não	
3	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)	12,000	2.300,0000	27.600,00	Não	
				Total da Coleta:	37.971,00	


Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

543




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0045042/2022

Número do processo: 0045042/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 644525864 - ALYSON COSTA FERNANDES
Beneficiário:
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 3 Número do processo: 0045042/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/07/2022 13:25:27

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo mapa comparativo e 2 (duas) certidões de cada empresa que forneceu as cotações para comparativo de preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Julho de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

545
[Handwritten signature]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 478/2022

Processo nº 45042/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 054/2021

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Defesa Social, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 054/2021, cujo objeto é a locação de radiocomunicadores.

O Secretário Municipal de Defesa Social justificou a solicitação tendo em vista que os serviços são contínuos e os preços praticados apresentam condições vantajosas, eis que os preços foram os menores praticados, dentre as cotações realizadas.

Foram juntadas cotações e mapa comparativo de preços, que demonstram a vantagem na continuidade do contrato. Também juntou-se cópia do contrato e certidões de regularidade fiscal da contratada. Não consta, por hora, autorização prévia do Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. IV:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

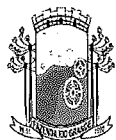
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Portanto, há previsão legal expressa para a prorrogação de prazo de contrato nos termos do supracitado dispositivo legal. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade competente, a teor do disposto no § 2º do art. 57 da Lei de Licitações.

A empresa contratada pede o reequilíbrio econômico, mas não demonstra a variação dos preços acima do valor do mercado. Outrossim, poderá ser concedido reajuste contratual, de acordo com o previsto na cláusula sexta parágrafo segundo do referido contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito

546
P



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de julho de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.07.29 14:09:28
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0045042/2022

Número do processo: 0045042/2022

Situação: Em análise

Requerente: 644525864 - ALYSON COSTA FERNANDES

Em trâmite: Não

Beneficiário:

Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 5

Número do processo: 0045042/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

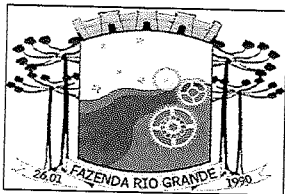
Conclusivo: Não

Parecer: À Contabilidade para cálculo de reajuste contratual.

Data e hora: 29/07/2022 14:19:58

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Julho de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



518
0

**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2022

PARECER 247/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 054/2021 - ID: 3602

Prestador: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Objeto: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da secretaria municipal de defesa social, conforme especificações constantes no termo de referencia.

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 45.042/2022, solicitando prorrogação e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** no dia 13/08/2021, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **setembro/2021 a agosto/2022**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 11,9196% (onze virgula nove mil cento e noventa e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

549

2 – Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de junho/2022 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

Item	descrição	Qtde.	Vlr.unit.anterior	Vlr.unit.corrigido	Valor total mensal
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	240	112,50	125,90	30.216,00
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	12	164,25	183,82	2.205,84
3	Estação repetidora Digital	12	750,00	839,40	10.072,80
TOTAL					42.494,64

3 – O valor anual incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.523,64 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), resultando no valor atualizado de **R\$ 42.494,64 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799

1

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.08.03 16:52:54 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0045042/2022

Número do processo: 0045042/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644525864 - ALYSON COSTA FERNANDES

Beneficiário:

Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 7

Número do processo: 0045042/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/08/2022 11:44:20

Parecer: À Secretaria de Defesa Social, para providências quanto a negociação com a empresa vencedora do certame considerando o cálculo da contabilidade de reajuste contratual o qual ficou maior que as cotações conforme abaixo:
item 01 - R\$125,90 maior que a cotação da empresa Luciana E de Sousa (R\$125,30);
item 02 - R\$183,82 maior que a cotação da empresa Radium (R\$175,00);
Após retorne a Coordenação de Contratos

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

551
P
Recife, 08 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Att.: Sr. Alysson

Ref.: Contrato N° 054/2021

Ref.: Locação de Rádios Comunicadores

Assunto: Proposta Comercial

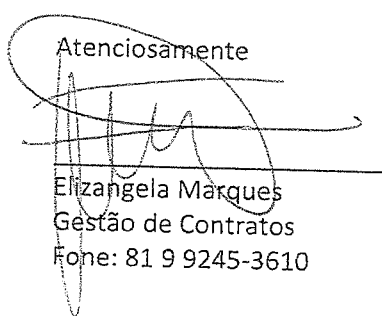
Prezado Sr. Alysson,

Conforme nosso último contato estamos encaminhando proposta comercial para fornecimento de Sistema de Radiocomunicação digital, com novos valores unitários referente aos itens 01 e 02.

Certo de estarmos oferecendo a melhor tecnologia e serviço em Sistemas de Radiocomunicação, ficamos ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais, somos.

Atenciosamente


Elizângela Marques
Gestão de Contratos
Fone: 81 9 9245-3610

35.990.690/0001-58
Konekt Telecomunicação e Segurança Ltda
R. Senador José Henrique, 231 - Sala 1602
Emp. Charles Darwin - CEP 50070-460
Ilha do Leite - RECIFE - PE

Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1602
1602, Emp. Charles Darwin
Ilha do Leite, Recife - PE
CEP: 50.070-460
Tel: (81) 9 92453610
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Proposta de Locação com correção pelo Índice INPC (IBGE)

592

Item/ Lote	Qtde (A)	Unid	Especificação	Preço Unitário (B)	Preço Mensal (A)X(B)=	Preço Total (B)X(12)=
1	20	UNID	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS – VHF FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DEP550e	R\$ 125,30	R\$ 2.506,00	R\$ 30.072,00
2	1	UNID	ESTAÇÃO RÁDIO BASE DIGITAL – DMR FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DGM8500e	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
3	1	UNID	ESTAÇÃO DE 1 UND REPETIDORA DIGITAL FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: SLR5100	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
VALOR GLOBAL: R\$ 42.072,00 (Quarenta e dois mil e setenta e dois reais).						

Condições Comerciais

Validade da proposta : 60 dias após emissão



Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1602
1602, Emp. Charles Darwin
Ilha do Leite, Recife – PE
CEP: 50.070-460
Tel: (81) 9 92453610
CNPJ: 35.990.690/0001-58



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0045042/2022

Número do processo: 0045042/2022

Situação: Em análise

Requerente: 644525864 - ALYSON COSTA FERNANDES

Em trâmite: Sim

Beneficiário:

Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 8

Número do processo: 0045042/2022

Local do parecer: 006.003.002 - Gestor de Contratos - Defesa Social

Conclusivo: Não

Parecer: Segue nova proposta da empresa Konekt.

Data e hora: 08/08/2022 15:14:12

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Agosto de 2022.

Alyson Costa Fernandes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0045042/2022

Número do processo: 0045042/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644525864 - ALYSON COSTA FERNANDES

Beneficiário:

Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 9

Número do processo: 0045042/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/08/2022 10:05:07

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Agosto de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0045042/2022

Número do processo: 0045042/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 644525864 - ALYSON COSTA FERNANDES
Beneficiário:
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 10 Número do processo: 0045042/2022

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

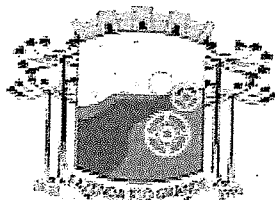
Conclusivo: Não

Data e hora: 10/08/2022 14:44:27

Parecer: Em tempo
segue autorizado para realizar tramites finais

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Agosto de 2022.

Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 45042/2022
Pregão Eletrônico nº 44/2021
Contrato nº 054/2021

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2022.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Defesa Social, Autorização do Secretário, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2022 (execução) e vigência até 26/08/2023, junto à proponente KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇALTD, *que tem por objeto a "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência"*.

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.10 14:20:00
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2832/2021

Processo Administrativo: 101/2021
Processo Nr.: 101/2021
Data do Processo: 28/06/2021
Data da Homologação: 09/08/2021
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 26/08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 44/2021 - PE

(Empenho Ordinário nr.: 8209)

Folha: 1/1

Fornecedor: **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA** Código: 20505 Telefone: 8192222089
Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2375, Banco:
Cidade: Recife - PE - CEP: 50100-010 Agência:
CNPJ: 35.990.690/0001-58 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade: 01 - SM de Defesa Social
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.104.3.3.90.39.00.00.00.00 (177) - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 dias apos efetiva liquidação/fatura
Prazo Entrega/Exec.: 15
Local de Entrega: Guarda Municipal - -
Objeto da Compra: Abertura de licitação para locação de Rádios Comunicadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa social.

Observações: SMDS - PROT 44360/2021 - OF 106/2021 - D.O 177

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
40,000	loc/m	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF		112,50	4.500,00
2,000	loc/m	Estação Rádio Base Digital - DMR		164,25	328,50
2,000	UNI	Estação Repetidora Digital		750,00	1.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	6.328,50
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	6.328,50

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2021

Rosimeri Rodolfo Depetris - Mat: 351279

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA 6ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX72GUAJXFORtwechave2=biVYHKOtZXWAGXCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09182891494-MARIA FIUZA DE ARAUJO 33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA 40530361434-JOSUE GOMES CAVALCANTI

PARTES

Elizabeth Chaves Fiuza, nacionalidade Brasileira, nascida em 09/04/1962, Divorciada, Administradora de empresas, CPF nº 339.753.614-68, Carteira de Identidade nº 2.053.713, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Artur Muniz, 147, apt 501 Edf Jose Paes de Andrade, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.111-190, Brasil.

Maria Fiuza de Araujo, nacionalidade Brasileira, nascida em 08/07/1993, Solteira, Administradora, CPF nº 091.828.914-94, Carteira de Identidade nº 7.751.576, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Artur Muniz, 147, Apt. 501, Boa viagem, Recife, PE, CEP 51.111-190, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202535918, com sede R. Senador Jose Henrique, numero 231, Sala 1602, Emp. Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/ PE, CEP 50.070-460, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.990.690/0001-58, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

A sociedade tem por objeto o exercício das atividades de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de equipamentos de radiocomunicação; de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de sistemas de alarmes comerciais, residenciais e de sistemas de rastreamento de veículos; de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de circuitos fechados de TV.

CNAE FISCAL

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Req: 81100001113850

Página 1

13/01/2022



Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20217758843 de 13/01/2022 Protocolo 217758843 de 12/01/2022 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140901071999220

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA 6ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAX72GUAJUF0RtWAcHAYE2=bivYHKOt2XWAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09182891494-MARIA FTI E ARAUJO133975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA140530 34-JOSUE GOMES CAVALCANTI

QUADRO SOCIETÁRIO

Josue Gomes Cavalcanti admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 05/06/1965, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Administrador De Empresa, CPF nº 405.303.614-34, Carteira de Identidade nº 2.254.624, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - PE, residente e domiciliado na Rua Marques De Valença, 387, Edif. Boulevard Pot Royal, Apt 1101, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.021-500, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia MARIA FIUZA DE ARAUJO, detentor de 117.900 (Cento e Dezessete Mil e Novecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 117.900,00 (Cento E Dezessete Mil e Novecentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia MARIA FIUZA DE ARAUJO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 117.900,00 (Cento e Dezessete Mil e Novecentos Reais), direta e irrestritamente a sócia ELIZABETH CHAVES FIUZA, da seguinte forma: Pago em dinheiro, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia ELIZABETH CHAVES FIUZA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSUE GOMES CAVALCANTI, da seguinte forma: Pago em dinheiro, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ELIZABETH CHAVES FIUZA, com 1.296.900 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil e Novecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.296.900,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais).

JOSUE GOMES CAVALCANTI, com 13.100 (Treze Mil e Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia ELIZABETH CHAVES FIUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Req: 81100001113850

Página 2

Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20217758843 de 13/01/2022 Protocolo 217758843 de 12/01/2022 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140901071999220



13/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA 6ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da alteração procedida, os sócios da sociedade empresária limitada KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, resolvem consolidar o contrato social, que passa, doravante, a vigorar com a seguinte redação:

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO - DURAÇÃO

Artigo 1º - A denominação da sociedade é **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** - sociedade empresária limitada regida pelo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei número 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a ela se aplicando suplementarmente as normas derivadas da Lei das Sociedades por Ações, conforme permite o parágrafo único, do artigo 1.053, também do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com endereço social na Rua Senador José Henrique, número 231, sala 1602, no bairro Ilha do Leite, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco (CEP.: 50.070-460)

Parágrafo único - A sociedade, por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, poderá abrir filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências outras, em

Req: 81100001113850

Página 3

13/01/2022



Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20217758843 de 13/01/2022 Protocolo 217758843 de 12/01/2022 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140901071999220

http://assinador.pcs.com.br/assinadornweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRkx72GuaJXFORtw&chave2=b1vYHKOtZXWAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09182891494-MARIA FIUZA DE ARAUJO|33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA|40530361434-JOSUE GOMES CAVALCANTI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA 6ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58



qualquer parte do território nacional, assim como no exterior, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto o exercício das atividades de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de equipamentos de radiocomunicação; de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de sistemas de alarmes comerciais, residenciais e de sistemas de rastreamento de veículos; de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de circuitos fechados de TV.

Parágrafo único - A participação da sociedade como acionista ou sócio-quotista do capital de outras sociedades comerciais dar-se-á por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.310.000,00 (Um milhão, Trezentos e Dez Mil Reais), dividido em 1.310.000 (Um milhão, Trezentos e Dez mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), tendo a seguinte composição:

(a) a sócia **ELIZABETH CHAVES FIUZA**, detém 1.296.900 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando a participação de R\$ R\$ 1.296.900,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais) e (b) o sócio **JOSUE GOMES CAVALCANTI**, com 13.100 (Treze Mil e Cem) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando a participação de R\$ 13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais).

Artigo 6º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, sendo certo, no entanto, que todos os sócios respondem pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei Federal número 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pela criação de quotas novas, com integralização de dinheiro, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei, mediante a deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

Req: 81100001113850

Página 4

Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20217758843 de 13/01/2022 Protocolo 217758843 de 12/01/2022 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140901071999220

13/01/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhP&x72GuAJYFORtw&chave2=biVYHkoLZXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09182891494-MARIA FIR
E ARAUJO133975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA140530
34-JOSUE GOMES CAVALCANTI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA 6ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58



ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 8º - A sociedade será administrada e gerida isoladamente pela sócia Elizabeth Chaves Fiuza sob a denominação de **ADMINISTRADOR**, a qual poderá praticar todos os atos de gestão social, independentemente de caução, admitida nomeação de procuradores.

Parágrafo único - O sócio, sob a denominação de Administrador, usará a razão social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva.

Artigo 9º - É defeso ao Administrador o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

Artigo 10 - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (hum) ano, exceto para a prática de poderes **ad judícia**, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

Parágrafo único - A sociedade, para a representação de que trata o artigo 75, inciso VIII, do Código de Processo Civil, poderá constituir procurador, outorgando-lhe poderes para a prática de quaisquer atos que seja exigida a qualidade de representante legal da empresa, constando da procuração, dentre outros que venham a ser necessários, poderes para que o mandatário possa acordar, discordar, transigir, confessar e prestar depoimento pessoal na qualidade de representante legal da sociedade em Juízo.

Artigo 11 - No exercício da administração, o sócio Administrador receberá, mensalmente, **pro labore** desde já fixado em até o máximo permitido pela legislação do Imposto sobre a Renda, ou outra pertinente, verba que será lançada à conta das despesas administrativas.

Artigo 12 - A sociedade não possui Conselho Fiscal.

CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 13 - As quotas sociais são intransferíveis a terceiros não sócios, salvo se houver a concordância de sócios que detenham pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 14 - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei:

I - a aprovação das contas da administração, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

Req: 81100001113850

Página 5

562
0

13/01/2022



Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20217758843 de 13/01/2022 Protocolo 217758843 de 12/01/2022 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140901071999220

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRkx72GuA3JXFORtW&chave2=divYHkoZxWAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09182891494-MARIA FIOZA DE ARAUJO|33975361468-ELIZABETH CHAVES FIOZA|40530361434-JOSUE GOMES CAVALCANTI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA 6ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58



II - a destituição do administrador, por sócios que sejam titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social;

III - a modificação do contrato social, por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social;

IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social;

V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

VI - o pedido de recuperação judicial, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo 15 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, exceto no tocante às matérias em que a lei ou o contrato estabelecer quorum diverso.

Artigo 16 - As deliberações dos sócios serão tomadas em Assembléia a ser convocada pelo Administrador da sociedade, respeitadas as formalidades estabelecidas em lei.

Parágrafo único - Será dispensada a Assembléia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Artigo 17 - A Assembléia também pode ser convocada por sócio, quando o Administrador retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Artigo 18 - A Assembléia de sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo único - O sócio pode ser representado, nas Assembléias, por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Artigo 19 - A Assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo primeiro - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas da Assembléia, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX72GuaJXpOrtw&chave2=diviHko7XWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09182891494-MARIA FRI
DE ARAUJO133975361468-ELIZABETH CHAVES FIGUEIRA140537
34-JOSUE GOMES CAVALCANTI

Req: 81100001113850

Página 6

Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20217758843 de 13/01/2022 Protocolo 217758843 de 12/01/2022 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140901071999220

13/01/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA 6ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XM330HhRrx72GuAJXf0Rtw&chave2=b1vYHkoLzXWAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09182891494-MARIA FIUZA DE ARAUJO|33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA|40530361434-JOSUE GOMES CAVALCANTI

Parágrafo segundo - A cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo terceiro - Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Artigo 20 - A Assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo primeiro - Até trinta dias antes da data marcada para a Assembléia, os documentos referidos no inciso I, deste artigo, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo segundo - Instalada a Assembléia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e à votação.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 21 - O sócio que puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, nos termos do artigo 1.085, do Código Civil.

Artigo 22 - A exclusão somente poderá ser determinada em Assembléia especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

RECESSO E INCAPACIDADE DE SÓCIO: EFEITOS

Artigo 23 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, será efetuada com base na situação patrimonial da sociedade à data do evento, verificada com base em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo primeiro - O pagamento do capital e haveres a que se refere o parágrafo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, deverá ser feito em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a liquidação da apuração de haveres.

Req: 81100001113850

Página 7

13/01/2022



Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20217758843 de 13/01/2022 Protocolo 217758843 de 12/01/2022 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140901071999220

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA 6ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
CNPJ nº 35.990.690/0001-58



FALECIMENTO DE SÓCIA

Artigo 24 - Falecendo qualquer das sócias (os), caberá a meeira e/ou sucessores a sua sucessão na sociedade, procedendo-se a sua substituição por quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o Balanço Geral da sociedade no dia 31 de dezembro de cada ano, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Artigo 26 - Do lucro líquido do exercício, serão deduzidas as reservas exigidas por lei, e outras determinadas por quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 27 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios eleger o liquidante, que poderá ser pessoa estranha ao quadro social, bem como determinar a forma de liquidação.

Parágrafo primeiro - Não havendo consenso quanto à forma de liquidação, esta será processada judicialmente.

Parágrafo segundo - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, esgotadas as tentativas de consenso.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 29 - Aos sócios Elizabeth Chaves Fiuza e Josue Gomes Cavalcanti se obrigam, por si, seus herdeiros ou demais sucessores, a qualquer título, a cumprirem fielmente este contrato.

Artigo 30 - O foro eleito para dirimir dúvidas e processar as ações derivadas do presente contrato é o desta comarca e cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independentemente do domicílio ou residência, atuais ou futuros dos contratantes.

Req: 81100001113850

Página 8

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX72GuAJYFORtW&chave2=biVtHKOtZXwAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09182891494-MARIA FII
E ARAUJO133975361468-ELIZABETH CHAVES FIIZA140530
34-JOSUE GOMES CAVALCANTI

Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20217758843 de 13/01/2022 Protocolo 217758843 de 12/01/2022 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140901071999220

13/01/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA 6ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ nº 35.990.690/0001-58



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos sócios, Elizabeth Chaves Fiuza e Josue Gomes Cavalcanti, acima qualificadas e no final assinadas, declaram, expressamente e sob as penas da lei, que não estão incursas em nenhum crime legalmente previsto que as impeça de exercer atividade mercantil, e firmam esta declaração, junto com este contrato particular, para que produza os fins e efeitos legais, e estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade da declaração, será nulo de pleno direito este ato no registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitas pessoalmente, bem como das perdas e danos derivadas.

ENCERRAMENTO

Estando, dessa maneira, justos e acordados, firmam este instrumento particular contendo a 6ª alteração e 6ª consolidação do contrato social da Konekt Telecomunicação e Segurança Limitada, todas de igual teor e para a mesma finalidade, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 04 de Janeiro de 2022.

ELIZABETH CHAVES FIUZA

MARIA FIUZA DE ARAUJO

JOSUE GOMES CAVALCANTI

366

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3ohhRx72GuAXFORtwcchave2=divYHKOtZXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09182891494-MARIA FIUZA DE ARAUJO133975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA140530361434-JOSUE GOMES CAVALCANTI

Req: 81100001113850

Página 9

13/01/2022



Certifico o Registro em 13/01/2022

Arquivamento 20217758843 de 13/01/2022 Protocolo 217758843 de 12/01/2022 NIRE 26202535918

Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140901071999220



217758843

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
PROTOCOLO	217758843 - 12/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202535918
CNPJ 35.990.690/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022
SOB N: 20217758843

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217758843

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09182891494 - MARIA FIUZA DE ARAUJO - Assinado em 11/01/2022 às 16:35:47
Cpf: 33975361468 - ELIZABETH CHAVES FIUZA - Assinado em 12/01/2022 às 13:12:40
Cpf: 40530361434 - JOSUE GOMES CAVALCANTI - Assinado em 11/01/2022 às 16:36:58

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

13/01/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

368

PE 44/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021 ID 3602 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF sob o nº. 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, Inscrição Estadual nº 0869635-70, estabelecida na Rua Senador Jose Henrique, número 231, Sala 1602, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite - Recife/PE, CEP 50.070-460, telefone: (81) 3412-0255, e-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br, por sua representante legal, Sra. **Elizabeth Chaves Fiuza**, inscrita no CPF sob nº. 339.753.614-68, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 45042/2022, as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato 54/2021 ID 3602, tendo como objeto: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/08/2022 a 26/08/2023 conforme Ordem de Serviço (Autorização de Fornecimento).

Cláusula Terceira: Levando em consideração que o reajuste aplicado de acordo com parecer 247/2022 da Contabilidade se tornaria oneroso ao Município, ficou acordado entre as partes o reajuste proposto pela empresa via carta de intenção datada de 08 de agosto de 2022 conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário anterior licitado	Valor Unitário atualizado	Total
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	240	R\$112,50	R\$125,30	R\$30.072,00
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	12	R\$ 164,25	R\$175,00	R\$2.100,00
3	Estação Repetidora Digital	12	R\$750,00	R\$825,00	R\$9.900,00

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$ 42.072,00 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais).

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 864.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.01 12:02:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.b RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 31/08/2022 15:24:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Documento assinado digitalmente
gov.b DEBORA LEMOS
Data: 01/09/2022 10:09:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.b ELIZABETH CHAVES FIUZA
Data: 15/08/2022 11:22:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Elizabeth Chaves Fiuza
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.b ALYSON COSTA FERNANDES
Data: 16/08/2022 09:16:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.b SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 01/09/2022 14:23:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)570
P**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.990.690/0001-58**Razão Social:** KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMIT**Endereço:** AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2375 SALA 02 / SANTO
AMARO / RECIFE / PE / 50100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022**Certificação Número:** 2022072803441661656414

Informação obtida em 03/08/2022 12:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

571
[assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:09 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **2CBC.2C1E.D41D.B648**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certidão nº: 25263186/2022

Expedição: 08/08/2022, às 17:06:42

Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.990.690/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO
*Pernambuco*573

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000004337914-10

Data de Emissão: 03/07/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

Endereço: RUA SENADOR JOSE HENRIQUE N. 231, - SALA 1602 EMP CHARLES DARWIN, ILHA DO LEITE, RECIFE - PE,
CEP: 50070460

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Débitos Fiscais

574
P

1. Denominação Social/Nome

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

2. CMC

667.071-7

3. Endereço

RUA SEN JOSE HENRIQUE, 231 SALA 1602 EMP CHARLES DARWINSALA 1602 EMP
BAIRRO ILHA DO LEITE, CEP 50070-460, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.990.690/0001-58

5. Atividade Econômica

8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
12-60-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

. Código de Autenticidade

107.4972.4801

10. Expedida em

Recife, 01 de AGOSTO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

27 de JULHO de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

575
[Handwritten signature]

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;

CNPJ: 35.990.690/0001-58;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;

PROTOCOLO: 45042/2021;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/08/2022 a 26/08/2023 conforme Ordem de Serviço (Autorização de Fornecimento);

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/08/2023;

VALOR: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$ 42.072,00 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais);

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº178/2022 de 01 de setembro de 2022

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 954/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEXT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 33.990.690/0001-58;
OBJETO: "Contratação da empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 45042/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/09/2022 a 25/08/2023 conforme Ordem de Serviço (Autorização de Fomento);
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 25/08/2023;
VALOR: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R\$ 42.072,00 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de 2 (dois) veículos, Sedan, fabricados/modelos 2021/2022. O Item 01, especificado § parágrafo 1º, item 01 (BPM 72), através do Conselho SIOU PARANÁ, e o contratado Municipal, mediante proposta de Secretário de Obras Públicas, a ANILDA, o objeto em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.679/0001-09, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta e mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 563/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2022.

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA
MARCOS ANTONIO MOURA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2018 - ID 3055

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVIÇOS EIRELI;
CNPJ: 30.573.680/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 58/2018;
PROTOCOLO: 50300/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 13/09/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução compreendendo o período de 14/09/2022 a 13/09/2023;
VALOR TOTAL: O valor mensal do contrato é R\$ 31.830,96 (trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos) para os 84 pontos, passando a vigorar com a cifra de R\$ 381.971,52 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022
PROTOCOLO 47264/2022 - Processo Administrativo nº. 182/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2022.

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA
MARCOS ANTONIO MOURA
Prefeito Municipal

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 13 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Barro Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	1590,90 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8509 e 3627-8532.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2022.

ROZANA APARECIDA DA SILVA
Presidente CPL

Rozana Aparecida da Silva
Presidente CPL

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.09.01 17:03:32 -03'00'

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6694
 Natureza: Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo)
 Nº Protocolo / Ano: 45042 / 2022 Ata Reg. Preços
 Cód. Seq. Principal: 6112 54/2021

Nº Contrato/Aditivo: 17/2022
 Tipo de Aditivo: LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADORA
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Origem do Aditivo: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 101 / 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
 Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)
 Fornecedor: 20505 Listar KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Dados
 Data de Assinatura: 11/08/2022
 Data da Vigência de: 13/11/2022 a 26/08/2023
 Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores
 Valor do Aditivo: 42.072,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 42.072,00

Objeto: Abertura de licitação para locação de rádios comunicadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Observações: Pregão Eletrônico nº 44/2021. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 meses, compreendendo o período de 26/08/2022 a 26/08/2023 conforme Ordem de Serviço (Autorização de Fornecimento) Dotação Orçamentária 884.

Itens de Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6694

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	01/09/2022	Jornal de Circulação Municipal

577

Protocolo: 45042/2022

Requerente: Secretaria Municipal
de Defesa Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

02/09/2022

518





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 14/08/2023

CAPA DO PROCESSO

S.P. 2791

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000049509/2023 BCZ.UNQ.0D9-LG 11/08/2023 08:34:02

Súmula: SOLICITO RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, Nº 54/2021, COM O OBJETO SENDO A LOCAÇÃO DOS RÁDIOS COMUNICADORES, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL.

REQUERENTE									
NOME					CPF/CNPJ				
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					BAIRRO				
LOGRADOURO					EUCALIPITOS				
AVENIDA VENEZUELA, 247					EMAIL				
MUNICÍPIO		CEP		TELEFONE					
FAZENDA RIO GRANDE/PR					CPF/CNPJ:				
BENEFICIÁRIO									
Nome:									
—									



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

fonte 510

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

JÚLIA DE SOUZA PEDROSO



MEMORANDO Nº 159/2023 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração - Contratos

Sr. José Antonio Dasenbrock Junior

Assunto: **Solicitação de Renovação Contratual**

Solicitamos a renovação contratual a favor da empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, referente ao contrato nº 54/2021, do objeto de contratação de "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores e atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", em relação aos rádios comunicadores da Guarda Municipal.

Tal solicitação se faz necessário por se tratar de serviço contínuo e essencial ao município, uma vez que trata-se de segurança pública. A empresa já se manifestou com a carta de interesse de renovação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato permanecerá sendo realizada pelo servidor Celso Antônio Lubke – Guarda Municipal – Matrícula 355.179.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Defesa Social indica Dotação Orçamentária 635 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, onde já fora realizado bloqueio para este objeto.

PRAZO

Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de agosto de 2023, com a possibilidade de rescisão sem onerosidade ao município.



Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.



RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

JÚLIA S. PEDROSO
Assistente Administrativo
Decreto 6.846/2023

Assinantes

✓ **Júlia de Souza Pedroso**

Assinou em 11/08/2023 às 08:37:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 11/08/2023 às 08:37:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8NM R7D Y78 ML2

KONEKT

TELECOM

Recife, 27 de junho de 2023

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Att.: Sr.: Celso Lubke

Ref.: Contrato nº 054/2021

Assunto: Manifestação de interesse a renovação de contrato

Prezado Senhor,

Nesta oportunidade permitimo-nos saudar V.Sª., servimo-nos do presente expediente para manifestar interesse de renovar o contrato supra mencionado por mais 12 (doze) meses, com base no Art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

Em tempo, vimos através deste solicitar reajuste dos valores atualmente praticados, conforme previsto em contrato.

Por se tratar de um pleito justo e de direito, que visa manter o equilíbrio contratual o equilíbrio econômico-financeiro pedimos o deferimento do presente pleito.

Agradecemos a confiança depositada em nossos serviços e colocando-nos à disposição para os esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

ELIZABETH CHAVES
Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES
FUIZA:33975361468
Dados: 2023.06.28 15:31:07 -03'00'
Elizabeth Chaves Fiuza
CPF: 339.753.614-68
RG: 2.053.713 SDS/PE

Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1604
, Emp. Charles Darwin
Ilha do Leite, Recife – PE
CEP: 50.070-460
Tel: (81) 9 8194-9593
CNPJ: 35.990.690/0001-58

KONEKT

TELECOM

Recife, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Att.: Sra. Júlia

Ref.: Contrato N° 054/2021

Ref.: Locação de Rádios Comunicadores

Assunto: Proposta Comercial

Prezado Sra. Júlia,

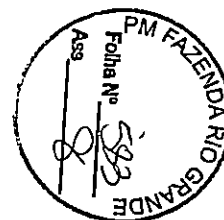
Conforme nosso último contato estamos encaminhando proposta comercial para fornecimento de Sistema de Radiocomunicação digital, com novos valores unitários referente aos itens 01 e 02.

Certo de estarmos oferecendo a melhor tecnologia e serviço em Sistemas de Radiocomunicação, ficamos ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais, somos.

Atenciosamente
ELIZABETH CHAVES
Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES
FUIZA:33975361468
Dados: 2023.07.19 14:53:33 -03'00'
Elizabeth Chaves Fiuza
Sócia Administradora

Júlia de Souza Pedrosa
Ass. Técnica e Coordenadora
Sec. Mun. de Defesa Social
Decreto 6.840/2023



Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1602
1602, Emp. Charles Darwin
Ilha do Leite, Recife – PE
CEP: 50.070-460
Tel: (81) 9 92453610
CNPJ: 35.990.690/0001-58

KONEKT TELECOM

Proposta de Locação com correção pelo Índice INPC (IBGE)

Item/ Lote	Qtde (A)	Unid	Especificação	Preço Unitário (B)	Preço Mensal (A)X(B)=	Preço Total (B)X(12)=
1	20	UNID	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS – VHF FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DEP550e	R\$ 129,84	R\$ 2.596,80	R\$ 31.161,60
2	1	UNID	ESTAÇÃO RÁDIO BASE DIGITAL – DMR FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DGM8500e	R\$ 181,34	R\$ 181,34	R\$ 2.176,08
3	1	UNID	ESTAÇÃO DE 1 UND REPETIDORA DIGITAL FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: SLR5100	R\$ 854,87	R\$ 854,87	R\$ 10.258,44
VALOR GLOBAL: R\$ 43.596,12 (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos).						

Condições Comerciais

Validade da proposta : 60 dias após emissão

ELIZABET
H CHAVES
FIIUZA:339
75361468
Assinado de forma
digital por
ELIZABETH CHAVES
PNUZAS30793361468
Data: 2023.07.19
14:56:27 -03'00'

Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1602
1602, Emp. Charles Darwin
Ilha do Leite, Recife – PE
CEP: 50.070-460
Tel: (81) 9 92453610
CNPJ: 35.990.690/0001-58



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031302129-82



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.990.690/0001-58
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:57 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: 17B1.1706.773E.5538

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
140511975

**Certidão Negativa
Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome	2. CMC
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA	667.071-7
3. Endereço	4. CNPJ/CPF
RUA SEN JOSE HENRIQUE, 231 SALA 1604 EMP CHARLES DARWINSALA 1604 EMP BAIRRO ILHA DO LEITE, CEP 50070-460, RECIFE-PE	35.990.690/0001-58
5. Atividade Econômica	
8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR 9512-60-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

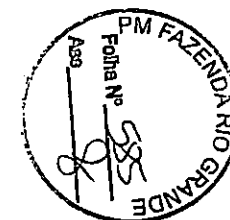
8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade	10. Expedida em
383.5529.8896	Recife, 04 de JULHO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
29 de JUNHO de 2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certidão nº: 40493895/2023

Expedição: 11/08/2023, às 10:48:21

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.990.690/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2020
NOME EMPRESARIAL KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SENADOR JOSE HENRIQUE	NÚMERO 231	COMPLEMENTO SALA 1604 EMP CHARLES DARWIN
CEP 50.070-460	BARRIO/DISTRITO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@KONEKT.NET.BR		TELEFONE (81) 8194-9593
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 10:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.990.690/0001-58**Razão**

KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMIT

Social:**Endereço:** AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2375 SALA 02 / SANTO
AMARO / RECIFE / PE / 50100-010

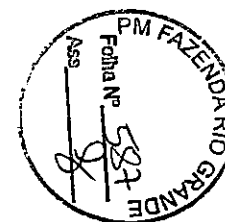
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023**Certificação Número:** 2023072606515396036232

Informação obtida em 11/08/2023 10:47:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
A/C: Srta. Júlia Pedrosa – Administrativo

Prezada Senhora,

Conforme solicitado, apresentamos cotação de preços para contratação de empresa especializada na locação de sistema de radiocomunicação:

PRODUTO	QTD	TOTAL UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAL VHF MODELO DEP550E MOTOROLA	20	R\$ 150,75	R\$ 3.015,00	R\$ 36.180,00
ESTÇÃO REPETIDORA DIGITAL MODELO SLR5100 DA MARCA MOTOROLA	1	R\$ 1.235,00		R\$ 14.820,00
ESTÇÃO RADIO BASE DIGITAL DMR MODELO DGM8500E MARCA MOTOROLA	1	R\$ 210,68		R\$ 2.528,16
V. TOTAL : 53.528,16 (Cinquenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).				

Período Locação: 12 Meses.

Valor da Locação Mensal: R\$ 3.015,00 (Três mil e quinze reais)

Valor Global para 12 Meses: R\$ 53.528,16 (Cinquenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Período Mínimo Contratual: 12 meses contados da data de implantação.
2. Proposta de locação de Equipamentos de Radiocomunicação.
3. Impostos: Nos preços estão incluídos todos os impostos.
4. Prazo de Entrega dos Equipamentos: em até 30 (trinta) dias do recebimento da assinatura do contrato.
5. Frete: CIF.
6. Assistência Técnica: plena e gratuita no período contratual, com substituição de peças e componentes, exceto em casos de mau uso, má conservação e defeitos provocados por usuários, quando serão aplicados preços de mercado.
7. Pagamento: Mensal.
8. Cadastro da Empresa: sujeito aprovação de crédito.

VALIDADE DA PROPOSTA: em todos os seus termos, 90 (noventa) dias.

Fortaleza/CE, 10 de agosto de 2023.

Stênio Sabaia – Gerente Comercial
CPF: 634.802.043-68

30.105.491/0001-04
LUCIANA E. DE SOUSA LTDA
R. Dr. José Lourenço, 1790
Aldeota - CEP 60.115-281
FORTALEZA - CEARÁ

LUCIANA E. DE SOUSA LTDA
Rua Doutor José Lourenço, 1790 - Aldeota - CEP 60.115-281 - Fortaleza - CE
CNPJ 30.105.491/0001-04 - CGF 06.772.553-8 - Ins. Municipal 483303-3
Telefone: (85) 3038-9777 / E-mail: contabilidade@gtcell.com.br

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031302433-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.105.491/0001-04

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Júlia de Souza Pedrosa
Ass. Técnica e Coordenadora
Sec. Mun. de Defesa Soc.
Decreto 6.846/2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANA E DE SOUSA LTDA
CNPJ: 30.105.491/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:35 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: 1EB7.CA6D.3D2D.28E5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

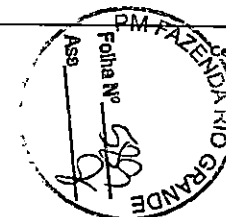
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ: 30.105.491/0001-04

Nome ou Razão Social: LUCIANA E DE SOUSA LTDA

Endereço: R DR JOSE LOURENCO 1790 **** ALDEOTA CEP 60115-281



Certidão Nº 2023/224627

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 11 de Agosto de 2023 (11:02:23)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 09/11/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA E DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.105.491/0001-04
Certidão nº: 40501397/2023
Expedição: 11/08/2023, às 11:06:59
Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANA E DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.105.491/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão 4 - Suplicantes: mtd@tst.jus.br

11/08/2023, 11:03

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.105.491/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2018
NOME EMPRESARIAL LUCIANA E DE SOUSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIUSCOM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.20-5-02 - Serviço móvel especializado - SME 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE LOURENCO	NÚMERO 1790	COMPLEMENTO *****
CEP 80.115-281	BARRIO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANAELENT380@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9344-6464
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 10:59:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



about:blank

1/1

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.105.491/0001-04**Razão Social:** LUCIANA E DE SOUSA EIRELI**Endereço:** R DOUTOR JOSE LOURENCO 1790 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60115-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2023 a 25/08/2023**Certificação Número:** 2023072706572463098306

Informação obtida em 11/08/2023 11:07:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Jaboatão dos Guararapes, 10 de agosto de 2023.

CLIENTE:
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Atenção: Senhora Júlia Pedroso

Proposta Comercial

Prezada senhora Júlia,

A Radium Telecomunicações Ltda, inscrita sobre o CNPJ 05.291.944/0001-89, vem por meio desta apresentar proposta para serviço de locação de sistema de radiocomunicação:

- a) 20 (vinte) rádios comunicadores portáteis digital VHF- Modelo DEP550E da marca MOTOROLA;
- b) 1 (uma) Estação Rádio base digital DMR – Modelo DGM8500E da marca MOTOROLA
- c) 01 (uma) Estação Repetidora digital- Modelo SLR5100 da Marca MOTOROLA

	Descrição	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual 12 meses
A	20 (vinte) rádios comunicadores portáteis digital VHF- Modelo DEP550E da marca MOTOROLA;	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00	R\$40.080,00
B	b)1 (uma) Estação Rádio base digital DMR – Modelo DGM8500E da marca MOTOROLA	R\$ 224,53	R\$ 224,53	R\$2.694,36
C	a)01 (uma) Estação Repetidora digital- Modelo SLR5100 da Marca MOTOROLA	R\$ 1.396,57	R\$ 1.396,57	R\$16.758,84

O valor total desta proposta para 12 meses é de R\$ R\$ 59.533,20 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)

CONDIÇÕES

Os preços e demais condições constantes da presente proposta são válidas por 90 dias.

PREÇOS

Condições de pagamentos: Mensal

PREÇOS

Nos preços estão inclusos todos os impostos.

Atenciosamente,


Daniel Kim
Radium Tecnologia
daniel@radiumtecnologia.com.br
+55 81 3427-7369 / 9.8756-0845

05.291.944/0001-89
RADIUM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua General Abreu e Lima, 197
Piedade - CEP.: 54.400-410
Jaboatão dos Guararapes - PE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031301722-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Júlia de Souza Pedroso
Ass. Técnica e Coordenadora
Sec. Mun. de Defesa Social
Decreto 6.846/2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 05.291.944/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

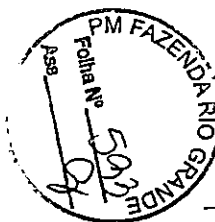
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:12 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2024.
Código de controle da certidão: BE84.C5CA.0A85.3061
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
SERC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 068.112

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	954.546-8		
Sequencial Imobiliário	10281720		
Denominação	RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
Nome de Fantasia	RADIUM TELECOMUNICAÇÕES		
CNPJ/CPF	05.291.944/0001-89		
Logradouro	RUA GENERAL ABREU E LIMA	197	
Bairro/Distrito	PIEDADE		
Cidade/Estado/CEP	JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE / 54400-410		
Atividade Principal	-COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICO		
Cadastrado desde	05/2008		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.*****

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de JUNHO de 2023.

Código de Validação
NWJZ86157

PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP:54.330-900 / email: nacdapjg@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.291.944/0001-89

Certidão nº: 40485591/2023

Expedição: 11/08/2023, às 10:28:39

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.291.944/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidos e supridores: Inadimplentes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

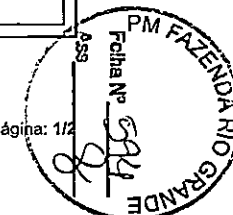
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

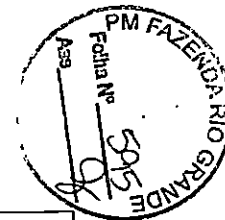
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.291.944/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2002
NOME EMPRESARIAL RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIUM TELECOMUNICACOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 48.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 48.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 81.10-3-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-02 - Serviço móvel especializado - SME 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.30-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GAL ABREU E LIMA	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
CEP 54.400-410	BAIRRO/DISTRITO PIEDADE	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RADIUMTELECOMUNICACOES.COM.BR		TELEFONE (81) 3427-7356/ (81) 3427-7359
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 10:26:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.291.944/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2002
NOME EMPRESARIAL RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GAL ABREU E LIMA	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****	
CEP 54.400-410	BAIRRO/DISTRITO PIEDADE	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RADIUMTELECOMUNICACOES.COM.BR		TELEFONE (81) 3427-7356/ (81) 3427-7359	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.291.944/0001-89
Razão Social: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: R GENERAL ABREU E LIMA 197 / PIEDADE / JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE / 54400-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072505280267017080

Informação obtida em 11/08/2023 10:25:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 10:26:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

unicall

Proposta Comercial

Unicall



Elaborado por: Pedro Palha
Data: 21/07/2023
Numeração da Proposta: COM BH/ 23-701
E-mail: pedro@unicall.com.br
Endereço: Rua das Acácias, 1338 / 11º andar – Vale do Sereno
Cidade: Nova Lima – MG
Telefone: (31) 3241-5600

Documento: Proposta Técnica/ Comercial
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Unicall
Confidencial

unicall

1. Detalhamento dos Preços

Proposta Comercial		Proposta nº: 701/23
Identificação do Fornecedor		Carimbo Padronizado CNPJ:
NOME: Wanco Telecomunicações Ltda. (UNICALL)		00.091.977/0001-61
CNPJ: 00.091.977/0001-61	ENDEREÇO: Rua das Acácias, 1338 / 11º andar	WANCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TELEFONE: (31) 3241-5600	CIDADE: Nova Lima/MG	Rua das Acácias, 1338 - 11º andar B. Vale do Sereno - CEP 34000-000
E-mail: unicall@unicall.com.br	Site: www.unicall.com.br	NOVA LIMA - MG

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Mensal
1	TERMINAL RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL - Cada terminal é composto de: uma Bateria, Estojo e Carregador de Bateria de mesa para carregar uma bateria e antena) - Marca Motorola - Modelo: DEP 550e VHF	UNID.	20	295,00	5.900,00
2	TERMINAL RÁDIO BASE DIGITAL - Cada terminal é composto de: Kit de Instalação - antena, fonte, cabo, microfone e suporte de fixação. - Marca Motorola - Modelo: DGM 8500e	UNID.	1	395,00	395,00
3	ESTAÇÃO REPELIDORA DIGITAL - Acompanha suporte de fixação para rack 19", cabo de energia e cabo de programação, uma antena (TX/RX) e duploador	UNID.	1	5.985,00	5.985,00
TOTAL MENSAL					R\$ 12.280,00

Taxas Iniciais e Instalação (por rádio)

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Habilitação	150,00	20	3.000,00
Instalação veicular	290,00	0	-
Instalação fixa	500,00	1	500,00
Total			R\$ 3.500,00

Total Global para Contrato de 24 Meses: R\$ 298.220,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte reais)

- Todos os impostos estão inclusos
- Prazo de entrega: até 90 dias após assinatura do contrato
- Valores válidos para contrato de 24 meses
- Índice de reajuste: IGPM (após 12 meses de contrato)

Júlia de Souza Pedrosa
Ass. Técnica e Coordenadora
Sec. Mun. de Defesa Social
Decreto 6.846/2023

Documento: Proposta Técnica/ Comercial
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Unicall
Confidencial





1.1 – Taxas Iniciais e Instalação:

Valor pago uma única vez somente na ativação dos serviços referente à programação e instalação dos equipamentos, treinamento dos usuários e designação dos grupos.

2. Dimensionamento

Os serviços objetos da presente proposta foram dimensionados com base nas informações fornecidas. As divergências eventualmente existentes entre o dimensionamento ora efetuado e a necessidade efetiva de serviços ocorridos por alterações serão avaliadas de comum acordo e poderão implicar na automática modificação das características e preços aqui cotados.

3. Validade

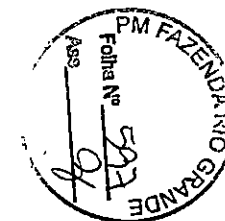
Os termos e preços da presente proposta são válidos por 30 (trinta) dias após a assinatura efetiva do pedido e aprovação de crédito. Passado este período, os termos desta proposta ficarão sujeitos a nossa confirmação por escrito.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031302650-83



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.091.977/0001-61

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WANCO TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: 00.091.977/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:11 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: 7038.245C.7EEA.C9CA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Rendas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Empresa 57473 / 2023

Tipo de Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 134105378

Contribuinte

WANCO TELECOMUNICACOES LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

00091977000161

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - DAS ACÁCIAS-0043, Nº: 1338, Quadra: , Lote: , SALA 1102, CEP: 34006003

Bairro: VALE DO SERENO

Cidade: NOVA LIMA

Data Expedição

25/07/2023

Validade

23/10/2023

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

25/07/2023

Atividade

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Nº De Autenticidade: 14F.163.4BE.733

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos que inexistiu débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao
tributo: ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou TLL - Taxa de Licença e Localização e/ou TFF - Taxa de
Fiscalização e Funcionamento; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a
ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar a autenticidade da Certidão
Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.

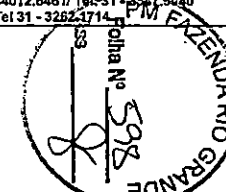
Certidão emitida às 10:27:12 do dia 25/07/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Fazenda,
no endereço: www.novalima.mg.gov.br, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria
Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Wander Henrique Vieira
Matrícula 17.505
Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4348.
Regional Nordeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3531.1882, 3531.8523.
Regional Nordeste - Av. Natalício de Jesus Carvalha, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34.012.646 // Tel: 31 - 3531.5640
Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1485, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34.006-065 // Tel 31 - 3262.1714





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANCO TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.091.977/0001-61
Certidão n°: 40505638/2023
Expedição: 11/08/2023, às 11:21:46
Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WANCO TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.091.977/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.091.977/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1994
NOME EMPRESARIAL WANCO TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICALL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.20-5-02 - Serviço móvel especializado - SME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS ACACIAS	NÚMERO 1338	COMPLEMENTO SALA: 1102;
CEP 34.000-001	BARRIO/DISTRITO VALE DO SERENO	MUNICÍPIO NOVA LIMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICALL@UNICALL.COM.BR		TELEFONE (31) 2516-0791/ (31) 3241-5600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 11:20:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000049509/2023

Número Único: BCZ.UNQ.0D9-LG

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 8:34 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 1:56 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contrato, aditivo e comparativo de valores das empresas.

1

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602
PE 44/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA
LIMITADA.**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em Edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo primeiro: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, das 08:00 às 17 horas.

Parágrafo Terceiro: Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Quinto: Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

Parágrafo Sexto: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.mun.br/443> e utilize o código 720C-1958-F56B-8C51.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Sétimo: No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Oitavo: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Nono: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no Parágrafo Quarto.

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Claudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula nº 349.245, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.mun.br/443> e utilize o código 720C-1958-F56B-8C51.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Décimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Clausula Quinta: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.mun.br/443> e utilize o código 720C-1958-F56B-8C51.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREGO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 37.971,00** (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste da preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, fretes, feis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código 725C-163D-F50B-9C51.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-6500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Noná: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou descumprir a determinação da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código 725C-163D-F50B-9C51.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-6500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte	Recurso
21.01.14.422.0016.2.104.3.3.90.39	1000	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Mantê-lo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código 725C-163D-F50B-9C51.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-6500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifestar-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código 725C-163D-F50B-9C51.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-6500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de

documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Veith De Albuquerque e Maria Christina Veith De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código 720C-103A-F56B-8C51.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 9

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Veith De Albuquerque e Maria Christina Veith De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código 720C-103A-F56B-8C51.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.08.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 44/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos da Lei Pública, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2003.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Veith De Albuquerque e Maria Christina Veith De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código 720C-103A-F56B-8C51.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 11

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Veith De Albuquerque e Maria Christina Veith De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código 720C-103A-F56B-8C51.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdadeira.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.

PI Contratante:

Nassib Kassem Hamad
Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Robson Cezar da Silva Barreto
Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social

PI Contratada:

Maria Christina Velho de Albuquerque
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho de Albuquerque e Maria Christina Velho de Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51. Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3627-6500 13

Marcelo Rodrigo Molinari
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho de Albuquerque e Maria Christina Velho de Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROTOCOLO 23131/2021
Processo Administrativo nº. 101/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Maria Christina Velho de Albuquerque, representante legal da empresa/organização KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.

Maria Christina Velho de Albuquerque
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho de Albuquerque e Maria Christina Velho de Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51. Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3627-6500 14

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho de Albuquerque e Maria Christina Velho de Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certifig. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/726C-16B8-F58B-BC51> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 726C-16B8-F58B-BC51



Hash do Documento

F83098B293B45B7762CCEFB1D4ED6E78C918ED8A23E99FE8F01347EF722852CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são):

≡ Maria Christina Velho De Albuquerque (Signatário) - 083.932.654-87 em 17/08/2021 12:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca de Referência (Un. Med.)	Custo Unitário (R\$)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Observações
No do Processo: 181021								
Elicitação: 447821 - PE								
Processador: 2886 - KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA								
1	00-02-0014	Relatório de desempenho por item - PDF	Relatório	100,000	0,0000	100,000	0,0000	Verificar
2	00-05-0015	Exercício Prático: Banco Digital - CRM	Exercício	12,000	0,0000	12,000	0,0000	Verificar
3	00-02-0016	Exercício Prático: Banco Digital - CRM	Exercício	12,000	0,0000	12,000	0,0000	Verificar
Total do Processador				224,000		224,000	0,0000	

Fazenda Rio Grande, 13 de Agosto de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho de Albuquerque e Maria Christina Velho de Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.

ANEXO A ATA CONTRATADA (ASSINATURA OBRIGATORIA)

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho de Albuquerque e Maria Christina Velho de Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas CertifiSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/370E-74A9-58A1-E1CD> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 370E-74A9-58A1-E1CD



Hash do Documento

D88D39326652F89D5E73F0789F3A73C413505D22AA5202EA5F2237547692F18F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2021 é(são):

■ Maria Christina Velho De Albuquerque (Signatário) - 083.932.654-87 em 17/06/2021 12:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Controladoria Geral

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
O Sr. [nome] foi nomeado para exercer a função de Diretor de Departamento, conforme consta no Edital nº 001/2021, de 15 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de maio de 2021. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [dados pessoais e profissionais].



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Controladoria Geral

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
O Sr. [nome] foi nomeado para exercer a função de Diretor de Departamento, conforme consta no Edital nº 001/2021, de 15 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de maio de 2021. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [dados pessoais e profissionais].



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Controladoria Geral

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
O Sr. [nome] foi nomeado para exercer a função de Diretor de Departamento, conforme consta no Edital nº 001/2021, de 15 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de maio de 2021. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [dados pessoais e profissionais].



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Controladoria Geral

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
O Sr. [nome] foi nomeado para exercer a função de Diretor de Departamento, conforme consta no Edital nº 001/2021, de 15 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de maio de 2021. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [dados pessoais e profissionais].



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Controladoria Geral

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
O Sr. [nome] foi nomeado para exercer a função de Diretor de Departamento, conforme consta no Edital nº 001/2021, de 15 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de maio de 2021. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [dados pessoais e profissionais].



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Controladoria Geral

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
O Sr. [nome] foi nomeado para exercer a função de Diretor de Departamento, conforme consta no Edital nº 001/2021, de 15 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de maio de 2021. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [dados pessoais e profissionais].



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Controladoria Geral

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
O Sr. [nome] foi nomeado para exercer a função de Diretor de Departamento, conforme consta no Edital nº 001/2021, de 15 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de maio de 2021. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [dados pessoais e profissionais].



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Controladoria Geral

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
O Sr. [nome] foi nomeado para exercer a função de Diretor de Departamento, conforme consta no Edital nº 001/2021, de 15 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de maio de 2021. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [dados pessoais e profissionais].



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PE 44/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021 ID 3602 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF sob o nº. 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, Inscrição Estadual nº 0869635-70, estabelecida na Rua Senador Jose Henrique, número 231, Sala 1602, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite - Recife/PE, CEP 50.070-460, telefone: (81) 3412-0255, e-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br, por sua representante legal, Sra. Elizabeth Chaves Fiuza, inscrita no CPF sob nº. 339.753.614-68, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 45042/2022, as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato 54/2021 ID 3602, tendo como objeto: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/08/2022 a 26/08/2023 conforme Ordem de Serviço (Autorização de Fornecimento).

Cláusula Terceira: Levando em consideração que o reajuste aplicado de acordo com parecer 247/2022 da Contabilidade se tornaria oneroso ao Município, ficou acordado entre as partes o reajuste proposto pela empresa via carta de intenção datada de 08 de agosto de 2022 conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário anterior licitado	Valor Unitário atualizado	Total
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	240	R\$112,50	R\$125,30	R\$30.072,00
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	12	R\$ 164,25	R\$175,00	R\$2.100,00
3	Estação Repetidora Digital	12	R\$750,00	R\$825,00	R\$9.900,00

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$ 42.072,00 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais).

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 864.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2022.09.01 12:02:11 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
g.vb Rui NOE BARROSO TORRES
Data: 31/08/2022 15:24:19-0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Documento assinado digitalmente
g.vb DÉBORA LEMOS
Data: 01/09/2022 16:29:04-0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PI Contratada:

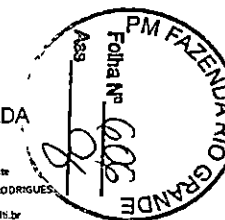
Documento assinado digitalmente
g.vb ELIZABETH CHAVES FUIZA
Data: 15/08/2022 11:22:20-0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>

Elizabeth Chaves Fiuza
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
g.vb ALYSON COSTA FERNANDES
Data: 26/08/2022 09:18:08-0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>

Documento assinado digitalmente
g.vb SIMONE APARECIDA ANICAY RODRIGUES
Data: 01/09/2022 14:23:08-0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>

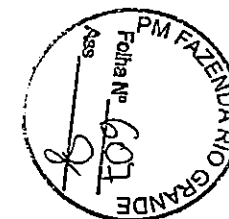




Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Item	Unid.	Quant.	Especificações	KONEKT	GTCELL	RADIUM TECNOLOGIA	UNICALL
1	Unid.	20	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	R\$112,50	R\$150,75	R\$167,00	R\$295,00
2	Unid.	1	Estação Rádio Base Digital - DMR	R\$164,25	R\$1.235,00	R\$224,53	R\$395,00
3	Unid.	1	Estação Repetidora Digital	R\$750,00	R\$210,68	R\$1.396,57	R\$5.985,00

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049509/2023

Número Único: BCZ.UNQ.0D9-LG

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 8:34 AM

<

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/08/2023 3:42 PM

3

Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 502/2023



Processo nº 49509/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 054/2021

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Defesa Social, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 054/2021, cujo objeto é a locação de radiocomunicadores.

O Secretário Municipal de Defesa Social justificou a solicitação tendo em vista que os serviços são contínuos e os preços praticados apresentam condições vantajosas, eis que os preços foram os menores praticados, dentre as cotações realizadas.

Foram juntadas cotações e mapa comparativo de preços, que demonstram a vantagem na continuidade do contrato. Também juntou-se cópia do contrato, seu único aditivo e certidões de regularidade fiscal da contratada. Não consta, por hora, autorização prévia do Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. IV:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Portanto, há previsão legal expressa para a prorrogação de prazo de contrato nos termos do supracitado dispositivo legal. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade competente, a teor do disposto no § 2º do art. 57 da Lei de Licitações.

Quanto ao pedido de reajuste, essa possibilidade encontra-se prevista na cláusula sexta, parágrafo segundo, devendo o cálculo do reajuste ser realizado por contador do município, com base na razão do INPC para o período.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2023.



FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.15
15:41:30 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049509/2023

Número Único: BCZ.UNQ.0D9-LG

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 8:34 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/08/2023 8:53 AM

4

À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049509/2023

Número Único: BCZ.UNQ.0D9-LG

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 8:34 AM

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/08/2023 9:22 AM

5

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023

PARECER 376/2023



Contrato de Prestação de Serviços: 054/2021 - ID: 3602

Prestador: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Objeto: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da secretaria municipal de defesa social, conforme especificações constantes no termo de referencia.

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 49.509 /2023, solicitando prorrogação e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** no dia 13/08/2021, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico nº 502/2023 de 14/08/23, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **setembro/2022 a agosto/2023**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice

apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).



– Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de julho/2023 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

Item	descrição	Qtde.	Vlr.unit.anterior	Vlr.unit.corrigido	Valor total mensal
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	240	125,90	130,34	31.281,60
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	12	183,82	190,30	2.283,60
3	Estação repetidora Digital	12	839,40	869,01	10.428,12
TOTAL					43.993,32

3 – O valor anual incluso referente ao reajuste é de R\$ 1.498,68 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), resultando no valor atualizado de R\$ 43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.08.16
09:22:25 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049509/2023

Número Único: BCZ.UNQ.0D9-LG

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 8:34 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/08/2023 1:21 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

6

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049509/2023

Número Único: BCZ.UNQ.0D9-LG

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 8:34 AM

Dados Parecer:

ganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 4:07 PM

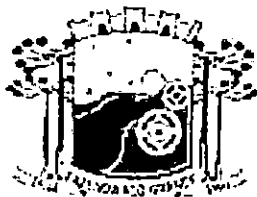
7

Em tempo

segue autorizado

sem mais

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 49509/2023
Pregão Eletrônico nº 44/2021
Contrato nº 054/2021

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Defesa Social, Autorização do Secretário, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2023, junto à proponente KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇALTDA, que tem por objeto a "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência".

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.17
14:06:55 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021 ID 3602 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF sob o nº. 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, Inscrição Estadual nº 0869635-70, estabelecida na Rua Senador Jose Henrique, número 231, Sala 1602, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite - Recife/PE, CEP 50.070-460, telefone: (81) 3412-0255, e-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br, por sua representante legal, Sra. **Elizabeth Chaves Fiuza**, inscrita no CPF sob nº. 339.753.614-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, § 2 e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 49509/2023, as partes resolvem Firmar o 2º Termo Aditivo ao contrato 54/2021 ID 3602, tendo como objeto: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Segunda: Foi utilizado o INPC referente ao mês de julho/2023 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Levando em consideração que o reajuste aplicado de acordo com parecer 376/2023 da Contabilidade passa os valores dos itens conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário anterior	Valor Unitário atualizado	Total
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	240	R\$125,30	R\$130,34	R\$31.281,60
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	12	R\$175,00	R\$190,30	R\$2.283,60
3	Estação Repetidora Digital	12	R\$825,00	R\$869,01	R\$10.428,12
				Total	R\$43.993,32

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 635.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 13:31:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 28/08/2023 15:10:57 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 11:04:23 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Elizabeth Chaves Fiuza
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/E4D0-4C26-D599-0F54> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E4D0-4C26-D599-0F54



Hash do Documento

8203D630443D1CCE86B02A5F2850C22B784F4A4CE528D41D6FD00D8AF28914E0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

- ☒ Elizabeth Chaves Fiuza (Signatário) - 339.753.614-68 em
18/08/2023 16:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:50 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: 0344.1C11.63B1.FFA0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certidão nº: 39889354/2023

Expedição: 08/08/2023, às 14:18:30

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.990.690/0001-58
Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMIT
Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2375 SALA 02 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072606515396036232

Informação obtida em 08/08/2023 14:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2023.000004908539-11

Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
Nome Fantasia: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA
Endereço: RUA SENADOR JOSE HENRIQUE, 231, - SALA 1604 EMP CHARLES DARWIN
ILHA DO LEITE, RECIFE - PE
50.070-460



CACEPE: 0869635-70

CNPJ/MF: 35.990.690/0001-58

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 14/01/2020

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 15/08/2023



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
140511975

Certidão Negativa
Débitos Fiscais



1. Denominação Social/Nome

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

2. CMC

667.071-7

3. Endereço

RUA SEN JOSE HENRIQUE, 231 SALA 1604 EMP CHARLES DARWINSALA 1604 EMP
BAIRRO ILHA DO LEITE, CEP 50070-460, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.990.690/0001-58

5. Atividade Econômica

8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
90-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
39-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
9512-60-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

383.5529.8896

10. Expedida em

Recife, 04 de JULHO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de JUNHO de 2023



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000003819046-47

Data de Emissão: 15/06/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

Endereço: RUA SENADOR JOSE HENRIQUE N. 231 - SALA 1604 EMP CHARLES DARWIN, ILHA DO LEITE, RECIFE, PE,
CEP: 50.070-460

CNPJ: 35.990.690/0001-58

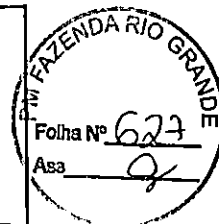
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/09/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.990.690/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2020	
NOME EMPRESARIAL KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SENADOR JOSE HENRIQUE	NÚMERO 231	COMPLEMENTO SALA 1604 EMP CHARLES DARWIN	
CEP 50.070-460	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@KONEKT.NET.BR	TELEFONE (81) 8194-9593		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2023 às 14:37:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETÊNCIA 2023/02		VÁLIDO ATÉ 10/02/2024	SITUAÇÃO ATIVO COM ALVARÁ	PENDÊNCIAS NÃO	DATA CADASTRAMENTO 14/01/2020
CNPJ 35.990.690/0001-58	INSCRIÇÃO MERCANTIL 667.071-7		NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA KONEXT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA		
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		E-MAIL GESTAO@KONEXT.NET.BR			fone 81949593
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO 789352-3	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA SEN JOSE HENRIQUE 231 SALA 1604 EMP CHARLES DARWIN SALA 1604 EMP C ILHA DO LEITE 50070-460 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS ☐ MÁQUINA ☐ GURDASTE ☐ FORNO ☐ MOTOR		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA SEN JOSE HENRIQUE 231 SALA 1604 EMP CHARLES DARWIN SALA 1604 EMP C ILHA DO LEITE 50070-460 RECIFE PERNAMBUCO		
Ocupação de Área Pública		ATIVIDADE(S) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico AP Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico APP			
PUBLICIDADE					
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202535918	35.990.690/0001-58	14/01/2020	14/01/2020
Endereço: R SENADOR JOSE HENRIQUE, 231 SALA 1604 EMP CHARLES DARWIN, ILHA DO LEITE, RECIFE, PE - CEP: 50070460			
OBJETO SOCIAL			
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO; DE COMERCIALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SISTEMAS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS; DE COMERCIALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE CIRCUITOS FECHADOS DE TV.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.310.000,00 M MILHÃO TREZENTOS E DEZ MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.310.000,00 UM MILHÃO TREZENTOS E DEZ MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELIZABETH CHAVES FIUZA 339.753.614-68	1.296.900,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSUE GOMES CAVALCANTI 405.303.614-34	13.100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
08/05/2023	20239428064		
Ato: 223 - BALANÇO PUBLICADO			
Evento: 223 - BALANÇO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SÊTEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202535918	35.990.690/0001-58	14/01/2020	14/01/2020
Endereço: R SENADOR JOSE HENRIQUE, 231 SALA 1604 EMP CHARLES DARWIN, ILHA DO LEITE, RECIFE, PE - CEP: 50070460			

RECIFE - PE, 14 de Agosto de 2023

João P. R. Damasceno

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO



238879496

página: 2/2



CONTROLE: 11100944260645 CPF SOLICITANTE: 339.753.614-68 NIRE: 26202535918 EMITIDA: 14/08/2023 PROTOCOLO: 238879496

Data da consulta: 19/07/2023 15:13:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 35.990.690/0001-58

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 14/01/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CIVIL no período de 05 (cinco) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJE, não encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, CPF/CNPJ: 35.990.690/0001-58.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada por Inês de Jesus Messias Barbosa Alves até a presente data, conforme assinatura eletrônica.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Inês de Jesus Messias Barbosa Alves
ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação
Autenticado em 14/08/2023 às 15:08
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:

J7.V1.R8.L6.NC





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

Certidão Declaratória
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/08/2023

Data de Validade: 14/09/2023

Nº da Certidão: 00003766/2023

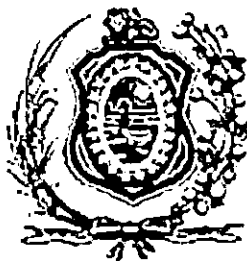
Nº da Autenticidade: ZC.ZL.JZ.AA.QR

Certifico, a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Lei Complementar nº 100 de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, complementada pela Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), funcionam no Fórum da Capital três (03) Secretarias de Distribuição e Contadores. O Primeiro Distribuidor da Capital tinha competência para distribuir os feitos criminais, os de competência das Varas de Sucessões e Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, bem como os relativos a Títulos de Créditos ou equivalentes, e os inventários com testamentos; o Segundo Distribuidor da Capital incumbia-se de distribuir os inventários sem testamento, os feitos da competência das Varas Cíveis, das Varas de Família e de Órfãos, Interditos e Ausentes e os das Varas de Assistência Judiciária; o Terceiro Distribuidor da Capital tinha competência para distribuir os Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernentes às três (03) Secretarias dos Distribuidores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite - Recife - PE. Com o advento das Instruções Normativas, publicadas no Diário Judicial Eletrônico: nº 06 de 13/07/2015, DJe nº 124/2015, em 14/07/2015; nº 10 de 18/8/2015, DJe nº 171/2015, em 21/9/2015; nº 17 de 09/11/2015, DJe nº 203/2015, em 10/11/2015; nº 11, de 26/11/2013; nº 10, de 29/03/2016, DJe nº 59/2016, em 31/03/2016; nº 10 de 23/04/2021, DJe nº 80/2021, em 29/04/2021 e Ato TJPE nº 26, de 13/01/2021, DJe nº 10/2021, em 15/01/2021, a distribuição dos processos de 1º grau da Comarca da Capital passou a ser realizada, obrigatoriamente, pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, a partir da publicação das Instruções Normativas acima mencionadas. Certifico, ainda, que as buscas realizadas pelas Secretarias de Distribuição abrangem apenas os processos físicos distribuídos pelo Sistema de Judwin de 1º Grau. Certifico que a pesquisa dos distribuidores não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicial Eletrônico, a qual é realizada automaticamente, nos termos do artigo 15, da Instrução Normativa nº 07/2014 - TJPE, em consonância com o artigo 5º, §§ 1º e 2º da Resolução nº 185/2013 - CNJ. Certifico, finalmente, que não funcionam no Fórum da Capital os cartórios de protestos da Comarca de Recife, os quais possuem endereços distintos.

Observações:

A autenticação desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Declaratória - utilizando o número de autenticação acima identificado.

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Provimento nº 02/2022 - Conselho da Magistratura - TJPE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

Certidão Declaratória

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/08/2023

Data de Validade: 14/09/2023

Nº da Certidão: 00003766/2023

Nº da Autenticidade: ZC.ZL.JZ.AA.QR

Certifico, a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Lei Complementar nº 100 de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, complementada pela Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), funcionam no Fórum da Capital três (03) Secretarias de Distribuição e Contadores. O Primeiro Distribuidor da Capital tinha competência para distribuir os feitos criminais, os de competência das Varas de Sucessões e Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, bem como os relativos a Títulos de Créditos ou equivalentes, e os inventários com testamentos; o Segundo Distribuidor da Capital incumbia-se de distribuir os inventários sem testamento, os feitos da competência das Varas Cíveis, das Varas de Família e de Órfãos, Interditos e Ausentes e os das Varas de Assistência Judiciária; o Terceiro Distribuidor da Capital tinha competência para distribuir os Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernentes às três (03) Secretarias dos Distribuidores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite - Recife - PE. Com o advento das Instruções Normativas, publicadas no Diário Judicial Eletrônico: nº 06 de 13/07/2015, DJe nº 124/2015, em 14/07/2015; nº 10 de 18/8/2015, DJe nº 171/2015, em 21/9/2015; nº 17 de 09/11/2015, DJe nº 203/2015, em 10/11/2015; nº 11, de 26/11/2013; nº 10, de 29/03/2016, DJe nº 59/2016, em 31/03/2016; nº 10 de 23/04/2021, DJe nº 80/2021, em 29/04/2021 e Ato TJPE nº 26, de 13/01/2021, DJe nº 10/2021, em 15/01/2021, a distribuição dos processos de 1º grau da Comarca da Capital passou a ser realizada, obrigatoriamente, pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, a partir da publicação das Instruções Normativas acima mencionadas. Certifico, ainda, que as buscas realizadas pelas Secretarias de Distribuição abrangem apenas os processos físicos distribuídos pelo Sistema de Judwin de 1º Grau. Certifico que a pesquisa dos distribuidores não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicial Eletrônico, a qual é realizada automaticamente, nos termos do artigo 15, da Instrução Normativa nº 07/2014 - TJPE, em consonância com o artigo 5º, §§ 1º e 2º da Resolução nº 185/2013 - CNJ. Certifico, finalmente, que não funcionam no Fórum da Capital os cartórios de protestos da Comarca de Recife, os quais possuem endereços distintos.

Observações:

A autenticação desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Declaratória - utilizando o número de autenticação acima identificado.

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Provimento nº 02/2022 – Conselho da Magistratura – TJPE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/08/2023 13h12min

Data de Validade: 14/09/2023

Nº da Certidão: 01546195/2023

Nº da Autenticidade: G1.HQ.VV.RR.DX

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo Interessado, conforme o documento original

Razão Social:

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Inscrição Estadual: 0869635-70

Endereço Residencial: RUA SENADOR JOSE HENRIQUE, 231

Compl:

EMP. CHARLES DARWIN SALA 1604

Bairro: ILHA DO LEITE

Cidade: Recife/PE

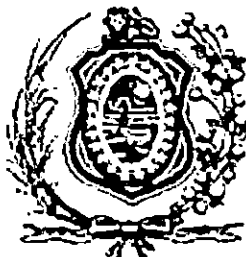
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE



**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/08/2023 13h13min

Data de Validade: 14/09/2023

Nº da Certidão: 01546198/2023

Nº da Autenticidade: JK.DU.GM.8W.S6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Inscrição Estadual: 0869635-70

Endereço Residencial: RUA SENADOR JOSE HENRIQUE, 231

Compl:

EMP. CHARLES DARWIN SALA 1604

Bairro: ILHA DO LEITE

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;

CNPJ: 35.990.690/0001-58;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;

PROTOCOLO: 49509/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2023;

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166/2023 de 30 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.933/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.933/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 - ID 3502

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.690.830/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 49508/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde a R\$ 43.593,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023;
- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 e agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado 101 e percentual de 3,5274% (três vírgulas e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.282.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.282.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.155.701-35;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.355-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derblim - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351.295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 348.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2023;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 83.638,60 (oventa e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.951/0001-31;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.951/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3968

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DRAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 05.408.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da 'FESTA DO FARÁNA EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA', entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.";
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.318
GESTOR: Marjory de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.951;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

DETHA

CONTRATOS

listando...

+ ADITIVO

FILTRAR POR

11/08/2022

25/08/2022

11/2022

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato

Sequencial

Tipo

Data de assinatura/aditivo

54/2021

1

Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

26/08/2023 15:58:34

Objeto

Abertura de licitação para locação de Rádios Comunicadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa social.

Nova data final

Execução continua?

Reforma de edifício/equipamento

25/08/2024

Não

Não

Número de Parcelas

Valor da Parcela

Valor

R\$

R\$ 43.993,32

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR

RS 42.872,69

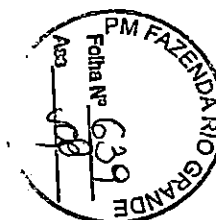
RS 43.993,32

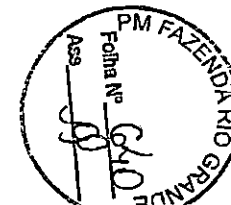
FECHAR

Pesquisar

24°C Ensolarado

1607 31/08/2023





BETHA CONTRATOS

Editar publicação

Informações Gerais

Tipo: Aditivo Sequência do aditivo: 2 Data: 30/03/2023 Número: Edição nº 166/2023

Meio de divulgação: Diário oficial do município Veículo de publicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR EXCLUIR CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

24°C Ensolarado 16:07 31/03/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 31/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049509/2023

Número Único: BCZ.UNQ.0D9-LG

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 8:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/08/2023 4:10 PM

Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do 2º termo aditivo ao contrato nº 54/2021.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.

Carol lung

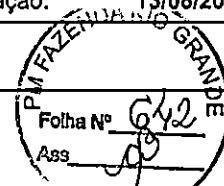
**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2751/2023

Processo Administrativo: 101/2021
 Contrato: 54/2021
 Sequencial do Contrato: 3049
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 26/08/2023
 Data da Solicitação: 04/09/2023
 Data de Homologação: 13/08/2021

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 04/09/2023



Fornecedor: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA Telefone(s): 8181949593
CPF/CNPJ: 35.990.690/0001-58
Endereço: SENADOR JOSE HENRIQUE, 231, ILHA DO LEITE - 50070-460, RECIFE - PE
E-mail: gestao@konekt.net.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de entrega/ Execução: 15 dias
Local de Entrega: Guarda Municipal
Objeto da Contratação: Abertura de licitação para locação de Rádios Comunicadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa social.
Observações: SMDS - PROT 49509/2023 - MEM 159/2023 - DESP 635 - FONTE 510 - Abertura de licitação para locação de Rádios Comunicadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa social.
Empenho: 9583/2023
Despesas:
635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	240,000	LOC/M	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF - Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF		130,3400	31.281,60
2	12,000	LOC/M	Estação Rádio Base Digital - DMR - Estação Rádio Base Digital - DMR		190,3000	2.283,60
3	12,000	UN	Estação Repetidora Digital - Estação Repetidora Digital		869,0100	10.428,12
					Total Geral:	43.993,32

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

11 de setembro de 2023 às 14:27

Para: defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Boa tarde, segue em anexo SF FINALIZADA: Nº do processo 000049509/2023

SF 2751 EMP 9583 SMDS - KONEKT

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 **SF 2751 EMP 9583 SMDS - KONEKT.pdf**
123K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

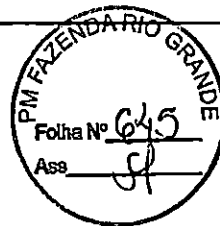
Página: 1 / 1
Data: 09/07/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000041300/2024 TWE.2QP.9WN-KE 03/07/2024 09:28:12

Súmula: SOLICITO QUE SEJA RENOVADO O CONTRATO DE LOCAÇÃO DOS RÁDIOS COMUNICADORES DA GUARDA MUNICIPAL, DENTRO DO PRAZO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
LOGRADOURO		BAIRRO	
AVENIDA VENEZUELA, 247		EUCALIPITOS	
MUNICÍPIO		EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
CEP	TELEFONE		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

de bloqueio

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

JULIA.PEDROSO

KONEKT

TELECOM



Recife, 20 de maio de 2024

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Att.: Sra.: Júlia Pedroso

Ref.: Contrato nº 054/2021

Assunto: Manifestação de interesse a renovação de contrato

Prezada Senhora,

Nesta oportunidade permitimo-nos saudar V.S^a., servimo-nos do presente expediente para manifestar interesse de renovar o contrato supra mencionado por mais 12 (doze) meses, com base no Art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

Em tempo, vimos através deste solicitar reajuste dos valores atualmente praticados, conforme previsto em contrato.

Por se tratar de um pleito justo e de direito, que visa manter o equilíbrio contratual o equilíbrio econômico-financeiro pedimos o deferimento do presente pleito.

Agradecemos a confiança depositada em nossos serviços e colocando-nos à disposição para os esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

ELIZABETH CHAVES
Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES
Fiuza:33975361468
Dados: 2024.05.21 15:30:04 -03'00'
Elizabeth Chaves Fiuza
CPF: 339.753.614-68
RG: 2.053.713 SDS/PE

Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1604
, Emp. Charles Darwin
Ilha do Leite, Recife – PE
CEP: 50.070-460
Tel: (81) 9 8194-9593
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Recife, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Defesa Social de Fazenda Rio Grande

Att.: Sra. Júlia Pedroso

Ref.: Contrato N° 054/2021 / ID 3602 PE/44/2021

Assunto: Proposta Comercial para Locação de Rádios

Prezado Sra. Júlia,

Conforme nosso último contato estamos encaminhando proposta comercial para fornecimento de Sistema de Radiocomunicação digital.

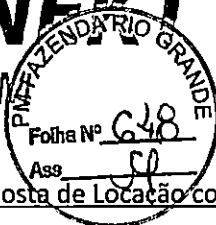
Certo de estarmos oferecendo a melhor tecnologia e serviço em Sistemas de Radiocomunicação, ficamos ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

ELIZABETH
CHAVES
Assinado de forma
digital por
ELIZABETH CHAVES
Fiuza:339753 Fiuza:33975361468
Dados: 2024.06.12
16:21:36 -03'00'

Elizabeth Chaves Fiuza
Sócia Administradora

Rua Visconde Jequitinhonha, nº 1144
Sala 0102 Boa Viagem Medical Center
Boa Viagem, Recife – PE
CEP: 51.030-020
Tel: (81) 9 8194-9593
CNPJ: 35.990.690/0001-58



Proposta de Locação com correção pelo Índice INPC (IBGE) 3,532270%

Item/ Lote	Qtde (A)	Unid	Especificação	Preço Unitário (B)	Preço Mensal (A)X(B)=	Preço Total (B)X(12)=
1	20	UNID	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS – VHF FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DEP550e	R\$ 134,94	R\$ 2.698,80	R\$ 32.385,60
2	1	UNID	ESTAÇÃO RÁDIO BASE DIGITAL – DMR FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: DGM8500e	R\$ 197,02	R\$ 197,02	R\$ 2.364,24
3	1	UNID	ESTAÇÃO DE 1 UND REPETIDORA DIGITAL FABRICANTE: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. MARCA: Motorola MODELO: SLR5100	R\$ 899,71	R\$ 899,71	R\$ 10.796,52
VALOR GLOBAL: R\$ 45.546,36 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)						

Condições Comerciais

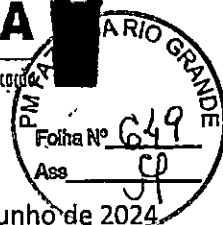
Validade da proposta : 90 dias após emissão

ELIZABETH CHAVES
Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES
FUIZA:33975361468
75361468
Dados: 2024.06.12 16:22:55 -03'00'

Rua Visconde Jequitinhonha, nº 1144
Sala 0102 Boa Viagem Medical Center
Boa Viagem, Recife – PE
CEP: 51.030-020
Tel: (81) 9 8194-9593
CNPJ: 35.990.690/0001-58



PRISMA
Telecomunicações - Radiocomunicações



P.C. 007/24

Recife, 11 de junho de 2024

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C: Sra. Júlia Pedroso

Ref.: Locação de transceptores de Radiocomunicação.

Prezada Senhora,

Apresentamos proposta para contratação de empresa especializada para serviços de locação de sistema de radiocomunicação (incluindo manutenção/assistência técnica e treinamento para operar os equipamentos).

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
20	Transceptor Portátil Digital, Modelo DEP550e VHF, Marca Motorola, acompanhado de: Antena, Bateria, Base para carregamento bivolt, Clip de Cinto.	R\$. 216,00	R\$. 4.320,00	R\$. 51.840,00

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Estação Fixa Digital, Modelo DGM8500e, Marca Motorola, acompanhado: Suporte para fixação e Microfone com PTT.	R\$. 300,00	R\$. 300,00	R\$. 3.600,00

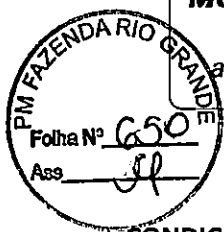
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Estação Repetidora Digital, Modelo SLR5100, Marca Motorola.	R\$. 1.900,00	R\$. 1.900,00	R\$. 22.800,00

OBJETO: Contrato é a "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência".

PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Frederico Lundgren, 176. Imbiribeira – Recife – PE. CEP: 51170-470
CNPJ: 41.096.520/0001-27 – Insc. Est. 0187960-01
Fone: (81) 3312-4588 / E-mail: prisma@primatelecom.com.br
www.primatelecom.com.br





CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 6.520,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).
- **PERÍODO DE LOCAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.
- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** 78.240,00 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
- **VALOR DA INSTALAÇÃO:** R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS).
- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 80.140,00 (OITENTA MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** PLENA E GRATUITA NO PERÍODO CONTRATUAL, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, EXCETO EM CASOS DE MAU USO, MA CONSERVAÇÃO E DEFEITOS PROVOCADOS, QUANDO SERÃO APLICADOS PREÇOS DE MERCADO.
- **CONTATO:** TARCIANA MELO
tarciana@prismatelecom.com.br
(81) 3312-4588 / (81) 99662-5832

Atenciosamente;

ENG. HELIO TADAO NAKATA
Sócio Administrador

PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Frederico Lundgren, 176. Imbiribeira – Recife – PE. CEP: 51170-470
CNPJ: 41.096.520/0001-27 – Insc. Est. 0187960-01
Fone: (81) 3312-4588 / E-mail: prisma@prismatelecom.com.br
www.prismatelecom.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Fazenda Rio Grande
A/C: Srta. Júlia Pedroso
Prezada Senhora,

Conforme solicitado, apresentamos cotação de preços para contratação de empresa especializada na locação de sistema de radiocomunicação:

Item	Produto	QTD	Valor Unit (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Rádios portáteis digitais DMR (Digital Mobile Radio) VHF MODELO DEP550E MOTOROLA	20	R\$ 250,45	R\$ 5.009,00	R\$ 60.108,00
02	Estação repetidora digital MODELO SLR5100 DA MARCA MOTOROLA	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
03	Estação rádio Base Digital, com protocolo digital DMR Modelo DGM8500E Marca Motorola	1	R\$ 315,85	R\$ 315,85	R\$ 3.790,20
				TOTAL	R\$ 80.338,20

Período Locação: 12 Meses.

Valor da Locação Mensal: R\$ 6.694,85 (Seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

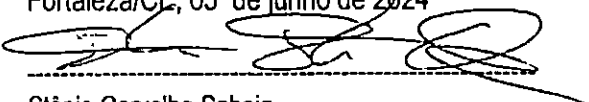
Valor Global para 12 Meses: R\$ 80.338,20 (Oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Período Mínimo Contratual: 12 meses contados da data de implantação.
2. Proposta de locação de Equipamentos de Radiocomunicação.
3. Impostos: Nos preços estão inclusos todos os impostos.
4. Prazo de Entrega dos Equipamentos: em até 30 (trinta) dias do recebimento da assinatura do contrato.
5. Frete: CIF.
6. Assistência Técnica: plena e gratuita no período contratual, com substituição de peças e componentes, exceto em casos de mau uso, má conservação e defeitos provocados por usuários, quando serão aplicados preços de mercado.
7. Pagamento: Mensal.
8. Cadastro da Empresa: sujeito aprovação de crédito.

VALIDADE DA PROPOSTA: em todos os seus termos, 90 (noventa) dias.

Fortaleza/CE, 05 de junho de 2024


Stênio Carvalho Saboia
Gerente Comercial

30.105.491/0001-04
LUCIANA E. DE SOUSA LTDA
R. Dr. José Lourenço, 1790
Aldeota - CEP 60.115-281
FORTALEZA - CEARÁ

Jaboatão dos Guararapes, 10 de junho de 2024

CLIENTE:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR Secretaria Municipal de Defesa Social

Atenção: Senhora Júlia Pedroso

Proposta Comercial

Prezada senhora Júlia,

A Radium Telecomunicações Ltda, inscrita sobre o CNPJ 05.291.944/0001-89, vem por meio desta apresentar proposta para serviço de locação de sistema de radiocomunicação"

- a) 20 (vinte) rádios comunicadores portáteis digital VHF- Modelo DEP550E da marca MOTOROLA ;
- b) 1 (uma) Estação Rádio base digital DMR – Modelo DGM8500E da marca MOTOROLA
- c) 01 (uma) Estação Repetidora digital- Modelo SLR5100 da Marca MOTOROLA

Item	- Descrição -	Valor unit	Valor mensal	Valor Anual 12 meses
A	20 (vinte) rádios comunicadores portáteis digital VHF- Modelo DEP550E da marca MOTOROLA ;	R\$ 192,05	R\$ 3.841,00	R\$46.092,00
C	b)1 (uma) Estação Rádio base digital DMR – Modelo DGM8500E da marca MOTOROLA	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$3.098,40
D	a)01 (uma) Estação Repetidora digital- Modelo SLR5100 da Marca MOTOROLA	R\$ 1.606,05	R\$ 1.606,05	R\$19.272,60
Valor Total para 12 meses (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais)				R\$ 68.463,00

CONDIÇÕES

Os preços e demais condições constantes da presente proposta são validas por 90 dias.

PRAZOS

Condições de pagamentos: Mensal

PREÇOS

Nos preços estão inclusos todos os impostos.

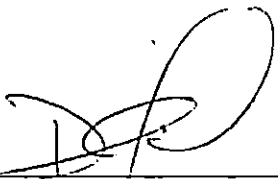
Atenciosamente,

05.291.944/0001-89

RADIUM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua General Abreu e Lima, 197
Piedade - CEP.: 54.400-410

Jaboatão dos Guararapes - PE


Radium Telecomunicações Ltda.
CNPJ.: 05.291.944/0001-89
Daniel Kim
Gerente Comercial

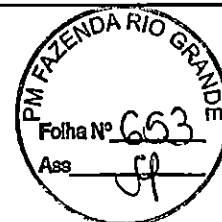


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 03/07/2024
Usuário: julia.pedroso

Nº do Bloqueio: 581553/2024
Data do Bloqueio: 03/07/2024

Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade: 21.001 SM de Defesa Social
Funcional: 14.422.0044 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade: 2.104 Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 663



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	03/07/2024		716.536,27	45.546,36	670.989,91

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	45.546,36



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602
PE 44/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA KONEKT
TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA
LIMITADA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nassib Kassem Hamad, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Marcelo Rodrigo Molinari OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social Sr. Robson Cezar da Silva Barreto, inscrito no CPF nº 091.215.248-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.990.690/0001-58, Inscrição Estadual nº 0869635-70, estabelecida na Av. Agamenon Megalhães, nº 2375, sala 02, CEP: 50100-010 - bairro Santo Amaro, cidade de Recife, no estado do Pernambuco, telefone: (81) 3412-0255, e-mail: suporte.licitacao@gnupoets.com.br, por seu representante legal, Sra. Maria Christina Velho de Albuquerque, inscrita no CPF sob nº. 083.932.654-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 23131/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

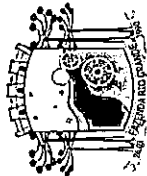
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em Edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo primeiro: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, localizada na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, das 08:00 às 17 horas.

Parágrafo Terceiro: Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Quinto: Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

Parágrafo Sexto: Independentemente da entrega do termo de garantia, a Contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.

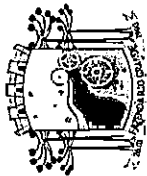
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.

Esta documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho De Albuquerque e Maria Christina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Sétimo: No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Oitavo: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Nono: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no Parágrafo Quarto.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Moysés Araújo de Andrade**, matrícula nº 349.245, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Velho De Albuquerque e Maria Cristina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.mg.gov.br/443> e utilize o código 726C-163B-F58B-BC51.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 4

designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Décimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

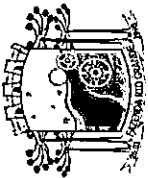
DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

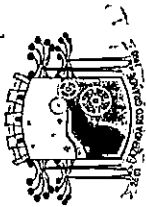
Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Velho De Albuquerque e Maria Cristina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltransparencia.mg.gov.br/443> e utilize o código 726C-163B-F58B-BC51.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 37.974,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Velho De Albuquerque e Maria Cristina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F56B-BC51.

Rua Jacarandá, 300 – Nêçes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-4500 5

Funcional	Fonte	Recurso
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

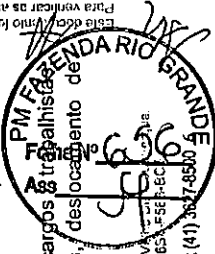
Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos, deslocamento de previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, encargos de

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Velho De Albuquerque e Maria Cristina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F56B-BC51.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Velho De Albuquerque e Maria Cristina Velho De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-16B8-F56B-BC51.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (ART. 55, VII, LEI 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifestar-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou da subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Veith De Albuquerque e Maria Christina Veith De Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 726C-168B-F56B-BC51.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de

documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalização ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

Para verificar se este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Velho De Albuquerque e Maria Cristina Velho De Albuquerque, vá ao site <https://portal.dadosabertos.br/portal/assinaturas> com o código 726C-16B8-F58B-BC51 e utilize o código 726C-16B8-F58B-BC51.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

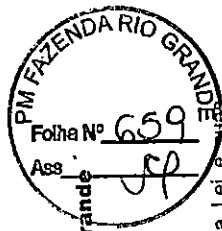
Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 441/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

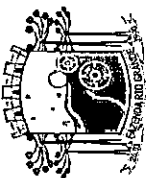
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

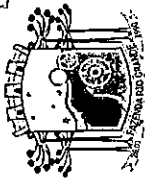
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

PI Contratante:

Nassib Kassem Hamad
Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.

Robson Cezar da Silva Barreto
Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social

PI Contratada:

Maria Christina Velho de Albuquerque
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho de Albuquerque e Maria Christina Velho de Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldaassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-168B-F58B-BC51.
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 13

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho de Albuquerque e Maria Christina Velho de Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldaassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-168B-F58B-BC51.

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Maria Christina Velho de Albuquerque, representante legal da empresa/organização KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.

Maria Christina Velho de Albuquerque
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA



Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho de Albuquerque e Maria Christina Velho de Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldaassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-168B-F58B-BC51.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 14

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Christina Velho de Albuquerque e Maria Christina Velho de Albuquerque. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldaassinaturas.com.br:443> e utilize o código 726C-168B-F58B-BC51.

PROTOCOLLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/370E-74A9-58A1-E1CD> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 370E-74A9-58A1-E1CD



Hash do Documento

D88D39326652FB9D5E73F0789F3A73C413505D22AA5292EA5F2237547692F1BF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são) :

☐ Maria Christina Velho De Albuquerque (Signatário) - 083.932.654-

87 em 17/08/2021 12:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



REGISTRAR DO IMÓVEL, 08 AO JUNTAR A
Carta de Registro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Page 111

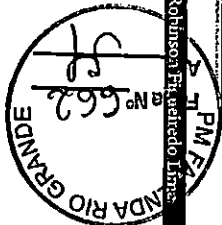
[illegible][illegible][illegible]

CONFIDENTIAL
CONFIDENTIAL

[illegible]

Correspondence to: Dr. E. Sampaio

ATTN: CONGRESS ONLY

[illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



PE 44/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021 ID 3602 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF sob o nº. 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, Inscrição Estadual nº 0869635-70, estabelecida na Rua Senador Jose Henrique, número 231, Sala 1602, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite - Recife/PE, CEP 50.070-460, telefone: (81) 3412-0255, e-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br, por sua representante legal, Sra. **Elizabeth Chaves Fiuza**, inscrita no CPF sob nº. 339.753.614-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 45042/2022, as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato 54/2021 ID 3602, tendo como objeto: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/08/2022 a 26/08/2023 conforme Ordem de Serviço (Autorização de Fornecimento).

Cláusula Terceira: Levando em consideração que o reajuste aplicado de acordo com parecer 247/2022 da Contabilidade se tornaria oneroso ao Município, ficou acordado entre as partes o reajuste proposto pela empresa via carta de intenção datada de 08 de agosto de 2022 conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário anterior licitado	Valor Unitário atualizado	Total
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	240	R\$112,50	R\$125,30	R\$30.072,00
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	12	R\$ 164,25	R\$175,00	R\$2.100,00
3	Estação Repetidora Digital	12	R\$750,00	R\$825,00	R\$9.900,00

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$ 42.072,00 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais).

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 864.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.01
12:02:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 31/08/2022 15:24:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEBORA LEMOS
Data: 01/09/2022 10:09:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIZABETH CHAVES FIUZA
Data: 15/08/2022 11:22:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Elizabeth Chaves Fiuza
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALYSON COSTA FERNANDES
Data: 16/08/2022 09:16:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 01/09/2022 14:23:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021 ID 3602 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF sob o nº. 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, Inscrição Estadual nº 0869635-70, estabelecida na Rua Senador Jose Henrique, número 231, Sala 1602, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite - Recife/PE, CEP 50.070-460, telefone: (81) 3412-0255, e-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br, por sua representante legal, Sra. **Elizabeth Chaves Fiuza**, inscrita no CPF sob nº. 339.753.614-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, § 2 e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 49509/2023, as partes resolvem Firmar o 2º Termo Aditivo ao contrato 54/2021 ID 3602, tendo como objeto: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Segunda: Foi utilizado o INPC referente ao mês de julho/2023 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Levando em consideração que o reajuste aplicado de acordo com parecer 376/2023 da Contabilidade passa os valores dos itens conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário anterior	Valor Unitário atualizado	Total
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	240	R\$125,30	R\$130,34	R\$31.281,60
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	12	R\$175,00	R\$190,30	R\$2.283,60
3	Estação Repetidora Digital	12	R\$825,00	R\$869,01	R\$10.428,12
				Total	R\$43.993,32

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 635.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2023.08.29 13:31:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 28/08/2023 15:10:57-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 11:04:23 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

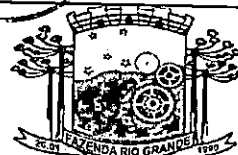
P/ Contratada:

Elizabeth Chaves Fiuza
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio da Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 5049/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,18 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.690.690/0001-08;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 447/2021;
PROTOCOLO: 49508/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde 4 do R\$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023;
Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do IPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 e agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três vírgulas e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.282.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.282.241/0001-62, credenciado por meio da Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 5049/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,18 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 054.125.701-35, credenciado por meio da Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bezerra Tiresiani Carpi - matrícula 337.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351.225;
GESTOR: Francisco Espadoto Dennis Soares Junior - matrícula 348.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2023;
PROTOCOLO: 5049/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$83.659,00 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio da Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 5049/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,18 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3908

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DUAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 95.409.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FEIRA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 29 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR;
FISCAL: João Gilberto Sobrinho, matrícula nº 349.398;
GESTOR: Marjory de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.581;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/07/2024 10:41 AM

1

Júlia de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/07/2024 3:25 PM

Assim como solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te.

rozana aparecida



MEMORANDO Nº 92/2024 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração - Contratos

Sr. José Antonio Dasenbrock Junior

Assunto: Solicitação de Renovação Contratual

Solicitamos a renovação contratual a favor da empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, referente ao contrato nº 54/2021, do objeto de contratação de “Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores e atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”, em relação aos rádios comunicadores da Guarda Municipal.

Tal solicitação se faz necessário por se tratar de serviço contínuo e essencial ao município, uma vez que trata-se de segurança pública. A empresa já se manifestou com a carta de interesse de renovação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato permanecerá sendo realizada pelo servidor João Nivaldo Mendes de Bastos Junior – Guarda Municipal – Matrícula 351.680.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Defesa Social indica Dotação Orçamentária 663 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Informo que o bloqueio será realizado assim que finalizar o processo de suplementação orçamentária.

PRAZO

Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de agosto de 2024, com a possibilidade de rescisão sem onerosidade ao município.



Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

**ISRAEL
LUIZ ROSA**

Assinado de forma
digital por ISRAEL LUIZ
ROSA
Dados: 2024.07.03
10:36:57 -03'00'

ISRAEL LUIZ ROSA

Gestor de contrato

Matrícula 349.723

**JOÃO NIVALDO
MENDES DE
BASTOS JUNIOR**

Assinado de forma digital
por JOÃO NIVALDO
MENDES DE BASTOS
JUNIOR
Dados: 2024.07.03 09:24:08
-03'00'

JOÃO NIVALDO MENDES DE BASTOS JR

Fiscal de contrato

Matrícula 351.680

**JÚLIA DE SOUZA
PEDROSO**

Assinado de forma digital por
JÚLIA DE SOUZA PEDROSO
Dados: 2024.07.03 09:23:43
-03'00'

JÚLIA DE SOUZA PEDROSO

Coordenadora e Assessora

Decreto 6.846/2023

**RUI NOE
BARROSO TORRES**

Assinado de forma digital por
RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.07.03 09:23:53
-03'00'

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2024 9:05 AM

Em tempo

3

Processo autorizado, atender aos trâmites legais.
Já com ciência do Secretário de Administração.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/07/2024 9:11 AM

À Secretaria Municipal de Defesa Social,
anexar certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa Konekt;
anexar mapa comparativo dos orçamentos comprovando a vantajosidade da empresa contratada;
anexar pelo menos 2 certidões das empresas que forneceram o orçamento;
Informar a empresa que o reajuste é conforme INPC calculado pelo contador do Município e não conforme proposta datada em 12/06/2024.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue conforme solicitado

Data Parecer: 15/07/2024 5:03 PM

Júlia de Souza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 05.291.944/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:43 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: **35D5.F4BB.1869.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.291.944/0001-89

Certidão nº: 49280505/2024

Expedição: 15/07/2024, às 16:33:01

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.291.944/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 41.096.520/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:34 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **60F3.5A87.B247.EDCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.096.520/0001-27

Certidão nº: 49280088/2024

Expedição: 15/07/2024, às 16:31:38

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.096.520/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA E DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.105.491/0001-04

Certidão nº: 49280238/2024

Expedição: 15/07/2024, às 16:32:07

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANA E DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.105.491/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANA E DE SOUSA LTDA
CNPJ: 30.105.491/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:59 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **5C01.40A9.E796.4EA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certidão nº: 49273967/2024

Expedição: 15/07/2024, às 16:11:46

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.990.690/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:52 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **BCBC.3715.9DF9.3C54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certidão nº: 49273967/2024

Expedição: 15/07/2024, às 16:11:46

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.990.690/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EMPRESA	DESCRIÇÃO	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PRISMA TELECOMUNICAÇÕES	Transceptor Portátil Digital, Modelo DEP550e VHF, Marca Motorola, acompanhado de: Antena, Bateria, Base para carregamento bivolt, Clip de Cinto.	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00
GT CELL			R\$ 250,45	R\$ 5.009,00	R\$ 60.108,00
RADIUM TELECOMUNICAÇÃO			R\$ 192,05	R\$ 3.841,00	R\$ 46.092,00
<u>KONEKT TELECOM</u>			<u>R\$ 134,94</u>	<u>R\$ 2.698,80</u>	<u>R\$ 32.385,60</u>
PRISMA TELECOMUNICAÇÕES	Estação Fixa Digital, Modelo DGM8500e, Marca Motorola, acompanhado: Suporte para fixação e Microfone com PTT.	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
GT CELL			R\$ 315,85	R\$ 315,85	R\$ 3.790,20
RADIUM TELECOMUNICAÇÃO			R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 3.098,40
<u>KONEKT TELECOM</u>			<u>R\$ 197,02</u>	<u>R\$ 197,02</u>	<u>R\$ 2.364,24</u>
PRISMA TELECOMUNICAÇÕES	Estação Repetidora Digital, Modelo SLR5100, Marca Motorola.	300	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
GT CELL			R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
RADIUM TELECOMUNICAÇÃO			R\$ 1.606,05	R\$ 1.606,05	R\$ 19.272,00
<u>KONEKT TELECOM</u>			<u>R\$ 899,71</u>	<u>R\$ 899,71</u>	<u>R\$ 10.796,52</u>

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
PRISMA TELECOMUNICAÇÕES	LOCAÇÃO MENSAL SISTEMA DE RÁDIO	R\$ 80.140,00
GT CELL		R\$ 80.338,20
RADIUM TELECOMUNICAÇÃO		R\$ 68.463,00
KONEKT TELECOM		R\$ 45.546,36



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Segue para análise e parecer.

At.te.

Data Parecer: 16/07/2024 3:55 PM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

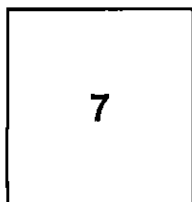
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/07/2024 4:24 PM

Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 314/2024

Processo nº 41300/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 054/2021

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Defesa Social, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 054/2021, cujo objeto é a locação de radiocomunicadores.

O Secretário Municipal de Defesa Social justificou a solicitação tendo em vista que os serviços são contínuos e os preços praticados apresentam condições vantajosas, eis que os preços foram os menores praticados, dentre as cotações realizadas.

Foram juntadas cotações e mapa comparativo de preços, que demonstram a vantagem na continuidade do contrato. Também juntou-se cópia do contrato e de seus dois aditivos e certidões de regularidade fiscal da contratada. Não consta, por hora, autorização prévia do Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. IV:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Iv - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Portanto, há previsão legal expressa para a prorrogação de prazo de contrato nos termos do supracitado dispositivo legal. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade competente, a teor do disposto no § 2º do art. 57 da Lei de Licitações.

Quanto ao pedido de reajuste, essa possibilidade encontra-se prevista na cláusula sexta, parágrafo segundo, devendo o cálculo do reajuste ser realizado por contador do município, com base na razão do INPC para o período.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de julho de 2024.

FABIO JULIO Assinado de forma digital
 por FABIO JULIO
NOGARA:04046 NOGARA:04046904917
904917 Dados: 2024.07.16
 16:23:25 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Segue para análise e parecer.

Data Parecer: 18/07/2024 8:45 AM

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

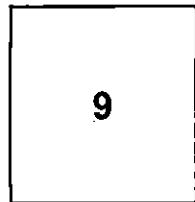
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Para suas providências. Cálculo de reajuste.

Data Parecer: 07/08/2024 4:19 PM

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/08/2024 3:40 PM

10

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024

PARECER 533/2024

Contrato de Prestação de Serviços: 054/2021 - ID: 3602

Prestador: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Objeto: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da secretaria municipal de defesa social, conforme especificações constantes no termo de referencia.

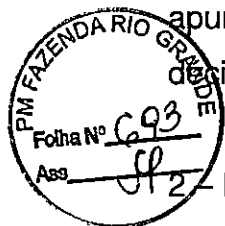
REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 41.300/2024, solicitando prorrogação e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** no dia 13/08/2021, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico nº 314/2024 de 16/07/24, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **setembro/2023 a agosto/2024**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice



apurado foi o percentual de 4,0610% (quatro inteiros e seiscentos e dez décimos de milésimos pontos percentuais).

Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de julho/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

Item	descrição	Qtde.	Vlr.unit.anterior	Vlr.unit.corrigido	Valor total mensal
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	240	130,34	135,63	32.551,20
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	12	190,30	198,03	2.376,36
3	Estação repetidora Digital	12	869,01	904,30	10.851,60
TOTAL					45.779,16

3 – O valor anual incluso referente ao reajuste é de R\$ 1.786,57 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), resultando no valor atualizado de **R\$ 45.779,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

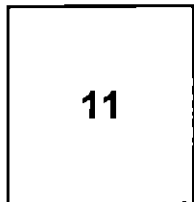
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/08/2024 3:42 PM

MAURO ANTONIO



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024

PARECER 533/2024



Contrato de Prestação de Serviços: 054/2021 - ID: 3602

Prestador: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Objeto: Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da secretaria municipal de defesa social, conforme especificações constantes no termo de referencia.

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 41.300/2024, solicitando prorrogação e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** no dia 13/08/2021, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico nº 314/2024 de 16/07/24, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **setembro/2023 a agosto/2024**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice



apurado foi o percentual de 4,0610% (quatro inteiros e seiscentos e dez décimos de milésimos pontos percentuais).

Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de julho/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

Item	descrição	Qtde.	Vlr.unit.anterior	Vlr.unit.corrigido	Valor total mensal
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	240	130,34	135,63	32.551,20
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	12	190,30	198,03	2.376,36
3	Estação repetidora Digital	12	869,01	904,30	10.851,60
TOTAL					45.779,16

3 – O valor anual incluso referente ao reajuste é de R\$ 1.786,57 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), resultando no valor atualizado de **R\$ 45.779,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
428354379
91

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2024.08.09
15:42:29 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024	
Número Único: TWE.2QP.9WN-KE	
Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
12	Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Defesa Social, Autorização do Secretário, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, segue para análise da Diretora de Compras e posterior ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito a realização de aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27/08/2024 com reajuste contratual passando a vigorar com o valor de 45.779,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), junto à proponente KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a <u>"Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência"</u>. Data Parecer: 12/08/2024 9:21 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024	
Número Único: TWE.2QP.9WN-KE	
Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 12/08/2024 1:07 PM
Descrição Parecer: Em tempo Segue para Autorização. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

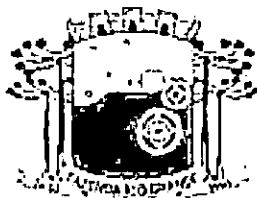
14

Descrição Parecer:

Segue autorização devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 12/08/2024 3:24 PM

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 41300/2024
Pregão Eletrônico nº 44/2021
Contrato nº 054/2021

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2024.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Defesa Social, Autorização do Secretário, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27/08/2024 com reajuste contratual passando a vigorar com o valor de 45.779,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), junto à proponente KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência".

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.12 15:23:15
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Em tempo

segue autorizado

Data Parecer: 12/08/2024 3:59 PM

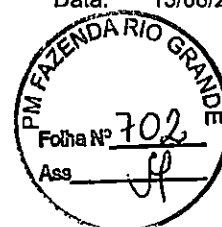
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024

Número Único: TWE.2QP.9WN-KE

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/08/2024 2:07 PM

Segue a Secretaria Municipal de Defesa Social para anexar nota de Bloqueio da Dotação Orçamentária conforme cálculo da Contabilidade.
Após retorne!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024	
Número Único: TWE.2QP.9WN-KE	
Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 13/08/2024 2:15 PM
Descrição Parecer: Segue conforme solicitado	

Júlia de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/08/2024
Usuário: julia.pedroso

Nº do Bloqueio: 581553/2024
Data do Bloqueio: 03/07/2024

Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade: 21.001 SM de Defesa Social
Funcional: 14.422.0044 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade: 2.104 Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 663



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	03/07/2024		716.536,27	45.779,16	670.757,11

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	45.779,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021 ID 3602 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF sob o nº. 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.990.690/0001-58, Inscrição Estadual nº 0869635-70, estabelecida na Rua Senador Jose Henrique, número 231, Sala 1602, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite - Recife/PE, CEP 50.070-460, telefone: (81) 3412-0255, e-mail: suporte.licitacao@grupoecs.com.br, por sua representante legal, Sra. **Elizabeth Chaves Fiuza**, inscrita no CPF sob nº. 339.753.614-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 57, inc. IV e § 2º Lei Federal 8666/93, tendo em vista a necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 41300/2024, as partes resolvem Firmar o 3º Termo Aditivo ao contrato 54/2021 ID 3602, tendo como objeto: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

ELIZABETH CHAVES
Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES
Fiuza:33975361468
Dados: 2024.08.13 16:31:30 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 44/2022 – CONTRATO 54/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2023 a agosto/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 4,0610% (quatro inteiros e seiscentos e dez décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Segunda: Foi utilizado o INPC referente ao mês de julho/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Cláusula Terceira: Levando em consideração que o reajuste aplicado de acordo com parecer 533/2024 da Contabilidade passa os valores dos itens conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário anterior	Valor Unitário atualizado	Total
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	240	R\$130,34	R\$135,63	R\$32.551,20
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	12	R\$190,30	R\$198,03	R\$2.376,36
3	Estação Repetidora Digital	12	R\$869,01	R\$904,30	R\$10.851,60
				Total	R\$45.779,16

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de **R\$45.779,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).**

ELIZABETH
CHAVES

FIUZA:3397536
1468

Assinado de forma
digital por ELIZABETH
CHAVES
FIUZA:33975361468
Dados: 2024.08.13
16:30:54 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

DO	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
663	14.422.0044	2.104	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.15 10:19:07 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.08.14 15:43:32 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.14 16:49:52 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ELIZABETH CHAVES FIUZA
Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES FIUZA
FIUZA:33975361468
Dados: 2024.08.13 16:30:15 -03'00'

Elizabeth Chaves Fiuza
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.990.690/0001-58
Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMIT
Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2375 SALA 02 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908265460453547

Informação obtida em 13/08/2024 16:38:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:39 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **FC8F.A8E6.D62B.A9E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certidão nº: 53605813/2024

Expedição: 05/08/2024, às 14:12:03

Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.990.690/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007156021-08

Data de Emissão: 06/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

Endereço: RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA N. 1144 - SALA 0102 BOA VIAGEM MEDICAL CENTER, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP: 51.030-020

CNPJ: 35.990.690/0001-58

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

2. CMC

667.071-7

3. Endereço

Rua Visconde de Jequitinhonha, 1144 SALA 0102 BOA VIAGEM MEDICAL
BAIRRO Boa Viagem, CEP 51030-020, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.990.690/0001-58

5. Atividade Econômica

8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
39-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
512-60-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

219.0256.7995

10. Expedida em

Recife, 03 de JULHO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

28 de JUNHO de 2024



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2024.000007156234-58

Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

Nome Fantasia: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA

Endereço: RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA, 1144, - SALA 0102 BOA VIAGEM MEDICAL CENTER
BOA VIAGEM, RECIFE - PE
51.030-020

CACEPE: 0869635-70

CNPJ/MF: 35.990.690/0001-58

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

6130-2/00 - TELECOMUNICACOES POR SATELITE

6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 14/01/2020

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 06/08/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;

CNPJ: 35.990.690/0001-58;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;

PROTOCOLO: 41300/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024;

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$45.779,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2023 a agosto/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 4,0610% (quatro inteiros e seiscentos e dez décimos de milésimos pontos percentuais).



Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152 de 15 de agosto de 2024

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2024, o qual tem como objeto a aquisição de material de consumo em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: AGRO ZAIAN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.610.985/0001-40, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 13.760,00 (treze mil e setecentos e sessenta reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318689917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 155/2024 - ID 4234

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DECISAO PASSAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 81.733.883/0001-40;
OBJETO: "Contratação para prestação de serviços de hotelaria com alimentação para atender as demandas de esporte na modalidade de futebol, deste Município nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Leandro Rakus, matrícula nº 352.555;
GESTOR: Andressa Cristina Haes, matrícula nº 338.301/346.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2024;
PROTOCOLO: 44139/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 26.599,76 (Vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.690/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 41300/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$45.779,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dezessets centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2023 a agosto/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 4,0610% (quatro inteiros e seiscentos e dez décimos de milésimos pontos percentuais).

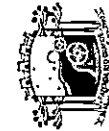
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83226-400 - Fone/Fax 041 423-4300

ROBINSON
FIGUEIREDO

LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2024.08.15 17:02:42 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Forneecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - 35.990.690/0001-58	Pregão eletrônico	54/2021	13/08/2021	26/08/2025	101/2021	R\$169.815,48	R\$45.779,16	Contratação de serviços	44/2021
Abertura de licitação para locação de Rádios Comunicadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa social.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	11/08/2022		R\$42.072					
Item: 1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	Qtd.: 240	Unid.: locação/mensal			vl.: R\$125,3			
Item: 2	Estação Rádio Base Digital - DMR	Qtd.: 12	Unid.: locação/mensal			vl.: R\$175			
Item: 3	Estação Repetidora Digital	Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)			vl.: R\$825			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	26/08/2023		R\$43.993,32					
Item: 1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	Qtd.: 240	Unid.: locação/mensal			vl.: R\$130,34			
Item: 2	Estação Rádio Base Digital - DMR	Qtd.: 12	Unid.: locação/mensal			vl.: R\$190,3			
Item: 3	Estação Repetidora Digital	Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)			vl.: R\$869,01			
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	13/08/2024		R\$45.779,16					
Item: 1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	Qtd.: 240	Unid.: locação/mensal			vl.: R\$135,63			
Item: 2	Estação Rádio Base Digital - DMR	Qtd.: 12	Unid.: locação/mensal			vl.: R\$198,03			
Item: 3	Estação Repetidora Digital	Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)			vl.: R\$904,3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
1	Rádios comunicadores portáteis digitais - VHF	LOC/M		0	240	112,50	27.000,00	32.551,20	
2	Estação Rádio Base Digital - DMR	LOC/M		0	12	164,25	1.971,00	2.376,38	
3	Estação Repetidora Digital	UN		0	12	750,00	9.000,00	10.359,60	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041300/2024	
Número Único: TWE.2QP.9WN-KE	
Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/07/2024 9:28 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
24	Data Parecer: 19/08/2024 9:32 AM
Descrição Parecer: TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS. PROCESSO Nº 50959/2024 COM AVISO PARA O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL SOLITAR EMPENHO.	

Simone Aparecida